

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheira Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 351/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), tendo como beneficiário: **LABORATÓRIO TERTULIANO SOARES LTDA.**

Natal, 18 de setembro de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:939840E6

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 352/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), tendo como beneficiário: **PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA**.

Natal, 18 de setembro de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5595FE09

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 353/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **APOIO COMPLEXO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA**.

Natal, 18 de setembro de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5CF5A37C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº 38.146.499/0001-12, COM SEDE NA FAZENDA FECHADO, S/N, ZONA RURAL, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP: 59.324-000.

VALOR: R\$ 43.056,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 08 DE SETEMBRO DE 2027.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:40180031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2026

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN NA 7ª JORNADA DE ONCOLOGIA DO SERIDÓ, A SER REALIZADA NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.428.765/0001-39, COM SEDE NA AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59.062-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.122.0006.2016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:4115B7DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.062-000.

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN NA 7ª JORNADA DE ONCOLOGIA DO SERIDÓ, A SER REALIZADA NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.

Valor Global: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Acari/RN, 21 de setembro de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:55FF9E8E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026

Dispõe sobre a Aprovação ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para

Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Acari-RN, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202/2021

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de Acari/RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social — SUAS,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 15 de setembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite referente do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), anteriormente denominado Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ACARI— RN, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA NETO

Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E7A0E31A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026

Dispõe sobre a Aprovação Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari – RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Acari-RN, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202/2021

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de Acari/RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social — SUAS,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 15 de setembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, com repasse via Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ACARI— RN, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA NETO

Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4F90CA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2026- SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (uma diária e meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO			
CARGO:	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
MATRÍCULA:	10811			
DOCUMENTOS:	CPF:073.876.784-16	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial – Placa: Renault/master ji mbus-ss02f32			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
PARTICIPAR DA I JORNADA NO SUAS, ASSÚ/RN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1,5	Assu/RN	26/08/2026 27/08/2026	a R\$ 190,00	R\$285,00

Importa a quantia de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 25 de agosto de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DEC3F850

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2026- SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de Janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (duas meias) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO LINDEMBERG PEDRO DANTAS CORTEZ			
CARGO:	SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES			
MATRÍCULA:	50103			
DOCUMENTOS:	CPF: 034.588.194-01	RG: 1692113 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretária de Administração e Transportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial - Placa:RQH7179			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Deslocamento do Secretário Adjunto de Administração e Transporte do Município de Acari/RN ao município de Natal/RN, com a finalidade de buscar a médica ginecologista para participação na palestra realizada no dia 27/08/2026 e para atendimento no Mutirão de Ginecologia realizado no dia 28/08/2026, trazendo-a para o município de Acari/RN e, após a conclusão das atividades do mutirão, realizando seu transporte de retorno ao município de Natal/RN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5(duas meias diárias)	Natal/RN	27/08/2026 28/08/2026	R\$ 190,00	R\$ 190,00

Importa a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 27 de agosto de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5A6D6652

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE

ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia) diárias ao (à):

SERVIDOR (A):	Marineide Alves Dantas			
CARGO:	Secretária Municipal de Saúde			
MATRÍCULA:	10146			
DOCUMENTOS:	CPF: 664.059.554-00	RG: 865.663-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação no III Seminário sobre Políticas Públicas do RN, promovido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), com o objetivo de acompanhar as discussões e atividades relacionadas às políticas públicas de saúde mental e aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), contribuindo para o aprimoramento dos conhecimentos e das ações desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	NATAL/RN	28/08/2026	R\$190,00	R\$95,00

Importa a quantia de R\$95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 28 de agosto de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E239E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2026 – SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 1,0 diária (uma) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maxwell Edival Nogueira da Silva			
CARGO:	Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde			
MATRÍCULA:	50140			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15		RG: 1.339.117 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18h:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial – Placa: SGL-0E58			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar o acompanhamento e transporte de paciente com diagnóstico de Acidente Vascular Cerebral (AVC) até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, para atendimento médico especializado, garantindo sua condução e permanência na unidade hospitalar para continuidade do tratamento.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1,0	Natal/RN	29/08/2026	R\$190,00	R\$190,00

Importa a quantia de R\$190,00 (cento e noventa reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 31 de agosto de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:021B8223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PROCESSO Nº
3107/2026-PMAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público, que fica avisada realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas e etc, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e produtos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas vinculadas ao Município de Afonso Bezerra/RN, conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório e anexos. Data de início de recebimento de propostas: 22.09.2026, às 00:01H Data fim de recebimento de propostas: 25.09.2026 às 17:00H (horário local). Critério de Julgamento: menor preço, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 21 de setembro de 2026.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 71/2026

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:03B40A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 631, DE 21 DE SETEMBRO DE
2026.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 631, DE 21 DE SETEMBRO DE
2026.**

Institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Município de Alexandria/RN – Pró-Alfa – RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso II da Lei Orgânica Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Município de Alexandria/RN, Pró-Alfa – RN, por meio da conjugação dos esforços do Município de Alexandria em parceria com o Estado do Rio Grande do Norte, que tem a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças matriculadas em escolas públicas dos anos iniciais do ensino fundamental, no território alexandriense, como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a implantação no território de Alexandria, sob a coordenação estratégica da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, dos programas e das ações decorrentes da Pró-Alfa RN.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º São princípios da Pró-Alfa RN:

I - colaboração entre os entes federados, revelando a necessidade de uma contínua interlocução e cooperação mútua, apoiada em relações de confiança e transparência institucional;

II - protagonismo do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Alexandria no planejamento e constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização das crianças da rede pública de ensino, com assessoramento técnico e financeiro da União;

III - garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e outras parcerias;

V - mobilização e engajamento da sociedade, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;

VI - necessidade de enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças de localidades, socioeconômicas, raciais e de gênero;

VII - planejamento estratégico com foco nas necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VIII - formação continuada como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;

IX - perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade; e

X - reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES**

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Pró-Alfa RN, no território de Alexandria:

I - reconhecimento da autonomia do Município de Alexandria e do papel articulador e coordenador da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC na realização da política pública;

II - reconhecimento do protagonismo do Município de Alexandria na oferta da educação infantil e do Estado e do Município na oferta da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

III - tácita aceitação da mediação da assistência técnica e financeira da União às redes de ensino públicas estaduais e municipais;

IV - fortalecimento do regime de colaboração do Estado com o Município de Alexandria, com foco na promoção da equidade educacional no território;

V - enfrentamento das desigualdades de localidades, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

VI - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e

VII - política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Pró-Alfa RN:

I - instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na educação infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do ensino fundamental; e

II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 6º São objetivos específicos da Pró-Alfa RN:

I - instituir um desenho de gestão e governança que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implantação e desenvolvimento da política territorial de alfabetização de crianças no Rio Grande do Norte e no território de Alexandria;

II - garantir de forma colaborativa a formação continuada para os profissionais da educação que atuam na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, com foco na garantia da alfabetização das crianças até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens das crianças que ainda não alcançaram esse direito e estão matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos;

III - assegurar a estrutura física e os insumos pedagógicos necessários aos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização de crianças, considerando as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

IV - implementar processos com estratégias para a identificação, reconhecimento, premiação e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por profissionais, escolas ou redes de ensino que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; e

V - implementar o processo de sistematização de avaliações diagnósticas e somativas com matriz alinhada aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e de avaliações formativas na alfabetização, envolvendo a rede municipal de ensino, com orientação da Equipe Estadual do Programa.

CAPÍTULO V DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A Pró-Alfa RN será implementada no território de Alexandria pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da educação básica.

Art. 8º Para a gestão, acompanhamento e avaliação das estratégias necessárias à consecução dos objetivos da Pró-Alfa RN no território de Alexandria, seguiremos as orientações do Comitê Estratégico Municipal, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, do Conselho Estadual de Educação – CEE-RN e do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o *caput* deverá apreciar e aprovar os direcionamentos e orientar as ações desenvolvidas da Pró-Alfa no território de Alexandria, bem como sistematizar dados para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC e o Ministério da Educação – MEC.

Art. 9º Para a implementação da Pró-Alfa RN, a Secretaria Municipal de Educação de Alexandria atuará em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, com o apoio técnico e financeiro da União e adotará as seguintes estratégias:

I - fortalecimento do regime de colaboração, Estado e Município, com vistas a promover a articulação e mobilização junto às equipes e o seu sistema de ensino na realização dos programas e das ações estabelecidas no âmbito da Pró-Alfa RN, por meio do fortalecimento de uma rede de articuladores de gestão, formação e mobilização;

II - articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes; e

III - assistência técnica e financeira para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar.

Parágrafo único. Os programas e ações de formação continuada e produção de materiais didáticos complementares serão desenvolvidos com assessoria técnica e pedagógica das instituições de ensino superior do território potiguar.

Art. 10. As estratégias de implementação da Pró-Alfa RN serão operacionalizadas por meio de programas e ações integradas, em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetiza – CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:

I - governança e gestão da política de alfabetização;

II - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;

IV - sistemas de avaliação; e

V - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 11. Com vistas a assessorar no acompanhamento e na melhoria contínua da implementação da Pró-Alfa RN no território de Alexandria e das estratégias, projetos e ações envolvidas, serão nomeados(as) um(a) articulador(a) e dois(uas) formadores(as) que atuarão em consonância com as orientações da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC e da Comissão de Acompanhamento Permanente, de caráter consultivo, composta por técnicos de setores estratégicos da secretaria, da UNDIME e de setores da sociedade civil.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da implementação da política de que trata este Decreto serão provenientes de fomento federal e de dotações orçamentárias consignadas à Prefeitura Municipal de Alexandria.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 21 de setembro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0F6B8118

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 630, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 630, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CEMC) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Alexandria/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Governo Federal por meio do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (**CEMC**), de caráter consultivo e de assessoramento, para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na realização das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (**CNCA**).

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a implantação no território de Alexandria, sob a coordenação estratégica da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC em articulação com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, das políticas, dos programas e das ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 3º Ao CEMC compete:

- apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Território de Alexandria;

- apreciar relatórios referentes ao monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do CNCA, emitindo, quando necessário, recomendações para o seu respectivo aperfeiçoamento; e

- sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 4º O CEMC será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- 4 (cinco) da Secretaria Municipal de Educação;

- 1 (um) do Conselho Municipal de Educação (CME).

§ 1º O Secretário Municipal de Educação será o Coordenador do Comitê.

§ 2º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros do CEMC e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do órgão ou da entidade que representam e serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º O CEMC reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do respectivo Coordenador.

§ 1º O quórum necessário para a realização de reunião do CEMC é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do CEMC terá o voto de qualidade.

§ 3º O Coordenador do CEMC poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º A participação no CEMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, envidar os esforços necessários ao pleno funcionamento do Comitê.

Art. 7º O Comitê deverá elaborar seu concernente Regimento Interno, definindo as atribuições que lhe competem, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto, o qual será aprovado por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º. As deliberações do CEMC serão emitidas por meio de atos formais e sua divulgação será providenciada pelos respectivos membros no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 21 de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:113B2E4B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 418, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 418, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **TIAGO JOSIEL ARAÚJO**, Matrícula n.º 463, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:87AE009C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 419, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 419, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da servidora solicitando sua exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a senhora **DANUSYA MARIA LIMA MENDES**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula n.º 430-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:94206B69**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 420, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 420, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Orgânica n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES SANTOS** Matrícula n.º 496, ocupante do Emprego Público de Técnico de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/07/2025, gozadas de 1º a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CF21B9D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026****PORTARIA Nº 067/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido solicitada adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, através da Lei Municipal nº 1.441/2025, fica concedida aposentadoria a Senhora **FRANCIMERES ALVES BATISTA DE MEDEITOS**, em 21 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Professora, ocupado por **FRANCIMERES ALVES BATISTA DE MEDEITOS**, portadora do **CPF nº 8**.***.***-3** e **RG nº 1.***.***8 SSP/RN**, matrícula nº 0486, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de setembro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:B9B43038**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DA PREFEITA
AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES (ATCA) MUNICÍPIO: ANTÔNIO
MARTINS/RN PERÍODO DE VIGÊNCIA: 2026–2029
ALINHADA AO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026–2029****1. APRESENTAÇÃO**

A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de Antônio Martins/RN constitui instrumento estratégico de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, integrando as políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer em uma perspectiva intersetorial.

O documento fundamenta-se no princípio da proteção integral previsto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), assegurando prioridade absoluta à efetivação dos direitos à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura e à convivência familiar e comunitária.

A ATCA busca superar a fragmentação setorial do planejamento público, fortalecendo a articulação entre as secretarias finalísticas, a otimização dos recursos previstos no ciclo orçamentário 2026–2029 e o monitoramento integrado dos indicadores relacionados ao Selo UNICEF e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), respondendo de forma coordenada às vulnerabilidades identificadas no território municipal.

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DESAGREGADO (DADOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO)

Os indicadores apresentados nesta Agenda foram extraídos de bases oficiais disponíveis nos anos de 2024, 2025 e 2026, incluindo IBGE, INEP, SISVAN, CadÚnico, Conselho Tutelar e registros internos fornecidos pelas secretarias municipais de Saúde e Educação.

A. Perfil Demográfico e Socioeconômico

População total (IBGE): 6.577 habitantes, com variação de -4,78% em relação ao Censo 2010.

Densidade demográfica: 26,86 hab./km².

Famílias beneficiárias do Bolsa Família (CadÚnico/2026): 1.988 famílias.

B. Educação — Escolarização, Fluxo e Evasão

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos (IBGE): 96,6%.

Rede de ensino: 9 unidades escolares.

Distorção idade-série (2025): 17,6% nos anos iniciais e 43,5% nos anos finais.

Taxa de abandono escolar (2024): 2,9% nos anos iniciais e 14,7% nos anos finais.

Abandono absoluto: 56 estudantes (38 da rede municipal e 18 da rede estadual).

Síntese do Fluxo e Aprendizado por Segmento (INEB/Diretrizes Locais)

Anos iniciais (1º ao 5º): Aprendizado 5,1; fluxo 0,81. O aprendizado mostra base razoável, mas o fluxo reduz o rendimento final, indicando necessidade de ações de permanência e recuperação.

Anos finais (6º ao 9º): Aprendizado 5,45; fluxo 0,71. Há potencial de proficiência, porém o fluxo escolar permanece crítico, exigindo intensificação da Busca Ativa Escolar e do apoio pedagógico.

C. Saúde, Imunização e Estado Nutricional

Cobertura vacinal (Rede Municipal – 2025/2026): 64,9%, dado gerado pelo monitoramento local que aponta para a necessidade de intensificação da busca ativa para o alcance da meta de 95%.

Indicador epidemiológico local de monitoramento (jan./2025 a 15/06/2026): Registro absoluto de 37 nascidos vivos e 4 óbitos de menores de 1 ano nas bases da secretaria de saúde, demandando ações prioritárias na atenção básica e acompanhamento do pré-natal para fortalecimento da saúde materno-infantil.

Acompanhamento Nutricional - SISVAN (0 a 2 anos): 0% peso muito baixo; 0,94% peso baixo; 12,26% peso elevado, servindo como base técnica para ações preventivas de combate à obesidade infantil.

Gestantes adolescentes em acompanhamento (2026): 7 gestantes acompanhadas pela rede de saúde.

D. Proteção Social e Violação de Direitos

Atendimentos do Conselho Tutelar (último ano): 27 casos registrados.

Participantes ativos do SCFV/SISC: 234 crianças e adolescentes, sendo 188 pertencentes ao público prioritário (80,3%).

Trabalho infantil formalmente notificado: 0 casos ativos.

Necessidade constatada: Fortalecimento da integração institucional entre SCFV, Bolsa Família, Conselho Tutelar e projetos esportivos locais como estratégia de proteção social.

3. OBJETIVO GERAL

Assegurar o desenvolvimento integral, a proteção e a inclusão social das crianças e adolescentes de Antônio Martins/RN no período de 2026–2029, por meio do fortalecimento das políticas públicas intersetoriais, da redução significativa do abandono escolar, da diminuição progressiva da distorção idade-série, da ampliação da cobertura vacinal, do fortalecimento da atenção materno-infantil, da prevenção das violações de direitos e da promoção integrada da saúde, educação, convivência familiar, esporte e lazer.

4. PROGRAMAS, METAS E ESTRATÉGIAS (MATRIZ REAL INTEGRADA AO PPA)

Eixo 1 — Educação

Programa do PPA: 0008 – Manut. do FUNDEB 70, 30 e Ens. Fundamental

Objetivo específico municipal: Dar boas condições de ensino e melhorar as condições das escolas municipais.

Programa Complementar: 0009 – Manut. Rev. Educação Infantil (Objetivo: Melhorar o atendimento nas escolas para as crianças de 0 a 6 anos).

Entrega gerencial: Monitoramento intensivo das 9 unidades escolares, fortalecimento da Busca Ativa Escolar e aplicação qualificada dos recursos vinculados do FUNDEB.

Indicador: Redução da distorção idade-série e redução das taxas de abandono escolar na rede fundamental.

Meta 2026–2029: Reduzir progressivamente o abandono escolar dos anos finais e diminuir a distorção idade-série ao longo do quadriênio, garantindo a ampliação do atendimento infantil de 0 a 6 anos.

Medida normativa: Regulamentação do apoio pedagógico no contraturno e reestruturação da Busca Ativa Escolar municipal.

Eixo 2 — Saúde

Programa do PPA: 0017 – Manutenção dos Serviços da Saúde

Objetivo específico municipal: Dar continuidade à saúde de qualidade, melhorando os serviços de saúde do município.

Entrega gerencial: Linha de cuidado do adolescente integrada ao Programa Saúde na Escola (PSE) e readequação da rede de busca ativa vacinal.

Indicador: Cobertura vacinal municipal e monitoramento do acompanhamento pré-natal das gestantes adolescentes.

Meta 2026–2029: Ampliar a cobertura vacinal local até atingir ou superar 95% e garantir acompanhamento integral das gestantes adolescentes e acompanhamento rigoroso da saúde materno-infantil.

Medida normativa: Instituição do Protocolo Intersetorial de Vigilância Nutricional e Busca Ativa Vacinal (BAV).

Eixo 3 — Assistência Social e Proteção

Programa do PPA: 0020 – Sec. de Ação Comunitária

Objetivo específico municipal: Proporcionar uma melhor assistência à população.

Programas Estratégicos Acoplados:

0023 – Atenção à Criança de 0 a 4 Anos (Objetivo: Proporcionar uma melhor assistência à criança).

0024 – Ressocialização dos Jovens e Adolescentes (Objetivo: Proporcionar uma melhor assistência aos jovens e adolescentes).

Entrega gerencial: Inserção, acolhimento e acompanhamento socioassistencial contínuo das famílias vinculadas aos casos notificados pelo Conselho Tutelar.

Indicador: Percentual de casos da infância e juventude acompanhados integrados ao PAIF/CRAS/CREAS.

Meta 2026–2029: Garantir acompanhamento sistemático de 100% dos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar e ampliar o atendimento da primeira infância (0 a 4 anos).

Medida normativa: Atualização e publicação do Fluxo Municipal de Escuta Protegida.

Eixo 4 — Esporte, Lazer e Juventude

Programa do PPA: 0013 – Desporto Comunitário

Objetivo específico municipal: Incentivar o desporto comunitário em nosso município.

Programa de Juventude Associado: 0041 – Programa Mais Jovem

Entrega gerencial: Implantação de escolinhas esportivas comunitárias articuladas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e fomento do protagonismo do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA).

Indicador: Número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade inseridos em atividades esportivas e de juventude contínuas.

Meta 2026–2029: Integrar pelo menos 40% das crianças atendidas pelo SCFV a projetos permanentes de esporte, lazer e ao Programa Mais Jovem até 2029.

Medida normativa: Resolução conjunta para uso intersetorial de quadras e espaços esportivos municipais.

5. GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL

A coordenação geral da ATCA ficará sob responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e do Gabinete do Prefeito, assegurando o alinhamento entre metas físicas, execução orçamentária e monitoramento de resultados.

O acompanhamento ocorrerá anualmente, por meio de relatórios consolidados das ações intersetoriais. Os resultados serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com participação consultiva do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA).

6. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS TRANSVERSAIS REAIS (CENÁRIO PPA 2026–2029)

De forma a garantir estrita harmonia técnica e contábil, os valores alocados abaixo representam o custo estimado total dos respectivos programas públicos fixados na Planilha de Descrição de Programas

Governamentais do PPA do Município de Antônio Martins/RN para o período de vigência:

Programa Governamental Vinculado	Código no PPA	Custo Estimado Total no Quadrênio
Manut. do FUNDEB 70, 30 e Ens. Fundamental	Programa 0008	R\$ 56.099.774,73
Manut. Rev. Educação Infantil	Programa 0009	R\$ 6.643.500,00
Manutenção dos Serviços da Saúde	Programa 0017	R\$ 54.273.611,00
Sec. de Ação Comunitária	Programa 0020	R\$ 7.891.489,00
Atenção à Criança de 0 a 4 Anos	Programa 0023	R\$ 725.840,00
Ressocialização dos Jovens e Adolescentes	Programa 0024	R\$ 329.810,00
Desporto Comunitário	Programa 0013	R\$ 3.111.910,00
Programa Mais Jovem	Programa 0041	R\$ 559.000,00
TOTAL DOS INVESTIMENTOS DIRETOS E INDIRETOS	Setoriais Infância/Juventude	R\$ 129.634.934,73

Os investimentos deverão observar as dotações constantes do PPA 2026–2029, da LDO e da LOA, garantindo compatibilidade entre planejamento, execução financeira e avaliação de resultados.

Aprovada no âmbito da gestão municipal e submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para vigência no período de 2026 a 2029.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

RIKELME GOMES CABRAL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:79D1E39C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 024/2026.

PROCESSO Nº 02034.002611/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ANB BRINDES PROMOCIONAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.164.440/0001-05** - Endereço: AV CONS AGUIAR - CEP: 51021020 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 99114- 2379, vencedora do item: 43, com o valor global R\$ 35.200,00; **F R R BARRETO COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.919.981/0001-15** - Endereço: AVENIDA LUIZ GONZAGA - CEP: 59508000 - UF: RN - Município: Ipanguaçu - Telefone: (84) 99918-1027, vencedora do item: 06, com o valor global de R\$ 3.476,00; **GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.824.426/0001-53** - Endereço: R DA GLORIA - CEP: 40394130 - UF: BA - Município: Salvador - Telefone: (71) 3304-4499. Vencedora dos itens: 13, 14, 16, 19, 20 e 22, com o valor global de R\$ 99.803,00; **JR E VS PERSONALIZADOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.172.345/0001-44** - Endereço: AV BERNARDINA FERREIRA DA SILVA - CEP: 44710000 - UF: BA - Município: Serrolândia - Telefone: (37) 98803-0800, vencedora dos itens: 37, 38, 45, 47 e 50, com o valor global de R\$ 456.214,00; **OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.641.020/0001-70** - Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA - CEP: 82305100 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99954- 6903, vencedora dos itens: 1, 27, 30, 31, 2, 35, 36, 39 e 46, com o valor global de R\$ 179.135,00; **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.039.517/0001-64** - Endereço: R OVIDIO DANTAS - CEP: 59360000 - UF: RN - Município: Parelhas - Telefone: (84) 99610- 6159, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10,

12, 17, 24, 26, 29, 33, 34, 40, 41, 42, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, com o valor global de R\$ 523.369,40; **SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.520.187/0001- 10** - Endereço: R BARÃO DE JAGUARA 207- - CEP: 03105120 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 2607-4613, vencedora do item: 15, com o valor global de R\$ 2.270,40; **VELHA GRAFICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.664.811/0001-48** - Endereço: R MANOEL TEIXEIRA - CEP: 99950000 - UF: RS - Município: Tapejara - Telefone: (54) 3344-1552, vencedora dos itens: 18, 21, 23, 25 e 28, com o valor global de R\$ 104.082,00. **Valor global da licitação, R\$ 1.403.549,80..** E, que a vencedora ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS. Destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 21 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D4A35668

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026.

PROCESSO Nº 02034.002638/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS - Tipo: EPP/SS -LC123: Sim - Documento 38.244.129/0001-18** - Endereço: ROD BR 405 - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99668-7616, **vencedora do único lote da licitação, com o desconto de 0,50%..** E, que a vencedora ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, INCLUSIVE OS LOCADOS QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos..

Apodi/RN, 21 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1DAAA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA LEI MUNICIPAL Nº 2395/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PLL nº. 0188/2026: Jose Andreazo Pereira Alves

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.846/2022, de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do fechamento de valas e buracos abertos por empresas públicas ou privadas nas vias do Município de Apodi-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.846/2022, de 10 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam obrigadas as empresas, sejam públicas ou privadas, inclusive concessionárias, permissionárias ou prestadoras de serviços públicos, a providenciar o fechamento, reparo e a recomposição de valas, buracos, escavações e demais áreas abertas ou danificadas em vias e logradouros públicos do Município de Apodi, em decorrência da execução de obras ou serviços.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput aplica-se também às empresas contratadas, subcontratadas ou terceirizadas responsáveis pela execução dos serviços, permanecendo a empresa responsável pela intervenção obrigada a garantir a integral recomposição da área afetada.”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.846/2022, de 10 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** As empresas responsáveis pelas obras ou intervenções deverão providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do término da obra ou intervenção que tenha ocasionado a abertura da vala, buraco ou escavação, a integral recomposição da área afetada.

§ 1º A recomposição deverá compreender:

I – o preenchimento e a adequada compactação do solo;

II – a recomposição ou recapeamento do pavimento, observando o padrão original da via;

III – a recomposição de calçadas, passeios públicos, praças e demais áreas afetadas;

IV – a preservação das condições de drenagem e escoamento das águas pluviais; e

V – a garantia da acessibilidade e segurança dos pedestres.

§ 2º A recomposição deverá observar os padrões e especificações técnicas estabelecidos pelo Município.

§ 3º Na impossibilidade de conclusão do reparo definitivo no prazo previsto no caput, a empresa deverá realizar reparo provisório no mesmo prazo, garantindo a segurança, a trafegabilidade da via e a circulação de pedestres até a conclusão da recomposição definitiva.”

Art. 3º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 1.846/2022, de 10 de maio de 2022, os arts. 2º-A, 2º-B e 2º-C, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-A.** Tratando-se de obra ou intervenção de grande porte que demande prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para a recomposição definitiva, a empresa responsável deverá apresentar ao Município justificativa técnica e cronograma para conclusão dos serviços.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da recomposição definitiva não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pelo Município.

Art. 2º-B. A empresa deverá comunicar previamente ao Município de Apodi, por meio da Secretaria Municipal competente, a realização de obras ou intervenções que impliquem abertura de valas, buracos ou escavações em vias e logradouros públicos.

§ 1º A comunicação deverá informar:

I – a localização da intervenção;

II – a natureza e finalidade da obra ou serviço;

III – a data prevista para início da intervenção;

IV – o prazo estimado para conclusão da obra; e

V – o prazo estimado para conclusão da recomposição.

§ 2º Nas obras emergenciais, a comunicação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do início da intervenção.

Art. 2º-C. A empresa será responsável pela integral recomposição das vias e logradouros públicos afetados por obras ou intervenções realizadas diretamente pela companhia ou por empresas por ela contratadas, terceirizadas ou subcontratadas.”

Art. 4º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.846/2022, de 10 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará a empresa responsável às seguintes penalidades:

I – execução, pelo Município, dos reparos necessários, quando a empresa não realizar a recomposição no prazo estabelecido;

II – cobrança integral dos custos suportados pelo Município para execução dos reparos; e

III – multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do reparo executado pelo Município, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

§ 1º A execução dos reparos pelo Município não afasta a responsabilidade da empresa pelos danos causados à infraestrutura pública.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste artigo observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

Art. 5º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 1.846/2022, de 10 de maio de 2022, os arts. 3º-A, 3º-B e 3º-C, com a seguinte redação:

“**Art. 3º-A.** Os valores arrecadados a título de multa serão destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, quando existente, ou, na sua ausência, a fundo municipal destinado às ações de infraestrutura urbana e saneamento.

Art. 3º-B. A recomposição das vias e logradouros públicos deverá manter, sempre que tecnicamente possível, as características originais da área afetada, especialmente quanto ao tipo de pavimentação, compactação do solo, drenagem, acabamento e acessibilidade.

Art. 3º-C. A fiscalização municipal poderá determinar a correção ou complementação do serviço de recomposição sempre que constatar que o reparo realizado não atende aos padrões técnicos estabelecidos pelo Município ou não restabelece adequadamente as condições anteriores da via ou logradouro público.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de setembro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E15BAAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA LEI MUNICIPAL Nº 2396/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PLL nº. 0190/2026: Raimundo Nonato Carlos Junior

Dá denominação de rua TERESINHA GOMES DE OLIVEIRA à via pública localizada no Bairro Garilândia, no município de Apodi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Fica denominada de **RUA TERESINHA GOMES DE OLIVEIRA** a via pública atualmente identificada como Rua Projetada, localizada no Bairro Garilândia, na cidade de Apodi/RN.

Parágrafo único. A referida via tem início na Rua José Henrique da Costa, com destino ao nascente sem determinação de término, sendo paralela ao (Sul) com a Rua Francisco Leão da Silveira e ao (Norte) com a Rua Jaime Câmara.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de setembro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:837C3467**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2397/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026****PLL nº. 0182/2026: Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva***“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE APODIENSE, do município de Apodi – Rio Grande do Norte”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada Associação de Basquete Apodiense, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 60.580.598/0001-67, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de setembro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A802F28F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1344/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Elânia da Costa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de setembro de 2026, para participar do VII Seminário Internacional de Educação à Distância – SEMEAD 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1B3BA940**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1345/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Jassuélito Leite de Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de setembro de 2026, para participar do VII Seminário Internacional de Educação à Distância – SEMEAD 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:714FAC9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1346/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDOa necessidade de formalizar o cancelamento da licença para tratar de interesses particulares anteriormente concedida à servidora **Mariângela Conceição Pinheiro Carlos**.

CONSIDERANDOo pedido de exoneração da interessada.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a licença para tratar de interesses particulares concedida pela Portaria nº 1273/2026, de 13 de julho de 2026 à servidora **Mariângela Conceição Pinheiro Carlos**, matrícula nº1755, ocupante do cargo efetivo **detécnico em enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Exonerar, a pedido, na forma do Art. 34, *caput*, da Lei Municipal nº 269/96, a servidora **Mariângela Conceição Pinheiro Carlos**, matrícula nº1755, do cargo efetivo **detécnico em enfermagem**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** nos termos da legislação vigente declarando, por conseguinte, a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F5CC7561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
150901/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134221/2025**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150901/2025, firmado em 15/09/2025, com a empresa G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150901/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia **15/09/2026**, encerrando-se no dia **15/03/2027**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 002/2025;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Gustavo Carvalho de Melo.

Arez/RN, 15 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:5AED71DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DIVERSIFICADAS AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA CONFECCÃO DE LANCHEIRAS QUE**

SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 28/09/2026 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 28/09/2026

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2026.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Baía Formosa

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:2A32D9A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E RETIRADA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, INCLUINDO PESSOAL, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENERGIA, INSUMOS, SEGURANÇA, HIGIENIZAÇÃO E TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 28/09/2026 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 28/09/2026

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2026.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Baía Formosa

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:6D70BD6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da *Oficina Formativa de Sinase e Saúde Mental – Escola de Conselhos do RN*, no dia 21 e 22 de setembro de 2026.

1. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

2. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

3. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 10192, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

4. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de setembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:F7854EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TORNAR SEM EFEITO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2026**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e nos autos do **Processo Administrativo nº 06040001/2026**, torna público que resolve **TORNAR SEM EFEITO** o Aviso de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 17/09/2026, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS E MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. A medida fundamenta-se na necessidade de retificação e adequação orçamentária dos itens do Termo de Referência, determinando-se a **retirada do edital** do Portal de Compras Públicas. Após sanadas as inconsistências, o edital será devidamente adequado e **repblicado com a reabertura integral dos prazos legais**. Esclarecimentos podem ser obtidos via e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário das 08h às 13h. Baraúna/RN, 21 de setembro de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:99D3E134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº
006 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Nº 029, de 16 de setembro de 2026, do Poder Executivo Municipal, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

Considerando que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025.

Considerando que aderiu a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.

Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.

Considerando a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) os seguintes membros para compor **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização** composto pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e demais segmentos representados para, sob a presidência do primeiro membro, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração da primeira versão do Documento da Política Municipal de Alfabetização do município de Barcelona/RN e acompanhamento das estratégias de alfabetização nas Instituições escolares da Rede Municipal, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem como finalidade coordenar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação das políticas de alfabetização no município de Barcelona/RN, garantindo a aprendizagem das crianças e a melhoria contínua da educação.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Emília Cristina de Azevedo Maia – Dirigente Municipal de Educação
Ramona Kelly da Silva Articuladora Municipal do CNCA

REPRESENTANTE DE PROFESSORES(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Izabel Targino de Souza

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES(AS) DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Maria Genira Gomes da Cruz – 1º Ano

Annalliny Islainy da Silva Santana Batista – 2º Ano

Rafaela Monique Batista Bernardino – 3º Ano

Maria Cleide Targino – 4º Ano

Rosângela Maurício de Macêdo Dias – 5º Ano

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Josefa Luciana da Silva Andrade

REPRESENTANTE DOS DE DETORES(AS) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARCELONA/RN:

José Barros Junior

REPRESENTANTES DOS COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARCELONA/RN:

Mércia Torres Cavalcante da Costa

REPRESENTANTES DOS COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARCELONA/RN:

Damiana Felix dos Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Clara Hirochyma de Araújo Gomes

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Herta Maria Bezerra

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria: 006/2026 - SME de 04 de setembro de 2026 e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Barcelona/RN, em 18 de setembro de 2026.

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:693CA8FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU AGENTE
DE CONTRATAÇÃO DIRETA AVISO DE RESULTADO —
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026 - DE****DESPACHO DE RESULTADO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 — DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO 670/2026**

Trata-se de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na aquisição parcelada e futura de materiais para manutenção geral, abrangendo materiais elétricos, de iluminação pública e hidrosanitários; acabamento interno e externo, louças, metais sanitários e pintura; artefatos de cimento, pré-moldados e afins; bem como ferramental, destinados a atender as demandas da Prefeitura e demais Secretarias do Município de Bento Fernandes/RN.

**DESPACHO — RESULTADO FRACASSADO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO.**

CONSIDERANDO que foi realizada a devida divulgação do aviso de dispensa, com observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa COMERCIAL SERTANEJO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.903/0001-29, não logrou êxito em comprovar os requisitos de habilitação e as especificações técnicas indispensáveis, notadamente no que tange às seguintes irregularidades:

Incompatibilidade com o Termo de Referência: A proposta apresentada não condiz com as exigências e especificações estabelecidas no TR;

Qualificação Técnica: Ausência de envio de atestado de capacidade técnica;

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Falta de apresentação das certidões Municipal e Federal, além do fato de as certidões Estadual, do FGTS e Trabalhista enviadas estarem com prazos de validade vencidos;

Qualificação Econômico-Financeira: Ausência da Certidão Negativa de Falência;

CONSIDERANDO que tais falhas e a inobservância das exigências editalícias e legais impedem a aceitação da proposta e a respectiva habilitação da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inviabilizando a continuidade da contratação;

DECIDO:

Declarar FRACASSADO o procedimento de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 670/2026, em razão da inexistência de proposta válida e habilitada;

Determinar que a unidade demandante (Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos) avalie a manutenção da necessidade da contratação e, sendo o caso, promova as medidas administrativas cabíveis para nova tramitação.

Encaminhe-se à unidade competente para ciência e providências.

Bento Fernandes/RN, 21 de Setembro de 2026.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:C1BB1F75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 496/2026**

Espécie: Contrato nº 057/2026, firmado em 10/09/2026;
Contratante: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.110.884/0001-49, **Contratado:** COOPERATIVAMISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE BEBIDA VELHA - (COOPABEV), inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 16.939.429/0001-89;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026; **Amparo:** Chamada Pública 002/2026; **Processo:** 496/2026; **Fundamentação Legal:** da Lei Federal nº 15.255/2025 e Resolução CD/FNDE nº 004/2026. **Vigência:** de 10/09/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:**

Órgão: 002– Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função:..... 12 EDUCAÇÃO

Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:..... 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação:..... 1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Ação:..... 2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Ação:..... 2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação:..... 2097 MANUT DO PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Educ. Jovens e Adultos - EJA

Ação:..... 2098 MANUT DO PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Creche

Ação:..... 2099 MANUT DO PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Pré-escolar

Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:..... 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

. Valor Total: R\$ 101.577,00 (cento e um mil, quinhentos e setenta e sete reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Jollemberg Soares Dantas e, pelo **Contratado**, Alice Bezerra da Silva.

Bento Fernandes/RN, 10 de setembro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:B6DCAB35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 136, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DECRETO nº 136, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 21 de setembro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os tradicionais festejos em homenagem a São Mateus, Padroeiro do Distrito do Córrego de São Mateus, fazem parte da tradição da cidade,

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa dos festejos no Município de Boa Saúde/RN, bem como a ampla participação da população nas comemorações alusivas a São Mateus, Padroeiro do Distrito do Córrego de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais localizadas no DISTRITO DO CÓRREGO DE SÃO MATEUS, o dia **21 (segunda-feira) de setembro de 2026**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, segurança patrimonial e demais atividades que exijam funcionamento ininterrupto, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala própria.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 18 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:EEED1AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 137, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO nº 137, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 24 de setembro de 2026 nas repartições públicas municipais situadas no Distrito de Córrego de São Mateus, em comemoração à data de criação do Distrito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 492, de 15 de abril de 2026, instituiu o dia 24 de setembro como data oficial comemorativa da criação do Distrito de Córrego de São Mateus, em alusão à promulgação da Lei Estadual nº 2.929, de 24 de setembro de 1963,

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal nº 492/2026 declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta situadas exclusivamente na circunscrição territorial do Distrito de Córrego de São Mateus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos órgãos e serviços públicos municipais na referida data, preservando a continuidade dos serviços essenciais e de interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia **24 de setembro de 2026**, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta situadas exclusivamente na circunscrição territorial do DISTRITO DE CÓRREGO DE SÃO MATEUS, Município de Boa Saúde/RN, em comemoração à data oficial de criação do referido Distrito.

Parágrafo único. O ponto facultativo previsto no caput não se estende às repartições públicas municipais localizadas fora da circunscrição territorial do Distrito de Córrego de São Mateus, que deverão manter seu funcionamento normal.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme organização definida pelos respectivos órgãos e secretarias municipais.

§ 1º - Deverão ser preservados, especialmente, os serviços relacionados à saúde, atendimentos de urgência e emergência, limpeza pública, vigilância, segurança patrimonial e demais atividades cuja interrupção possa causar prejuízo à população.

§ 2º - Compete aos titulares dos órgãos e das secretarias municipais responsáveis pelos serviços essenciais estabelecer as escalas de trabalho e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos atendimentos.

Art. 3º - Os servidores municipais escalados para o funcionamento dos serviços essenciais deverão cumprir regularmente suas jornadas de trabalho, de acordo com as determinações das respectivas chefias imediatas.

Art. 4º - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 21 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:664E9295

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº149, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº149, 21 de setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidora **JOELMA RODRIGUES BATISTA**, matrícula nº **120118-2**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três)

meses, com vigência a partir de **22 de setembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2026.

-
-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Francisca de Oliveira Costa

Código Identificador:BF9DA473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2026**

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto é o Contratação de solução informatizada de gestão tributária municipal. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 07/10/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 21 de setembro de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:0B9C1EA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 64/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 64/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

LOCADOR: JANIA CACILDA SANTOS SILVA - CNPJ: 016.669.204-28

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orcamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL10.002

Ação: 2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 9.828,00 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais)

BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 21 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:19D73A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022**

Processo nº 3.429/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: **MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO**
37948962468

CNPJ: **45.367.552/0001-70**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 19/09/2026 à 19/09/2027.

Bom Jesus/RN, 19 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E710E465

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026**

Processo nº 3.789/2026 – Chamada Pública nº 001/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE SITIO CAPIM DE BAIXO**

CNPJ: **07.732.721/0001-35**

Objeto: Aquisição de polpas de frutas provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinadas à alimentação dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Vigência: 17/09/2026 à 31/12/2026.

Valor: R\$34.437,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Bom Jesus/RN, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E58A4325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2026, CELEBRADO EM 11/06/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, e a empresa **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.607.675/0001-50, com sede na Rua Ipanguaçu, nº 1027, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-030, denominada de **CONTRATADA**, cujo representantes já foram qualificados no Contrato inicial de nº **41/2026**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva:

- prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Contrato nº 41/2026, celebrado em 11/06/2026, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- supressão de 23,67% (vinte e três virgula sessenta e sete por cento), e acréscimo de 8,72% (oito virgula setenta e dois por cento) o valor inicial do referido instrumento de contrato.
- o valor inicial do Contrato nº 41/2026 fica alterado de R\$ 599.386,00 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais), para R\$ 509.742,13 (Quinhentos e nove reais setecentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 04 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

ENGEVAC ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.607.675/0001-50

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:B7585FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419/2026-GP

DECRETO Nº 419/2026

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Brejinho/RN, com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais instituições e segmentos envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho/RN, o **Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização**, órgão de caráter técnico, consultivo, articulador e propositivo, destinado a promover a integração e o fortalecimento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade contribuir para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes, por meio da articulação, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações educacionais relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

- Fortalecer a política municipal de alfabetização, em consonância com as diretrizes educacionais nacionais, estaduais e municipais;
- Promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura envolvidos com as ações de alfabetização;
- acompanhar e monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- Contribuir para a definição de estratégias pedagógicas destinadas à melhoria dos processos de alfabetização e letramento;
- Propor ações de formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;
- Fomentar a implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e adequadas às diferentes realidades educacionais do Município;
- Acompanhar a execução dos programas, projetos e ações relacionados à alfabetização implementados na Rede Municipal de Ensino;

VIII – Promover a integração entre as políticas de alfabetização e as demais políticas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX – Identificar desafios e propor estratégias para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia da aprendizagem dos estudantes;

X – Elaborar e acompanhar planos de ação voltados à melhoria dos resultados de alfabetização e aprendizagem;

XI – estimular a participação e o diálogo entre os diferentes sujeitos e setores envolvidos na política municipal de alfabetização;

XII – propor medidas para assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes setores e instituições:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Articulador Municipal do RENALFA/CNCA;

Coordenadora do Censo Escolar;

Coordenadores Pedagógicos das turmas de Alfabetização e Letramento/Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Coordenadores Pedagógicos das turmas de Recomposição/dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

Articulador das Avaliação Externa;

Educação para as Relações Étnico Raciais;

Representante da Educação do Campo e/ou Escolas Rurais;

Professores em efetivo exercício de sala de aula;

Gestores Escolares;

Conselho Municipal de Educação;

Representantes do Busca Ativa Escolar;

Representantes da Educação Especial;

Coordenação do segmento da Educação Infantil.

Representante do Conselho Tutelar

§ 1º A composição nominal dos membros do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização será solicitada aos órgãos que representarão este ato, uma vez, que especificamente apenas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas para participar de reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto.

§ 3º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

I – Elaborar, propor e acompanhar a implementação do Plano de Ação Municipal de Alfabetização;

II – Acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes, utilizando dados provenientes de avaliações internas e externas;

III – Analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e propor estratégias de intervenção pedagógica;

IV – Acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

V – Articular ações de formação continuada voltadas aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Promover a integração entre as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

VII – Propor estratégias para o atendimento das especificidades das escolas do campo, ribeirinhas, indígenas e demais contextos educacionais existentes no território municipal;

VIII – Acompanhar a implementação de programas e políticas de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração com os governos Federal e Estadual;

IX – Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;

X – Propor ações corretivas e estratégias de melhoria sempre que identificadas dificuldades ou resultados insatisfatórios;

XI – Promover o compartilhamento de experiências e práticas exitosas de alfabetização;

XII – Exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização será coordenado por um representante designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê será responsável por organizar as reuniões, articular as ações dos membros e acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos definidos pelo Comitê.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade **bimestral**, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo as discussões, deliberações e encaminhamentos realizados.

§ 2º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temáticas para tratar de assuntos específicos relacionados à alfabetização.

Art. 8º As decisões e proposições do Comitê serão formalizadas por meio de atas, relatórios, pareceres técnicos, planos de ação ou outros instrumentos pertinentes.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O Comitê Gestor deverá acompanhar periodicamente os resultados da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros aspectos:

os níveis de alfabetização e aprendizagem dos estudantes;

os resultados das avaliações internas e externas;

os índices de frequência e permanência escolar;

as ações de formação continuada realizadas;

a implementação das estratégias pedagógicas de alfabetização;

as desigualdades de aprendizagem entre diferentes territórios e grupos educacionais;

outros indicadores educacionais relevantes para o acompanhamento da alfabetização.

Art. 10. O Comitê poderá elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, contendo análise dos resultados, identificação dos desafios e proposição de estratégias para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantirá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Comitê Gestor, quando necessário.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Brejinho/RN, em 21 de setembro de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:440BC861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026 – GP

PORTARIA Nº 148/2026 – GP

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 419/2026 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 419/2026, que institui o comitê gestor municipal da política municipal de alfabetização, no âmbito da secretaria municipal de educação e Cultura, e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores que seguem, para compor o Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização, conforme suas respectivas representações:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TITULAR: Maria Wedina de Lima Chacom

SUPLENTE: Arnor Pedro do Nascimento

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TITULAR: Gilson Pedro da Silva Nascimento

SUPLENTE: Gicarla Macedo De Lima

Articulador Municipal do RENALFA/CNCA

TITULAR: Maria Wilma de Lima

SUPLENTE: Miriam Padilha Alexandre Alves

Coordenadora do Censo Escolar

TITULAR: Eliana Paulino de Lima

SUPLENTE: Maria Janaína do Nascimento

Coordenadores Pedagógicos das turmas de Alfabetização e Letramento/Anos Iniciais do Ensino Fundamental

TITULAR: Mércia Maria Feliciano

SUPLENTE: Marianna de Oliveira Lemos

Coordenadores Pedagógicos das turmas de Recomposição/dos Anos Finais do Ensino Fundamental

TITULAR: Débora Adiméia da Silva Costa

SUPLENTE: Cintia Venâncio

Articulador das Avaliação Externa

TITULAR: Maria das Dores da Silveira

SUPLENTE: Roseli Aparecida Pereira Dos Santos

Educação para as Relações Étnico Raciais

TITULAR: Manoel Tiburcio de Lucena Neto

SUPLENTE: Williane Wanessa de Lima

Representante da Educação do Campo e/ou Escolas Rurais

TITULAR: Maria Aline Venâncio

SUPLENTE: Maria Nalva da Silva

Professores em efetivo exercício de sala de aula

TITULAR: Kaline da Silva Santos

SUPLENTE: Joelma Mercia de Lima Araujo

Gestores Escolares

TITULAR: Ranvarliel Sostenes do Nascimento

SUPLENTE: Adriene Maria da Costa Lima

Conselho Municipal de Educação

TITULAR: Jovino Marlos Bezerra de Carvalho
SUPLENTE: Aline Flor da Silva Alves

Representantes do Busca Ativa Escolar

TITULAR: Maria Aparecida de Lima

SUPLENTE: Tanizia de Souza Costa

Representantes da Educação Especial

TITULAR: Ana Beatriz Lima do Nascimento

SUPLENTE: Gislayne Cristina de Araújo Brandao

Coordenação do segmento da Educação Infantil

TITULAR: Patricia Gomes da Silveira

SUPLENTE: Maria Eliza Chacon

Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR: José Carlos Bezerra da Costa

SUPLENTE: Maria Rosângela da Silva

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Brejinho/RN, em 21 de setembro de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5DDF94A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026-GP.

PORTARIA Nº 149/2026-GP.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a **Comissão Especial**, encarregada de realizar o recebimento provisório e definitivo das obras e serviços contratados com o Município de Brejinho/RN, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto no artigo 140 da Lei federal nº 14.133/2021.

Presidente da Comissão: Lidiane Alves Batista da Silva

Secretária de Infraestrutura e Serviços e Urbanos

Matrícula: 3129-1

Membro: Jandusley Ferreira da Costa

Engenheiro Civil, Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia

Matrícula: 3758-3

Membro: Francielma Thiago de Oliveira

Engenheira Civil, Gestora de Contrato Obras e Serviços de Engenharia

Matrícula: 3757-5

Art. 2º Compete à comissão:

I. Realizar a vistoria e emitir o **Termo de Recebimento Provisório**, por meio de termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e o atendimento às normas contratuais e especificações do projeto;

II. Notificar a contratada para a correção de eventuais irregularidades, inexistências ou pendências constatadas durante a vistoria provisória, fixando prazo para tanto;

III. Ao término do prazo de observação e vistoria final, após a comprovação do saneamento das pendências e a entrega da documentação técnica exigida, emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**.

Art. 3º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não eximirá a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvada previsão de garantia superior em edital ou contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos para o dia 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 21 de setembro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D14FE5CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026-GP.

PORTARIA Nº 150/2026-GP.

DESIGNA GESTORA DE CONTRATO PARA O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FIRMADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às normativas regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Francielma Thiago de Oliveira, Engenheira Civil, matrícula: 3757-5, como Gestora dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia administrativos, encarregada de coordenar e acompanhar os atos de gestão administrativa, técnica e financeira de todos os contratos decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Município de Brejinho/RN.

Art. 2º Compete à Gestora de Contrato ora designada, sem prejuízo de outras atribuições normativas e em observância ao princípio da segregação de funções:

I. Acompanhar os trâmites administrativos relativos à execução contratual, atuar de forma preventiva, rotineira e sistemática, promovendo as diligências necessárias ao regular cumprimento das obrigações;

II. Controlar os prazos de vigência e de execução do contrato, instruindo tempestivamente os autos em caso de necessidade de prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou aplicação de penalidades;

III. Receber as demandas e solicitações da empresa contratada, encaminhando-as aos setores competentes (como a fiscalização técnica e engenharia) e respondendo formalmente nos autos;

IV. Auxiliar no recebimento provisório e definitivo do objeto, em conjunto com a equipe técnica de fiscalização de obras, mediante termos detalhados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 21 de setembro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8BAAEE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026-GP.

PORTARIA Nº 151/2026-GP.

DESIGNA FISCAL TÉCNICO PARA O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FIRMADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Jandusley Ferreira da Costa, Engenheira Civil, matrícula: 3758-3, como **Fiscal Técnico** de Obras e Serviços de Engenharia, para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos contratos decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Município de Brejinho/RN.

Art. 2º A fiscalização da obra deverá ser exercida em estrita observância às especificações técnicas do edital, do projeto básico/executivo, do cronograma físico-financeiro e às normas da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Brejinho/RN, 21 de setembro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:63EC8DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026-GP.

PORTARIA Nº 152/2026-GP.

DESIGNA FISCAL TÉCNICO PARA O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FIRMADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Taynara de Lima Ribeiro**, Arquiteta, matrícula: 3755-9, como **Fiscal Técnico** de Obras e Serviços de Engenharia, para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos contratos decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Município de Brejinho/RN.

Art. 2º A fiscalização da obra deverá ser exercida em estrita observância às especificações técnicas do edital, do projeto básico/executivo, do cronograma físico-financeiro e às normas da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 21 de setembro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:DB68FB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 020/2025 celebrado com a empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.236.940/0001-96. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 020/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2026 a 02/09/2027, referente ao registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Data da Assinatura: 01/09/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Gutemberg França de Oliveira - Representante Legal da empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME. Processo nº 91/2025.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:78C4ED86

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 021/2025 celebrado com a empresa H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 55.219.559/0001-07. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 021/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2026 a 02/09/2027, referente ao registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Data da Assinatura: 01/09/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Hoston Hugo Ribeiro - Representante Legal da empresa H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Processo nº 91/2025.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:76DF3E7B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 022/2025 celebrado com a empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.327.979/0001-40. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços

nº 022/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2026 a 02/09/2027, referente ao registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Data da Assinatura: 01/09/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Rodolfo Thiago P. de Palhares - Representante Legal da empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – ME. Processo nº 91/2025.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:7F5873E4

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0913001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0913001/2024 celebrado com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 16/09/2026 a 15/09/2027, referente a prestação de serviços médicos especializados e realização de exames. O valor total estimado é de R\$ 662.104,20 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e quatro reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde; Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 14/09/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Raul Orlando Justiz Gonzalez - Representante Legal da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Processo nº 182/2026.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:71C4AD83

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186/2026**

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – COMPIER e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, e considerando os termos da Lei Municipal 591/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - COMPIER - como representantes, para o biênio 2026 a 2028.

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Adylla Maria Neves Lisboa - **TITULAR**

Izaquel Moisés de Lima Silva - **SUPLENTE**

Secretaria Municipal de Educação

Geovanna Gabrielle de Abreu Silva - **TITULAR**

Francisco Gerson Pereira da Silva - **SUPLENTE**

Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura

José Cláudio Cosme Dantas - **TITULAR**

Alicia Beatriz de Oliveira Ribeiro - **SUPLENTE**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação Renascer da Serra

João Francisco da Silva - **TITULAR**
Josefa Maria Roberto da Silva - **SUPLENTE**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares

Emanuel Joelson da Silva - **TITULAR**
Francisca Janiele da Silva Valentim - **SUPLENTE**

Art. 2º Fica a atual composição deste colegiado com mandato setembro de 2026 até setembro de 2028.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se.

Caicara do Rio do Vento/RN, 18 de setembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E5763ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA QUINTA SESSÃO PÚBLICA – RECEBIMENTO E
ABERTURA DOS ENVELOPES “E”. CONCORRÊNCIA
NACIONAL Nº 001/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado à Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 187/2026, composta pelos Senhores **Tiago Glaydson da Silva Santos**, Presidente, **Lucivan Francisco Dos Santos**, Agente de Contratação, e **Marília Oliveira Brito dos Reis**, Membro, para realização da quinta sessão pública referente à Concorrência Nacional nº 001/2026, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO BRIEFING.**

Declarada aberta a sessão, o Presidente registrou a presença apenas do senhor **CLODOALDO BATISTA SOARES DAMASCENO**, representante da licitante DOIS A PUBLICIDADE LTDA.

Na sequência, o Presidente informou que, após o encerramento do prazo recursal referente ao julgamento das Propostas de Preços e da Classificação Final, sem a apresentação de qualquer recurso, conforme Certidão de Não Recebimento de Recurso juntada aos autos, a Comissão de Contratação daria prosseguimento ao certame, nos termos do Edital.

Diante disso, a Comissão procedeu ao **recebimento dos Envelopes “E” – HABILITAÇÃO** da licitante classificada **DOIS A PUBLICIDADE LTDA**, registrando a ausência das licitantes

COLINA TECH LTDA; e RATTIS RATIS COMUNICAÇÃO LTDA.

Em seguida, a Comissão procedeu à **conferência e abertura do Envelope “E” – HABILITAÇÃO**, sendo rubricado pelos membros da Comissão de Contratação.

Considerando a necessidade de análise **criteriosa e detalhada dos Documentos de Habilitação**, especialmente quanto ao atendimento integral das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Comissão de Contratação, com fundamento no item **6.24 do Edital**, deliberou pelo **ENCERRAMENTO DA PRESENTE SESSÃO**, para análise minuciosa da documentação de habilitação apresentada pela licitante.

Fica consignado que, após a conclusão da análise dos Documentos de Habilitação, o **resultado do julgamento da habilitação será posteriormente divulgado por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, ocasião em que será aberto o respectivo **prazo recursal**, nos termos do item 6.24 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e o representante presente e será publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**.

Caicó/RN, 21 de setembro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Presidente da CPC

LUCIVAN FRANCISCO DOS SANTOS
Agente de Contratação

MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS
Membro

CLODOALDO BATISTA SOARES DAMASCENO
Representante da Dois a Publicidade LTDA

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C3325E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.05.27.0013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 040/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 21 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador: AF8978A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.07.02.0101

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.07.02.0101**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 042/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 21/09/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/10/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 21 de setembro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador: A8078F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.05.11.0053

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 26.546.971/0001-25; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada à execução de pavimentação em paralelepípedo seguintes ruas: 1. Rua Gilson Enedino da Silva - Distrito de Laginhas; 2. Rua Afonso Pena - Bairro Boa Passagem; 3. Rua Francisco Fidelis dos Santos - Bairro Paulo VI; 4. Rua José Garrido - Bairro Soledade; 5. Rua Luiz Dantas Neto - Bairro Nova Caicó; 6. Rua Humberto Leite - Bairro IPE; 7. Rua Stoessel de Brito - Bairro IPE; 8. Rua Pedro Dantas - Bairro Serrote Branco; 9. Rua Edeina Aladim - Bairro Serrote Branco; 10. Rua João Pedro Fernando - Bairro Alto da Boa Vista; 11. Rua Ferreira de Macedo - Bairro Casas Populares; 12. Rua Valdemir Santos de Medeiros - Bairro Casas Populares; 13. Rua Alexandre Manoel de Medeiros - Bairro Casas Populares; 14. Rua Manoel Fernandes Jorge - Bairro Adjuto Dias; 15. Rua Odilon Lebarre - Bairro Walfredo Gurgel; 16. Rua Catarina Santos - Bairro Vila Alta; e 17. Rua Francisco Dantas de Medeiros - Bairro Nova Descoberta, do Município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** Início na data de 21/09/2026 e encerramento em 20/09/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.478.887,57 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, II; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Alexandre Andrade de Freitas – pela Contratada.

Caicó/RN, 21 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: D2A927AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 - INEX. 031/2026

PROC. LICITATÓRIO SMC/RN Nº 2026.04.23.0050
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do parecer favorável emitido pela Procuradoria-Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto a empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA – CNPJ Nº 09.376.435/0001-00**, com o valor estimado anual de **R\$ 2.496.501,00** (duzentos e quarenta e nove milhões seiscentos e cinquenta mil e cem reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74, IV, da Lei nº 14.133/21, e, em consequência, determino o credenciamento da **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA – CNPJ Nº 09.376.435/0001-00**.

Caicó/RN, 21 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador: 80865197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1419/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1419/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		05:30 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Talita da Silva Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/09/2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05.09.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1CDF7777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Talita da Silva Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/09/2026.			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05.09.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:77EE6AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1421/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1421/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:45 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Miguel Levy dos Santos Vieira, do Hospital do Seridó, para o HMWG, em Natal/RN, no dia 05/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4DBB358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1422/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1422/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO SAÍDA:	DE	02:45 horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Miguel Levy dos Santos Vieira, do Hospital do Seridó, para o HMWG, em Natal/RN, no dia 05/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:24A8FCCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:05 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carla Sayonara de Medeiros Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Santa Cruz/RN, no dia 06/09/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	06/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D632FBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1424/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1424/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:05 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Carla Sayonara de Medeiros Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Santa Cruz/RN, no dia 06/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	06/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D6D96C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Eduardo Severino da Silva, na Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 06/09/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4AE27B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW – 2183
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Heitor Gabriel Pereira Dantas de Farias, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 06/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:97C82C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGK 0H94			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisca Santos Hilha, por ter recebido alta do Hospital Regional Francisco Maia, em Mossoró/RN, no dia 07/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	07/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3AA5246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ivoneide Zacarias de Souza, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 07/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A7FF77E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1429/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1429/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilvanete dos Santos, para realizar exame e consulta na LIGA, em Currais Novos/RN, no dia 08/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C2F7F6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1430/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1430/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGK 0H94			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tereza Maria de Lima, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 08/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:954CF10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio da Nobrega, para a Liga, em Mossoró/RN, no dia 08/09/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	08/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:95B5C969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ 6H87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Theo de Oliveira Silva, para realizar consulta na Liga, em Natal/RN, no dia 08/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CC46EEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW 2183			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilvania Silva de Oliveira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 08/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	08/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2EAF89CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LICELENA INOCÊNCIO GOMES
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW 2183			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Gilvania Silva de Oliveira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 08/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	08/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:17295DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela servidora **ANA SANTANA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 1.0049/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:73503B87**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 528 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.07.22.0036**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **OSMAN FAUSTINO LOPES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.1007/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A4E242BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.08.13.0056**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **MINELVO MAIA DE QUEIROZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4185/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:664CC5F5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 530 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.08.25.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA LOPES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4169/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F4057A59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 007/2026**

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Regra de Transição – Professor Pedágio 100% com Integralidade -
Art. 21, § 1º da Lei Municipal nº 532/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora EDINALVA MATA DE OLIVEIRA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Professor Pedágio 100% com Integralidade)** à servidora **EDINALVA MATA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1.487.629 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 968.***.***-72, titular do cargo **PROFESSOR MESTRADO IV-J**, Matrícula Funcional nº 243/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do **art. 21, incisos I, II, III, IV e § 1º, com proventos calculados em conformidade com o § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 532, de 10 de novembro de 2021**, acrescidos, ainda, da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do **art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 21 de setembro de 2026.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

De Acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:BFE66E3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):

AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ 56.873.588/0001-42 - Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Fornecimento de bens - Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças

• Empenho nº 803003/2026, ref. processo nº 4333/2026, no valor de R\$ 3.946,11;

• Empenho nº 803001/2026, ref. processo nº 4341/2026, no valor de R\$ 6.457,19;

• Empenho nº 803006/2026, ref. processo nº 4335/2026, no valor de R\$ 480,30;

• Empenho nº 803007/2026, ref. processo nº 4334/2026, no valor de R\$ 5.700,85;

• Empenho nº 803001/2026, ref. processo nº 4332/2026, no valor de R\$ 1.524,43;

• Empenho nº 803004/2026, ref. processo nº 4331/2026, no valor de R\$ 6.104,26;

• Empenho nº 803002/2026, ref. processo nº 4340/2026, no valor de R\$ 18.019,31;

• Empenho nº 803009/2026, ref. processo nº 4339/2026, no valor de R\$ 41.002,65;

• Empenho nº 803008/2026, ref. processo nº 4338/2026, no valor de R\$ 64.295,05;

• Empenho nº 803003/2026, ref. processo nº 4337/2026, no valor de R\$ 955,39;

• Empenho nº 803004/2026, ref. processo nº 4336/2026, no valor de R\$ 2.421,77;

AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ 56.873.588/0001-42 - Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças

• Empenho nº 803008/2026 ref. processo nº 4344/2026, no valor de R\$ 39.290,40;

• Empenho nº 803006/2026 ref. processo nº 4343/2026, no valor de R\$ 3.884,03;

• Empenho nº 803007/2026 ref. processo nº 4342/2026, no valor de R\$ 9.742,96;

• Empenho nº 803011/2026 ref. processo nº 4346/2026, no valor de R\$ 7.698,92;

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 21 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:66F577C4**SECRETARIA DE GOVERNO****LEI ORDINÁRIA Nº 1.609 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PRÓPRIA DE ALFABETIZAÇÃO, ALINHADA À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO

TERRITÓRIO ESTADUAL E AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Caraúbas/RN (PMA), destinada a orientar, integrar, fortalecer e monitorar as ações da Rede Pública Municipal de Ensino voltadas à garantia do direito à alfabetização, ao desenvolvimento da cultura escrita desde a Educação Infantil e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto e será implementada de forma articulada às demais políticas educacionais do Município, observados:

- a Constituição Federal;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- a Base Nacional Comum Curricular;
- o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
- o Plano Nacional de Educação;
- o Plano Estadual de Educação;
- o Plano Municipal de Educação;
- o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- as demais normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis à Educação Básica.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

- cultura escrita: conjunto de experiências e práticas sociais relacionadas à leitura, à escrita, à oralidade e à construção de significados, promovidas desde a Educação Infantil por meio de vivências intencionais, contextualizadas e compatíveis com as diferentes etapas do desenvolvimento infantil;
- alfabetização: processo de apropriação e consolidação do Sistema de Escrita Alfabética, integrado ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade e letramento, de modo a possibilitar ao estudante compreender, produzir e utilizar a linguagem escrita em diferentes contextos e práticas sociais;
- recomposição das aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas intencionais, planejadas, contínuas e sistemáticas, voltadas à recuperação, ao fortalecimento e à consolidação das habilidades e competências essenciais ainda não plenamente desenvolvidas pelos

estudantes, respeitando seus diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem.

- letramento matemático: processo de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes que permitam aos estudantes compreender, analisar, interpretar, comunicar e aplicar conceitos matemáticos em diferentes situações, especialmente naquelas relacionadas ao cotidiano e à atuação consciente e crítica na sociedade;

- gestão baseada em evidências: abordagem de gestão educacional que orienta o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações e políticas públicas a partir da análise sistemática de dados, indicadores educacionais, diagnósticos, avaliações e demais informações produzidas ou disponibilizadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

- equidade educacional: princípio que orienta a oferta de condições, oportunidades e apoios diferenciados, quando necessários, para assegurar a todos os estudantes o direito de acessar, participar, permanecer, aprender e se desenvolver integralmente, considerando suas singularidades, necessidades, contextos sociais e trajetórias educacionais.

Art. 4º São finalidades da Política Municipal de Alfabetização:

- assegurar o direito de todas as crianças à inserção progressiva na cultura escrita desde a Educação Infantil;
- garantir que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, observado o desenvolvimento integral e as diretrizes curriculares vigentes;
- promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- reduzir as desigualdades educacionais entre estudantes, escolas e territórios;
- fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e em avaliações educacionais;
- promover a equidade, a inclusão, a Educação em Direitos Humanos, a educação para as relações étnico-raciais, a valorização da diversidade e a cultura de paz como princípios estruturantes das práticas alfabetizadoras;
- fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- consolidar mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e melhoria da qualidade da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da continuidade administrativa, da cooperação institucional, da gestão democrática, da transparência, da eficiência, da inovação pedagógica e da melhoria contínua da aprendizagem, constituindo compromisso permanente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto e das unidades de ensino.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização de Caraúbas reger-se-á pelos seguintes princípios:

- direito à aprendizagem, assegurando que todas as crianças e estudantes tenham acesso às condições necessárias ao desenvolvimento pleno da leitura, da escrita, da oralidade, do letramento matemático e das demais aprendizagens essenciais previstas para cada etapa da Educação Básica;
- centralidade da criança e do estudante, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, protagonistas de seus processos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitadas suas singularidades, potencialidades, ritmos e trajetórias;
- equidade educacional, mediante a adoção de estratégias que reduzam desigualdades de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assegurando atenção prioritária às crianças e aos estudantes em situação de vulnerabilidade, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, pertencentes aos povos indígenas, comunidades quilombolas, população negra, povos do campo e demais grupos historicamente excluídos;
- educação inclusiva, garantindo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todas as crianças e os estudantes, com eliminação de barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais e institucionais;
- educação Integral, compreendendo o desenvolvimento humano em suas dimensões intelectual, física, emocional, ética, estética, cultural, social e cidadã, reconhecendo a alfabetização como processo constitutivo da formação integral;
- educação para as relações étnico-raciais, assegurando práticas pedagógicas dedicadas ao enfrentamento ao racismo, a valorização das histórias, culturas e identidades afro-brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas, em conformidade com a legislação vigente;
- educação em Direitos Humanos, promovendo a dignidade da pessoa humana, a democracia, a cultura da paz, a convivência respeitosa, a justiça social, a igualdade de oportunidades, o respeito às diferenças e a prevenção de todas as formas de violência, discriminação e intolerância;
- gestão baseada em evidências, orientando o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações educacionais a partir de indicadores, diagnósticos, avaliações internas e externas e demais evidências produzidas pela Rede Municipal de Ensino;
- valorização dos profissionais da educação, mediante políticas permanentes de formação inicial e continuada, desenvolvimento profissional, acompanhamento pedagógico, fortalecimento das práticas educativas e incentivo à inovação;
- gestão democrática, assegurando a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos escolares, Conselho Municipal de Educação e demais segmentos da sociedade na implementação, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
- cooperação institucional, fortalecendo o regime de colaboração entre o Município, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, instituições de

ensino superior, organismos públicos, organizações da sociedade civil e demais parceiros estratégicos;

- inovação e melhoria contínua, promovendo a permanente qualificação das práticas pedagógicas, da gestão educacional e dos processos de ensino e aprendizagem, com vistas à elevação da qualidade social da educação pública municipal.

Art. 7º Os princípios previstos nesta Lei constituem referenciais obrigatórios para a formulação, implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações, programas, projetos e demais iniciativas vinculadas à Política Municipal de Alfabetização de Caraúbas.

Art. 8º As decisões administrativas e pedagógicas decorrentes da implementação desta Política deverão observar, de forma integrada, os princípios estabelecidos neste Capítulo, vedada a adoção de práticas que promovam qualquer forma de discriminação, exclusão, segregação ou violação do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I

Da Governança

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida sob modelo de governança colaborativa, integrado e orientado por resultados, assegurando a articulação entre planejamento, gestão, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação e monitoramento permanente das aprendizagens.

Art. 10 O município, através de ato normativo próprio, instituirá o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, alinhado à Política de Alfabetização do Território Estadual.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto e ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização coordenar, implementar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar a Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A coordenação da Política será exercida pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em regime permanente de colaboração com as unidades de ensino e demais órgãos e instituições parceiras.

Seção II

Das Competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto:

- coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização em toda a Rede Pública Municipal de Ensino;
- estabelecer metas, indicadores e estratégias para a melhoria da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;
- promover políticas permanentes de formação continuada dos profissionais da educação;
- disponibilizar referenciais curriculares, materiais pedagógicos, instrumentos de avaliação e orientações técnicas às unidades de ensino;
- organizar e manter sistema permanente de monitoramento dos indicadores de aprendizagem;
- promover avaliações diagnósticas, formativas e institucionais destinadas ao acompanhamento da aprendizagem;

- produzir estudos, relatórios técnicos e painéis gerenciais que subsidiem a tomada de decisão;
- fomentar práticas pedagógicas inovadoras e baseadas em evidências;
- incentivar a cooperação técnica com instituições de ensino superior, organismos públicos e entidades parceiras;
- promover políticas de equidade, inclusão, Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Educação para as Relações Étnico-Raciais no âmbito da alfabetização;

acompanhar a execução dos planos institucionais elaborados pelas unidades de ensino;

- avaliar periodicamente os resultados da Política Municipal de Alfabetização e propor seu aperfeiçoamento contínuo.

Seção III

Das Competências das Unidades de Ensino

Art. 13 Compete às unidades de ensino:

- implementar as diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;
- elaborar Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, integrado ao Projeto Político-Pedagógico;
- utilizar os resultados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico;
- assegurar o acompanhamento contínuo da aprendizagem das crianças e estudantes;
- promover ações articuladas entre gestão escolar, coordenação pedagógica, docentes, famílias e comunidade;
- desenvolver estratégias de intervenção pedagógica destinadas às crianças e estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- acompanhar os indicadores educacionais das unidades de ensino;
- fomentar práticas de incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e ao letramento matemático.

Seção IV

Das Equipes Pedagógicas

Art. 14 Compete às equipes gestoras e pedagógicas das unidades de ensino:

- coordenar o planejamento pedagógico da alfabetização;
- acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens;
- apoiar os docentes na elaboração de estratégias pedagógicas, de acordo com cada etapa de ensino;

- promover espaços permanentes de estudo, reflexão e formação em serviço;
- analisar os resultados das avaliações e orientar intervenções pedagógicas;
- fortalecer o trabalho colaborativo entre os profissionais da Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação Especial;
- acompanhar a execução do Plano Institucional de Alfabetização.

Seção V

Da Corresponsabilização

Art. 15 A implementação da Política Municipal de Alfabetização constitui responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto, as unidades de ensino, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, os Conselhos Escolares, o Conselho Municipal de Educação e as instituições parceiras, observadas as competências legais de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto desenvolverá estratégias permanentes de mobilização e participação social destinadas ao fortalecimento do compromisso coletivo com a alfabetização, a recomposição das aprendizagens e a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 16 A Política Municipal de Alfabetização será implementada em conformidade com as seguintes diretrizes:

- garantir a inserção progressiva das crianças na cultura da leitura e da escrita desde a Educação Infantil, respeitando as especificidades da infância, os direitos de aprendizagem e os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular;
- assegurar a alfabetização de todos os estudantes até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, por meio de práticas pedagógicas intencionais, acompanhamento contínuo e intervenções oportunas;
- promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando os diferentes níveis de desenvolvimento, as evidências de aprendizagem e as necessidades individuais e coletivas;
- fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo da Rede Municipal de Ensino e às Diretrizes Curriculares Nacionais;
- assegurar a integração entre alfabetização, letramento, oralidade, produção escrita, leitura, cultura escrita e letramento matemático, compreendendo esses processos como dimensões indissociáveis do desenvolvimento humano;
- promover práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e antirracistas, dedicadas à valorização da diversidade, da Educação em Direitos Humanos, da educação ambiental, da cidadania e da cultura de paz;
- fortalecer a articulação entre currículo, planejamento, avaliação, formação continuada e acompanhamento pedagógico, assegurando

coerência entre as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

- fomentar ambientes alfabetizadores ricos em interações, múltiplas linguagens, literatura, experiências estéticas, recursos didáticos e tecnologias educacionais, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças e estudantes;
- promover o uso pedagógico das avaliações e dos indicadores educacionais, orientando o planejamento, o monitoramento e a tomada de decisões em todos os níveis da gestão educacional;
- incentivar a inovação pedagógica, a pesquisa educacional e a disseminação de práticas exitosas, fortalecendo a produção de conhecimentos no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar, reconhecendo sua corresponsabilidade no desenvolvimento das aprendizagens;
- assegurar a cooperação institucional entre o Município, a União, o Estado, instituições de ensino superior e demais parceiros estratégicos, visando ao aperfeiçoamento permanente da PMA.

Art. 17 A implementação das diretrizes previstas nesta Lei deverá considerar:

- os diferentes contextos socioculturais, econômicos e territoriais das unidades de ensino;
- as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- as modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino;
- as necessidades específicas das crianças e dos estudantes a que se destina a Educação Especial;
- as especificidades da Educação Escolar do Campo, da Educação das Relações Étnico-Raciais, da Educação Escolar Quilombola, da Educação Escolar Indígena e das demais políticas de diversidade implementadas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 18 As ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização deverão observar, de forma integrada:

- a indissociabilidade entre cuidar, educar e brincar na Educação Infantil;
- a garantia dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças da Educação Infantil, previstos na BNCC;
- a continuidade dos processos de aprendizagem entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- a articulação entre alfabetização, desenvolvimento integral e formação cidadã;
-

o respeito às singularidades das crianças e dos estudantes e aos diferentes tempos de aprendizagem;

- a utilização de metodologias diversificadas, recursos pedagógicos acessíveis e estratégias de ensino capazes de favorecer a aprendizagem de todos;
- o compromisso permanente com a melhoria da qualidade social da educação pública municipal.

Art. 19 As diretrizes da PMA deverão orientar:

- o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
- a elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
- os Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
- os programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto;
- os processos de formação continuada;
- os sistemas de monitoramento, avaliação e acompanhamento das aprendizagens;
- os instrumentos de cooperação institucional celebrados pelo Município.

CAPÍTULO V **DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

Art. 20 A implementação da Política Municipal de Alfabetização desenvolver-se-á de forma integrada e sistêmica, por meio dos seguintes eixos estratégicos:

- Governança e Gestão Educacional;
- Currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas;
- Formação e Desenvolvimento Profissional;
- Monitoramento, Avaliação e Gestão Baseada em Evidências;
- Equidade, Inclusão e Diversidade;
- Programas, Projetos e Recomposição das Aprendizagens;
- Participação Social e Corresponsabilização;
- Inovação, Tecnologia e Cultura Digital.

Seção I
Da Governança e Gestão Educacional

Art. 21 O eixo de Governança e Gestão Educacional compreende as ações destinadas ao planejamento, coordenação, acompanhamento e aperfeiçoamento permanente da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 22 Constituem objetivos do eixo de Governança e Gestão Educacional:

- fortalecer a gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- consolidar mecanismos permanentes de planejamento estratégico;
- estabelecer metas e indicadores de desempenho;
- promover a integração entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto;
- fortalecer a autonomia pedagógica das unidades de ensino;
- assegurar a continuidade das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Seção II

Do Currículo, da Alfabetização e das Práticas Pedagógicas

Art. 23 O eixo de Currículo, da Alfabetização e das Práticas Pedagógicas, destina-se à consolidação de práticas pedagógicas alinhadas ao Currículo da Rede Municipal de Ensino, fundamentadas em evidências científicas e comprometidas com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 24 Constituem objetivos do eixo de Currículo, da Alfabetização e das Práticas Pedagógicas:

- fortalecer a cultura da leitura e escrita desde a Educação Infantil;
- assegurar a alfabetização na idade certa;
- promover práticas permanentes de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático;
- integrar diferentes linguagens e áreas do conhecimento;
- fomentar metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras;
- assegurar a continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Seção III

Da Formação e do Desenvolvimento Profissional

Art. 25 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto manterá política permanente de formação e desenvolvimento profissional destinada aos gestores, supervisores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação envolvidos na implementação desta Política.

§ 1º A formação continuada será planejada com base:

- nas evidências produzidas pela Rede Municipal;
- nos resultados das avaliações internas e externas;
- nas prioridades curriculares;

- nas demandas das unidades de ensino;
- nas políticas nacionais e estaduais de alfabetização.

§ 2º A formação deverá promover:

- aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
- fortalecimento da liderança pedagógica;
- desenvolvimento de competências profissionais;
- compartilhamento de práticas exitosas;
- incentivo à produção de conhecimento no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Seção IV

Do Monitoramento, da Avaliação e da Gestão Baseada em Evidências

Art. 26 A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por sistema permanente de monitoramento e avaliação orientado por evidências.

Art. 27 O sistema compreenderá, entre outros instrumentos:

- avaliações diagnósticas;
- avaliações formativas;
- indicadores educacionais;
- acompanhamento das aprendizagens e desenvolvimento;
- painéis gerenciais;
- relatórios técnicos;
- planos de intervenção pedagógica;
- monitoramento das metas da PMA.

Seção V

Da Equidade, Inclusão e Diversidade

Art. 28 As ações da Política Municipal de Alfabetização deverão promover:

- redução das desigualdades educacionais;
- valorização da diversidade humana;
- práticas pedagógicas inclusivas;
- educação para as relações étnico-raciais;
- educação em Direitos Humanos;

- acessibilidade e desenho universal para aprendizagem;

- enfrentamento de todas as formas de discriminação.

Seção VI

Dos Programas, Projetos e da Recomposição das Aprendizagens

Art. 29 O eixo Programas, Projetos e da Recomposição das Aprendizagens compreende o conjunto de programas, projetos, intervenções pedagógicas e estratégias institucionais destinados ao fortalecimento da alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. As ações deste eixo deverão priorizar:

- intervenções pedagógicas oportunas;
- atendimento aos estudantes com defasagens de aprendizagem;
- ampliação das oportunidades educativas;
- fortalecimento dos projetos de leitura;
- desenvolvimento do letramento matemático;
- acompanhamento individualizado das aprendizagens.

Seção VII

Da Participação Social e da Corresponsabilização

Art. 30 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto promoverá ações permanentes destinadas ao fortalecimento da participação das famílias, dos Conselhos Escolares, do Conselho Municipal de Educação, do Comitê Municipal de Alfabetização, das instituições parceiras e da comunidade na implementação da Política Municipal de Alfabetização, tendo como objetivos:

- ampliar a participação das famílias;
- fortalecer a cultura da corresponsabilidade;
- incentivar redes colaborativas de aprendizagem;
- promover transparência e controle social.

Seção VIII

Da Inovação, Tecnologia e Cultura Digital

Art. 31 A Política Municipal de Alfabetização incentivará a utilização pedagógica das tecnologias digitais como instrumentos de apoio à aprendizagem, ao monitoramento e ao desenvolvimento profissional, compreendendo ações de:

- utilização de recursos tecnológicos para apoio ao processo de alfabetização;
- desenvolvimento de ambientes digitais de aprendizagem;
- produção de materiais educacionais digitais;
- utilização de plataformas de acompanhamento pedagógico;

- incentivo à inovação educacional;

- fortalecimento da cultura digital na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I

Das Estratégias de Implementação

Art. 32 A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma sistêmica, contínua e articulada em todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, observando os princípios, diretrizes e eixos estratégicos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A implementação compreenderá ações integradas de gestão, currículo, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens.

Seção II

Do Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens

Art. 33 Cada Unidade de Ensino elaborará seu Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, em consonância com:

- a Política Municipal de Alfabetização;
- o Projeto Político-Pedagógico;
- o Currículo da Rede Municipal;
- os indicadores educacionais das unidades de ensino;
- os resultados das avaliações internas e externas.

Art. 34 O Plano, no mínimo, deverá conter:

- diagnóstico institucional das aprendizagens;
- análise de indicadores educacionais;
- metas anuais de alfabetização;
- estratégias pedagógicas;
- plano de recomposição das aprendizagens;
- ações voltadas à equidade e inclusão;
- cronograma de execução;
- indicadores de monitoramento;
- mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- estratégias de participação das famílias.

Parágrafo único. O Plano será revisado anualmente ou sempre que os indicadores educacionais demonstrarem a necessidade de revisão das estratégias pedagógicas.

Seção III

Da Organização do Trabalho Pedagógico

Art. 35 A organização do trabalho pedagógico deverá assegurar:

- planejamento coletivo e colaborativo;
- acompanhamento sistemático das aprendizagens;
- utilização pedagógica das avaliações internas e externas;
- intervenções pedagógicas oportunas;
- integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- articulação entre gestão escolar, supervisão pedagógica e docentes;
- acompanhamento individual do percurso de aprendizagem das crianças e estudantes.

Seção IV

Das Intervenções Pedagógicas

Art. 36 As unidades escolares deverão desenvolver estratégias permanentes de intervenção pedagógica destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, observando:

- identificação precoce das necessidades;
- utilização de avaliações diagnósticas;
- elaboração de planos individualizados quando necessário;
- monitoramento contínuo da evolução das aprendizagens;
- reorganização periódica das estratégias de ensino.

§ 1º As intervenções deverão ocorrer, preferencialmente, durante o processo regular de escolarização, sem prejuízo da oferta de programas específicos de recomposição das aprendizagens.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto poderá instituir programas complementares destinados ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

Seção V

Da Transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental

Art. 37 A transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá constituir processo pedagógico contínuo, planejado e articulado entre as unidades de ensino e suas equipes pedagógicas.

Parágrafo único. A articulação entre as etapas deverá considerar:

- o percurso formativo das crianças;
- os registros pedagógicos produzidos na Educação Infantil;
- a continuidade das experiências relacionadas à cultura da leitura e da escrita na Educação Infantil;

- o respeito às especificidades do desenvolvimento infantil;
- a integração entre os profissionais das duas etapas de ensino.

Seção VI

Da Cultura, Leitura e Escrita dos Ambientes Alfabetizadores

Art. 38 As unidades de Ensino deverão promover ambientes alfabetizadores que favoreçam experiências permanentes de leitura, escrita, oralidade, produção cultural, investigação, ludicidade e letramento matemático.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto incentivará a ampliação dos espaços de aprendizagem, compreendendo bibliotecas, salas de leitura, laboratórios, ambientes digitais, espaços maker e demais recursos educacionais destinados ao fortalecimento da cultura escrita.

Seção VII

Da Cooperação Pedagógica

Art. 39 A implementação da Política Municipal de Alfabetização fundamentar-se-á na atuação colaborativa entre gestores escolares, equipes pedagógicas, professores, profissionais da educação, famílias e instituições parceiras.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto promoverá mecanismos permanentes de cooperação técnica, intercâmbio de experiências e disseminação de práticas exitosas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII

DAS METAS, DOS INDICADORES E DA GESTÃO PARA RESULTADOS

Seção I

Das Metas Estratégicas

Art. 40 A Política Municipal de Alfabetização será orientada por metas estratégicas de curto, médio e longo prazo, destinadas à melhoria contínua da aprendizagem e à garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º As metas observarão:

- os objetivos estabelecidos nesta Lei;
- as metas do Plano Municipal de Educação;
- os compromissos assumidos pelo Município perante os programas nacionais e estaduais de alfabetização;
- os indicadores educacionais produzidos pela Rede Municipal de Ensino.

§ 2º As metas serão revisadas periodicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto, considerando a evolução dos resultados e as evidências produzidas pelo Observatório Municipal da Educação.

Seção II

Do Plano Municipal de Metas da Alfabetização

Art. 41 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Metas da Alfabetização, instrumento de planejamento estratégico destinado ao acompanhamento da implementação desta Política.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Metas deverá contemplar, entre outros elementos:

- objetivos estratégicos;
-

metas anuais e plurianuais;

- indicadores de desempenho;
- responsáveis institucionais;
- cronograma de execução;
- mecanismos de monitoramento;
- estratégias de apoio às unidades de ensino;
- metodologia de avaliação dos resultados.

Seção III

Dos Indicadores Estratégicos

Art. 42 A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por indicadores educacionais que permitam avaliar a efetividade das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, os quais poderão contemplar, entre outros aspectos:

- alfabetização na idade prevista;
- desenvolvimento da fluência leitora;
- evolução da compreensão leitora;
- desenvolvimento da produção escrita;
- letramento matemático;
- recomposição das aprendizagens;
- equidade entre escolas e territórios;
- frequência escolar;
- participação nas avaliações internas e externas;
- formação continuada dos profissionais da educação;
- implementação das ações previstas nesta Política.

Seção IV

Dos Monitoramento das Metas

Art. 43 O acompanhamento das metas será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto, utilizando os indicadores produzidos pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O monitoramento deverá subsidiar:

- o planejamento pedagógico;
- a definição de prioridades;

- a alocação de recursos;
- a implementação de programas e projetos;
- a revisão das estratégias de intervenção.

§ 2º Sempre que necessário, poderão ser estabelecidos planos específicos de melhoria para unidades de ensino, territórios ou grupos de estudantes que apresentem resultados inferiores aos indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Seção V

Da Melhoria Contínua

Art. 44 Os resultados produzidos pelo monitoramento da Política Municipal de Alfabetização deverão orientar processos permanentes de aperfeiçoamento institucional, assegurando:

- revisão periódica das estratégias pedagógicas;
- fortalecimento das políticas de formação continuada;
- aperfeiçoamento dos processos de gestão;
- atualização dos instrumentos de acompanhamento;
- disseminação de práticas exitosas;
- fortalecimento da cultura de planejamento, avaliação e inovação na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A melhoria contínua constitui princípio permanente da Política Municipal de Alfabetização e deverá orientar todas as decisões administrativas e pedagógicas relacionadas à sua implementação.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E COMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 45 Equivalente às Plataformas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED), instituídos pelo Ministério da Educação, o município instituirá o Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento da Alfabetização - SIMALFA, como instrumento permanente de gestão da Política Municipal de Alfabetização, destinado ao acompanhamento da implementação desta Política, da aprendizagem das crianças e dos estudantes e da melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 46 O SIMALFA tem por objetivos:

- acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens das crianças e dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas;
- produzir evidências para a tomada de decisões da gestão educacional;
- monitorar a execução das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;
-

identificar fatores que contribuam para a melhoria da aprendizagem e para a redução das desigualdades educacionais;

- orientar a implementação de estratégias de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;
- fortalecer a cultura de avaliação, acompanhamento e melhoria contínua na Rede Municipal de Ensino.

Art. 47 O SIMALFA será composto pelos seguintes instrumentos:

- avaliações diagnósticas;
- avaliações formativas;
- avaliações de fluência leitora;
- instrumentos de acompanhamento individual da aprendizagem;
- indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- relatórios pedagógicos produzidos pelas unidades de ensino;
- dados provenientes das avaliações estaduais e nacionais;
- monitoramento das habilidades essenciais;
- acompanhamento da recomposição das aprendizagens;
- outros instrumentos instituídos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Art. 48 Os resultados produzidos pelo SIMALFA deverão subsidiar:

- o planejamento pedagógico das unidades de ensino;
- a elaboração e o acompanhamento dos Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
- a definição das ações de formação continuada;
- a implementação de programas e projetos voltados ao fortalecimento da alfabetização;
- as ações de recomposição das aprendizagens;
- o acompanhamento das metas da Política Municipal de Alfabetização;
- a produção de relatórios técnicos destinados à gestão educacional.

Art. 49 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto elaborará, anualmente, relatório de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, contendo:

-

análise dos indicadores educacionais;

- evolução das metas estabelecidas;
- resultados das avaliações realizadas;
- panorama das ações de formação continuada;
- resultados das ações de recomposição das aprendizagens;
- identificação de boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- recomendações para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 50 As unidades escolares deverão utilizar os resultados produzidos pelo Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento da Alfabetização como referência para o planejamento, a avaliação institucional, a organização das intervenções pedagógicas e o acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

CAPÍTULO IX DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 51 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto assegurará a oferta permanente de formação continuada aos profissionais da educação que atuam na implementação da Política Municipal de Alfabetização, como estratégia para o fortalecimento das práticas pedagógicas, a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento profissional.

Art. 52 A formação continuada será planejada e desenvolvida em consonância com:

- os princípios, diretrizes e objetivos desta Política;
- a Base Nacional Comum Curricular;
- o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
- os resultados das avaliações internas e externas;
- os indicadores educacionais produzidos pela Rede Municipal de Ensino;
- as necessidades formativas identificadas nas unidades de ensino.

Art. 53 São objetivos da política de formação continuada:

- fortalecer os conhecimentos científicos, pedagógicos e metodológicos relacionados à alfabetização, ao letramento, à cultura da leitura, da escrita e ao letramento matemático;
- qualificar as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- aperfeiçoar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das aprendizagens na Educação Infantil e dos Anos Iniciais;
-

fortalecer práticas pedagógicas inclusivas, equitativas, antirracistas e comprometidas com a Educação em Direitos Humanos;

- desenvolver estratégias voltadas à recomposição das aprendizagens;
- incentivar a inovação pedagógica, a pesquisa educacional e o compartilhamento de experiências exitosas;
- promover o uso pedagógico das avaliações e dos indicadores educacionais na tomada de decisões.

Art. 54 As ações de formação continuada poderão compreender, entre outras estratégias:

- cursos presenciais e a distância;
- jornadas pedagógicas;
- seminários;
- oficinas;
- grupos de estudo;
- formação em serviço;
- acompanhamento pedagógico;
- produção e socialização de materiais pedagógicos;
- intercâmbio de experiências entre unidades de ensino;
- outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Art. 55 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto promoverá ações permanentes destinadas à identificação, valorização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, visando ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 56 A política de formação continuada deverá promover a articulação entre teoria e prática, considerando os resultados das avaliações, os indicadores educacionais, as evidências produzidas pela Rede Municipal de Ensino e os desafios identificados no cotidiano escolar.

Parágrafo único. As ações formativas deverão observar as especificidades dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respeitando os princípios da equidade, da inclusão e da valorização da diversidade.

CAPÍTULO X

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 57 A recomposição das aprendizagens constitui estratégia permanente da Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar o desenvolvimento das habilidades e competências essenciais dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem, respeitados seus diferentes ritmos, necessidades e trajetórias educacionais.

Art. 58 As ações de recomposição das aprendizagens deverão:

-

fundamentar-se em avaliações diagnósticas e no acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;

- considerar as habilidades e competências essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo da Rede Municipal de Ensino;
- priorizar intervenções pedagógicas planejadas, sistemáticas e intencionais;
- respeitar os diferentes tempos e formas de aprendizagem;
- promover a aprendizagem com equidade, inclusão e respeito à diversidade;
- articular-se ao planejamento pedagógico das unidades escolares.

Art. 59 Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto:

- estabelecer diretrizes para a implementação das ações de recomposição das aprendizagens;
- disponibilizar orientações técnicas, materiais pedagógicos e instrumentos de acompanhamento;
- promover formação continuada voltada às estratégias de recomposição das aprendizagens;
- acompanhar os resultados das ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
- apoiar tecnicamente as equipes gestoras e pedagógicas na implementação das estratégias de intervenção.

Art. 60 Compete às unidades escolares:

- identificar os estudantes que necessitem de ações de recomposição das aprendizagens;
- elaborar estratégias pedagógicas adequadas às necessidades identificadas;
- acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;
- registrar e monitorar a evolução das aprendizagens;
- promover a articulação entre gestão escolar, supervisão pedagógica, docentes e famílias no acompanhamento das ações de recomposição.

Art. 61 As ações de recomposição das aprendizagens poderão compreender, entre outras estratégias:

- intervenções pedagógicas durante o processo regular de ensino;
- atividades complementares de aprendizagem;

- atendimento em contraturno, quando houver oferta pela Rede Municipal de Ensino;

- organização de agrupamentos pedagógicos flexíveis;

- utilização de recursos pedagógicos diversificados e tecnologias educacionais;

- projetos específicos voltados ao fortalecimento da leitura, da escrita, da oralidade e do letramento matemático.

Art. 62 O planejamento, a execução e o acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens deverão integrar o Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da unidade escolar, observando os resultados das avaliações, os indicadores educacionais e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Art. 63 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto monitorará periodicamente os resultados das ações de recomposição das aprendizagens, utilizando as informações produzidas pelo Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação para subsidiar o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização observará indicadores quantitativos e qualitativos capazes de aferir:

- os níveis de alfabetização dos estudantes;
- a evolução das aprendizagens;
- a recomposição das aprendizagens;
- a equidade entre escolas e territórios;
- a frequência e permanência escolar;
- a participação nas avaliações internas e externas;
- a efetividade das intervenções pedagógicas;
- os resultados das políticas de formação continuada;
- a evolução dos indicadores educacionais municipais, estaduais e nacionais.

§ 1º Os indicadores poderão ser atualizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização de Caraúbas.

§ 2º A definição de novos indicadores deverá considerar evidências científicas, referenciais nacionais e necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 65 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto divulgará periodicamente informações consolidadas sobre a execução da PMA, assegurando transparência, publicidade e controle social.

Parágrafo único. Sempre que possível, os resultados serão apresentados em painéis públicos, relatórios técnicos e documentos

institucionais, preservando-se os dados pessoais e as informações protegidas pela legislação vigente.

Art. 66 A PMA será submetida a processo permanente de avaliação institucional, destinado a verificar sua efetividade, eficiência, impacto e capacidade de promover a melhoria contínua da aprendizagem.

§ 1º A avaliação institucional considerará, entre outros aspectos:

- cumprimento das metas;
- qualidade da implementação;
- evolução dos indicadores educacionais;
- resultados das avaliações;
- percepção das unidades de ensino.

§ 2º. Os resultados das avaliações subsidiarão a revisão periódica da Política Municipal de Alfabetização e orientarão o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Art. 67 A implementação da PMA observará os princípios da gestão democrática, da cooperação institucional, da transparência, da eficiência administrativa, da melhoria contínua da aprendizagem e da garantia do direito à educação de qualidade para todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 68 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto expedirá os atos normativos complementares necessários à execução desta Lei, especialmente aqueles destinados a disciplinar:

- os procedimentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Caraúbas;
- a organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização;
- os instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
- a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens das unidades escolares;
- os programas, projetos e demais ações necessárias à implementação desta Política.

Art. 69 A PMA será implementada em articulação com as demais políticas educacionais do Município, observando o Plano Municipal de Educação, o Currículo da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e os demais instrumentos de planejamento e gestão da educação municipal.

Art. 70 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto promoverá a revisão periódica da PMA, considerando:

- a evolução dos indicadores educacionais;
- os resultados das avaliações internas e externas;
- as evidências produzidas pelo Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
-

as atualizações da legislação educacional;

•
as contribuições das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias e das instituições parceiras.

Parágrafo único. A revisão da PMA terá por finalidade assegurar sua atualização permanente, o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas e a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

Art. 71 Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, cabendo ao Secretário Municipal de Educação expedir as portarias complementares necessárias à sua execução.

Art. 72 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6F1BE363

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 232/2026-GP*REPUBLICADA DE
INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CALÍNGIA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES FERNANDES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 402, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **18 de setembro de 2026** até **16 de setembro de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FA50ED01

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 235/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:

SERVIDOR	CARGO
Jéssica Nogueira da Silva	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026 e revogando expressamente a **PORTARIA SEG Nº 209/2026-GP**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 21 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:20EA024B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARAÚBAS/RN E A CREDENCIADA: TIAGO D DE
ALMEIDA, CNPJ: 06.275.921/0001-43.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **TIAGO D DE ALMEIDA, CNPJ: 06.275.921/0001-43**, com sede na 12 R DA TAINHA, 08 SALA B, Centro, Tibau/RN, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO DUTRA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade de sob nº 001.8xx.x75 e inscrito no CPF sob nº 009.xxx.xxx-08, doravante denominada **CREDENCIADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como no Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo de Inexigibilidade nº 005/2022, cujo objeto o **credenciamento de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais**

inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 oriundos de Credenciamento nº 002/2023 - Processo Administrativo nº

530023/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes. Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tiago D De Almeida
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	TIAGO DUTRA DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:549296DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026

A Agente de Contratação, portaria 175/2026, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **22 de setembro de 2026 a 13 de outubro de 2026**, no horário das 7:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnauba.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

18 de setembro de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3E1015AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 007/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 30/2026

A Agente de Contratação, Portaria 175/2026, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir das 07:00h do dia 22 de setembro de 2026 até às 16:00h do dia 06 de outubro de 2026. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

21 de setembro de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5CFF7455

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 862/2026 - GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.246.114-**, Fiscal do **CONTRATO 67/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS**, com vigência de 10/09/2026 a 10/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E2E5C694

GABINETE DO PREFEITO *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei

Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LUIS EDUARDO DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Saúde, **duas meia diárias**, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, para participar da 7ª Jornada de Oncologia do Seridó.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção, em razão de erro na identificação do Município.

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9A629430

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E PETRONIO ALEXANDRE DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PETRONIO ALEXANDRE DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.204.000/0001-71, estabelecida a Rua 13 DE MAIO 592, CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representado pelo Sr. PETRONIO ALEXANDRE DANTAS, portador do CPF nº 412.982.334-53, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 86/2025, celebrado em 25/06/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 86/2025, que tem como objeto para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos

Dantas/RN, contratado através da Inexigibilidade Nº 23/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 86/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 23 de setembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 86/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

PETRONIO ALEXANDRE DANTAS
Petronio Alexandre Dantas
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7FA59BA5

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E REFRI PECAS EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa REFRI PECAS EIRELI ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.620.984/0001-79, estabelecida a Rua Renato Dantas, 607, Centro Caicó - Rio Grande do Norte-RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF nº 087.132.804-65, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 003, ao Contrato Administrativo nº 67/2025, celebrado em 16/05/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 67/2025, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 10 de setembro de 2026 a 10 de novembro de 2026, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 67/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS

Refri Pecos EIRELI ME
Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4660E085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 21/09/2026, a fim de realizar deslocamento de usuárias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:B6A5A185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA**
Nº 816/2026

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Promater, no dia 04/09/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:1C3CC944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**

O Agente de Contratação do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao consumo nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 22 de setembro de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h00min às 14h00min, do dia 25 de setembro de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Aviso de Contratação estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saaecmlicitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:0237AB6E**SAAE****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

O **SAAE DE CEARÁ-MIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme itens constantes nas planilhas de insumos diversos, destinados a atender às necessidades operacionais do SAAE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 21 de setembro de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 06 de outubro de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 21 de setembro de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmllicitacao@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmllicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Autárquico

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:1A7A1AB1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 089/2024****PROCESSO DE ORIGEM:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2024**CONTRATO DE ORIGEM:** Contrato nº 089/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.004.061/0001-39.**CONTRATADA:** VERÔNICA SILVA DE MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.XXX.XXX-88.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da Garagem dos Ônibus Escolares da frota própria da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua João Maria Soares, nº 01, Luis Lopes Varela – Ceará-Mirim/RN.**VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO:** Prorrogado pelo período de 25/09/2026 a 24/09/2027 (12 meses).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigos 3º e 56, caput, da Lei nº 8.245/1991.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 089/2024 que não foram alteradas por este instrumento.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2026.**SIGNATÁRIOS:**

Maria Margareth da Silva Pereira – Pela Contratante (Secretária Municipal de Educação Básica)

Verônica Silva de Melo – Pela Contratada

Publicado por:

Esther Praxedes Silva de Araujo

Código Identificador:9A4EFB45**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2026 - GP****PORTARIA Nº 704/2026 - GP** Cerro Corá/RN, 21 de setembro de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, ARISTEIA DANTAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **ARISTEIA DANTAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO N4**, matrícula nº 0005177, inscrita no CPF nº XXX.412.664-XX, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei nº 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **21 de setembro de 2026 a 19 de março de 2027**.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:C7ACDF92**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA****LEI ORDINÁRIA Nº 217/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Regulamenta a fixação de valores de metros quadrados de imóveis construídos e não construídos para composição de Planta Genérica de Valores a ser

utilizada no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

A autoridade competente do Município de **Coronel João Pessoa**, no exercício de suas atribuições legais, comunica que a Câmara Municipal aprovou e a referida autoridade sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada na Planta Genérica de Valores - PGV, os valores básicos do metro quadrado (m²) por acessão física de imóveis construídos e não construídos, para efeito de apuração do valor venal dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em conformidade com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 008, de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º. O Valor Venal (VV) do imóvel, base de cálculo para o lançamento do imposto, será obtido através da seguinte fórmula:

$$VV = [(AC * VBC) + (AT * VBT)] * FL$$

Onde:

I - AC: Área Construída em metros quadrados (m²);

II - VBC: Valor Base da Construção, fixado em R\$ 30,00 (trinta reais);

III - AT: Área do Terreno em metros quadrados (m²);

IV - VBT: Valor Base do Terreno, fixado em R\$ 15,00 (quinze reais);

V - FL: Fator de Localização, conforme a tabela do Anexo I.

Parágrafo único. O valor do imposto (IPTU) a ser pago será o resultado da aplicação da alíquota progressiva correspondente, prevista no artigo 187 a Lei Complementar Municipal nº 008, de 25 de setembro de 2025, sobre o Valor Venal (VV) apurado na forma deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as limitações constitucionais de anterioridade.

Coronel João Pessoa (RN), 21 de setembro de 2026

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE FATORES DE LOCALIZAÇÃO (IPTU)

Logradouros / Região	Fator de Localização (FL)
CENTRO	1,0
Campo Limpo	0,9
Anizio Belo de Souza	0,9
Núcleo de Vital	0,9
Clementino Granjeiro	0,9
Núcleo de Bebel	0,9

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:8362B696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO [RETIFICAÇÃO]

Processo Administrativo nº: 01515/2026

Interessado: Município de Coronel João Pessoa/RN

Objeto: Contratação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica especializada na recuperação de parcelas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e do Imposto Sobre Serviços (ISS) de titularidade do Município.

Nos termos do art. 72, inciso I, c/c art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", e §3º, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECLARO inexigível a licitação para a contratação em epígrafe, pelas razões e fundamentos a seguir expostos:

1. Do objeto. Trata-se da contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, de natureza consultiva, administrativa e, se necessário, contenciosa judicial, voltados à identificação, apuração e recuperação de créditos de IRRF e ISS de titularidade do Município, nos termos do

Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar que instruem os presentes autos.

2. Da natureza do serviço. O objeto enquadra-se no rol do art. 74, inciso III, alíneas "c" (assessorias ou consultorias técnicas e auditorias tributárias) e "e" (patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas), da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja prestação, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), é técnica e singular por força legal quando comprovada a notória especialização do profissional ou sociedade contratada.

3. Da notória especialização. Nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, resta comprovada a notória especialização da sociedade FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA, inscrita na OAB/RN sob o nº 112 e no CNPJ sob o nº 05.067.986/0001-30, conforme demonstrado no Parecer Técnico das Razões da Escolha constante dos autos, notadamente por: (i) formação e trajetória profissional dos sócios diretamente vinculada à fiscalização e arrecadação tributária federal, estadual e municipal; (ii) atuação comprovada e resultado financeiro já auferido em recuperação de ISS junto ao Município de Bodó/RN; (iii) contrato vigente com objeto idêntico e ação judicial já ajuizada em favor do Município de Currais Novos/RN; e (iv) atestados de capacidade técnica e demais documentos de qualificação constantes dos autos.

4. Da inviabilidade de competição. A escolha do profissional ou empresa a ser contratada, nos casos de notória especialização, é de natureza subjetiva e discricionária da Administração, fundada na relação de confiança depositada no trabalho do contratado, o que torna inviável a competição por critérios objetivos de julgamento, na forma da jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores sobre a matéria.

5. Da justificativa do preço. A remuneração pactuada, na modalidade ad exitum, mediante tabela regressiva de honorários (20%, 15%, 12,5% e 5%, por faixas de valor recuperado, expressas em salários mínimos), com teto de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por exercício financeiro, mostra-se compatível com os parâmetros de mercado, conforme demonstrado no Parecer Técnico das Razões da Escolha, atendendo ao disposto no art. 23, §1º, e no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer risco financeiro à Administração, uma vez que o pagamento fica condicionado ao efetivo ingresso dos valores recuperados nos cofres municipais.

6. Da instrução processual. O presente processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, o Parecer Técnico das Razões da Escolha, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, e a minuta do Contrato Administrativo nº 082/2026, em atendimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à autoridade competente para os fins do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de setembro de 2026.

MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA

Secretária de Administração, Planejamento e Controle Interno
Portaria nº 162/2026

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:56D1DD7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
085/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
085/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 31.737.999 LUANDSON DE OLIVEIRA SILVA,
INSCRITA NO CNPJ Nº 31.737.999/0001-80; OBJETO:
RENOVAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO
INICIAL EM 06 DE JUNHO DE 2026 E TERMO FINAL EM 05 DE
JUNHO DE 2027; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE
MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E 31.737.999 LUANDSON
DE OLIVEIRA SILVA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:9DA85AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
085/2025

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
085/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI,
INSCRITA NO CNPJ Nº 29.153.200/0001-66; OBJETO:
RENOVAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO
INICIAL EM 06 DE JUNHO DE 2026 E TERMO FINAL EM 05 DE
JUNHO DE 2027; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE
MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E DANTAS COMERCIO E
SERVICOS EIRELI – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:23AB0EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
085/2025

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
085/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, INSCRITA NO
CNPJ Nº 07.777.441/0002-24; OBJETO: RENOVAÇÃO DO
PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM
EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 06 DE JUNHO DE
2026 E TERMO FINAL EM 05 DE JUNHO DE 2027;
SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO
CONTRATANTE E OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA – PELA
CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:26482876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
085/2025

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
085/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ
Nº 22.842.879/0001-51; OBJETO: RENOVAÇÃO DO PERÍODO
VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM
EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 06 DE JUNHO DE
2026 E TERMO FINAL EM 05 DE JUNHO DE 2027;
SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO
CONTRATANTE E S M DANTAS SANTOS – PELA
CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D0A27B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA
UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON
FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Enfermeiro **José Erivan da Silva**, matrícula nº
3300, para exercer a função de **Responsável Técnico da Unidade**
Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no Município de Cruzeta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 21 de setembro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DF87CBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande
do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo
Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em
conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto
Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Lailson Gomes

Cargo /Função: Motorista

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 20 de agosto de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6A353042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 179/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho

Cargo /Função: Coordenadora de proteção Social e Especial

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 07 de janeiro; 04 de fevereiro; 13 de maio de 2026.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN, com a finalidade de participar do curso de capacitação teórico-prático em direitos humanos da pessoa idosa, no âmbito do projeto Vida Digna em Casa.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:59BBC428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 180/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Noraide de Oliveira Sales

Cargo /Função: Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social

Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 07 de janeiro; 04 de fevereiro; 11 de março; 13 de maio de 2026.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN, com a finalidade de participar do curso de capacitação teórico-prático em direitos humanos da pessoa idosa, no âmbito do projeto Vida Digna em Casa.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4480466F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 181/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital

Cargo /Função: Secretário de Gabinete Civil

Quantidade: 1 (uma) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18 de setembro de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar de capacitação promovida CNM com

tema: Alfabetização de Alta Performance- melhorando os índices e impactando futuros.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BC354F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira

Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Quantidade: 2 (duas) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 03 e 04 de setembro de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:312B4D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 11,14,15,17,18 de setembro de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:84D84847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 471/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para realizar os serviços de pavimentação e recomposição de pavimentação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades das ruas e vias do município de Currais Novos/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO QUANTITATIVO DE ITENS – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 471/2026, assinado em 20 de junho de 2026, o percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado mantidas as mesmas condições e preços pactuados, acrescentando ao valor global do contrato a quantia de **R\$ 169.256,28** (Cento e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, caput, inc. I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 29 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:66B99842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 5521/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ EMERSON DE ARAÚJO SILVA, CPF: 052.771.374-08, para prestação de serviço como Motorista de Ambulância (Plantão 24 horas), no Pronto Socorro Municipal e Pronto Atendimento Municipal, no período de 11 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) o plantão, obedecendo ao limite máximo de 40 serviços, + o valor mensal de 40% de Insalubridade sob o Salário Mínimo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 27412/2026.

Currais Novos, 04 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5D671370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2026

DECRETO Nº 036/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara luto oficial no Município de Doutor Severiano/RN pelo falecimento do Secretário Municipal de Obras e Agricultura, WILSON FLÁVIO LEITE GONÇALVES, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **WILSON FLÁVIO LEITE GONÇALVES**, ocorrido em 20 de setembro de 2026, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Obras e Agricultura;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Doutor Severiano à frente da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, com dedicação ao fortalecimento da agricultura familiar, ao apoio aos produtores rurais e à execução das obras de infraestrutura de interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a consternação que o fato causou à Administração Pública Municipal, aos servidores e à população severianense;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público render as devidas homenagens àqueles que dedicaram parte de sua vida ao serviço público,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, a contar da data deste Decreto, em todo o território do Município de Doutor Severiano/RN, em razão do falecimento do Secretário Municipal de Obras e Agricultura, **WILSON FLÁVIO LEITE GONÇALVES**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nos prédios públicos municipais permanecerão a meio-mastro.

Art. 3º A Administração Pública Municipal manifesta seu pesar e solidariedade à família enlutada, registrando o reconhecimento pelos serviços prestados ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 21 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8472E421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: IMPLANTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALILEPIPEDO VIAS PUBLICAS: RUA DAMIANA ERNESTINA, RUA NEUZA MARCELINO DE OLIVEIRA, RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, RUA EDITE GOMES, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO MUNICIPIO DE EQUADOR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - R\$ 407.000,00.

Equador - RN, 16 de Setembro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:3D3E7569

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1CE05/2026

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Concorrência Eletrônica nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: IMPLANTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALILEPIPEDO VIAS PUBLICAS: RUA DAMIANA ERNESTINA, RUA NEUZA MARCELINO DE OLIVEIRA, RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, RUA EDITE GOMES, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO MUNICIPIO DE EQUADOR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 30.746.170/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALILEPIPEDO VIAS PUBLICAS: RUA DAMIANA ERNESTINA, RUA NEUZA MARCELINO DE OLIVEIRA, RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, RUA EDITE GOMES, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO MUNICIPIO DE EQUADOR	SERVIÇO	1	407.000,00	407.000,00
TOTAL					407.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução da obra nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente à Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições da Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.

30.746.170/0001-80

Item(s): 1.

Valor: R\$ 407.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 21 de Setembro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

PUBLICAR:

* - Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 21.09.26

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:1CA54CB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CE00005/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALILEPIPEDO VIAS PÚBLICAS: RUA DAMIANA ERNESTINA, RUA NEUZA MARCELINO DE OLIVEIRA, RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, RUA EDITE GOMES, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO MUNICÍPIO DE EQUADOR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. **DOTAÇÃO:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.050 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0008.1021–CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES 4.4.90.51 392.094OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17993110 – Transferência da União decorrente de emenda parlamentares individuais 17993120 – Transferência da União decorrente de emenda parlamentares de bancada. **VIGÊNCIA:** até 19/04/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CE05/2026 - 21.09.26 - LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 30.746.170/0001-80 - R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais).

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:2D8ACE53

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: IMPLANTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALILEPIPEDO VIAS PÚBLICAS: RUA DAMIANA ERNESTINA, RUA NEUZA MARCELINO DE OLIVEIRA, RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, RUA EDITE GOMES, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO MUNICÍPIO DE EQUADOR; **DESIGNO** os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Igor Messias de Oliveira Moraes, Diretor do Departamento de Obras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 16 de Setembro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:F954BA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CRIZALDO MARCELINO FERNANDES**, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, lotado na Secretaria de Esporte Cultura e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa para o dia 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Equador, 21 setembro de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:09255A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 000011/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 000011/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2026**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)** C J DE ARAÚJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56– **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN. PERÍODO:** 21/09/2026 à 31/12/2026 – **VALOR:** R\$ 1.786.151,59 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Administração e outras – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

C J De Araújo Pessoa ME _
CARLA JEANE

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:78FECB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 000011/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 000011/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2026**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)** J.R SILVA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.024.332/0001-01– **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN. PERÍODO:** 21/09/2026 à 31/12/2026 – **VALOR:** R\$ 881.889,99 (oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Administração e outras –

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

J.R Silva de Lima - ME
JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:60285581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 000014/2024 EXRATO DO
CONTRATO Nº. 044/2026-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO 000014/2024

**EXRATO DO CONTRATO Nº. 044/2026-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) NACIONAL COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
18.588.224/0001-21– **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS,
PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO
SANTO/RN. PERÍODO: 17/09/2026 à 17/11/2026 – VALOR: R\$
200.033,00 (duzentos mil e trinta e três reais) – ORIGEM DOS
RECURSOS: Secretaria de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art.
28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

Espírito Santo/RN, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

Nacional Comércio e Representação EIRELI –
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:25B503BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Horizontal. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o
responsável pelo exercício e direção superior da administração pública
municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal
de Educação deste município, promanado de servidor que requer
progressão horizontal;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser
motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos,
quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e
congruente, podendo consistir em declaração de concordância com

fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou
propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de
delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de
explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre
solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento da servidora **KERLEN SHIRLEY DE
MORAIS** em requerimento de enquadramento funcional como
Professora **Nível MAG –3H, para o Nível MAG- 3I**;

2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral,
como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a
mesma a ser parte integrante desta;

3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a
notificação do interessado;

4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar
cumprimento a esta determinação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

E C U M P R A – S E.

Felipe Guerra-RN, 21 de Setembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F3C1FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Horizontal. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o
responsável pelo exercício e direção superior da administração pública
municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal
de Educação deste município, promanado de servidor que requer
progressão horizontal;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser
motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos,
quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e
congruente, podendo consistir em declaração de concordância com
fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou
propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de
delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de
explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre
solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento da servidora **LINDOMAR NORONHA** em requerimento de enquadramento funcional como Professora **Nível MAG –3D, para o Nível MAG- 3E**;

2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação do interessado;

4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

REGISTRE – S.E.
PUBLIQUE – S.E.
ECUMpra – S.E.

Felipe Guerra-RN, 21 de Setembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:02E68683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Horizontal. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal de Educação deste município, promanado de servidor que requer progressão horizontal;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

DE C I D E

1 – Deferir, o requerimento da servidora **ABILENES GOMES DUARTE** em requerimento de enquadramento funcional como Professora **Nível MAG –3A, para o Nível MAG- 3C**;

2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação do interessado;

4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

REGISTRE – S.E.
PUBLIQUE – S.E.
ECUMpra – S.E.

Felipe Guerra-RN, 21 de Setembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF9D3109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708002/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.484.379/0001-62. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CAVALCANTE, ZONA URBANA, FELIPE GUERRA - RN, m conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico. **VALOR GLOBAL: R\$ 447.037,94 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa	0086 - EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE
Ação	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental.
Elemento de Despesa	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

O prazo de vigência **será de 12 meses a partir da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 21 de setembro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:FAB113D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810061/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 029/2026 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal), através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratadas:

VALDEMIRO VIANA FILHO-ME – CNPJ: 02.666.419/0001-02. Valor: R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE. Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. **BASE LEGAL: RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 04 de setembro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:514C7685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2026-SEMARH EM, 21 DE SETEMBRO DE
2026**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Raimundo Deusivan da Silva no cargo de Professor e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Raimundo Deusivan da Silva** no cargo de **Professor** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/09/2026 a 19/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Setembro de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2466C97C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0021090028/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0021090028/2026

Objeto:..Manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos musicais pertencentes à Banda de Música Filarmônica de Frutuoso Gomes-RN, visando garantir o adequado funcionamento, conservação e prolongamento da vida útil dos instrumentos utilizados nas atividades musicais, culturais e institucionais.

Contratado: SUZANY SOBREIRA DE ANDRADE SILVA 06663688480 (31.263.133/0001-84)

Valor Total Julgado: R\$ 9.500,00

Base legal:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 21/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0861E46D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090035/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090035/2026

Objeto:..Contratação de serviços prestados de fornecimento de produtos para urna funerária para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes/RN0100

Contratado: Gevania Ferreira Dos Santos Cardoso (044.958.634-01)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal:Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:64CC1584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01009029/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01009029/2026

Objeto:..Aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção corretiva da retroescavadeira pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbanos do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento, assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar a interrupção das atividades de infraestrutura, manutenção de vias e demais serviços executados pela Secretaria

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.006,57

Base legal:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9DC378E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
021009027/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 021009027/2026

Objeto:..Contratação de serviços com viagens para estudantes da zona rural de Frutuoso Gomes, com destino as escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal:Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,01/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7EEDDD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2026**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades e serviços de saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 05/10/2026, Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 21/09/2026

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F3F06588**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2026**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e soluções injetáveis -Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 07/10/2026, Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 21/09/2026

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:8487AADA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 170/2026 - SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e duzentos reais), a servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**, matrícula de nº 131357, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de **João Pessoa/PB**, no período de 22 a 25 de setembro de 2026, para participar do curso Completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas – Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento e a atualização dos conhecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições relacionadas à gestão pública e aos procedimentos de contratações administrativas.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:1CC69546**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 171/2026 - SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

a servidora **CAROLINE ALMEIDA DA COSTA** matrícula de nº 1425218/6, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de João Pessoa/PB, no período de 22 a 25 de setembro de 2026, participar do Curso Prático de Retenções Tributárias e os impactos da nova Reforma Tributária na Administração Pública.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:2129A3B9**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO - Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do Setor de Licitações, torna público o procedimento de CREDENCIAMENTO, em fluxo contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas como clínicas médicas especializadas em oftalmologia, destinados ao tratamento medicamentoso de doenças da retina, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Goianinha/RN e da região Agreste, conforme a Programação Pactuada Integrada (PPI). Inexiste competição, sendo contratadas todas as empresas que atenderem aos requisitos e valores estabelecidos no Edital. O credenciamento terá início às 08h00 do dia 23/09/2026 e permanecerá aberto até às 08h00 do dia 23/09/2027, durante o horário de expediente, das 08h00 às 14h00, podendo os interessados, a qualquer tempo durante o período de vigência, encaminhar o requerimento de credenciamento acompanhado da documentação exigida no Edital, por meio do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com. Os pedidos serão recebidos, examinados e julgados pela Comissão, observada a ordem cronológica de protocolo. EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mediante solicitação pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com. ESCLARECIMENTOS: Dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo telefone (84) 98145-5360.

Goianinha/RN, 21 de setembro de 2026.

Setor de Licitações.

Publicado por:

Angela Maria da Silva Leonardo

Código Identificador:2133B125**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 727/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão eleitoral para condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB, para o mandato quadrienal 2027/2030 conforme a Lei Municipal nº 781/2021.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para a condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS –

FUNDEB, para o mandato quadriennial 2027/2030, conforme a Lei Municipal nº 781/2021;

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: André Luiz Brito da Silva, CPF: 295.566.228-37, Leília de Siqueira Nunes Araujo, CPF: 03452112438 e Fábio Pinheiro Bezerril CPF: 785.781.244-72 sob a presidência da primeira, que deverá elaborar os atos necessários à condução de todo processo eleitoral de formação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato quadriennial 2027/2030, conforme a Lei Municipal nº 781/2021;

Art. 3º - Os atos da referida comissão serão realizados e praticados em um espaço temporal de no máximo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período em casos de falta de quórum nas assembleias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:7DB9A4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 006/2026. **Objeto:** Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações de acesso à internet banda larga com comunicação via fibra óptica, contemplando instalação, operação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link de acesso dedicado (internet full) e síncrono objetivando atender as necessidades das diversas órgãos e secretarias pertencentes ao Município de Ielmo Marinho/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s)** **Vencedor(as):** **QERO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - ME- CNPJ:** 26.951.779/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): agrupamento 01, composto pelos itens 001; 002; 003; 004; totalizando o valor de R\$ 129.820,20 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos).

Ielmo Marinho - RN, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:54356D3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 15 DE ABRIL DE 2026 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Ielmo Marinho/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas;

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- receitas e despesas por categorias econômicas;
- evolução da receita e despesa orçamentária;
- despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
- consolidado por funções e programas;
- despesas por órgãos e funções;
- despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos;

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2027.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos;

V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover concurso público para atender as necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal;

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo 1º - Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

Parágrafo 2º - Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual;

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II**Da Limitação do Empenho**

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X**Das Vedações**

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI**Das Dívidas****Seção Única****Da Dívida Fundada Interna****Subseção I****Dos Precatórios**

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II**Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII**Do Plano Plurianual**

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Segundo a Lei Orgânica Municipal, a data limite do envio da matéria especificada no caput, pelo Poder Executivo, será 15 de outubro de 2026.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 31 de agosto de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, e até 31 de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito;
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais;
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 15 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS
PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS/LDO DO ANO DE 2027

I – ORÇAMENTO FISCAL**1.1 – Na área do Gabinete Civil**

- 1.1.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.1.2 – Manutenção das ações da Ouvidoria;
- 1.1.3 – Manutenção das ações voltadas ao aperfeiçoamento do portal da transparência;
- 1.1.4 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 1.1.5 – Manter a execução dos serviços preventivos da Defesa Civil, corrigindo situações que poderão trazer riscos a população;
- 1.1.6 – Manter a execução dos serviços de Segurança Pública, trazendo mais segurança a população;
- 1.1.7 – Celebrar convênios, acordos, ajustes e assemelhados que visem o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de segurança pública;

1.2 – Nas áreas da Administração e Finanças

- 1.2.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.2.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.2.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.2.4 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.2.5 – Promover contratação temporária de serviços e concurso público, conforme necessidade;
- 1.2.6 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios, contratos de repasses e assemelhados em tramitação;
- 1.2.7 - Racionalizar os gastos do município;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.3.3 - Ampliar o atendimento na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.4 - Desenvolver programas educativos nas escolas, sobre combate as drogas, proteção ao meio ambiente, ao associativismo, a sexualidade, a saúde e higiene;
- 1.3.5 – Manter e desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, com o financiamento da ação através de veículos adequados;
- 1.3.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional para os servidores da educação;
- 1.3.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do sistema municipal de ensino;
- 1.3.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.3.13 - Favorecer o fortalecimento da relação entre as instituições escolares do município e as comunidades locais de forma a garantir a valorização dos saberes do território, diversidade cultural, valores, crenças e expressões populares locais;
- 1.3.14 - Ofertar a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância, Ensino Fundamental e Tempo Integral;
- 1.3.15 - Ampliar a oferta de vagas na Educação Integral no Ensino Fundamental;
- 1.3.16 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.3.17 - Garantir a inclusão das crianças com deficiência, assegurando a acessibilidade, permanência, bem como, a utilização de recursos pedagógicos adequados para aprendizagem;
- 1.3.18 - Ampliação do quantitativo de salas de Atendimento Educacional Especializado- AEE na rede municipal de ensino;
- 1.3.19 - Aquisição de materiais pedagógicos para utilização das crianças com deficiência possibilitando melhorias na aprendizagem;

- 1.3.20 - Ofertar a formação continuada para os profissionais que atuam na Educação Especial;
- 1.3.21 - Manter a legalização dos prédios das escolas públicas de acordo com as modificações realizadas;
- 1.3.22 - Promover melhorias na estrutura física das instituições de ensino por meio de ampliações e revitalizações do espaço escolar;
- 1.3.23 – Manter a Busca Ativa Escolar em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e outras Instituições de apoio a Rede de Proteção à Criança e Adolescente;
- 1.3.24 - Garantir o fardamento e material escolar para os alunos da rede municipal de ensino;
- 1.3.25 - Institucionalizar um Prêmio anual de Boas Práticas aos educadores e escolas da rede municipal de ensino;
- 1.3.26 - Institucionalizar um Prêmio Anual para Educandos a partir do desempenho na leitura e na escrita;
- 1.3.27- Realizar concurso público para contratação de profissionais na área de educação;
- 1.3.28 - Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais;
- 1.3.29 - Estimular e ampliar a oferta de vagas no Ensino Fundamental, em especial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA na rede municipal de ensino;
- 1.3.30 - Formalizar parceria com universidades e pesquisadores para o desenvolvimento de ações e produção de conhecimento científico por meio do ensino, pesquisa e extensão;
- 1.3.31 - Ampliar e intensificar a busca por recursos financeiros junto aos entes federativos-União e Estado por meio de projetos bem estruturados e alinhados às diretrizes nacionais da educação;
- 1.3.32 - Promover condições para a redução dos índices de evasão, abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a sua evolução no âmbito das unidades escolares municipais, contribuindo para aumentar o índice de escolarização dos estudantes;
- 1.3.33 - Organizar e executar o planejamento em rede para a construção de uma prática pedagógica pautada na interdisciplinaridade, contextualização e articulação dos saberes nas diversas área de conhecimentos, incorporando como princípios educativos, metodologias inovadoras;
- 1.3.34 - Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal;
- 1.3.35 – Criar o incentivo financeiro aos alunos do EJA;
- 1.3.36 – Criar o incentivo financeiro aos profissionais da educação, em Congressos ou atividades afins;

1.4 - Nas áreas do Turismo, Cultura e Juventude

- 1.4.1 – Buscar formas de financiamento de ações que fomentem a promoção da cultura local, seja com a iniciativa privada ou com o Poder Público;
- 1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização de danças, teatros e artesanato locais, além de pequenos parques que realize bolões de vaquejadas e comitivas de animais de porte grande através de cavalgada;
- 1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.4 – Revitalizar a banda de música municipal;
- 1.4.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
- 1.4.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.4.7 - Favorecer o fortalecimento da relação entre as instituições escolares do município e as comunidades locais de forma a garantir a valorização dos saberes do território, diversidade cultural, valores, crenças e expressões populares locais;
- 1.4.8 - Implantar o programa Arte na Educação que contribuirá para o desenvolvimento cultural dos alunos no processo de produção e apreciação da arte;
- 1.4.9 - Criar o Calendário Artístico Cultural possibilitando um rol de atividades que fortaleçam todas as atividades já existente, e as que venha surgir no município;
- 1.4.10 - Criar projetos municipais tornando patrimônio público grupos de forró da 3º idade, bolões de vaquejadas, comitiva de animais de porte grande como cavalgada;

1.4.11 - Criar ação/programa para comunidade quilombola de nova descoberta de forma especial, a ficar marcado que naquela comunidade existe um quilombo;

1.4.12 - Inclusão do sistema municipal de cultura no município com banda de música;

1.4.13 - Criação de um incentivo financeiro para os alunos, uma bolsa como forma de estímulo para os alunos;

1.4.14 - Implantar grupos musicais com instrumentos, regionalizar;

1.4.15 - oferta de oficinas, palestras e recurso de formação para produtores culturais locais, incentivando a elaboração de projetos e a profissionalização do setor;

1.4.16 - Ações que garantam a adaptação de espaços e a oferta de produtos e eventos culturais, tradução em libras, escrita em braille, audiodescrição e acesso facilitador para pessoas com deficiência;

1.4.17 - Criar mecanismos de repasse financeiro para artistas e produtores locais, garantindo a continuidade de festivais, feiras literárias, exposições de artesanato e apresentações de grupos, e comitivas, grupos de dança e musicais;

1.4.18 - Criar projetos de lei para fomento de políticas voltada ao segmento do turismo;

1.4.19 - Ações voltadas para o mapeamento, restauração e preservação de patrimônios materiais (festas tradicionais, culinárias) que compõe a identidade local;

1.4.20 - Criar projeto que possa incluir a capoeira e as artes maciais, nas atividades culturais locais;

1.4.21 - Criar projeto para disponibilizar estandes para o pessoal que trabalha com artesanato, com a finalidade de termos espaço adequado para exposição e comercialização de seus produtos, no centro da cidade ou em Umari;

1.5 – Na área da Agricultura

1.5.1 – Prover o pequeno agricultor e o pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.5.2 – Celebrar parcerias que visem o desenvolvimento da atividade pesqueira e da aquicultura;

1.5.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.5.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.5.5 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos agricultores e pescador do município;

1.5.6 – Serviço de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias;

1.5.7 - Celebrar parceria do homem do campo com a secretaria de agricultura, através de técnicas disponibilizadas pela secretaria para os agricultores;

1.5.8 - Criar meios para viabilizar o escoamento da produção agrícola dos produtores rurais;

1.5.9 - Criar incentivo à bovinocultura;

1.5.10 - Promover a cultura do bem-estar animal e as boas práticas no campo;

1.5.11 - Promover as boas práticas ambientais;

1.5.12 - Divulgar a agricultura municipal em feiras e eventos;

1.5.13 - Organizar feiras e eventos voltados para a agricultura;

1.5.14 - Fortalecer a agricultura familiar;

1.5.15 - Buscar meios para a comercialização dos produtos locais;

1.5.16 - Manter, restaurar e introduzir novas culturas agrícolas;

1.5.17 - Divulgar as boas práticas agrícolas nas escolas;

1.5.18 - Incentivar a produção alimentar nas escolas pelos alunos, através de hortas;

1.5.19 – Terceirização de maquinário agrícola;

1.5.20 – Contratação de consultoria agrícola;

1.5.21 – Diárias operacionais para a promoção da agricultura municipal em eventos;

1.5.22 – Capacitação dos técnicos agrícolas da Secretaria Municipal;

1.6 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.6.1 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos guias turísticos locais;

1.6.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.6.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.6.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;

1.6.5 – Viabilizar a participação da estrutura municipal do turismo, em feiras, simpósios, encontros nacionais e internacionais, que visem a promoção do turismo;

1.6.6 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos e guias locais, quando demonstrarão seus produtos em pontos estratégicos do turismo local, atraindo turistas aos locais;

1.6.7 – Manter e recuperar espaços/equipamentos do turismo, esporte e de lazer;

1.6.8 – Manter e implantar novos projetos esportivos e de lazer, visando sobretudo a valorização do esporte amador;

1.6.9 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.6.10 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte e lazer;

1.6.11 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.6.12 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.6.13 – No esporte criaremos o programa lazer na comunidade, com um calendário esportivo, destacando o campeonato municipal de campo, futebol de salão, dentre outras modalidades esportivas;

1.6.14 – Criaremos o projeto menino bom de bola, onde daremos ênfase as crianças e adolescente do nosso município;

1.6.15 – Incentivaremos as práticas esportivas e realização de eventos (passeios ciclísticos, torneios e competições entre escolas);

1.6.16 – Implantaremos o programa viva com saúde, com apoio da secretária de saúde, com academias ao ar livre em várias comunidades;

1.6.17 – Criaremos a semana do município em comemoração a Emancipação e o padroeiro São Raimundo Nonato em nossa cidade;

1.6.18 – Criar incentivo/apoio do Poder Público à vaquejada;

1.6.19 - Capacitação de profissionais e colaboradores vinculados às atividades esportivas;

1.6.20 - Contratação de arbitragem, apoio técnico e serviços necessários para eventos esportivos

1.6.21 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Esporte e Lazer.

1.6.22 - Realização do Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino;

1.6.24 - Realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos em diversas modalidades;

1.6.25 - Transporte de atletas e equipes para participação em competições;

1.6.26 - Aquisição de materiais esportivos para treinamento e competições;

1.6.27 – Implantar as atividades de capoeira e artes maciais, nas práticas esportivas locais, inclusive no meio estudantil;

1.7 – Nas áreas de Obras e Serviços Urbanos

1.7.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.7.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.7.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.7.4 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.7.5 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.7.6 – Viabilizar o serviço de limpeza pública das zonas urbana e rural;

1.7.7 – Implementação “Operação Ielmo Marinho Limpa”;

1.7.8 – Recolhimento de lixo doméstico, conforme cronograma a ser estabelecido;

1.7.9 - Estimulo a criação de cooperativa para coleta seletiva;

1.7.10 – Manutenção da malha viária do município e implantação de novas vias;

1.7.11 - Promover a manutenção da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.7.12 - Promover a manutenção da frota municipal, garantindo o seu bom funcionamento;

1.7.13 – Promover a alienação da frota composta por bens inservíveis;

1.7.14 – Manter os abrigos rodoviários existentes;

1.7.16 - Promover a sinalização das ruas;

1.7.17 – Manter programa de apoio aos catadores do município;

1.7.18 - Manter programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
 1.7.19 - Manter a recuperação e limpeza de rios, córregos e lagoas;
 1.7.20 - Manter programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
 1.7.21 - Manter programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
 1.7.22 - Manter projetos e programas ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
 1.7.23 - Desenvolver programas de educação ambiental;
 1.7.24 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
 1.7.25 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
 1.7.26 - Manutenção das ações de proteção e manutenção das áreas verdes e institucionais públicas;
 1.7.27 - Manter a destinação dos resíduos sólidos do município para local devidamente seguro;

1.8 – Na área da Procuradoria do Município

1.8.1 - Manter as ações da Procuradoria através de orientações, pareceres, defesa do ente público, entre outras ações inerentes ao setor;
 1.8.2 - Manter articulação da Procuradoria, com os outros setores da administração municipal;

1.9 – Na área da Controladoria do Município

1.9.1 - Manter as ações da Controladoria Municipal através de orientações, pareceres, entre outras ações inerentes ao setor;
 1.9.2 - Manter articulação da Controladoria, com os outros setores da administração municipal;
 1.9.3 - Acompanhar as ações públicas desenvolvidas nas Secretarias e Setores da administração municipal;

1.10 – Na área do SAAE

1.10.1 - Criar e estruturar as ações do SAAE;

1.11 – Na área da Tributação

1.11.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
 1.11.2 - Estimular as receitas do município, inclusive a dívida ativa;
 1.11.3 - Modernizar e manter meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
 1.11.4 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
 1.11.5 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU, outros impostos, taxas e contribuições;
 1.11.6 - Diminuir os níveis de inadimplência e a sonegação fiscal;
 1.11.7 - Contratação de empresa para cadastramento imobiliário;

1.12 – Nas áreas da Secretaria de Governo e Assuntos Municipais

1.12.1 - Manter a boa articulação entre os Poderes Executivo e Legislativo;
 1.12.2 - Manter a boa articulação entre o Poder Executivo e a comunidade representativa local;
 1.12.3 - Viabilizar a agenda do Poder Executivo no atendimento à população;
 1.12.4 - Viabilizar a agenda do Poder Executivo no atendimento de autoridades das esferas de governo e dos poderes constituídos, inclusive programando encontros reuniões, encontros, participações em evento locais e regionais com o foco de alavancar o desenvolvimento local;

1.13 - Na área da Habitação

1.13.1 - Incentivar políticas de habitação;
 1.13.2 - Incentivar políticas de regularização fundiária;
 1.13.3 - Manter e Implantar novos programas de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
 1.13.4 - Manter e Implantar programa de novas moradia para população de baixa renda;

1.14 - Na área do Meio Ambiente

1.14.1 - Manter programa de apoio aos catadores do município;
 1.14.2 - Manter programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.14.3 - Manter a recuperação e limpeza de rios, córregos e lagoas;
 1.14.4 - Manter programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
 1.14.5 - Manter programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
 1.14.6 - Manter projetos e programas ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
 1.14.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
 1.14.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
 1.14.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
 1.14.10 - Manutenção das ações de proteção e manutenção das áreas verdes e institucionais públicas;
 1.14.11 - Manter a destinação dos resíduos sólidos do município para local devidamente seguro;
 1.14.12 - Implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

1.15 - Na área do Transporte

1.15.1 - Promover a manutenção da frota municipal, garantindo o seu bom funcionamento;
 1.15.2 - Promover a alienação da frota composta por bens inservíveis;
 1.15.3 - Manter os abrigos rodoviários existentes;
 1.15.4 - Promover a sinalização das ruas;
 1.15.5 - Manutenção da malha viária do município e implantação de novas vias;
 1.15.6 - Promover a manutenção da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.16 – Nas áreas da Habitação, Trabalho e Desenvolvimento

1.16.1 - Promover ações visando a redução do déficit habitacional de casas para famílias de baixa renda;
 1.16.2 - Garantir as condições necessárias visando a contrapartida municipal em ações financiadas com recursos da União e do estado;
 1.16.3 - Promoções de ações voltadas à celebração de parcerias visando a capacitação e promoção de cursos visando a geração de renda e emprego aos mais necessitados;
 1.16.4 - Incentivo na iniciativa privada, da criação do Programa Primeiro Emprego, dando oportunidades aos jovens com aptidão em determinadas áreas de atuação;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Garantir a continuidade do processo da gestão pela qualidade e da municipalização da saúde
 2.1.2 - Manter Ações de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), na qual são abordagens terapêuticas baseadas em conhecimentos tradicionais que previnem doenças e promovem o bem-estar físico e mental;
 2.1.3 - Promover as Ações da Atenção Primária em Saúde - APS Na prática, fortalecendo a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), transformando a realidade local por meio de abordagens preventivas, educativas e multidisciplinares focadas no território;
 2.1.4 - Promover Campanhas de Vigilância em Saúde, exigindo a garantia de estratégias integradas que conectem os 3 pilares fundamentais do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): que diz respeito ao monitoramento de riscos, prevenção de doenças e educação continuada da população e das equipes locais;
 2.1.5 - Promover Ações do Programa Saúde Bucal, envolvendo o Programa de Saúde na Escola (PSE), garantindo a escovação supervisionada, aplicação de flúor, rodas de conversa e distribuição de kits para impactar positivamente a qualidade de vida da comunidade;
 2.1.6 - Aperfeiçoar as ações de vigilância sanitária; reduzindo os danos decorrentes do meio ambiente, garantindo a segurança e o bem-estar da população;
 2.1.7 - Preservar, recuperar e ampliar a frota veicular voltada para a política pública de saúde;
 2.1.8 - Preservar as Ações da Farmácia Básica, garantindo acesso gratuito e orientado aos medicamentos essenciais para a prevenção e tratamento de doenças da população;
 2.1.9 - Expandir a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família, levando atendimento médico a todas as localidades de maior vulnerabilidade e de difícil acesso;

2.1.10 - Garantir e Fortalecer a Assistência de Saúde Bucal;
 2.1.11 – Fortalecer e garantir a execução das ações do Programa de Agentes Comunitários (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE);
 2.1.12 – Ampliar as Ações de Média e Alta Complexidade;
 2.1.13 – Fortalecer as Ações Itinerantes com Serviços de Saúde nas localidades;
 2.1.14 - Ampliação e manutenção do Projeto Saúde na Praça nas comunidades do município;
 2.1.15 – Fortalecer e garantir o funcionamento do PIUBS/Programa de Informatização da Unidade Básica de Saúde;
 2.1.16 – Garantir o funcionamento da Central de Ambulâncias;
 2.1.17 - Manter e Supervisionar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
 2.1.18 – Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
 2.1.19 - Manter o financiamento da Unidade de Pronto Atendimento;
 2.1.20 - Estruturar e garantir o funcionamento da Vigilância Sanitária bem como realizar a municipalização dos serviços;
 2.1.21 - Garantir através de Veículo sanitário municipal, o deslocamento interurbano de pacientes para consultas e coleta de exames;
 2.1.22 - Criação de setor de Recursos Humanos exclusivo para a Secretaria Municipal de Saúde;
 2.1.23 - Ampliação de política municipal de acolhimento a dependentes químicos através da criação de **Projeto Terapêutico** que conta com equipe multidisciplinar (médicos, psicólogos e assistentes sociais).
 2.1.24 – Aprimoramento/Ampliação da segurança nas Unidades Básicas de Saúde e Anexos;
 2.1.25 - Efetivar a pactuação com serviços extramunicipais para o fortalecimento das ações em saúde;
 2.1.26 – Garantir aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs);
 2.1.27 – Garantir a promoção da **educação continuada em saúde** tendo em vista que se trata da atualização técnica e científica sistemática dos profissionais ao longo da carreira. Seu objetivo é aprimorar habilidades e garantir atendimento seguro, ético e baseado em evidências;
 2.1.28 – Manter a compra de produto médico de uso único;
 2.1.29 – Garantir a manutenção de equipamentos diversos em todas as repartições públicas que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde;
 2.1.30 – Garantir a realização das ações e serviços de saúde voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população;
 2.1.31 - Fomentar capacitação para que atuam no atendimento da central de Ambulância na qual considera-se fundamental para garantir um atendimento humanizado, rápido e seguro otimizando o tempo-resposta e o direcionamento adequado das ambulâncias para a população;
 2.1.32 – Viabilizar treinamento dos profissionais que atuam nas unidades de saúde, com o objetivo de humanizar o atendimento das crianças atípicas e suas mães;

2.2 – Na área de Assistência Social

2.2.1 – Apoiar juntamente ao Gabinete Civil, as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
 2.2.2 - Promover educação profissional para população em vulnerabilidade social;
 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS);
 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância/Criança Feliz e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
 2.2.13 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI);
 2.2.14 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI);
 2.2.15 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
 2.2.16 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
 2.2.17 - Implantar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
 2.2.18 - Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais;
 2.2.19 - Reestruturação do Cadastro único com busca para inclusão de pessoas que não estão sendo contempladas pelos programas sociais por falta de informação;
 2.2.20 - Reestruturação do Programa Criança Feliz que tem como objetivo principal promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando o contexto familiar e social em que estão inseridas;
 2.2.21 - Reestruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que atua de forma integrada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um trabalho interdisciplinar com grupos;
 2.2.22 - Suporte nutricional baseado na Lei de Segurança Alimentar;
 2.2.23 - Ampliação no Atendimento emergencial com a concessão de cestas básicas para famílias ou indivíduos que enfrentam a ausência de alimentos, priorizando os mais vulneráveis;
 2.2.24 - Executar ações da política municipal de assistência social, no âmbito do SUAS/Sistema Único de Assistência Social, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
 2.2.25 - Ampliação do Benefício Essencial (aluguel social) disponibilizado para famílias em situação de vulnerabilidade habitacional, garantindo acesso a um espaço seguro e digno enquanto buscam superar sua situação de risco;
 2.2.26 - Criação do “Cheque Reforma”, um programa do governo municipal que oferecerá auxílio financeiro para reformas e ampliações. O objetivo é ajudar famílias de baixa renda a melhorar as suas condições de moradia;
 2.2.27 - Criação do “Programa Renda Cidadã”, um programa de distribuição de renda para 400 famílias em situação de vulnerabilidade social. Uma iniciativa que garante mais dignidade, segurança e oportunidade para as famílias. É um impulso para o comércio, mais oportunidade de geração de emprego e renda;
 2.2.28 - Implantação do Programa “Acredita no primeiro passo”, do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, com o objetivo de superar a exclusão e promover autonomia socioeconômica pelo aumento da renda, com valorização do trabalho e das capacidades empreendedoras das pessoas do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 2.2.29 – Viabilizar a execução das ações da política municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social/SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Em, 15 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

ANEXO II - ELENCO DE AÇÕES DE CAPITAL A SEREM PRIORIZADAS **PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO DO ANO DE 2027**

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área do Gabinete Civil

1.1.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.1.2 – Aquisição de veículo para servir ao Gabinete;

1.2 – Nas áreas da Administração e Finanças

1.2.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.2.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas e do financeiro;

1.2.3 – Adquirir novos imóveis;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 – Ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção de novas escolas;

1.3.2 - Promover o acesso a tecnologias e a conectividade através de aquisições de equipamentos de informática para toda a comunidade escolar;

1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;

1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;

1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;

1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.3.7 – Construir novas salas de aulas de educação infantil e ensino fundamental garantindo o atendimento educacional de crianças e adolescentes;

1.3.8 – Implantar laboratório de informática nas escolas municipais para potencializar o processo de ensino e aprendizagem com uso das tecnologias;

1.3.9 - Aquisição de carro baú para transporte da alimentação escolar;

1.3.10 - Conclusão da creche;

1.4 - Nas áreas do Turismo, Cultura e Juventude

1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;

1.4.3 – Construir espaços/equipamentos culturais;

1.4.4 - Implantar projetos de construções de prédios para pontos de cultura, como auditório, biblioteca, centros de memória, mercado público e casa dos artesãos;

1.4.5 – Implantação de porticos por divisão de comunidades e nas extremidades do município com limitações com outros municípios;

1.4.6 - Implantar pontos turísticos no seguimento do turismo;

1.5 – Na área da Agricultura

1.5.1 – Adquirir equipamentos, máquinas e apetrechos que propiciem assistência ao pequeno agricultor;

1.5.2 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.5.3 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.5.4 – Promover estudos de viabilidade para construção ou reforma de espaço público, para os agricultores da agricultura familiar comercializarem seus produtos;

1.6 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.6.1 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo;

1.6.2 – Construir espaços/equipamentos turísticos;

1.6.3 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos, inclusive espaços esportivos em areia;

1.6.4 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;

1.6.5 - Construção, reforma e ampliação de campos de futebol e arenas esportivas;

1.6.6 – Instalação de academias ao ar livre;

1.6.7 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas e de lazer;

1.6.8 - Recuperação e revitalização do gramado do Estádio Municipal;

1.6.9 - Recuperação e adequação da Arena Multiuso para a prática de vôlei, futevôlei e beach tennis;

1.6.10 - Construção, ampliação e reforma de praças esportivas e espaços de lazer;

1.6.11 - Aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria de Esporte e Lazer;

1.6.12 - Implantação de academias ao ar livre;

1.6.13 - Implantação e modernização da iluminação de equipamentos esportivos;

1.6.14 - Aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes para projetos esportivos;

1.6.15 - Instalação de alambrados, arquibancadas, vestiários e demais estruturas esportivas;

1.7 – Nas áreas de Obras e Serviços Urbanos

1.7.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.7.2 – Construir e Ampliar os cemitérios públicos;

1.7.3 – Construir o mercado público;

1.7.4 – Construir e reformar praças públicas;

1.7.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.7.6 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.7.7 - Promover a sinalização dos prédios públicos/em especial escolas e unidades de saúde, etc;

1.7.8 - Implantação de biodigestores para dejetos humanos em residências rurais próximas a lagoas e rios;

1.7.9 – Melhorias das estradas das Comunidades de Saúna e Boa Vista;

1.7.10 – Construção e manutenção da adutora;

1.7.11 – Projeto de qualificação e pavimentação de vias urbanas, com urbanização das principais vias de circulação de vias urbanas e rurais;

1.7.12 – Construir Pórticos nas entradas da cidade e suas principais comunidades rurais.

1.7.13 – Perfuração e instalação de poços artesianos nos povoados do município;

1.7.14 – Construir praças arborizadas para contribuir com o lazer da população;

1.7.15 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.7.16 – Priorizar as obras inacabadas: revitalização de campos e quadras poliesportivas existentes, com iluminação arborização etc ;

1.7.17 – Construção de passagens molhadas para melhor tráfego nas comunidades rurais;

1.7.18 – Viabilização do “Programa Ielmo Monitorada” com instalação de câmeras em locais específicos, para dar maior segurança à população;

1.7.19 - Viabilizar estudos e projeto visando o conhecimento da viabilidade econômica da pavimentação da estrada que liga a cidade de Ielmo Marinho à BR 304, via Oiticica;

1.7.20 - Viabilizar estudos e projeto visando a viabilidade econômica da conclusão e ampliação da rede de saneamento básico;

1.7.21 – Promover melhoramento dos acessos aos cemitérios públicos, inclusive com a instalação de rede elétrica nos que ainda não tem iluminação;

1.8 – Na área da Procuradoria do Município

1.8.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.9 – Na área da Controladoria do Município

1.9.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.10 – Na área Tributária

1.10.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.11 - Na área do Urbanismo

1.11.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.11.2 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;

1.11.3 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

1.11.4 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.11.5 – Efetuar a dragagem dos rios e barreiros;

1.12 – Nas áreas da Secretaria de Governo e da Articulação Institucional

1.12.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.13 - Nas áreas da Habitação e Regularização Fundiária

1.13.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.13.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.13.3 – Programa Taipa Nunca Mais, onde serão substituídas casas de taipa por alvenaria, destinada as famílias de baixa renda;

1.14 - Na área do Meio Ambiente

- 1.14.1 – Construir parque ambiental no município;
- 1.14.2 – Instalação de um ponto de coleta de resíduos eletrônicos;
- 1.14.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.14.4 - Criação de um centro de visitantes na Unidade de Conservação (UC);
- 1.14.5 - Aquisição de um veículo;
- 1.14.6 - Aquisição de um drone;
- 1.14.7 - Aquisição de GPS de navegação;
- 1.14.8 - Aquisição de papeleiras (lixeiros);
- 1.14.9 – Construção e manutenção da adutora;

1.15 - Na área do Transporte

- 1.15.1 – Construir a garagem pública;
- 1.15.2 – Equipar a garagem pública, com equipamentos automotivos;
- 1.15.3 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.15.4 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.15.5 – Construir terminal rodoviário;

1.16 – Nas áreas de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento

- 116.1 – Adquirir terrenos que sirvam de contrapartida municipal, para construção de moradias populares através do Programa do Governo Federal;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, como Ambulância (pronto atendimento), como também para Atenção Primária;
- 2.1.2 – Garantir a ampliação do sistema de saúde pública local; melhorando a combinação de investimentos estratégicos, modernização da gestão e foco no bem-estar social;
- 2.1.3 – Aquisição/Adequação em academias ao ar livre em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construção e instalação de pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 5 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Aquisição de equipamentos para o Teleconsultas;
- 2.1.7 – Ampliação/reforma das UBS, conforme a necessidade;
- 2.1.8 - Aperfeiçoamento do laboratório Municipal de Análises Clínicas;
- 2.1.9 - Ampliação do Centro de Especialidades Médica em Saúde;
- 2.1.10 - Modernização da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
- 2.1.11 – Ampliação do espaço de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.12 – Aquisição de um veículo automotivo destinado ao Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.13 – Realizar Reformas/Ampliação nas Unidades Básicas de Saúde de acordo com as necessidades;
- 2.1.14 - Aquisição de material de Informática;
- 2.1.15 - Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM);
- 2.1.16 - Aquisição de material de refrigeração e climatização;
- 2.1.17 - Aquisição de equipamentos hospitalar e odontológico;
- 2.1.18 - Aquisição de imobiliários diversos para SMS, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde
- 2.1.19 - Aquisição de Material permanente diversos;
- 2.1.20 – Construção de UBSs;

2.2 – Na área de Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma e manutenção da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV;
- 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 - Reforma/Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.6 - Aquisição de máquinas e equipamentos de informática;

- 2.2.7 - Aquisição de um veículo;

Em, 15 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D2B82F94

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SMS

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público que receberá entre os dias **22 de setembro a 22 de outubro de 2026**, os envelopes – Plano de Trabalho/Proposta e - Habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SMS, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da saúde pública municipal, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades previamente estabelecidos no Plano de Trabalho. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, no horário de funcionamento das 08h00min. às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou através site: <https://ielmomarinho.rn.gov.br/licitacoes> e do e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, em 21 de setembro de 2026.

A COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1921BCED

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município de Ielmo Marinho/RN, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº **006/2026**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações de acesso à internet banda larga com comunicação via fibra óptica, contemplando instalação, operação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link de acesso dedicado (internet full) e síncrono objetivando atender as necessidades das diversas órgãos e secretarias pertencentes ao Município De Ielmo Marinho/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): QERO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - ME- CNPJ:** 26.951.779/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): agrupamento 01, composto pelos itens 001; 002; 003; 004; totalizando o valor de R\$ 129.820,20 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos).

Ielmo Marinho - RN, 17 de setembro de 2026.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:5AF30E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, fará Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet, de qualidade, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação do contrato, com infraestrutura de fibra óptica, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, suas secretarias e órgãos.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET 300 MEGA	33	MÊS	12
2	LOCAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET 200 MEGA FULL	5	MÊS	12

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

OBJETO

Solicitação de medidas administrativas visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet, de qualidade, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação do contrato, com infraestrutura de fibra óptica, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, suas secretarias e órgãos.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de internet, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, unidades administrativas, espaços públicos, pontos de monitoramento e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

A contratação mostra-se necessária para garantir o funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e institucionais, especialmente aquelas que dependem de acesso à internet para utilização de sistemas oficiais, comunicação institucional, envio e recebimento de documentos, atendimento ao público, monitoramento, suporte a eventos e demais serviços públicos prestados pelo Município.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir conectividade adequada e contínua aos órgãos e unidades municipais, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos, a continuidade das atividades administrativas e operacionais, o atendimento à população e o regular funcionamento das Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços desta contratação possuem natureza continuada, pois, conforme prevê o inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do serviço será contínuo quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer o fornecimento e o cumprimento da missão institucional, de acordo com o inciso XV, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

A contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Sustentabilidade;

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Subcontratação;

Não será permitida a subcontratação.

Garantia da Contratação;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: Primeiro, não há complexidade na presente contratação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

Da vistoria e amostra;

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local.

Condições de execução;

A execução do objeto deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela unidade competente, observados os prazos e as condições estabelecidos no procedimento de contratação e no contrato.

A Contratada deverá disponibilizar o serviço de acesso à internet em conformidade com as especificações técnicas, condições, níveis de disponibilidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Na hipótese de interrupção, instabilidade ou funcionamento inadequado do serviço, a Contratada deverá adotar, de forma tempestiva, as medidas necessárias à regularização da conexão, observados os prazos de atendimento e de restabelecimento

estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, sem ônus adicional para a Administração.

A Contratada deverá assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo a infraestrutura e os recursos técnicos necessários ao atendimento das unidades contempladas pela contratação.

Local e horário da prestação do serviço;

Os serviços serão prestados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, suas Secretarias e órgãos contemplados pela contratação, nos locais indicados pela Administração.

Considerando a natureza continuada do objeto, o serviço deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, observados os níveis de disponibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

– GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica;

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por

meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento:

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito:

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Das demais condições do Pagamento:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será parcelado.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Habilitação Jurídica:

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

Qualificação técnica:

Apresentar atestados de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Cópia da SCM (serviço de comunicação multimídia) pela ANATEL.

A empresa deve possuir em seu quadro funcional, pessoa certificada com MTCNA (MIKROTIK CERTIFIED NETWORK ASSOCIATE) e MTCRE (MIKROTIK

CERTIFIED ROUTING ENGINEER), NR10, NR10CEPE, NR35, cabejamento estrutural e Fibra Óptica com máquina de fusão.

Declarações:

Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Apresentar a declaração de ausência de vínculo/parentesco, nos moldes do Art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

– ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, mediante realização de pesquisa de preços, utilizando-se ferramentas e fontes oficiais disponíveis, incluindo o sistema Cestas de Preços, contratações similares realizadas por órgãos públicos, consultas a fornecedores do ramo e demais parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

A estimativa de valor terá como finalidade subsidiar a análise da viabilidade econômica da contratação, bem como estabelecer parâmetro para julgamento das propostas apresentadas no procedimento licitatório, não representando obrigação de contratação integral do quantitativo estimado, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços e a execução conforme demanda da Administração.

Os valores registrados poderão ser revisados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando houver comprovada alteração

dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fatos que impactem significativamente os custos da execução dos serviços.

O reequilíbrio econômico-financeiro da contratação poderá ser concedido quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção das condições inicialmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer alteração, mediante solicitação devidamente fundamentada da parte interessada e análise pela Administração, nas seguintes hipóteses:

Ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impossibilitem a execução da ata nas condições inicialmente estabelecidas;

Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de normas que comprovadamente repercutam nos preços registrados;

Redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá promover as medidas necessárias visando à adequação dos valores registrados;

Demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e no instrumento convocatório.

O reajustamento dos preços, quando cabível, observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e o índice previsto no instrumento convocatório ou contratual, conforme legislação vigente.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações, as quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo Setor da Contadoria Geral do município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

Obrigações da Contratada:

Efetuar as entregas dos serviços, conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, em perfeitas condições, no prazo e local indicado;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, inconsistências ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação

específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Solução técnica imediata, quando solicitado pela fiscalização, os serviços prestados que apresentarem irregularidades, baixa qualidade ou desempenho insatisfatório.

A Contratada deverá ainda:

Responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento dos materiais necessários;

Realizar todas as transações comerciais necessárias à contratados exclusivamente em nome da Contratada;

Refazer, sem ônus à Contratante, serviços executados em desacordo com o contratado.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços prestados;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços prestados de fornecimento de internet, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Permitir a fiscalização e, quando necessário, a recusa ou correção de serviços em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração 14.2.11.7. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

O fornecimento deverá ter a infraestrutura em tecnologia via fibra óptica nos

locais solicitados pela Prefeitura Municipal com garantia total da banda contratada com redundância.

Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

O fornecimento deverá ter a infraestrutura em tecnologia via fibra óptica nos locais solicitados pela Prefeitura Municipal na TR com garantia total da banda contratada com redundância;

Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload na casa de mega full;

Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 03 horas; 14.2.11.14. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

A interligação deve ser em conexão permanente, de acordo com a solicitação, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada;

O ponto deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela empresa, em um prazo de 05 dias (cinco dias) podendo ser prorrogado até 15 (quinze dias) a contar da data de assinatura do Contrato.

Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Serviço para Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente.

A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

A Contratada ficará responsável em caso de defeitos do material fornecido, sem ônus a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento).

A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central; Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 2 dias (dois dias) podendo ser prorrogado até 15 (quinze dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

A Contratada deverá disponibilizar e manter infraestrutura de rede compatível com a prestação dos serviços nos pontos indicados pela Administração, abrangendo, quando aplicável, localidades urbanas e rurais contempladas na contratação.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 21 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte
Portaria nº 416/2025

Responsável Pelo Termo De Referência

FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS

Gerente de Tecnologia da Informação Portaria nº 427/2025

Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B3C7277C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados às diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2026 – Processo Administrativo nº 1259/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa:

JOSE EBSON SILVA DE MELO - CNPJ: 21.790.436/0001-00, no Lote Único, valor Global: R\$ 70.554,50 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 21 de setembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:1622E725

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA - CNPJ 26.094.503/0001-67.

OMUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.094.503/0001-67**, sediada na Rua Luiz Correia de Sa Leitão, nº 829, Vertentes, na cidade de Assu/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada por **RANIERE SOARES GALDINO**, inscrito no CPF sob nº 969.xxx.xxx-87, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2959/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 7,06% (sete vírgula seis) ao valor inicial estabelecido ao Contrato nº 107/2024, oriundo da Concorrência nº 006/2024, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde tipo I no Bairro Ubarana, município de Ipanguaçu – RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. Fica acrescido ao valor contratual inicial o percentual de 7,06%(sete vírgula seis), perfazendo o valor de R\$ 138.715,53(cento e trinta e oito mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O acréscimo de valor foi devidamente justificado através de documento juntado aos autos do Processo Administrativo nº 2959/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Este termo aditivo será publicado em respeito e atendimento ao princípio da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

5.3 E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 21 de setembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	RANIERE SOARES GALDINO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B6C69879

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 047/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2449/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito de resíduos sólidos do Município de Ipanguaçu/RN, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. *In verbis*:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente

contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2026 – Processo Administrativo nº 2449/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº ***.***.884-08, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 21 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7B2571F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO CONTRATUAL – REFERENTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 475/2026

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o contrato nº 476/2026.

CONTRATADO: MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 18 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0A90611A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 475/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO MENDONÇA DA SILVA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade Coveiro junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais) por mês
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0038.2015.3.12.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.
Ipanguaçu/RN, 01 de setembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CF0D8D76**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 476/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO
TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.**CONTRATADO:** MIRIAM DE SOUZA XAVIER CARVALHO**DO OBJETO:** contratação para desempenho da atividade de Auxiliar administrativo em Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.**DO VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) por mês
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.301.0037.2080.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 01 de setembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:78A52648**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 478/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO
TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.**CONTRATADO:** RAFAELA CRISTINA E SILVA DO NASCIMENTO**DO OBJETO:** contratação para desempenho da atividade de ASG-30H junto a Secretaria Municipal de Saúde**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026**DO VALOR MENSAL:** R\$ 1.215,75 (mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**
03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 09 de setembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A4D315C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 450/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** – 3(três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARCIA ROCHA DE SIQUEIRA MELO** CPF: ***, 132.144-00, matrícula: 123511, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 243/2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/1987 a 30/06/1992.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

, Ipanguaçu/RN, 21 de setembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6FB031A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0392/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 0392/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 17 e 18 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2026.**JOYCE ANDRADE DANTAS**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:7D244D08**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 0393/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 17 e 18 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:8D482FB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 0394/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 20 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:3D0156F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0395/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 0395/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 e 21 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:7553E8AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0396/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 0396/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 e 21 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:D3DE957A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 216/2026**

de 21 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal; RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a pedido da interessada, a licença sem remuneração concedida à servidora municipal ÉRICA KISSIA DE LIMA BARRETO, matrícula nº 622, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 176/2025, de 16 de maio de 2025.

Art. 2º - A revogação de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, ficando a servidora apta a retornar às suas atividades funcionais a partir dessa data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:0A1BFC0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº284/2026-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias a servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º: concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a Sra. Rita Helane Veras de Medeiros, inscrita no CPF: 027.808.324-28, ocupante do cargo público de Entrevistadora do Cadastro Único, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduí/RN. O cumprimento da agenda acontecerá nos dias 21 a 22 de setembro de 2026, às 8:00 horas, para participar da Oficina de Entrevista do Cadastro Único. A Oficina acontecerá na UERN – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS AVANÇADO – NATAL/RN. AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO, 3419 – POTENGI, NATAL – RN 59122-365. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos N-16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduí – RN, 18 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:01BD7BCE

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº285/2026-GP.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº56/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduí, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1. ÁREA GOVERNAMENTAL

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Flávia Karolina Mendonça Gurgel

CPF: 106.264.114-08

Suplente: Rayanne Cristina Lopes dos Santos

CPF: 118.579.364-00

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Aida Maria Paula Régis

CPF: 663.990.924-34

Suplente: Wilton Abrantes Sarmento

CPF: 089.234.524-16

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Marcia Teciana de Brito Alves

CPF: 036.079.734-23

Suplente: Tamyllys Alves Fernandes de Araújo

CPF: 083.579.154-85

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFIT:

Titular: Pedro Higo Alves Gurgel

CPF: 014.429.364-10

Suplente: Antônio Cesar Brito dos Santos

CPF: 064.392.634-80

2. ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

2.1 – Representantes de Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do município de Janduí:

Titular: Luiza Almeida Félix (Programa Bolsa Família)

CPF: 058.335.53407

Suplente: Risoleda Moraes Fernandes Bezerra (Programa Bolsa Família)

CPF: 009.990.664-39

2.2 – Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Antônia Lopes Menezes (Igreja Católica)

CPF: 413.724.414-68

Suplente: Antônia D'arc Vieira Dantas (Igreja Católica)

CPF: 447.134.284-34

2.3 – Representantes de Associações de Usuários da Política de Assistência Social do município de Janduí:

Titular: Lázara Maia de Brito (Associação Comunitária Permissão)
CPF: 030.877.424-81
Suplente: Laura Maia de Brito (Associação Comunitária Permissão)
CPF: 017.061.714-98

2.4 – Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Nágila Nataly Vieira de Arruda
CPF: 018.088.814-71
Suplente: Tarcila Mara da Silva Freire
CPF: 083.579.154-85

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Assistência Social, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 18 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 13C9CAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - RESOLUÇÃO
NORMATIVA - CMAS Nº 002/2026.**

Dispõe sobre a ciência e aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 174, de 18 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei nº 460/2014, de 07 de julho, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da oferta de serviços, programas e ações socioassistenciais destinados ao atendimento da população em situações de calamidades públicas e emergências;

CONSIDERANDO a apresentação do **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais Municipal** durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em **15 de setembro de 2026**, conforme registrado na **Ata nº 002/2026**;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho tomaram ciência do referido Termo de Aceite e das responsabilidades dele decorrentes;

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social de Janduí/RN acerca do **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais Municipal**, apresentado na reunião realizada em 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Registrar que o Conselho Municipal de Assistência Social tomou conhecimento do conteúdo, das finalidades e das

responsabilidades relacionadas à execução do referido Serviço no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Recomendar que a gestão municipal da Assistência Social observe as normativas vigentes e adote as providências necessárias para a adequada execução do Serviço, especialmente quanto ao atendimento e à proteção das pessoas e famílias afetadas por situações de calamidade pública e emergência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduí/RN, 17 de setembro de 2026.

FLÁVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Janduí/RN

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: BB216FC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO FINAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
052/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA
LEI Nº 14.133/2021**

Processo Administrativo nº	09001.000010/2026
Dispensa de Licitação nº	052/2026
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, desmontagem, operação e monitoramento de estrutura recreativa de parque de diversões, composta por 11 (onze) atrações: brinquedos infláveis, brinquedo mecânico e veículo recreativo tipo Trenzinho da Alegria/Maria Fumaça, incluindo equipe técnica/operacional, acessórios e insumos indispensáveis ao funcionamento, para atendimento da programação socioeducativa, cultural e comemorativa promovida pelo Município de Japi/RN, especialmente as ações alusivas ao Dia das Crianças de 2026.
Contratada	AIRAN CRISANTO PONTES (Cia Festa Encantada) – CNPJ nº 21.254.158/0001-68 – Rua do Sol, nº 12, Centro, Santa Cruz/RN
Valor total	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

1. DO ENQUADRAMENTO E DA INSTRUÇÃO

Considerando que a contratação direta enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o § 1º do mesmo artigo, a vedação ao fracionamento indevido e o limite legal vigente em 2026;

Considerando o DFD, o ETP e o Termo de Referência, bem como a pesquisa mercadológica com três propostas formais, na qual a CIA Festa Encantada apresentou o menor valor global, de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para execução integral das 11 (onze) atrações; Considerando a razão da escolha da contratada, a justificativa do preço, a certidão de enquadramento, a disponibilidade e adequação orçamentária e a documentação de habilitação e regularidade constantes dos autos;

2. DA AUTORIZAÇÃO

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso das atribuições legais, **RECONHEÇO** a hipótese de dispensa de licitação e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **AIRAN CRISANTO PONTES** (Cia Festa Encantada), CNPJ nº **21.254.158/0001-68**, sediada na Rua do Sol, nº 12, Centro, Santa Cruz/RN, pelo valor global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, para execução integral do objeto, conforme Termo de Referência e proposta comercial aceita.

3. DOS ITENS E VALORES AUTORIZADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Trenzinho Recreativo / Maria Fumaça (4 horas)	Diária	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
02	Futebol de Sabão	Diária	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	Touro Mecânico	Diária	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	Tobogã Gigante	Diária	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
05	Multipark	Diária	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
06	Castelo Temático Infantil	Diária	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
07	Castelinho 3 em 1	Diária	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
08	Guerra de Cotonete	Diária	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
09	Tobogã Médio	Diária	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	Tobogã Mini	Diária	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
11	Castelinho Padrão	Diária	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL				R\$ 22.000,00	

4. DA PUBLICAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS

Determino a publicação desta autorização no meio oficial de divulgação do Município, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e a adoção das providências subsequentes de empenho, formalização do instrumento hábil, emissão da ordem de serviço e fiscalização da execução.

A contratada deverá cumprir integralmente a proposta e o Termo de Referência, incluindo transporte, montagem, ancoragem, testes, equipe de monitores/operadores, funcionamento mínimo de 4 (quatro) horas ao público, desmontagem e retirada, sem custos adicionais ao Município.

Japi/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:229F342B

LICITAÇÃO**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 39/2025**

Processo: 72/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa SANTORINI EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa de especializada para locação de um veículo com especificações que estará contida no Termo de Referência ano 2025, XR 2.0, sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas do contratante, para atender as necessidades do gabinete civil da prefeitura municipal de Japi/RN..

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência: da data da assinatura até 15/07/2026.

Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:1B78F976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 009/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa **SEGCAM CAMERAS COLABORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.687.2784/0001-20**, estabelecida a Rua Daltro Filho, nº 187, Porto Lacustre, Osório/RS – CEP: 95.520-000, no LOTE 01 com valor global de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

Jardim de Angicos/RN, 21 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:7F078828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Portaria Nº 436/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).				
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
JAENI DE ARAÚJO PEREIRA	058.756.574-80	185	7,80	28
MARIA RITA DUTRA GOMES	073.938.134-24	56	7,80	29

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5A3AFF5E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao art. 48 I, de lei Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos do Município de Jardim de Piranhas, que fará realizar Audiência Pública neste dia 22 de setembro de 2026, a partir das 14:00h, presencialmente, para apresentação e discussão das metas para a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL– LOA para o exercício de 2027 do Município de Jardim de Piranhas/RN, conforme segue abaixo.

Local: Auditório Câmara Municipal de Jardim de Piranhas – Jardim de Piranhas-RN.

Data: 22 de setembro de 2026

Horário: 14h

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
14 H	Credenciamento dos Participantes
14:30	Abertura – Composição dos Coordenadores da audiência
15:00	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
15:15	Palavra do Prefeito
15:30	Exposição dos objetivos da reunião
16:00	Discussão das propostas e ações
16:30	Apresentação de Propostas pela População em Geral e Confecção da Ata
17:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos os integrantes da Administração Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, os integrantes do Poder Legislativo Municipal e a população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:04F02EAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 437/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 437/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **RAYANA RYLANY RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula 2549, inscrita no CPF sob nº 086.600.304-51, Agente de Combate as Endemias do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de setembro de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 20.02.2020 a 20.02.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3ACBE767

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 438/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 438/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Oficina de Entrevista do Cadastro Único, que se realizará nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, das 08:00 às 17:30hs, na UERN – Campos Avançado - Natal/RN.

Art. 2º -- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CF1CC186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/20026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 439/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **RALINE DANTAS DA SILVA**, Cadastrador Único, inscrita no CPF sob nº 101.426.054-09, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Oficina de Entrevista do Cadastro Único, que se realizará nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, das 08:00 às 17:30hs, na UERN – Campos Avançado - Natal/RN.

Art. 2º -- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F867FF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 440/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ANA LÚCIA ARAÚJO**, Coordenadora da Segurança Alimentar e Nutricional, inscrita no CPF sob nº 967.171.734-91, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Oficina de Entrevista do Cadastro Único, que se realizará nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, das 08:00 às 17:30hs, na UERN – Campos Avançado - Natal/RN.

Art. 2º -- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3DE716A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 441/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA**, Assessora Especial, inscrita no CPF sob nº 097.182.564-58, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Oficina de Entrevista do Cadastro Único, que se realizará nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, das 08:00 às 17:30hs, na UERN – Campos Avançado - Natal/RN.

Art. 2º -- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0E33F9BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 442/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar as senhoras **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, **RALINE DANTAS DA SILVA**, Cadastrador Único, **ANA LÚCIA ARAÚJO**, Coordenadora da Segurança Alimentar e Nutricional, **MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA**, Assessora Especial, onde as mesmas irão participar da

Oficina de Entrevista do Cadastro Único, que se realizará nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, das 08:00 às 17:30hs, na UERN – Campos Avançado - Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1246954A

PROCURADORIA GERAL LEI Nº 1.060; DISPÕE DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES

Lei Municipal Nº 1.060, de 21 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa, reorganiza o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, autoriza a realização de concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa, a reorganização do quadro de pessoal e do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, bem como autoriza a realização de concurso público.

Art. 2º O quadro de pessoal da Câmara Municipal é composto por:
I - Cargos de Provimento em Comissão: de livre nomeação e exoneração, destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

II - Cargos de Provimento Efetivo: integrantes de carreira, com admissão mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 4º Fica instituída a estrutura de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, com as seguintes denominações, quantitativos, requisitos, simbologias e vencimentos:

DENOMINAÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL
Assessor Jurídico da Presidência	01	CC-1	R\$ 6.062,67
Chefe de Gabinete	01	CC-1	R\$ 2.957,72
Secretário Geral	01	CC-1	R\$ 2.957,72
Chefe do Setor de Tesouraria e Finanças	01	CC-1	R\$ 2.957,72
Controlador Geral	01	CC-1	R\$ 2.957,72
Diretor Geral Administrativo	01	CC-2	R\$ 1.971,80
Diretor Legislativo	01	CC-2	R\$ 1.971,80
Assessor Parlamentar	09	CC-3	R\$ 1.621,00
Assessor de Imprensa	01	CC-3	R\$ 1.621,00

Art. 5º Os Assessores Parlamentares (CC-3) são vinculados aos gabinetes dos Vereadores, cabendo a estes a indicação para nomeação e exoneração, destinando-se ao assessoramento direto e pessoal do respectivo mandato parlamentar.

Art. 6º As atribuições e deveres dos cargos em comissão são os constantes do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 7º Fica reorganizado o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, que passa a vigorar com a seguinte estrutura:

Denominação do Cargo	QTD.	Carga Horária	Requisitos	Vencimento Base
Procurador Jurídico Legislativo	01	30h	Curso Superior em Direito + OAB	R\$ 4.243,87
Contador	01	30h	Curso Superior em C. Contábeis + CRC	R\$ 2.500,00
Analista de Controle Interno	01	30h	Curso Superior em C. Contábeis, Direito, Administração ou Economia	R\$ 2.500,00
Técnico Legislativo	01	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
Agente Administrativo	01	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	01	40h	Ensino Fundamental	R\$ 1.621,00

Art. 8º O Regime Jurídico dos servidores ocupantes dos cargos efetivos previstos nesta Lei é o Estatutários, aplicando-se lhes o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim de Piranhas/RN no que couber.

Art. 9º As atribuições e deveres dos cargos de provimento efetivo são os constantes do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO PÚBLICO E DA EXTINÇÃO DE CARGOS

Art. 10. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a tomar as providências necessárias para a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para o provimento dos cargos efetivos vagos de que trata o Art. 7º desta Lei, observados a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. O cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), previsto no Art. 7º, é declarado em extinção, deixando de integrar o quadro funcional após a sua vagância.

§ 1º O atual servidor ocupante do referido cargo tem seus direitos, vencimentos e lotação preservados, permanecendo no exercício de suas funções até a sua aposentadoria, exoneração ou outro evento de vagância.

§ 2º Fica expressamente vedada a realização de novo concurso público ou qualquer outra forma de provimento para o cargo de que trata este artigo.

§ 3º O cargo será considerado extinto de forma definitiva e automática do quadro de pessoal no momento em que se tornar vago.

Art. 12. Ficam extintos, a partir da vigência desta Lei, todos os demais cargos de provimento efetivo da estrutura anterior não contemplados no Art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. A carga horária semanal dos servidores da Câmara Municipal obedecerá ao horário de expediente estabelecido por Ato da Mesa Diretora.

Art. 14. Os vencimentos básicos estabelecidos nesta Lei poderão ser reajustados anualmente, no mesmo índice e na mesma data da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, mediante lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 16. Fica expressamente revogada a Lei nº 790/2015, de 21 de dezembro de 2015, e demais disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir da mesma data.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 21 de Setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

1. CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA (CC-1)

Descrição Sintética: Prestação de consultoria e assessoria técnico-jurídica direta, pessoal e imediata à Presidência e à Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal. Responsável pela orientação estratégica quanto aos aspectos constitucionais, regimentais e administrativos inerentes à gestão da Câmara Municipal.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Prestar assessoria jurídico-consultiva direta ao Presidente da Câmara Municipal e aos membros da Mesa Diretora no exercício de suas atribuições institucionais;

Emitir pareceres técnicos e opinativos, de natureza estritamente consultiva, sobre questões submetidas à apreciação da Presidência pertinentes ao Regimento Interno e à Lei Orgânica;

Minutar atos normativos da Presidência, portarias, resoluções, decretos legislativos e atos da Mesa Diretora;

Excluir-se da representação judicial contenciosa, cuja competência é privativa do Procurador Jurídico Efetivo da Câmara, salvo delegação expressa em caráter de cooperação institucional;

Orientar tecnicamente a Presidência quanto ao cumprimento de notificações, requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN);

Subsidiar a Presidência com pareceres sobre a conveniência e oportunidade jurídica na celebração de contratos, convênios, termos de cooperação e processos licitatórios;

Acompanhar as reuniões da Mesa Diretora, prestando esclarecimentos sobre a legislação aplicável às deliberações administrativas;

Executar outras tarefas de assessoramento jurídico direto vinculadas às funções de liderança da Presidência.

2. CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA (CC-1)

Descrição Sintética: Planejamento, organização, coordenação e supervisão geral das atividades administrativas e políticas do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, assegurando a agilidade nos serviços de apoio direto ao chefe do Poder Legislativo.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Gerenciar, supervisionar e orientar a equipe de apoio lotada no Gabinete da Presidência;

Organizar e controlar a agenda institucional, compromissos formais, audiências e reuniões públicas e privadas do Presidente da Câmara;

Triar, classificar e despachar as correspondências oficiais, requerimentos e documentos direcionados à Presidência;

Intermediar o atendimento a munícipes, lideranças comunitárias, vereadores e autoridades dos Poderes Executivo e Judiciário que buscarem agenda com a Presidência;

Acompanhar o Presidente em solenidades, eventos oficiais e reuniões externas de interesse do Poder Legislativo;

Articular a comunicação fluida entre o Gabinete do Presidente e os demais setores administrativos e legislativos da Casa;

Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Presidência para o bom funcionamento do Legislativo;

Assinar correspondências administrativas informativas do Gabinete por delegação expressa do Presidente.

3. CARGO: SECRETÁRIO GERAL (CC-1)

Descrição Sintética: Direção, planejamento e coordenação dos serviços administrativos e suporte operacional direto ao desenvolvimento dos trabalhos plenários e regimentais da Casa Legislativa.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Superintender a execução das atividades administrativas, operacionais e logísticas de todos os setores da Câmara Municipal;

Prestar apoio direto à Mesa Diretora durante a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas;

Organizar, sob orientação da Presidência, a pauta da Ordem do Dia para votação e debate no Plenário;

Zelar pelo rigoroso cumprimento dos prazos regimentais e trâmites formais dos processos legislativos em curso;

Promover e gerenciar a publicação tempestiva de leis, resoluções, decretos legislativos, portarias e editais no Diário Oficial e meios oficiais da Casa;

Coordenar os procedimentos formais de posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e servidores aprovados em concurso público;

Promover a integração das rotinas de trabalho entre as diretorias administrativa, legislativa e financeira;

Elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre o andamento dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo.

4. CARGO: CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA E FINANÇAS (CC-1)

Descrição Sintética: Chefia executiva, gestão e acompanhamento das operações financeiras, controle da movimentação bancária, execução de pagamentos e liquidação de despesas autorizadas pela Presidência.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Gerenciar as rotinas da tesouraria, promovendo a guarda, acompanhamento e movimentação dos valores financeiros sob responsabilidade da Câmara Municipal;

Efetuar os pagamentos de fornecedores, folha de pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias, após a devida liquidação da despesa e autorização do Presidente da Câmara;

Realizar diariamente o controle de caixa e as conciliações bancárias das contas correntes do Poder Legislativo Municipal;

Emitir ordens bancárias, cheques, transferências (TED/PIX) e recibos referentes às operações financeiras da instituição;

Fornecer mensalmente os demonstrativos de disponibilidade financeira e de caixa ao Setor Contábil e à Controladoria Interna;

Acompanhar o cronograma de repasse do duodécimo constitucional efetuado pelo Poder Executivo Municipal;

Manter devidamente organizados e arquivados todos os comprovantes de receita, despesa e extratos bancários para fiscalização do Tribunal de Contas;

Colaborar na instrução de dados para a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e prestações de contas da Câmara.

5. CARGO: DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO (CC-2)

Descrição Sintética: Planejamento, direção e execução das atividades relacionadas à gestão de materiais, patrimônio, recursos humanos, transporte, conservação e manutenção predial da Câmara.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Dirigir as atividades de administração de pessoal, incluindo controle de frequência, férias, licenças e assentamentos funcionais dos servidores;

Coordenar o tombamento, inventário anual e conservação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal;

Supervisionar os serviços de almoxarifado, recepção, vigilância, transporte e manutenção da infraestrutura física da Casa;

Identificar a necessidade de aquisições de materiais e prestação de serviços, instruindo as requisições administrativas;

Acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços continuados (serviços gerais, informática, segurança, etc.);

Promover medidas voltadas à economia de insumos, eficiência energética e sustentabilidade no ambiente de trabalho.

6. CARGO: DIRETOR LEGISLATIVO (CC-2)

Descrição Sintética: Direção e coordenação técnica do fluxo de proposições normativas, acompanhamento de comissões permanentes e temporárias e conservação do acervo legislativo.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Coordenar o recebimento, autuação, numeração e protocolo de projetos de lei, emendas, requerimentos, indicações e moções;

Acompanhar a tramitação formal das matérias nas Comissões Permanentes e Especiais, secretariando os trabalhos quando necessário;

Supervisionar a confecção das atas das sessões plenárias e a redação final das matérias aprovadas pelo Plenário;

Gerenciar a organização e preservação do arquivo histórico e documental de leis e processos legislativos;

Garantir a atualização do sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL ou equivalente) no portal oficial da Câmara;

Prestar orientação aos gabinetes dos vereadores sobre a técnica redacional e normas formais do processo legislativo.

7. CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO (CC-3)

Descrição Sintética: Coordenar e executar a política de comunicação institucional da Câmara Municipal, promovendo a divulgação das atividades parlamentares e o acesso público à informação.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Redigir notícias, matérias jornalísticas (releases), boletins de imprensa e informes sobre os atos da Presidência e sessões plenárias;

Gerenciar o portal de notícias oficial e as redes sociais institucionais do Poder Legislativo Municipal;

Realizar a cobertura fotográfica e audiovisual de sessões, audiências públicas e eventos solenes da Câmara;

Atender aos veículos de comunicação externos (rádio, TV, jornais e blogs), agendando entrevistas e fornecendo dados oficiais;

Produzir conteúdos informativos e educativos voltados ao fortalecimento da transparência e cidadania no município.

8. CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR (CC-3)

Descrição Sintética: Assessoramento direto, individual e exclusivo ao Vereador no desempenho das funções legislativas, fiscalizatórias e representativas inerentes ao mandato.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Prestar suporte técnico, político e administrativo direto e exclusivo ao Gabinete do Vereador ao qual estiver vinculado;

Auxiliar na pesquisa de dados, doutrina e legislação municipal para subsidiar a elaboração de projetos de lei, requerimentos e indicações;

Realizar o atendimento aos munícipes e lideranças comunitárias no âmbito do gabinete parlamentar, registrando demandas da população;

Acompanhar o Vereador em reuniões externas, visitas a bairros, comunidades rurais e órgãos públicos;

Elaborar minutas de discursos, correspondências, ofícios e pronunciamentos a serem proferidos pelo Parlamentar;

Acompanhar as sessões plenárias e reuniões das comissões integradas pelo Vereador, organizando os documentos e pautas.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DOS CARGOS EFETIVOS

1. CARGO: PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Descrição Sintética: Cargo de provimento efetivo, concursado, encarregado da representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, além da emissão de pareceres jurídicos formais vinculantes nos processos de contratação e processo legislativo.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente em qualquer foro, juízo ou tribunal, praticando todos os atos processuais necessários na defesa do Poder Legislativo;

Emitir pareceres jurídicos formais, devidamente fundamentados, em processos de licitação, dispensas, inexigibilidades, minutas de editais, contratos e aditivos;

Excluir-se de opiniões de mera conveniência política, limitando sua atuação à rigorosa análise de constitucionalidade, legalidade e técnica jurídica dos atos administrativos e projetos de lei;

Atuar nos processos administrativos disciplinares (PAD) e comissões de sindicância instaladas no âmbito da Câmara;

Elaborar informações e contestações em Mandados de Segurança, Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI), Ações Populares e Ações Cíveis Públicas em que a Câmara ou sua Mesa sejam partes ou interessadas;

Prestar consultoria técnica permanente às Comissões Permanentes do Legislativo (especialmente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação) quanto à constitucionalidade de matérias em tramitação;

Elaborar minuta de informações a serem prestadas ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário;

Mantenção atualizada da coletânea de leis municipais e acompanhamento da jurisprudência dos Tribunais Superiores aplicável ao Município.

2. CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Descrição Sintética: Cargo de provimento efetivo responsável por planejar, coordenar e executar as atividades de fiscalização

orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil, garantindo a integridade dos atos de gestão.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Executar auditorias internas periódicas nos setores administrativos, financeiros, folha de pagamento e comissão de licitação;

Avaliar a conformidade dos atos de gestão com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e Lei nº 14.133/2021;

Acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais de gastos com pessoal e despesas do Poder Legislativo (Art. 29-A da CF/88);

Emitir relatórios periódicos e pareceres conclusivos sobre a regularidade das contas anuais e das prestações de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN);

Verificar a regularidade, fidelidade e tempestividade das publicações das informações de gestão fiscal no Portal da Transparência;

Alertar formalmente a Autoridade Superior sobre eventuais desvios, irregularidades ou ilegalidades constatadas, recomendando medidas corretivas;

Instruir a apuração de denúncias ou representações encaminhadas à Ouvidoria ou Controladoria Interna;

Zelar pelo contínuo aperfeiçoamento dos mecanismos de controle social e governança pública na Câmara Municipal.

3. CARGO: CONTADOR

Descrição Sintética: Execução das atividades técnico-contábeis, escrituração dos fatos patrimoniais, orçamentários e financeiros, consolidação de balanços e atendimento às exigências do TCE/RN.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Realizar a escrituração analítica de todos os fatos contábeis (orçamentários, financeiros e patrimoniais) da Câmara Municipal nos sistemas informatizados;

Elaborar os balancetes mensais, balanço geral anual, demonstrações contábeis e notas explicativas na forma do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

Analisar, conferir e assinar os relatórios de gestão fiscal, balanços e prestação de contas do Poder Legislativo;

Emitir empenhos, liquidações e anulações de despesas orçamentárias conforme a disponibilidade de dotação;

Sistematizar e enviar os dados e remessas de informações periódicas através do sistema SIAI/TCE-RN ou ferramenta equivalente do órgão de controle externo;

Prestar assessoria técnica no planejamento orçamentário, auxiliando no envio de subsídios para a elaboração do PPA, LDO e LOA no âmbito do Legislativo;

Promover a retenção e o recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os pagamentos efetuados pela Casa.

4. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

Descrição Sintética: Execução de atribuições de suporte técnico e operacional especializado nas áreas de processo legislativo, acompanhamento de reuniões de comissões, ata e redação oficial.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Redigir as atas sucintas e detalhadas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal;

Registrar o quórum de presença, votações, discursos e deliberações plenárias durante o curso das sessões;

Efetuar o acompanhamento da tramitação de processos legislativos, controlando os prazos de emissão de pareceres pelas Comissões Permanentes;

Auxiliar na digitação, revisão ortográfica e formatação de autógrafos de lei, resoluções e Decretos Legislativos aprovados;

Operar os sistemas de transmissão áudio/vídeo e de votação eletrônica ou registro de pronunciamentos do Plenário;

Atender ao público e pesquisadores interessados em consultas sobre a legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

5. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética: Execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, expedição de documentos, arquivo e suporte logístico geral aos setores da Câmara Municipal.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Atender ao público presencial e por telefone, prestando informações, orientando e direcionando os cidadãos aos setores competentes;

Receber, protocolar, autuar, registrar e distribuir correspondências, requerimentos, processos e documentos em geral;

Digitar ofícios, memorandos, declarações, certidões e relatórios administrativos rotineiros;

Organizar, classificar e manter atualizado o arquivo físico e digital de documentos da administração e do setor de recursos humanos;

Auxiliar no controle de estoque do almoxarifado, registrando a entrada e saída de materiais de expediente;

Apoiar a comissão de licitação e setores de compras na organização de instrução processual básica.

6. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) - (EM EXTINÇÃO)

Descrição Sintética: Execução de tarefas de limpeza, conservação, higienização, manutenção predial preventiva e serviços de copa nas instalações do Poder Legislativo.

Atribuições Típicas e Detalhadas:

Executar os serviços de varrição, lavagem, desinfecção e limpeza diária do Plenário, gabinetes, salas administrativas, banheiros e áreas externas;

Efetuar a coleta e descarte seletivo diário dos resíduos sólidos e lixo das dependências da Casa;

Preparar e servir café, água e chás aos vereadores, servidores, autoridades e visitantes nas sessões e gabinetes;

Zelar pela conservação e guarda dos materiais e produtos de limpeza e utensílios de copa;

Verificar ao término do expediente o fechamento de portas, janelas e desligamento de luzes e equipamentos elétricos.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, Gabinete do Prefeito em 21 de Setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:1CAEE010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 230/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 506.009/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.975.874/0001-01; **OBJETO:** Aquisição de novos equipamentos de informática para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** 21 de setembro de 2026 e termo final em 21 de setembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.257,00 (Treze mil duzentos e cinquenta e sete reais); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Juliana Ferreira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.***.***-39 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:FE0AAC9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 506.009/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.071/0001-90; **OBJETO:** Aquisição de novos equipamentos de informática para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** 21 de setembro de 2026 e termo final em 21 de setembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.910,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e dez reais); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Maria Juscineide Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.***.***-73 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:1AA25E6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 506.009/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.173.856/0001-34; **OBJETO:** Aquisição de novos equipamentos de informática para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** 21 de setembro de 2026 e termo final em 21 de setembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 121.134,06 (Cento e vinte e um mil cento e trinta e quatro reais e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Jessica Emanuelle Lopes Duarte, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.***.***-08 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6212DF1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 506.009/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SIGMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.384.417/0001-88; **OBJETO:** Aquisição de novos equipamentos de informática para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** 18 de setembro de 2026 e termo final em 18 de setembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$

82.492,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais)
SUBSCRITORES: Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Wesley Rodrigues Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.***.***-75 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:150C9E40

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 063/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação do referido cargo, baseiam-se nos respectivos fatos:

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de saúde, conforme Ofício n.º 594/2026 de 12 de setembro de 2026;

Considerando o despacho 214/2026 do Gabinete da Prefeita, datado em 14 de setembro de 2026.

Considerando o pedido de Vacância da servidora efetiva AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS, matrícula nº 2242;

CONVOCA:

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
626946-0	MISLAINE DA SILVA FERNANDES	23º

Jardim do Seridó-RN, 21 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

15. declaração de bens;

16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;

17. carteira de trabalho;

18. comprovante de residência;

19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

20. conta bancária no Banco do Brasil;

21. certidão de casamento, quando for o caso;

22. cumprir as determinações deste Edital.

23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:B5A38B41

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 437, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024, prorrogado dia 15 de janeiro de 2026 a sua validade por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 063/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
626946-0	MISLAINE DA SILVA FERNANDES	23º

Jardim do Seridó-RN, 21 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B255125E

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN EPREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN VISANDO OINTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228–Centro, Jardim do Seridó – RN, CEP:59343-000, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **007.455.564-26**, e a **PREFEITURA MUNICIPALDE PARELHAS-RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas-RN, CEP: 59.360-000,inscrito no CNPJ nº08.087.561/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF: 030.335.144-64, firmam o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o intercâmbio de funcionários pertencentes ao município Jardim do Seridó – RN e a Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, visando suprir as necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais.

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS

Poderão as partes ceder funcionários públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

Requerimento ao **CEDENTE**, em que se especificará o nome do servidor, o CPF, o cargo, a matrícula e o Órgão Público a que pertence; Finalidade da cessão; e Anuência da parte **CEDENTE**, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar o poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificada sou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó – RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste Termo, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a ultimação das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste Termo em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será

assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Jardim do Seridó – RN, 16 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal de Jardim do Seridó – RN

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas – RN

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

ANEXO I

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN,
CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO
SERIDÓ- RN

Nome	CPF	Matrícula	Função
Alessandra Medeiros Nascimento	043.461.034-80	120823-3	Auxiliar de Serviços Gerais

ANEXO II

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO
SERIDÓ-RN,
CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS- RN

Nome	CPF	Matrícula	Função
Rafael Carlos de Azevedo do Nascimento	080.935.734-88	1762	Auxiliar de Serviços Gerais

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8A78B834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2025 - DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 099.911.164-78, portador do RG nº 003.090.396 SSP/RN, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Aristófares Fernandes, nº 196, Comissão, Jardim do Seridó - R Av Doutor Rui Mariz, nº 186, Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho de nº 202/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 544/2026, de 25 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº **023/2025**, pactuado em **21 de março de**

2025, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **21 de março de 2027**, o Contrato por Tempo Determinado nº 0023/2025, podendo ser rescindido ou renovado face ao interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____

2. --- _____ CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:CB2A24CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 278, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1533, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 21/12/2026 à 19/01/2027, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração.

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:E564529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 279, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026..

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 21/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula n.º 0743, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/09/2026 à 30/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:9288F0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 280, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA**, matrícula n.º 1338, ocupante do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/09/2026 à 06/10/2026 correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:FEF4BA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 281, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSE MARTINHO DOS SANTOS**, matrícula n.º 0111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/10/2026 à 30/10/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:1E37839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001-A, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a estrutura administrativa e pedagógica específica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada à coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, estabelece a alocação de cargos e servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas educacionais voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da organização de uma estrutura administrativa e pedagógica específica que assegure a efetiva implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações, programas e projetos relacionados à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de promover articulação entre os setores administrativos, pedagógicos, unidades escolares, gestores, professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem, frequência, participação e desenvolvimento dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN**, estrutura administrativa e pedagógica específica destinada à coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da **Política Municipal de Alfabetização**.

Parágrafo único. A estrutura de que trata o caput deste artigo terá atuação articulada com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação e com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º

A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização terá como finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para:

I – planejar e coordenar as ações municipais de alfabetização;

- II – apoiar a implementação das políticas, programas e projetos relacionados à alfabetização no município;
- III – propor estratégias pedagógicas destinadas à melhoria dos níveis de alfabetização dos estudantes;
- IV – promover formação continuada dos profissionais da educação envolvidos com a alfabetização dos estudantes;
- V – acompanhar e orientar pedagogicamente as unidades escolares;
- VI – Realizar campanhas de mobilização junto às famílias para divulgar avaliações externas, enfatizando a importância da participação de todos os estudantes;
- VII – Monitorar as avaliações internas e externas, analisando os resultados e indicadores;
- VIII – identificar dificuldades de aprendizagem e propor ações de intervenção pedagógica;
- IX – articular ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- X – elaborar relatórios, planos de ação, diagnósticos e instrumentos de acompanhamento da política de alfabetização;
- XI – acompanhar a execução das metas e estratégias estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional do Município;
- XII – desenvolver ações destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem e à garantia da alfabetização na idade adequada.

Art. 3º

A estrutura específica de que trata esta Portaria será composta, conforme disponibilidade de cargos e servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelos seguintes responsáveis:

- I – **Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização;**
- II – **Articulador(a) Municipal da Rede Renalfa;**
- III – **Técnicos(as) ou servidores(as) de apoio administrativo e pedagógico;**
- IV – **Coordenadores(as) pedagógicos(as) das unidades escolares,** enquanto integrantes da rede de articulação da política;
- V – outros servidores que venham a ser designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação nas ações da Política de Alfabetização.

Art. 4º

Compete ao(à) **Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização:**

- I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – elaborar, em articulação com a equipe técnica da Secretaria, o plano anual de ações de alfabetização;
- III – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV – articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- V – acompanhar os resultados das avaliações de aprendizagem;
- VI – propor ações de intervenção pedagógica com base nos indicadores educacionais;
- VII – coordenar reuniões técnicas e pedagógicas relacionadas à alfabetização;
- VIII – acompanhar a execução das ações de formação continuada;
- IX – elaborar relatórios periódicos sobre a execução da política;
- X – prestar informações à Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado;
- XI – promover a articulação com programas e iniciativas dos governos federal e estadual relacionados à alfabetização;
- XII – exercer outras atribuições compatíveis com a função.

Art. 5º

Compete ao(à) **Articulador(a) Municipal da Rede Renalfa:**

- I – apoiar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Política de Alfabetização;
- II – acompanhar o trabalho desenvolvido pelos coordenadores pedagógicos e professores;
- III – apoiar a elaboração de estratégias de recomposição e recuperação das aprendizagens;
- IV – acompanhar a utilização dos instrumentos de avaliação e monitoramento da aprendizagem;
- V – participar das reuniões de planejamento e acompanhamento pedagógico;
- VI – auxiliar na análise dos resultados educacionais;
- VII – apoiar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

X – elaborar registros e relatórios das ações desenvolvidas, participar dos programas de formação continuada, desenvolvidos pelo município e/ou em parceria com outras esferas.

Art. 6º

Os servidores designados para compor a estrutura prevista nesta Portaria permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos efetivos, temporários ou funções de origem, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A atuação dos servidores na estrutura da Política de Alfabetização não implicará, por si só, criação de novos cargos, empregos ou funções públicas, nem alteração de remuneração, salvo quando houver previsão legal específica.

Art. 7º

A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar a **alocação e redistribuição interna de servidores** para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria, observada a legislação vigente, a compatibilidade das atribuições e o interesse público.

Art. 8º

A equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização deverá auxiliar na elaboração anual do **Plano de Ação da Política de Alfabetização**, contendo, no mínimo:

- I – diagnóstico da situação de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
- II – objetivos e metas;
- III – ações e estratégias pedagógicas;
- IV – cronograma de execução;
- V – responsáveis pela execução das ações;
- VI – indicadores de acompanhamento;
- VII – mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VIII – estratégias de intervenção pedagógica.

Art. 9º

A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o monitoramento periódico das ações da Política de Alfabetização, considerando, entre outros aspectos:

- I – níveis de aprendizagem dos estudantes;
- II – resultados das avaliações internas e externas;
- III – frequência e participação dos estudantes;
- IV – acompanhamento das práticas pedagógicas;
- V – participação dos profissionais nas formações;
- VI – cumprimento das metas estabelecidas;
- VII – evolução dos indicadores educacionais.

Art. 10º

A estrutura prevista nesta Portaria deverá atuar de forma integrada com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aqueles responsáveis pela educação infantil, ensino fundamental, educação especial, formação continuada e acompanhamento pedagógico.

Art. 11º

A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos próprios para o acompanhamento da Política de Alfabetização, incluindo:

- I – fichas e instrumentos de monitoramento;
- II – relatórios pedagógicos;
- III – mapas de aprendizagem;
- IV – registros de acompanhamento individual dos estudantes;
- V – instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
- VI – relatórios de visitas e acompanhamento às unidades escolares;
- VII – outros instrumentos necessários ao monitoramento da política.

Art. 12º

A composição nominal dos servidores que integrarão a estrutura prevista nesta Portaria será formalizada por meio de **ato de designação específico**, no qual deverão constar o nome do servidor, cargo/função, unidade de lotação e atribuições a serem desempenhadas.

Art. 13º

As ações decorrentes desta Portaria deverão observar as disposições da legislação educacional vigente, do Plano Municipal de Educação e dos demais instrumentos de planejamento e normatização da educação municipal.

Art. 14º

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 15º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retrativos a 09 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:877C3A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13100001/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13100001/2025.**

CONTRATO Nº: 13100001/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 35.337.040/0001-08

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 004/2025 CRED, processo administrativo n.º 22050001/2025.

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 13100001/2025, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 68.869,55 (sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

423 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

435 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

901 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 14/10/2026 à 13/10/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:56BC9CF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 715/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 715/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Setembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Aquidabã/SE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E60C916A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 716/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 716/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Setembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D5382769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 717/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 717/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B0974E90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 721/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 721/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:858064F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 724/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 724/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3D7FBFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 725/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 725/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Jaguaribe/CE, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 16 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:33B61ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 733/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 733/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LILIANE FEITOSA MAIA, Farmacêutico(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participação em Evento de Apoio à Implementação do Sistema eSUSAF e fortalecimento da Assistência Farmacêutica nos municípios em Natal - RN, no dia 17 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5B78C505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11120001/2025 ATA DA SESSÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL-ACORDES** – CNPJ: 53.382.526/0001-40, com sede na Rua Benjamin Cosntant, nº 100A, Centro, Jucurutu/RN, visando ao **credenciamento de artistas locais e/ou regionais para apresentações em eventos oficiais, festividades e datas comemorativas promovidas pela Prefeitura de Jucurutu/RN**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes da requerente que enviaram a documentação exigida em edital.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL-ACORDES** – CNPJ: 53.382.526/0001-40 apresentou toda documentação referente a Habilitação prevista no item 9 do Termo de Referência, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2026.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:61F5C12E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
11120001/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Ítem
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL-ACORDES – CNPJ: 53.382.526/0001-40	18, 19 e 20

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.m.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O resultado definitivo do **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:EAF96181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.525, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.525, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Decreta Ponto Facultativo na Administração Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO o feriado municipal que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2026, terça-feira;

CONSIDERANDO o período da Festa de São Miguel Arcanjo, tradicional celebração do Município de Jucurutu;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, no dia 28 de setembro de 2026, segunda-feira, em razão do período festivo alusivo à Festa de São Miguel Arcanjo.

Em razão das festividades alusivas à Festa de São Miguel Arcanjo, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais, principalmente na área da saúde – urgência e emergência hospitalar; transporte sanitário com agendamentos intermunicipal, na área de Obras e Serviços Urbanos a coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Jucurutu, 17 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:46A272C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias completas a servidora, **Maria Lucivânia Alves**, Agente de Desenvolvimento e Gestão de Trabalho, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, matrícula nº 5320, CPF: ***.435.***-10 e RG: 008.***.846, que irá a cidade de Natal representando a Sala do Empreendedor de Jucurutu participar de um encontro de inovação, tecnologia e empreendedorismo, promovido pelo SEBRAE/R, que acontece nos dias 18 a 19 de setembro de 2026.

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, como representante da Sala do Empreendedor do Município de Jucurutu, para participar encontro de inovação, tecnologia e empreendedorismo, promovido pelo SEBRAE/RN, que acontece nos dias 18 a 19 de setembro de 2026

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular**(X)** DIÁRIAS COM PERNOITE**()** DIÁRIAS SEM PERNOITE**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18 a 20 de setembro de 2026.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias completas.**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITOSecretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

* portaria republicada por incorreção material

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:536EE4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** Willame Lopes de Araújo**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente **MATRÍCULA:** 5263**CPF:** ***.454.***-53**RG:**1.***.936**CIDADE DESTINO:** Caruaru/PE

JUSTIFICATIVA: O Secretário irá a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente para participar da 10ª Feira da Avicultura e Suinocultura do Nordeste, a 10 anos que vem conectando inovação, negócios e conhecimento, que acontecerá de 22 a 24 de setembro de 2026 na cidade de Caruaru/PE. O secretário cumprirá agenda de 23 a 24 de setembro de 2026, representando o Município de Jucurutu na referida Feira, trazendo conhecimento e inovação acerca da temática para implantação das técnicas no Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 a 24 de setembro de 2026.**TIPO DE VEÍCULO:** Particular**(X)** DIÁRIAS COM PERNOITE**()** DIÁRIAS SEM PERNOITE**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 900,00 (novecentos reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITOSecretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:B36A19B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 254, DE 21 SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 254, DE 21 SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora **Sandra Kalina Araújo da Costa**, CPF: 966.***.044-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **21 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:09CE8F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 255, DE 21 SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 255, DE 21 SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora **Clovilma Maria Silva Oliveira**, CPF: 691.***.724-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **22 de setembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:12E2E22A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO:**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de JUNDIÁ por meio de sua representante legal Alessandra da Silva de Lima, vem homologar o resultado final do chamamento público 01/2026 – CMDCA (FIA), que resultou na adequação, e enquadramento legal da “OSC”: Associação Comunitária para o desenvolvimento de Jundiá RN na qual está apta após avaliação da comissão, para celebrar termo de fomento conforme com o item 15.1 do referido edital.

Jundiá 21 de setembro de 2026

ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA -
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BCC322CC

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2026**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1796/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, **objetivando o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 02 de outubro de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.m.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.m.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 21 de setembro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:73F950E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA
D'ANTA/RN (CMS/RN)
RESOLUÇÃO - PARECER Nº 07/2026 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN, em sua 02ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2026, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando o Plano Municipal de Saúde – 2026-2029, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa D'anta/RN.

Homologamos através da Resolução de nº 07/2026 – CMS, de 04 de agosto de 2026, nos termos de delegação de competência.

AILTON JERÔNIMO DE LIMA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOSÉ ALTAIR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:E89D90F0**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA/RN (CMS/RN)****RESOLUÇÃO - PARECER Nº 08/2026 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN, em sua 03ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2026, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do 1º e 2º Quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa D'anta/RN.

Homologamos através da Resolução de nº 08/2026 – CMS, de 15 de setembro de 2026, nos termos de delegação de competência.

AILTON JERÔNIMO DE LIMA JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOSÉ ALTAIR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:3EA32D19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260037**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **MJK CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ n. **40.331.150/0001-00**, representada pelo Sr. **SUELITO SILVA MARTINS**, portador do CPF nº 095.516.214-92, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o acréscimo de 25% ao Contrato n. 20260037, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n. 12.2026, conforme a fundamentação legal: art. 124, inciso I, alínea 'b', c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 22 de setembro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade: 03 01 – Sec. Municipal de Administração
Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso : 1500000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 21 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras

CNPJ: 08.143.026/0001-09

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF nº 061.241.314-47

Contratante

MJK Consultoria LTDA

CNPJ: 40.331.150/0001-00

SUELITO SILVA MARTINS

CPF: 095.516.214-92

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:B27F4E67**CPL LAGOA DE PEDRAS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20260098**

CONTRATO Nº 20260098

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: FLÁVIO PEREIRA DE ALMEIDA

CPF: 071.889.144-94

OBJETIVO: Locação de imóvel destinado à ampliação da estrutura física da administração municipal, para funcionamento de almoxarifado de apoio às decorações e eventos, almoxarifado da secretaria municipal de turismo, cultura e eventos, espaço de apoio operacional às frota municipais, bem como para atender às demandas da secretaria municipal de segurança pública e da secretaria municipal da mulher, em razão da adequação do imóvel às necessidades da administração do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.630,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 03.01

Ação: 2015 – manutenção das atividades da secretaria municipal de administração

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de recursos: 15000000000

Unidade orçamentária 12 01

Projeto atividade: 2.117- manutenção das atividades da secretaria municipal de turismo, cultura e eventos

Ficha de despesa: 33.90.36.00

Fonte de recurso: 15000000000

Unidade orçamentária 14 01

Projeto atividade: 2.139 - manutenção da secretaria municipal de mulheres
 Ficha de despesa: 33.90.36.00
 Fonte de recurso: 15000000000

Unidade orçamentária: 03 01
 Projeto atividade: 2.016 - manutenção do setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado
 Ficha de despesa: 33.90.36.00
 Fonte de recurso: 15000000000

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso V.

Data Assinatura: 23 de julho de 2026.

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:102CDCBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2026

PROCESSO Nº 080/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de adesivos e letreiros destinados à identificação, sinalização e comunicação visual de prédios públicos, veículos e demais bens pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN, conforme modelos, dimensões, materiais e especificações previamente definidos pela administração municipal, visando à padronização da identidade visual, à adequada identificação dos bens públicos e à melhoria da comunicação institucional.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2026

Na oportunidade acato o parecer emitido pela assessoria jurídica do município de Lagoa de Velhos/RN e AUTORIZO e HOMOLOGO, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de adesivos e letreiros destinados à identificação, sinalização e comunicação visual de prédios públicos, veículos e demais bens pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN, conforme modelos, dimensões, materiais e especificações previamente definidos pela administração municipal, visando à padronização da identidade visual, à adequada identificação dos bens públicos e à melhoria da comunicação institucional, a empresa **AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ nº 15.313.592/0001-79, perfazendo um total global de R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente Dispensa de Licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:07D7E318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes no Processo Administrativo nº 3.156/2026, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026, que tem por objeto a contratação da empresa Ivaldo Dias Produções Musicais LTDA - ME, para realização de apresentação artística do artista Ivaldo Dias, no dia 24 de setembro de 2026, em local público do Município de Lagoa Nova/RN, por ocasião das festividades alusivas a São Francisco de Assis, Padroeiro do Município, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Lagoa Nova/RN, data da assinatura eletrônica. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3F8E59AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas/bandas para apresentar-se em local público entre os dias 26 de setembro a 02 de outubro de 2026, na cidade de Lagoa Nova/RN, com a finalidade de abrigar as festividades da Festa de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município, evento integrante do calendário oficial do município e de relevante impacto cultural e religioso. Contratados(a): Artistas: “**Parcéllo, Paulinho e Banda**” | empresa PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 52.679.492/0001-97 - Valor da Apresentação R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); “**Banda Sistema**” | empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.051.708/0001-44 - Valor da Apresentação R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); “**Acácio o Ferinha da Bahia**” | empresa ACÁCIO O FERINHA DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.490.177/0001-42 - Valor da Apresentação R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); “**Kátia e Aduílio**” | empresa KÁTIA & ADUÍLIO PRODUÇÕES MÚSICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.651.940/0001-96 - Valor da Apresentação R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e “**Raynel Guedes**” | empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92 - Valor da Apresentação R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Valor Global R\$: 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais). Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2026. Assinatura: Iranildo

ACIOLE DA SILVA/
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7B2CF1AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2542026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2542026 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2113	CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM			2.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26050000	0001	2.000,00

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:3EAD91D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I

deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
09	ANA PAULA DANTAS	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:C36DBFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000026/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000026/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000026/2026 a empresa **AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.922.079/0001-95, com valor global R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:65002D64

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000026/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000026/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000026/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO À ASSISTÊNCIA, ORIENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NOS SISTEMAS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, em favor da empresa **AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 41.922.079/0001-95, vencedora com valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:BE2F9828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000001/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, está realizando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para fornecimento de material gráfico destinado a atender às necessidades institucionais e administrativas do Fundo de Previdência Social de Lajes/RN**, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5001000001/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 25/09/2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 21 de setembro de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:BFE1487F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026. Processo Administrativo nº 02008.000022/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** da empresa **FR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.332.874/0001-10**, vencedora do processo licitatório supracitado, para proceder à **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

A assinatura poderá ser realizada presencialmente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, ou por meio eletrônico, mediante envio do respectivo instrumento para o endereço eletrônico disponibilizado pela Administração.

A empresa convocada deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação, observadas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que integram o processo licitatório.

O não atendimento à presente convocação, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, quando houver, observada a ordem de classificação e as demais disposições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Lajes/RN, 21 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:A9BF027E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Exoneração do(a) servidor (a) **LIVINNY GEOVANA FERNANDES ARAÚJO**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar o (a) senhor (a) **LIVINNY GEOVANA FERNANDES ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº ##3.809.624-## do Cargo em Comissão **COORDENADOR(A) DE TRANSPORTES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 21 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:54231051

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026**

Autoriza a celebração do respectivo Termo de Convênio com o SENAI/RN, para a execução "Juventude Solar: Transformando o Sol em Oportunidade" e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJES/RN, reunido extraordinariamente, no dia 21 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 402/2003 e pelo Decreto Municipal nº 011, de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO que este Conselho aprovou, por meio da Resolução CMDCA nº 001/2025, de 09/10/2025, publicada no DOM/FEMURN de 10/10/2025 (Edição 3643), o projeto "Juventude Solar: Transformando o Sol em Oportunidade" em Lajes/RN";

CONSIDERANDO que compete a este Conselho, nos termos do art. 260, §2º-B, incisos I e IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, deliberar sobre a chancela de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA) e autorizar a celebração do respectivo instrumento de repasse pelo Poder Executivo Municipal, sendo a captação e o repasse de recursos vinculados ao projeto efetivamente aprovado por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ordem do Dia da presente reunião, a celebração, pelo Poder Executivo Municipal, do Termo de Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Norte (SENAI-DR/RN), para execução do "Juventude Solar: Transformando o Sol em Oportunidade", bem como a correspondente captação e o repasse dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA), nos termos do Plano de Trabalho aprovado, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização do instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 21 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO NUNES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:473E5E9D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Licitação nº 116/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000131/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade em equipamento de Raios X convencional e Levantamento Radiométrico da instalação, em conformidade com a Instrução Normativa ANVISA nº 92/2021 (IN 92) e demais normas e regulamentações aplicáveis à proteção radiológica e aos serviços de radiodiagnóstico, a serem realizados nas instalações da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA Edivan Secundo Lopes, incluindo a execução dos testes técnicos pertinentes, utilização de equipamentos e acessórios devidamente calibrados, avaliação das condições de funcionamento do equipamento e das condições de proteção radiológica do ambiente, com emissão dos respectivos relatórios e documentos técnicos necessários**, em favor da empresa **SERVICO DE RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA LTDA**, CNPJ nº 54.441.285/0001-25, estabelecida à Rua Brisa da Tarde, nº 1911, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-180, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 2.310,50 (dois mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 03001.000131/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANNE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:4FF54871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS - ADEILMA OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 107/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 16/09/2026, a servidora pública municipal, a Sra. **ADEILMA OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 306, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 21 de setembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:408FE213**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS - FRANCISCA DOS MILAGRES DE ARAUJO SILVA****PORTARIA Nº 105/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/10/2026, a servidora pública municipal, a Sra. FRANCISCA DOS MILAGRES DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 272, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 21 de setembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:5A1BEEF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS - JOSÉ JOZIMARIO DA SILVA****PORTARIA Nº 103/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/10/2026, ao servidor público municipal, o Sr. JOSÉ JOZIMARIO DA SILVA, matrícula nº 175, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 21 de setembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:A0CCA42C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS - JOSINALDO PEREIRA DOS SANTOS****PORTARIA Nº 102/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/10/2026, ao servidor público municipal, o Sr. JOSINALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 4618, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 21 de setembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:5A7FD9B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS - MARIA CLEIDINEIDE DE MEDEIROS CORTEZ GOMES****PORTARIA Nº 104/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/10/2026, a servidora pública municipal, a Sra. MARIA CLEIDINEIDE DE MEDEIROS CORTEZ GOMES, matrícula nº 227, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 21 de setembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:CE637018**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS - MARINA ANGELICA GOMES FERNANDES XAVIER****PORTARIA Nº 106/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/10/2026, a servidora pública municipal, a Sra. MARINA ANGELICA GOMES FERNANDES XAVIER, matrícula nº 462, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 21 de setembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:25E1DC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição e a posse da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 863/2026, e considerando as disposições de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 18 de setembro de 2026, na qual foi realizada a eleição da Diretoria do Conselho, conforme registrado em Ata nº 09/2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 863 de 30 de junho de 2026 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO a eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada em 18 de setembro de 2026, para o mandato de 04 (quatro) anos permitida uma recondução por igual período, prevista na legislação municipal e no Regimento Interno.

Art. 2º Fica empossada a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Nome: Cevula Cláudia Maia da Silva

Representação: Associação de Mulheres Agricultoras do Caboré-AMAC

II – Vice-Presidente:

Nome: Francisca Alenilda Maia

Representação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º Compete à Diretoria ora empossada exercer as atribuições previstas na legislação municipal, no Regimento Interno do Conselho e demais normas aplicáveis, promovendo a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município.

Art. 4º Nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 863/2026, dispõe que no CMDPI, o Secretário Executivo será um profissional designado pelo Poder Executivo para o exercício da função.

Parágrafo Único: A profissional designada para exercer a função de Secretária Executiva do CMDPI é a profissional:

I – Secretário (a) executivo (a):

Nome: Kalyne Rayane da Silva

Representação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia- RN, 21 de setembro de 2026.

CEVULA CLÁUDIA MAIA DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:0FC69AF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17090126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: GM AMBULÂNCIA MONTANA MARIMAR, ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: QGY8E12, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:6C07F7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 821/2026

Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para o acompanhamento, a avaliação e a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do Município de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Comitê de Coordenação para acompanhamento e avaliação da atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único. O Comitê de Coordenação será responsável pelo acompanhamento, avaliação e aprovação das etapas e produtos atualizados durante o processo de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitê de Coordenação:

1. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO OLIVEIRA;**
CONTROLADORIA GERAL

2. **HERNANE DA SILVA SANTOS - SOCIEDADE CIVIL**

3. **DANTON QUEIROZ ALVES DA CUNHA** - PODER EXECUTIVO

4. **LORANO MATHEUS DE OLIVEIRA FONSECA** - SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO URBANO

5. **INGRID EDUARDA ALVES PAIVA** - SOCIEDADE CIVIL

6. **KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO** - SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º. Constituir o Comitê Executivo para a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único: O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, e tem como atribuições executar todas as atividades previstas no termo de referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue a FUNASA, submetendo-o a avaliação do Comitê de Coordenação.

Art. 4º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitê Executivo:

1. **HERNANE DA SILVA SANTOS** - SOCIEDADE CIVIL

2. **DANTON QUEIROZ ALVES DA CUNHA** - PODER EXECUTIVO

3. **LORANO MATHEUS DE OLIVEIRA FONSECA** - SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO URBANO

4. **INGRID EDUARDA ALVES PAIVA** - SOCIEDADE CIVIL

5. **KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO** - SOCIEDADE CIVIL

6. **JOSÉ WENISTON DIAS** - PRESTADOR DE SERVIÇOS DA CAERN

7. **JOEBSON LEITE SOARES** - SUPERVISOR DE ENGENHARIA E ANÁLISE DE PROJETOS

8. **RIZONETE BENIGNO DE OLIVEIRA DE ARAÚJO** - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

9. **MARIA JOSÉ DUARTE LEITE** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10. **FRANCISCO EDMILSON SOARES** – SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA

11. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO OLIVEIRA**; CONTROLADORIA GERAL

12. **JOSE NICODEMOS DO AMARAL** - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

13. **IVAM JEFFERSON DA COSTA MEDEIROS** – GABINETE CIVIL

14. **DANYELLA PEREIRA** – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15. **FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA** - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

16. **MARIA AMÉLIA AMARAL** - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

17. **MAGNA MARIA DO NASCIMENTO** – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

18. **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA** - SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:6CDCB8ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 822/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Marcela Vitória Dantas Sampaio**, Matrícula 120620-6, ocupante do cargo de **Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN. O objetivo da viagem é participar do 1º Encontro “Oficinas locais eSUSAF no RN”, a ser realizado nos dias 16 e 17 de setembro, a partir das 9:00h as 17:00h, no Hotel Praia Mar, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:C22DC771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.07.30.015.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.30.015

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LIC. PRESTADOR Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.07.30.015.01: A empresa especializada para a execução, sob demanda, dos serviços de hospedagem, com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e seus acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio, na cidade de Natal/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026,

nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.07.30.015, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.07.30.015 e demais Anexos e a proposta da empresa: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME
CNPJ: 13.588.774/0001-27 **E-MAIL:** casadeapoiosenhorasantana@gmail.com
TELEF: Nº 84 3207-9383
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CASTRO, Nº 711, LOTE L 33, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP Nº 59.075-740
REPRESENTANTE: GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA CPF Nº 052.088.634-80
ITENS: 0001 E 0002, EM DISPUTA.
VALOR R\$: 240.000,00, (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
DO VALOR R\$: 240.000,00, (Duzentos e Quarenta Mil Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 26 de agosto de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Glauber Rocha dos Santos Lima – LICITANTE PRESTADOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1774F5DC

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.08.12.018 e demais Anexos e a proposta da empresa: 30.244.865 DJAIL DANTAS RODRIGUES ME, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - 30.244.865 DJAIL DANTAS RODRIGUES
CNPJ: 30.244.865/0001-64 **E-MAIL:** DANIELLY_UNA@HOTMAIL.COM **TELEF:** Nº 83 9.9927-7749
ENDEREÇO: RUA JUVINO FERNANDES DA COSTA, S/N, RETIRO, UIRAÚNA/PB CPF Nº 58.915-000
REPRESENTANTE: DJAIL DANTAS RODRIGUES CPF Nº 033.496.034-75
ITENS: 0001 E 0002 DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R\$: 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

DO VALOR: R\$: 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 18 de setembro de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Djail Dantas Rodrigues – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:59AB9392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(HOSPEDAGEM DE PACIENTES)

Processo: Pregão Eletrônico nº 020/2021

Número de Contrato original: 2021.09.14-0001

Número do termo: 5º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2021.09.14-0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato prestação de serviços de hospedagem para acomodar as pessoas (Pacientes) do Município de Marcelino Vieira-RN, que dependem de tratamento de saúde na cidade de NATAL-RN.

Contratada/CPF: Carlos Diógenes Morais de Lima-EPP, 10.751.435/0001-21

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 15/09/2026.

Vigência: 15/09/2026 a 15/12/2026

Publicado por:
 Hugo José Adelino
Código Identificador:A8AEFA61

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 239/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.08.12.018.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.12.018

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 FORNECEDORA Nº 01: 30.244.865 DJAIL DANTAS RODRIGUES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.08.12.018.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de água mineral natural, acondicionada em garrafas de 20 litros e correlatos, destinada ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias a servidora Maria das Dores Dias da Silva, matrícula nº 99734, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Planejamento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 21/09/2026 à 20/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 21 de setembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6E85310D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº240/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº240/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Tatiane Maria da Silva Lopes, Coordenadora, lotada na secretaria de assistência social do Município de Marcelino Vieira para empreender viagem a cidade de Natal-RN, que acontecerá no dia 22 e 23 de Setembro de 2026, a fim de participar da Oficina de entrevistadores do cadastro único(1/2) uma diária e meia no valor de \$525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
 Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 21 de Setembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Maria Aline de Souza
Código Identificador:D789CCAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº241/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº241/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Dalila Patricia Vidal Lima, Entrevistadora lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira para empreender viagem a cidade de Natal-RN, que acontecerá no dia 22 e 23 de Setembro de 2026, a fim de participar da Oficina de

entrevistadores do cadastro único (1/2) uma diária e meia no valor de \$525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
 Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 21 de Setembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Maria Aline de Souza
Código Identificador:59271206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº242/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº242/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Flavio Bueno Fernandes Araujo, Entrevistadora lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira para empreender viagem a cidade de Natal-RN, que acontecerá no dia 22 e 23 de Setembro de 2026, a fim de participar da Oficina de entrevistadores do cadastro único (1/2) uma diária e meia no valor de \$525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
 Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 21 de Setembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Maria Aline de Souza
Código Identificador:08CE2608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356 -2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias aos Agentes de Saúde”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ROSEMARIA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1732, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **CLAUDIA REJANE DA SILVA FRANCELINO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 21 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:02F51E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 164/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 164/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor de provimento comissionado **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, CPF nº. 672.xxx.xxx-72, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 21 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:B3D77E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

FORNECEDOR:INALDO MARQUES DA SILVA

CNPJ:06.974.694/0001-44

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 12/2026

VALOR ACRESCIDO: R\$ 126.497,50, (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 42 do Decreto Municipal nº 298/2023, Art. 1º do Decreto Municipal nº 47/2025 c/c Art. 28, I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Montanhas/RN, 21 de setembro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: ANTONIO MARCOLINO NETO

PELA CONTRATADA:INALDO MARQUES DA SILVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

FORNECEDOR:J I S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:58.515.194/0001-48

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 12/2026

VALOR ACRESCIDO: R\$ 88.622,44, (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 42 do Decreto Municipal nº 298/2023, Art. 1º do Decreto Municipal nº 47/2025 c/c Art. 28, I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Montanhas/RN, 21 de setembro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: ANTONIO MARCOLINO NETO

PELA CONTRATADA:JOSEILDO JOSE DA SILVA

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:66F10900

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 559/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER três meses de Licença Prêmio, com início em 21 de setembro de 2026, ao senhor **ELIDIANO ALVES RAMOS**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0001694 – 1

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:EF2234AA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 560/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 21 de setembro de 2026, a senhora **LAIZE DYUANNA JANUARIO DE LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0000746/1.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F4E5512A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 12/2026, realizado em 21/08/2026, a saber:

Objeto: **Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos controlados**

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 43.231.355/0001-02, saiu vencedor nos itens: 6, 9, 10, 21, 22, 27, 78; totalizando o valor de **R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**.
Monte Alegre/RN, em 21 de setembro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:43499A49

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 12/2026 com início 16 de junho de 2026, realizada em 2 de setembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 43.231.355/0001-02, saiu vencedor nos itens: 6, 9, 10, 21, 22, 27, 78; totalizando o valor de **R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**.

Monte Alegre/RN, 21 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:10CAC5BB

MONTEPREV EXTRATO DE CONTRATO - 003/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 003/2026 - PROC. ADMIN. PMMA/RN Nº 02016.000030/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.270.215/0001-30; **PROMITENTE CONTRATADA:** KANSAI CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.939/0001-98; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e Relatórios de Diligências, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN - MONTEPREV; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 21 de setembro de 2026 e termo final em 20 de setembro de 2027; **MODALIDADE:** contratação direta por dispensa de licitação eletrônica; **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** Vânia Maciel Faustino, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.424-**, pela Contratante e a Sr.ª Guilhermina Vieira Dantas da Silva, inscrita no CPF/MF nº ***.298.658-** – pela Contratada.

Monte Alegre/RN, em 21 de setembro de 2026.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Presidente Monteprev

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:5A007FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 82/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO PRAINHA DE BÚZIOS, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nos arts. 2º, 5º, alíneas “g” e “m”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que compete ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, nos termos dos arts. 23, inciso II, 30, inciso VII, e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, lançada no Processo Administrativo de Desapropriação instaurado pelo Memorando nº 002027/2026 da Procuradoria-Geral do Município, que demonstra a necessidade de construção de nova Unidade Básica de Saúde – UBS, em substituição à estrutura improvisada atualmente utilizada, cujas limitações físicas, funcionais e operacionais não comportam a crescente demanda pelos serviços de Atenção Primária à Saúde decorrente do crescimento populacional da comunidade;

CONSIDERANDO que a implantação de unidade própria constitui investimento de caráter permanente e estruturante, voltado à ampliação da cobertura e ao fortalecimento da Estratégia Saúde da Família – ESF, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que os imóveis objeto deste Decreto são contíguos e, em conjunto, formam área de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), apta à implantação do referido equipamento público de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação, com data-base de 1º de setembro de 2026, que atribuiu aos bens o valor de mercado consolidado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

CONSIDERANDO a indicação da fonte de custeio pela Secretaria Municipal de Saúde e a informação de dotação orçamentária prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em observância à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação total, por via amigável ou judicial, os imóveis urbanos a seguir descritos, integrantes da Quadra 01 do Loteamento Prainha de Búzios, neste Município, matriculados no Registro de Imóveis do Serviço Único Notarial e Registral da Comarca de Nísia Floresta/RN, com área total de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), incluídas as benfeitorias e acessões porventura existentes:

I – imóvel objeto da **Matrícula nº 6.460** (Livro 2-HH, fls. 295), constituído por três lotes de terreno designados pelos nºs 03, 04 e 05 da Quadra 01 do Loteamento Prainha de Búzios I, situados na Rua Projetada, lugar Rio Doce, medindo 450,00 m² cada um e perfazendo 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

- a) Lote nº 03: FRENTE, com a estrada Natal/Búzios, medindo 15,00 metros; FUNDOS, com o lote nº 12, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO, com o lote nº 04, medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº 02, medindo 30,00 metros;
- b) Lote nº 04: FRENTE, com a estrada Natal/Búzios, medindo 15,00 metros; FUNDOS, com o lote nº 11, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO, com o lote nº 05, medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº 03, medindo 30,00 metros;
- c) Lote nº 05: FRENTE, com a estrada Natal/Búzios, medindo 15,00 metros; FUNDOS, com o lote nº 10, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO, com o lote nº 06, medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº 04, medindo 30,00 metros;
- d) titular registral: CONVEY PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.218.231/0001-15 (R-3);
- e) inscrições no Cadastro Imobiliário Municipal: 1.1201.050.01.0004.0000.7, 1.1201.050.01.0005.0000.1 e 1.1201.050.01.0006.0000.6, correspondentes, respectivamente, aos lotes nºs 03, 04 e 05;

II – imóvel objeto da **Matrícula nº 15.107** (Livro 2 – Registro Geral, fls. 01), constituído pelo lote de terreno nº 10 da Quadra 01 do Loteamento Prainha de Búzios, situado na Rua Projetada, lugar Rio Doce, com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de superfície, limitando-se: FRENTE (oeste), com a Rua Projetada, medindo 15,00 metros; FUNDOS (leste), com o lote nº 05, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO (norte), com o lote nº 11, medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO (sul), com o lote nº 09, medindo 30,00 metros; titular registral: GÚBIO SOARES SALDANHA, inscrito no CPF sob o nº 053.943.154-00 (R-5); inscrição imobiliária municipal nº 1.1201.092.01.0010.0001.5;

III – imóvel objeto da **Matrícula nº 15.108** (Livro 2 – Registro Geral, fls. 01), constituído pelo lote de terreno nº 11 da Quadra 01 do Loteamento Prainha de Búzios, situado na Rua Projetada, lugar Rio Doce, com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de superfície, limitando-se: FRENTE (oeste), com a Rua Projetada, medindo 15,00 metros; FUNDOS (leste), com o lote nº 04, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO (norte), com o lote nº 12, medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO (sul), com o lote nº 10, medindo 30,00 metros; titular registral: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, em razão da consolidação da propriedade fiduciária (AV-2); inscrição imobiliária municipal nº 1.1201.092.01.0011.0000.1;

IV – imóvel objeto da **Matrícula nº 5.557** (Livro 2-DD, fls. 164), constituído pelo lote de terreno nº 12 da Quadra 01 do Loteamento

Prainha de Búzios, situado na Rua Projetada, lugar Praia dos Búzios, com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de superfície, limitando-se: FRENTE (oeste), com a Rua Projetada, medindo 15,00 metros; FUNDOS (leste), com o lote nº 03, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO (sul), com o lote nº 11, medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO (norte), com o lote nº 13, medindo 30,00 metros; titular registral: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, em razão da consolidação da propriedade fiduciária (AV-6); inscrição imobiliária municipal nº 1.1201.092.01.0012.0000.6.

§ 1º A descrição dos imóveis e a indicação de seus titulares têm por base as certidões de inteiro teor expedidas pelo Registro de Imóveis em 27 de agosto de 2026, constantes do processo administrativo referido no art. 2º, e eventual divergência quanto à titularidade não obstará o prosseguimento da desapropriação, aplicando-se, quanto ao levantamento da indenização, o disposto no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

§ 2º Integra este Decreto o Anexo Único, contendo quadro-resumo dos imóveis declarados de utilidade pública.

Art. 2º Os imóveis de que trata o art. 1º destinam-se à construção e implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS, integrante da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, voltada às ações e serviços de Atenção Primária à Saúde e à Estratégia Saúde da Família, conforme justificativa constante do Processo Administrativo de Desapropriação instaurado pelo Memorando nº 002027/2026, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos necessários à efetivação da desapropriação, podendo, para tanto:

- I – notificar os proprietários e apresentar-lhes oferta de indenização, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941;
- II – celebrar acordo, inclusive por meio de mediação ou arbitragem, nos termos dos arts. 10-A e 10-B do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941;
- III – ajuizar a competente ação de desapropriação, em caso de rejeição da oferta ou de silêncio dos notificados, e requerer a imissão provisória na posse, observado o prazo previsto no § 2º do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941;
- IV – adotar as providências necessárias ao registro da transferência dos imóveis ao patrimônio municipal.

Art. 5º Nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, ficam os agentes da Administração Municipal autorizados a ingressar nos imóveis de que trata o art. 1º, para a realização de vistorias, levantamentos topográficos, estudos e demais atos preparatórios, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 6º Ficam sub-rogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre os imóveis expropriados, nos termos do art. 31 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, inclusive a penhora registrada sob o R-5, remanescente quanto ao lote nº 03, e a indisponibilidade averbada sob o AV-4, ambas constantes da Matrícula nº 6.460, cabendo à Procuradoria-Geral do Município dar ciência deste Decreto aos juízos que as determinaram.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária prevista no processo de desapropriação, certificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 82, de 16 de setembro de 2026)
QUADRO-RESUMO DOS IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Matrícula	Lote(s) Quadra 01	Área (m²)	Inscrição imobiliária	Titular registral
6.460	03, 04 e 05	1.350,00	1.1201.050.01.0004.0000.7; 1.1201.050.01.0005.0000.1; 1.1201.050.01.0006.0000.6	Convey Participações Ltda. – CNPJ 07.218.231/0001-15
15.107	10	450,00	1.1201.092.01.0010.0001.5	Gúbio Soares Saldanha – CPF 053.943.154-00
15.108	11	450,00	1.1201.092.01.0011.0000.1	Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04
5.557	12	450,00	1.1201.092.01.0012.0000.6	Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04
TOTAL	6 lotes	2.700,00	—	—

Fonte: certidões de inteiro teor do Registro de Imóveis da Comarca de Nísia Floresta/RN (27/08/2026) e fichas do Cadastro Imobiliário Municipal (31/08/2026).

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0DEC8723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: TORNA SEM EFEITO O DECRETO EXECUTIVO Nº 15/2024 – GAB, DE 24 DE MAIO DE 2024, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL YAYÁ PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Prefeito a competência para expedir, por decreto, a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, sendo igualmente competente para desfazê-la;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Executivo nº 15/2024 – GAB, de 24 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de maio de 2024, Edição 3293 (Código Identificador BD38BF4F), que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área total de 519,30 m², situado à Rua Prefeito Wilson de Oliveira, S/N, Quadra/Gleba 02-A, Centro, Nísia Floresta/RN, de propriedade de Selisma Soares da Silva Carvalho e Márcio de Farias Carvalho;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação procedimental, financeira e orçamentária do Município, de modo a compatibilizar as despesas públicas com a efetiva disponibilidade de recursos e com as prioridades da Administração;

CONSIDERANDO os princípios da gestão fiscal responsável, previstos no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem ação planejada e transparente, a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto Executivo nº 15/2024 – GAB, de 24 de maio de 2024, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área total de 519,30 m²

(quinhentos e dezenove vírgula trinta metros quadrados), situado à Rua Prefeito Wilson de Oliveira, S/N, Quadra/Gleba 02-A, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000.

Art. 2º A medida de que trata o art. 1º decorre da necessidade de readequação procedimental, financeira e orçamentária do Município, com vistas à adequação da execução da despesa às disponibilidades financeiras e às prioridades da Administração Municipal.

Art. 3º Ficam as Secretarias Municipais de Finanças e de Educação, no âmbito de suas competências, incumbidas de adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive o cancelamento de eventuais empenhos, reservas de dotação ou demais atos administrativos e contábeis vinculados ao decreto ora tornado sem efeito.

Art. 4º Os proprietários do imóvel deverão ser notificados do teor deste Decreto.

Art. 5º O disposto neste Decreto não impede que o Município, havendo disponibilidade orçamentária e interesse público, promova nova declaração de utilidade pública do imóvel, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:BC7CAB66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: REVOGA O DECRETO EXECUTIVO Nº 16/2024 – GAB, DE 24 DE MAIO DE 2024, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO COLÉGIO MUNICIPAL YAYÁ PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto Executivo nº 16/2024 – GAB, de 24 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de maio de 2024 (Edição 3293), declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel com área total de 275 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de JOÃO DE OLIVEIRA BARROS FILHO, destinado à ampliação da estrutura física do Colégio Municipal Yayá Paiva;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública constitui ato administrativo discricionário, pautado em critérios de conveniência e oportunidade, passível de revogação pela Administração enquanto não consumada a desapropriação;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável subsidiariamente;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização procedimental dos atos e processos administrativos relativos a desapropriações no

âmbito do Município, de modo a assegurar sua completa e regular instrução, notadamente quanto à avaliação do bem, à documentação dominial e à fundamentação legal do ato declaratório;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização financeira e orçamentária do Município, com a readequação da programação de despesas às disponibilidades financeiras e às prioridades da Administração, em observância ao planejamento, à transparência e ao equilíbrio das contas públicas exigidos pelo art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a indenização prevista no ato ora revogado, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), depende de adequada previsão orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente revogação não impede a edição, oportunamente, de novo ato declaratório de utilidade pública, desde que observados os requisitos legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Executivo nº 16/2024 – GAB, de 24 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de maio de 2024, Edição 3293, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel nele descrito.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º fundamenta-se em razões de conveniência e oportunidade, decorrentes da reorganização procedimental, financeira e orçamentária da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Cessam, a partir da publicação deste Decreto, todos os efeitos do ato revogado, devendo o órgão municipal responsável pela gestão financeira e orçamentária adotar as providências necessárias ao cancelamento de eventuais reservas de dotação, empenhos e demais registros orçamentários e contábeis vinculados à desapropriação.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Município adotar as medidas cabíveis para o cumprimento deste Decreto, inclusive a notificação do proprietário do imóvel acerca de seu teor e, se for o caso, o requerimento de desistência de eventual ação de desapropriação em curso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:B5A11D2A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 85/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO COM 8.000,00 M² (OITO MIL METROS QUADRADOS), A SER DESTACADA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 2.052 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NÍSIA FLORESTA/RN, SITUADA ÀS MARGENS DA RODOVIA RN-063, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento

no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos arts. 2º, 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 000408/000001/2026, cuja instauração foi autorizada por meio do Memorando nº 242/2026, de 24 de julho de 2026, do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um terminal turístico, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – SMIDE;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 290/2025, datado de 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a certidão de inteiro teor e de ônus reais da Matrícula nº 2.052 e a ficha cadastral imobiliária do imóvel, juntadas aos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, de 31 de agosto de 2026, favorável à desapropriação;

CONSIDERANDO o Ato Conformatório da Existência de Dotação Orçamentária, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em 16 de setembro de 2026, em observância ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via amigável ou judicial, a área de terreno com 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), situada às margens da Rodovia RN-063, nas proximidades do Pórtico de acesso ao Município e da Estação Ferroviária Papary, a ser destacada de imóvel de maior porção, com área de 25,0 ha (vinte e cinco hectares), desmembrado da propriedade São Roque – Morgado, que apresenta as seguintes características registrais e cadastrais:

I – Matrícula nº 2.052, Livro 2-K, fls. 090, do Serviço Único Notarial e Registral da Comarca de Nísia Floresta/RN;

II – Inscrição Imobiliária Municipal nº 9.0012.100.01.0004.0009.0, Sequencial nº 1037992.4, localizada na Rodovia RN-063, s/n, Quadra Gleba, Lote 07;

III – Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) nº 6.322.604-9 e cadastro no INCRA sob o código nº 999.946.709.352-5;

IV – Confrontações do imóvel de maior porção, conforme a matrícula: ao Norte, com Renato Alves Peixoto e Palmiro Alves Peixoto; ao Sul, com a Usina Estivas S/A; a Leste, com Ivete Maranhão Cirilo da Silva; e a Oeste, com estrada de ferro.

§1º A área declarada de utilidade pública encontra-se descrita e caracterizada, com seus limites, confrontações, medidas perimetrais e coordenadas dos vértices, no memorial descritivo e na planta que integram o Anexo Único deste Decreto.

§2º Constam como proprietários do imóvel, segundo o Registro nº 4 (R-4) da Matrícula nº 2.052, ou a quem de direito pertença:

I – **RB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.580.188/0001-04, na proporção de 90% (noventa por cento); e

II – **AURÉLIO BRÁULIO DINIZ CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº ***.098.674-**, na proporção de 10% (dez por cento).

§3º A área remanescente do imóvel de maior porção permanecerá sob o domínio de seus proprietários.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a um terminal turístico, hipótese de utilidade pública prevista no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, relativa à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e à execução de planos de urbanização.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Publicado este Decreto, os proprietários serão notificados, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, mediante apresentação de cópia deste ato, da planta ou descrição da área e de suas confrontações, e do valor da oferta de indenização, com a informação de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias para aceitá-la ou rejeitá-la e de que o silêncio será considerado rejeição.

§1º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, que valerá como título hábil para o registro da transferência da propriedade no Registro de Imóveis competente.

§2º Rejeitada a oferta ou transcorrido o prazo sem manifestação, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a ação judicial de desapropriação, nos termos dos arts. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ressalvada a opção pela mediação ou pela arbitragem prevista no art. 10-B do mesmo diploma.

Art. 5º Ficam as autoridades administrativas do Município autorizadas a penetrar na área declarada de utilidade pública, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na Lei Orçamentária Anual nº 1.063, de 2025, para o exercício de 2026:

I – Unidade Orçamentária: 02.171 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
II – Ação: 1055 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis;
III – Natureza da Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis;
IV – Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e à Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas atribuições, a adoção das providências necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:FA136F44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 299/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Ivanaldo Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio no período de 01 de outubro de 2026 a 29 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:14AC3743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026091801 | PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0827002/2026 | CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 091503/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026091801

Processo Administrativo: nº 0827002/2026

Contratação Direta por Dispensa de Licitação: nº 091503/2026

Contratante: Município de Olho D'Água do Borges/RN, CNPJ nº 08.349.029/0001-95

Contratada: M C LIMA (nome fantasia OMARI EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 61.964.285/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentações musicais ao vivo, por meio de grupos musicais, destinados à animação de eventos institucionais, culturais, esportivos, sociais, educacionais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Olho D'Água do Borges/RN

Valor Global: R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) — Programa de Trabalho 2019; Natureza de Despesa 33903900; Fonte de Recurso 15000000

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, precedido do Parecer Jurídico nº 091503/2026 e do Ato Autorizativo de Contratação Direta firmado pelo Prefeito Municipal.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, de 18/09/2026 a 17/09/2027

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2026

Assinam o presente instrumento **ANTONIMAR AMORIM CARLOS** Prefeito Municipal — Contratante **MARICÉLIA CARLOS LIMA**, Representante Legal — M C LIMA (OMARI EMPREENDIMENTOS) — Contratada

Publicado por:
Walimir Araujo Neto
Código Identificador:9729FB52

GABINETE CIVIL DO PREFEITO ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0827002/2026

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 0827002/2026 — Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 091503/2026 (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 75, inciso II, c/c o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a instrução do processo administrativo em epígrafe, destinado à contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de apresentações musicais ao vivo, por meio de grupos musicais, destinados à animação de eventos institucionais, culturais, esportivos, sociais, educacionais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Olho D'Água do Borges/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT);

CONSIDERANDO o Termo de Referência e a Justificativa de Ausência do Estudo Técnico Preliminar, aprovados por este Prefeito Municipal com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos, do qual se extrai que a proposta de menor valor global foi apresentada pela empresa M C LIMA (OMARI EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 61.964.285/0001-75, no importe de R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO a Declaração de Saldo Orçamentário e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, atestando a existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes à despesa;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Preliminar elaborado pelo Agente de Contratação, que atestou a regularidade da documentação de habilitação fiscal, social, trabalhista e jurídica apresentada pela empresa M C LIMA (OMARI EMPREENDIMENTOS).

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, que concluiu pela regularidade da instrução processual e pela inexistência de óbice jurídico ao prosseguimento da contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa M C LIMA (OMARI EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 61.964.285/0001-75, para a prestação de serviços de apresentações musicais ao vivo, por meio de grupos musicais, destinados à animação de eventos institucionais, culturais, esportivos, sociais, educacionais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Olho D'Água do Borges/RN, no valor global de R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Determino ao Setor de Contratação a elaboração da minuta contratual e a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as recomendações constantes do Relatório Técnico Preliminar e do Parecer Jurídico, notadamente quanto à certificação, nos autos, da não configuração de fracionamento de despesa.

Art. 3º. Determino, ainda, a publicidade do presente ato e do extrato da contratação dele decorrente, inclusive mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 18 de setembro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:B0D241E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS PARÂMETROS PARA CONSIGNAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – IPSS-ODB
DECRETO Nº 001-2026**

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

VINCULADOS AO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES –
IPSS-ODB, FIXA A MARGEM CONSIGNÁVEL
EM ATÉ 40% (QUARENTA POR CENTO) DO
BENEFÍCIO LÍQUIDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – IPSS-ODB, **ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**, CPF nº **089.844.494-23**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos às consignações em folha de pagamento dos benefícios previdenciários pagos pelo IPSS-ODB;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para autorização, processamento, manutenção e cancelamento das consignações;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos aposentados e pensionistas beneficiários do IPSS-ODB;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio deste Decreto, os procedimentos para a realização de consignações em folha de pagamento dos benefícios previdenciários pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges – IPSS-ODB.

§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente aos **aposentados e pensionistas vinculados ao IPSS-ODB**, relativamente aos benefícios previdenciários por este pagos.

§ 2º As disposições deste Decreto **não se aplicam aos servidores públicos municipais em atividade**, ainda que vinculados ao Município de Olho D'Água do Borges.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **Consignante:** o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges – IPSS-ODB;

II – **Consignado:** o aposentado ou pensionista que recebe benefício previdenciário pago pelo IPSS-ODB e que autorize a realização de desconto em folha;

III – **Consignatária:** pessoa jurídica legalmente constituída e regularmente habilitada perante o IPSS-ODB para receber valores decorrentes de consignações;

IV – **Consignação compulsória:** desconto incidente sobre o benefício previdenciário decorrente de obrigação legal ou determinação judicial;

V – **Consignação facultativa:** desconto autorizado expressamente pelo aposentado ou pensionista, mediante sua manifestação de vontade, para pagamento de obrigação assumida perante consignatária regularmente habilitada;

VI – **Margem consignável:** limite máximo do benefício previdenciário líquido que poderá ser comprometido com consignações facultativas.

CAPÍTULO II

DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias, entre outras previstas em lei:

I – contribuições previdenciárias, quando legalmente devidas;

II – imposto de renda retido na fonte;

III – pensão alimentícia determinada judicialmente;

IV – descontos decorrentes de decisões judiciais;

V – outros descontos cuja realização seja determinada por disposição legal ou judicial.

Art. 4º Poderão ser autorizadas como consignações facultativas, observada a legislação aplicável:

I – empréstimos pessoais mediante consignação;

II – operações de crédito consignado;

III – cartões de crédito consignados;

IV – planos de saúde e odontológicos;

V – aquisição de medicamentos;

VI – seguros e outros produtos regularmente autorizados;

VII – outras obrigações cuja consignação seja admitida pela legislação e autorizada pelo IPSS-ODB.

CAPÍTULO III

DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 5º A soma das consignações facultativas incidentes sobre o benefício previdenciário do aposentado ou pensionista **não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor líquido do benefício.**

§ 1º Para fins de apuração da margem consignável, será considerado o valor líquido do benefício após a dedução das consignações compulsórias e demais descontos legalmente obrigatórios.

§ 2º O limite de **40% (quarenta por cento) constitui margem consignável total**, podendo ser utilizado para uma ou mais modalidades de consignação facultativa admitidas neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 3º A utilização da margem consignável por determinada consignatária não poderá impedir ou prejudicar a observância do limite máximo estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º A existência de mais de uma consignação facultativa deverá ser considerada conjuntamente para fins de apuração do limite de 40% (quarenta por cento).

§ 5º É vedada a realização de qualquer consignação facultativa que, isoladamente ou em conjunto com outras já existentes, ultrapasse o limite previsto neste artigo.

Art. 6º Quando a soma das consignações facultativas ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento), deverão ser observados os procedimentos necessários à adequação dos descontos à margem disponível.

Parágrafo único. A impossibilidade de realização de determinado desconto em razão da inexistência de margem consignável suficiente não transfere ao IPSS-ODB a responsabilidade pelo pagamento da obrigação assumida pelo aposentado ou pensionista perante a consignatária.

CAPÍTULO IV**DO CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS**

Art. 7º A consignação facultativa somente poderá ser processada em favor de pessoa jurídica regularmente credenciada ou habilitada perante o IPSS-ODB.

Art. 8º O credenciamento dependerá da apresentação, conforme exigência do IPSS-ODB, dos documentos necessários à comprovação da existência e regularidade jurídica, fiscal e administrativa da consignatária.

Art. 9º Poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- I – inscrição no CNPJ;
- II – contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- III – certidões de regularidade fiscal;
- IV – comprovante de regularidade perante os órgãos competentes;
- V – autorização do órgão regulador, quando exigível;
- VI – documentos de identificação dos representantes legais;
- VII – procuração ou instrumento de representação, quando cabível;
- VIII – demais documentos necessários à análise do credenciamento.

CAPÍTULO V**DO PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES**

Art. 10. A margem consignável disponível de cada aposentado ou pensionista será apurada pelo setor responsável pelo processamento da folha de pagamento do IPSS-ODB.

Art. 11. A inclusão de consignação dependerá de autorização expressa do aposentado ou pensionista, na forma admitida pelo IPSS-ODB.

§ 1º O IPSS-ODB poderá adotar sistema eletrônico ou outro meio seguro para registro e processamento das consignações.

§ 2º A consignatária deverá manter os documentos comprobatórios da autorização da consignação pelo período determinado pela legislação aplicável.

Art. 12. A consignatária deverá disponibilizar ao aposentado ou pensionista, sempre que solicitado, informações relativas ao contrato consignado, inclusive:

- I – valor originalmente contratado;
- II – número de parcelas;
- III – quantidade de parcelas pagas e restantes;
- IV – valor das parcelas;
- V – saldo devedor;
- VI – taxa de juros e demais encargos incidentes, quando aplicável.

Art. 13. A consignatária deverá fornecer ao aposentado ou pensionista, mediante solicitação, as informações necessárias para quitação antecipada ou liquidação da obrigação, observados os prazos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI**DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DAS CONSIGNAÇÕES**

Art. 14. A consignação poderá ser cancelada:

- I – por solicitação do aposentado ou pensionista, quando juridicamente cabível;
- II – por solicitação da consignatária;
- III – pelo IPSS-ODB, quando constatada irregularidade;
- IV – quando integralmente quitada a obrigação;
- V – por determinação judicial ou legal.

Art. 15. Quitada integralmente a obrigação objeto da consignação, a consignatária deverá providenciar sua exclusão da folha de pagamento no prazo estabelecido pelo IPSS-ODB ou pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VII**DA RESPONSABILIDADE DAS CONSIGNATÁRIAS**

Art. 16. A consignação realizada em folha não implica responsabilidade do IPSS-ODB pela obrigação financeira assumida pelo aposentado ou pensionista perante a consignatária.

Art. 17. O IPSS-ODB não responderá por:

- I – juros;
- II – multas;
- III – encargos contratuais;
- IV – saldo devedor;
- V – qualquer outra obrigação decorrente da relação jurídica entre o aposentado ou pensionista e a consignatária.

Parágrafo único. A responsabilidade do IPSS-ODB limitar-se-á ao processamento do desconto autorizado, dentro dos limites da margem consignável e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 18. Constatado desconto não autorizado ou realizado em desacordo com as regras deste Decreto, a consignatária poderá ser obrigada a promover a restituição dos valores indevidamente descontados, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO VIII**DAS SANÇÕES**

Art. 19. O descumprimento das disposições deste Decreto pela consignatária poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária do processamento de novas consignações;
- III – suspensão do credenciamento;
- IV – cancelamento do credenciamento;
- V – outras medidas previstas na legislação e no instrumento de credenciamento.

Art. 20. A aplicação das penalidades será precedida de procedimento administrativo, assegurado à consignatária o direito de apresentar defesa.

Art. 21. A prática reiterada de irregularidades poderá ensejar o cancelamento do credenciamento da consignatária, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. As consignatárias deverão manter atualizadas perante o IPSS-ODB todas as informações necessárias ao regular processamento das consignações.

Art. 23. O IPSS-ODB poderá estabelecer procedimentos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 24. O setor responsável pela folha de pagamento poderá expedir instruções internas destinadas ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 25. É vedada a utilização das dependências do IPSS-ODB para publicidade ou promoção comercial de instituições financeiras ou consignatárias, salvo quando expressamente autorizada pela Presidência.

Art. 26. As consignações existentes na data da publicação deste Decreto permanecerão submetidas às condições originalmente contratadas, observados os limites legais e a margem consignável estabelecida neste Decreto.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPSS-ODB, observada a legislação aplicável.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de SETEMBRO de 2026.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente do IPSS-ODB

CPF 089844494-23

Publicado por:

Anderson Muller Holanda Cortez

Código Identificador:E088AC62**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00043/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de quebra, remoção e desagregação de pedras e/ou rochas existentes no leito em ruas localizadas neste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Francisco Gomes Gonçalves - R\$ 12.000,00.

Paraná - RN, 21 de Setembro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:94051521**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2026. OBJETO: Prestação de serviços de quebra, remoção e desagregação de pedras e/ou rochas existentes no leito em ruas localizadas neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/09/2026.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:FDC4111A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2026/GP/PMP DE 21 DE SETEMBRO DE
2026**DECRETO Nº 036/2026/GP/PMP
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN AFETADAS POR DESASTRE CLASSIFICADO COMO ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo inciso VII do art. 7º e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a ocorrência de situação de anormalidade no Município de Paraú/RN decorrente da redução significativa e prolongada das precipitações pluviométricas, caracterizando cenário de estiagem e comprometimento da disponibilidade hídrica;

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos registrados no Município de Paraú/RN nos últimos meses, com precipitações insuficientes para a recomposição dos reservatórios, açudes, barreiros,

lagoas, poços e demais fontes de abastecimento existentes no território municipal;

CONSIDERANDO que a estiagem vem afetando diretamente diversas comunidades rurais do Município de Paraú/RN, especialmente aquelas que dependem de fontes hídricas superficiais e subterrâneas para o abastecimento humano e para a dessedentação animal;

CONSIDERANDO que a redução da disponibilidade hídrica tem provocado dificuldades no fornecimento regular de água potável para consumo humano, tornando necessárias ações emergenciais de abastecimento e distribuição de água às famílias residentes nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de recursos hídricos também compromete a dessedentação de animais, a agricultura familiar, a pecuária e outras atividades produtivas desenvolvidas pelas comunidades rurais do Município;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada ocasiona impactos sociais, econômicos e ambientais, afetando a produção agropecuária, a renda das famílias rurais e as condições de subsistência da população diretamente atingida;

CONSIDERANDO que a redução dos níveis dos reservatórios e das demais fontes de abastecimento hídrico existentes no Município aumenta a vulnerabilidade das comunidades rurais e exige a adoção de medidas excepcionais pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve adotar medidas destinadas à proteção da população, à redução dos danos e prejuízos e à manutenção dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e ampliação das ações de abastecimento emergencial de água, inclusive mediante a utilização de carros-pipa e outros meios adequados, enquanto persistirem os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação com os Governos Estadual e Federal, bem como com os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para obtenção de apoio técnico, logístico e financeiro destinado ao enfrentamento dos efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros ordinários disponíveis no orçamento municipal são insuficientes para suportar, isoladamente, todas as despesas extraordinárias necessárias ao atendimento da população afetada e à execução das ações de resposta;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e estabelece diretrizes para as ações de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que o desastre está classificado na **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0;**

CONSIDERANDO que a fundamentação técnica deste ato, contendo a caracterização do desastre, as áreas afetadas, os danos, prejuízos e demais informações pertinentes, consta no **Parecer Técnico nº 002/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos demais documentos que instruem o processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas rurais do Município de Paraú/RN afetadas pelo desastre classificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE e demais documentos técnicos que integram o processo de caracterização do desastre.

Parágrafo único. A delimitação das áreas afetadas, a população atingida, os danos, prejuízos e demais informações técnicas relativas ao desastre serão aquelas constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, do Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dos demais documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, nas ações de resposta, assistência à população afetada, redução dos danos e enfrentamento dos efeitos decorrentes da estiagem.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de servidores públicos, voluntários e demais colaboradores necessários à execução das ações de resposta e assistência à população afetada, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Fica autorizada a adoção das medidas necessárias à assistência da população afetada pela estiagem, especialmente:

I – abastecimento emergencial de água potável para consumo humano;
II – distribuição de água às comunidades rurais afetadas;
III – apoio às ações de dessedentação animal, quando cabível;
IV – utilização de carros-pipa e outros meios de transporte e distribuição de água;

V – manutenção e recuperação emergencial de sistemas de abastecimento de água;

VI – adoção de medidas destinadas à preservação da saúde e da segurança da população;

VII – articulação com órgãos estaduais e federais para obtenção de apoio técnico, logístico e financeiro;

VIII – outras medidas necessárias à redução dos efeitos do desastre.

Art. 5º Fica autorizada a realização de campanhas de arrecadação de recursos materiais e outros meios necessários ao reforço das ações de resposta e assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 6º Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, observada a legislação aplicável, a adotar as medidas necessárias ao atendimento da população em situação de risco e à execução das ações de proteção e defesa civil.

Art. 7º Para fins de atendimento às necessidades decorrentes da situação de emergência, poderão ser adotadas as medidas administrativas excepcionais previstas na legislação vigente, inclusive a contratação direta por dispensa de licitação, quando presentes os requisitos legais.

Art. 8º Nos termos do inciso VIII do art. 75 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, poderá ser realizada contratação direta por dispensa de licitação para atendimento de situação de emergência, desde que caracterizada a urgência e observados os requisitos, limites, condições e formalidades estabelecidos na legislação.

§ 1º As contratações de que trata este artigo deverão limitar-se aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo estabelecido na legislação.

§ 2º Os processos de contratação deverão ser devidamente instruídos, demonstrando a necessidade da contratação, a caracterização da situação emergencial, a compatibilidade dos preços e os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A contratação emergencial não poderá ser utilizada para suprir necessidades que não guardem relação direta com a situação de emergência declarada neste Decreto.

Art. 9º Fica autorizada a solicitação de apoio aos Governos Estadual e Federal e aos demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, inclusive para:

I – fornecimento emergencial de água potável;
II – disponibilização de carros-pipa e equipamentos;
III – fornecimento de materiais e insumos necessários às ações de resposta;
IV – apoio técnico e operacional;
V – apoio financeiro para execução das ações necessárias ao enfrentamento dos efeitos da estiagem;
VI – demais medidas necessárias à assistência da população afetada.

Art. 10º Fica autorizada a adoção das medidas necessárias à elaboração, atualização e encaminhamento dos documentos técnicos e administrativos destinados ao reconhecimento da situação de emergência pelos órgãos competentes, inclusive o **Formulário de Informações do Desastre – FIDE** e demais documentos exigidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 11º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC deverá acompanhar a evolução da situação, mantendo

atualizadas as informações relativas às áreas afetadas, à população atingida, aos danos, prejuízos e às medidas adotadas pelo Município.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 13º O presente Decreto terá vigência pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua publicação, enquanto perdurar a situação de emergência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas necessárias durante o período de vigência.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgley Xavier da Silva

Código Identificador:A3A5E14F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037/2026/GP/PMP DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 037/2026/GP/PMP

DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre LUTO OFICIAL no Município de Paraú/RN, em razão do falecimento do senhor Raimundo Nonato Peixoto, ex-Vice-Prefeito, ex-Secretário Municipal de Saúde, servidor público e nutricionista, e estabelece PONTO FACULTATIVO no dia 22 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor JOÃO EVARISTO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o senhor RAIMUNDO NONATO PEIXOTO exerceu o cargo de Vice-Prefeito do Município de Paraú/RN, durante a gestão do então Prefeito Luiz Augusto Filho;

CONSIDERANDO, que o senhor RAIMUNDO NONATO PEIXOTO também exerceu o cargo de Secretário Municipal de Saúde de Paraú/RN, contribuindo para a gestão e o fortalecimento das políticas públicas de saúde do Município;

CONSIDERANDO, sua trajetória como servidor público e profissional de Nutrição, tendo dedicado parte de sua vida ao serviço público, especialmente à área da saúde, inclusive com atuação no Centro de Saúde Rosália Gondim, contribuindo para a promoção do bem-estar e da saúde da população;

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados por Raimundo Nonato Peixoto ao Município de Paraú e à sua população, tanto no exercício de suas funções públicas quanto em sua atuação profissional;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade de Paraú com o seu falecimento e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão cuja trajetória esteve ligada ao serviço público e à comunidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público prestar justa homenagem à memória daqueles que contribuíram, por meio de seu trabalho e dedicação, para o desenvolvimento e o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de Paraú/RN, em razão do falecimento do senhor RAIMUNDO NONATO PEIXOTO, ex-Vice-Prefeito e ex-Secretário Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN, servidor público e

nutricionista, que dedicou parte de sua trajetória ao serviço público e à comunidade.

Art. 2º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 22 de setembro de 2026 (terça-feira), em razão do luto oficial decretado em homenagem ao senhor RAIMUNDO NONATO PEIXOTO.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, cabendo aos respectivos órgãos e secretarias estabelecer as escalas necessárias para garantir a continuidade dos serviços.

Art. 3º. Durante o período de luto oficial, ficam mantidas as atividades dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, urgência e emergência, limpeza pública, segurança e demais serviços cuja continuidade seja indispensável à população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN, 21 de setembro de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Edgley Xavier da Silva

Código Identificador:02D57B1D

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 048/2026/PMP/GP 18 DE AGOSTO DE 2026. *
REPUBLICADA POR CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 048/2026/PMP/GP

18 DE AGOSTO DE 2026.

*** REPUBLICADA POR CORREÇÃO**

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **ANA CATAQRINA DA SILVA OLIVEIRA**, entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a senhora **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº 942.556.444-20, RG nº 001.418.738, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 16 de setembro de 2026. Quando terá fim o afastamento temporário de **ANA CATAQRINA DA SILVA OLIVEIRA**, em razão de gozo férias, ocasião em que está retomará a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:47C233ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.064/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **06/10/2026 às 08h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 21 de setembro de 2026.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:0C57BE81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.467/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.087.561/0001-81**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **55.170.976/0001-02**.

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº **01/2026**.

OBJETO: Celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, destinada ao **gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde do Município de Parelhas/RN**, em

consonância com as políticas, diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo as unidades, serviços, linhas de cuidado, metas, indicadores e atividades assistenciais, administrativas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.225.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser transferido em **12 (doze) repasses mensais**, conforme cronograma de desembolso aprovado e observadas as condições estabelecidas no instrumento e no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **Fundo Municipal de Saúde de Parelhas/RN**, conforme documentos orçamentários e empenhos integrantes do Processo Administrativo nº 4.467/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo, observada a previsão de início constante do Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores; Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto Municipal nº 134/2023-GAB DO PREFEITO; Chamada Pública nº 02/2026; Termo de Referência; Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas/RN.

PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES, Representante Legal do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.

Parelhas/RN, 18 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6B8B58EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº325/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº325/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **AILTON JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Professor matrícula nº 1002465, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de outubro de 2026 e com data fim 02 de janeiro de 2027.

Parelhas, 21 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:AF180164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

ADESÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADA: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR: R\$ 149.728,65 (Cento e quarenta e nove mil, Setecentos e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: até 08 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 - Titular.

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:B63BA685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

ADESÃO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 038/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato visando à contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49, localizada na Rua Delfino Freire, 544 A, Boa vista - Mossoró/RN, CEP: 59605-160, representada pela Sra. **MARIA RODRIGUES LOBO** – CPF nº 499.555.194-87, brasileira, empresária, residente e domiciliada a Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, 190, apto 501, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-627, Mossoró/RN, portadora do CPF nº 046.800.784-99, CNH nº 02451814017 DETRAN/RN, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes; de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato Visando a Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Patu/RN, conforme o disposto na **Adesão nº 007/2025, Processo nº 048/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 04 (Dois) dias do mês de Setembro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditar** o Contrato, Visando a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Patu/RN, na forma como especificado na **Adesão nº 007/2025, Processo nº 048/2025**, condições previstas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato nº **038/2025** fica prorrogada de 08 de Setembro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 04 de Setembro de 2026.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

CPF/MF Nº 077.222.574-53

Prefeito Municipal – P / Contratante

W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 10.212.250/0001-49

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:2462264C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** Portaria Nº **117/2026** que concedeu meia diária ao senhor **VENCERLAU ROMULO F FERNANDES**, Matrícula: 1295, ocupante do Cargo de SECRETARIO DE TRIBUTOS, em decorrência de motivos maiores.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data 17 de setembro de 2026**, data que foi publicada a diária, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 21 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:36FB8DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** Portaria Nº **118/2026** que concedeu meia diária ao senhor **Paulo Celio Câmara**, Matrícula: 49, ocupante do Cargo de fiscal de tributos, em decorrência de motivos maiores.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data 17 de setembro de 2026**, data que foi publicada a diária, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 21 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:0DFAC3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
943/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para desenvolvimento de solução pedagógica, produção e disponibilização de guia, em formato digital (e-book), sobre saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, para distribuição gratuita aos usuários atendidos pelas equipes de saúde da família para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Poço Branco/RN, em favor da empresa INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.286.796/0001-23, pelo valor global de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Na condição de AUTORIDADE COMPETENTE, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, esta autoridade DECLARA que ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESENTE CONTRATAÇÃO E PELOS RISCOS DELA DECORRENTES, respondendo pelo presente ato autorizativo na forma da lei, ciente das análises técnica e jurídica constantes dos autos – notadamente a Nota Técnica de Enquadramento do Objeto, os Despachos de Justificativa de Predominância Intelectual e de Nexo Causal, a Nota de Justificativa da Escolha do Contratado, a Análise Analítica de Custos, o Parecer de Julgamento das Propostas e Habilitação da Equipe de Contratação nº 029/2026 e o parecer do órgão de assessoramento jurídico – e de que a decisão ora proferida se lastreia na documentação apresentada pela empresa contratada, cuja veracidade, autenticidade e validade são de responsabilidade da contratada e de seu representante legal.

Diante do exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da referida Lei, bem como a divulgação

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da mesma Lei.

Poço Branco/RN, em 15 de setembro de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:9FEC09AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 845, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 845, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9C64E9A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 846, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 846, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **18 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3E13A3C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 847, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 847, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao

deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **18 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C034219B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 848, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 848, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:FA72584D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 849, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 849, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de **Motorista, 2** (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando **R\$ 320,00** (trezentos e vinte Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **14 a 16 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:746DDFC1

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2023

EXTRATODE ADITIVO

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2023

CONTRATO Nº 14040001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – TP/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.870.919/0001-43

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 14040001/2023, por mais 90 (noventa) dias, com início em 19 de setembro de 2026 à 19 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 27.812.0009.1099.0000 - CONSTRUÇÕES REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS 321 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

02 PODER EXECUTIVO 02 04 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 27.812.0009.1099.0000 - CONSTRUÇÕES REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS 322 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no Inc. VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE
LUCAS ALVES DE LIMA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:50A733CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2026

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split (9.000, 12.000 e 18.000 BTUs), destinados a atender as diversas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou Solicitando: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Período de recebimentos das Propostas

De 22/09/2026 as 08:00 horas.

Até 25/09/2026 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 21/09/2026

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:EAB7FDFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 122 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -
ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO**

PORTARIA Nº 122/2026 - GP

*CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU
OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a **ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO** 1,5 (uma diária e meia), no valor total de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para custear despesas decorrentes de viagem à cidade de **Natal/RN**, nos dias **24 e 25 de setembro de 2026**. A servidora, no exercício de suas funções públicas, participará da **Oficina de Entrevista do Cadastro Único**, a ser realizada nos dias **24 e 25 de setembro de 2026**, na **Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) – Campus Avançado de Natal/RN**. A capacitação abordará temas relacionados às atribuições da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo de interesse do Município de **Rafael Godeiro/RN**, com saída prevista para o dia **24 de setembro de 2026** e retorno no dia **25 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 21 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:D2E7F121

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 123 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RITA
MARIA PEREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 123/2026 - GP

*CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU
OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se

deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **RITA MARIA PEREIRA DA SILVA** 1,5 (uma diária e meia), no valor total de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para custear despesas decorrentes de viagem à cidade de **Natal/RN**, nos dias **24 e 25 de setembro de 2026**. A servidora, no exercício de suas funções públicas, participará da **Oficina de Entrevista do Cadastro Único**, a ser realizada nos dias **24 e 25 de setembro de 2026**, na **Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) – Campus Avançado de Natal/RN**. A capacitação abordará temas relacionados às atribuições da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo de interesse do Município de **Rafael Godeiro/RN**, com saída prevista para o dia **24 de setembro de 2026** e retorno no dia **25 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 21 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:E9A9ECFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 068/2026-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 21
DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Ana Patrícia Rêgo**, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, **Ana Patrícia Rêgo**, titular do cargo de provento efetivo de Professor Pedagogo, 30 horas semanais, matrícula nº 120100-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 21/09/2026 e término em 19/12/2026, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Ercilia Guedes Rego Santos

Código Identificador:F072FB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 069/2026-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 21
DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Francisca Leonilda das Chagas Feitosa**, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, **Francisca Leonilda das Chagas Feitosa**, titular do cargo de provento efetivo de Professor Pedagogo, 30 horas semanais, matrícula nº 120067-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 21/09/2026 e término em 19/12/2026, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Ercilia Guedes Rego Santos

Código Identificador:F31E72AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 070/2026-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 21
DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Marizete da Silva Bezerra**, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, **Marizete da Silva Bezerra** titular do cargo de provento efetivo de Professor Pedagogo, 30 horas semanais, matrícula nº 120187-5 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 21/09/2026 e

término em 19/12/2026, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Ercilia Guedes Rego Santos

Código Identificador:C7ED3327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Laboratoriais destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00056/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.301.17.2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primária em Saúde Despesa 628 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09160/2026 - 16.09.26 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 49.469,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:6D7C4280

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: Aquisição de de materiais de consumo, insumos, instrumentais e acessórios odontológicos, incluindo itens para procedimentos clínicos, cirúrgicos, restauradores, profiláticos, radiográficos, endodônticos e de biossegurança, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTAL NUNES LTDA - R\$ 33.732,80; DENTAL UNIVERSO EIRELI - R\$ 4.562,95.

Riacho de Santana - RN, 21 de Setembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:0DBDCCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20262214//2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20262214//2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: DINA MIDIA FERREIRA DE CARVALHO BENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 109.647.534-05

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.484,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 9 – Gestão FUNDEB

AÇÃO: 2.68 – Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE).

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

VIGÊNCIA: 8/09/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F306B0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20262215//2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20262215//2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIA EMMANUELA NEGREIROS BARBOSA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.475.154-21

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Assistente Social destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 35 – Proteção Social Básica Assistencial a todos

AÇÃO: 2.50 – FNAS – Política da Bloco da Proteção Social Básica PSB.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 8/09/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A9056C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435/2026 RIACHO SANTANA/RN,
18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435/2026 RIACHO SANTANA/RN,
18 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6FB107DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 436/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 436/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:83BEAF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 437/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 437/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A83184CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 438/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 438/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5A7A9893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 439/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 439/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C4C1FE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 440/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE SETEMBRO DE 2026.**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 440/2026 RIACHO SANTANA/RN,**
21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F9A0B505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
SETEMBRO DE 2026.**PORTARIA N.º 036/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE**
SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da equipe de fiscalização que irá compor o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe de Fiscalização que irá compor o Serviço de Inspeção Municipal -SIM, delegando todas as competências inerente ao cargo;

I. Coordenador(a) do Serviço de Inspeção:
Diévinny Sofia Elias da Silva – **Médica Veterinária.**

II. Fiscal de Inspeção:
Emanuel Jacob Costa Magalhães – **Coordenador em Vigilância em Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:576E4DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°
002/2026**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026
(Processo Administrativo n.º 070/2026)

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Concorrência Eletrônica, MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, localizado na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcante, nº 547, Centro, Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 15 de outubro de 2026, às 09h:30min – **Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Agente de Contratação Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 21 de setembro de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:64916097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**PORTARIA N° 132/2026**

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 1º da Lei nº 430/2005, que dispõe sobre alterações na Lei nº 322/94, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2025/2027, para execução das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei acima mencionada, ficando assim representado o constituído:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- 1 – Katia Suely de Souza (Titular)
- 2 – Bruna Christiane Mendes Fernandes (Suplente)

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- 3 – Fábria Tatiélma Beserra Basílio (Titular)
- 4 – Helielton Gabriel de Souza (Suplente)

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:

- 5 – Jurandi de Araújo Lourenço (Titular)
- 6 – Ana Karla Oliveira do Amaral (Suplente)

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

7 – Saraliny de Oliveira Patrício (Titular)
8 – Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor (Suplente)

REPRESENTANTES DA SAÚDE:

9 – Gustavo Alan Silva de Paula (Titular)
10 – Hardy Diego Gehres (Suplente)

REPRESENTANTES RELIGIOSOS:

11 – Esdras Javã da Silva (Titular)
12 – Clara Késia Cândido de Medeiros (Suplente)

Art. 2º - Sob a presidência de Gustavo Alan Silva de Paula, Vice-Presidência de Kátia Suely de Souza, como Secretário Executivo Hardy Diego Gehres, fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN, com vigência a partir de 06 de agosto de 2025, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2025.

JOÃO BASILIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:B8BFC02B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO 67/2026

DECRETO Nº 067/2026

De 22 de setembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1011/2026, de 18 de setembro de 2026, e no disposto nos arts. 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.222,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
- Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
- Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade
- Ação: 1.144 – Emenda Parlamentar Comissão 60060002 – Média e Alta Complexidade Saúde
- Despesa: 3079 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 16003130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão
- Valor: R\$ 125.222,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação por fonte de recurso,

nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, bem como dos impostos, taxas e contribuições municipais enquadrados na fonte, referentes à Emenda Parlamentar de Comissão nº 60060002.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o valor do Crédito Adicional Especial ora aberto, de acordo com o rendimento líquido efetivamente auferido pela aplicação financeira da conta bancária específica vinculada ao crédito, observados os requisitos e procedimentos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1011/2026, com prévia manifestação da Secretaria de Fazenda e da Controladoria, formalizando-se o reajuste por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam alterados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 1011/2026, os anexos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 22 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D98E812A

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO 68/2026

DECRETO Nº 068/2026

De 22 de setembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1012/2026, de 18 de setembro de 2026, e no disposto nos arts. 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I – Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável; Ação: 1.143 – Emenda Parlamentar Individual nº 41420002 – Piso de Atenção Primária Saúde; Despesa: 3077 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Valor: R\$ 100.000,00;

II – Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável; Ação: 1.143 – Emenda Parlamentar Individual nº 41420002 – Piso de Atenção Primária Saúde; Despesa: 3078 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 16003110 –

Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Valor: R\$ 300.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, bem como dos impostos, taxas e contribuições municipais enquadrados na fonte, referentes à Emenda Parlamentar Individual do Piso da Atenção Primária em Saúde nº 41420002.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o valor do Crédito Adicional Especial ora aberto, de acordo com o rendimento líquido efetivamente auferido pela aplicação financeira da conta bancária específica vinculada ao crédito, observados os requisitos e procedimentos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1012/2026, com prévia manifestação da Secretaria de Fazenda e da Controladoria, formalizando-se o reajuste por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam alterados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 1012/2026, os anexos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 22 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:834EDDCB

GABINETE DO(A) PREFEITA DECTRO 069/2026

DECRETO Nº 069/2026

De 22 de setembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1013/2026, de 18 de setembro de 2026, e no disposto nos arts. 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I – Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável; Ação: 1.145 – Emenda Parlamentar Individual nº 42760004 – Piso de Atenção Primária Saúde; Despesa: 3080 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Valor: R\$ 350.000,00;

II – Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo

Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável; Ação: 1.145 – Emenda Parlamentar Individual nº 42760004 – Piso de Atenção Primária Saúde; Despesa: 3081 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Valor: R\$ 50.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, bem como dos impostos, taxas e contribuições municipais enquadrados na fonte, referentes à Emenda Parlamentar Individual nº 42760004.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o valor do Crédito Adicional Especial ora aberto, de acordo com o rendimento líquido efetivamente auferido pela aplicação financeira da conta bancária específica vinculada ao crédito, observados os requisitos e procedimentos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1013/2026, com prévia manifestação da Secretaria de Fazenda e da Controladoria, formalizando-se o reajuste por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam alterados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 1013/2026, os anexos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 22 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C96304D2

GABINETE DO(A) PREFEITA PORTARIA Nº 195/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Considerando o que o §1º do artigo 85 da seção II do Capítulo IV da Lei Municipal Nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Jandira Neta Cavalcante Gurgel Medeiros** – matrícula: 171185-7, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de **21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:79831322**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1011/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 125.222,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na Lei no Orçamento Programa de 2026, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, assim como os impostos, taxas e contribuições municipais que se enquadram na fonte de recurso, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso e Estimativa por Receitas Arrecadadas por Fonte de Recurso, neste caso específico, Emenda Parlamentar de Comissão nº 60060002

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o valor do Crédito Adicional Especial aberto por excesso de arrecadação, de acordo com o rendimento líquido efetivamente auferido pela aplicação financeira da conta bancária específica vinculada ao crédito.

a)O reajuste de que trata *ocaput* será proporcional aos valores rendidos pela conta específica, apurados mediante demonstrativo financeiro e extrato bancário.

b)A majoração dependerá de prévia manifestação da Secretaria de Fazenda e da Controladoria, que atestarão a origem e o montante do rendimento auferido.

c)O reajuste será formalizado por decreto do Poder Executivo, observado o limite do excesso de arrecadação acrescido dos rendimentos comprovadamente auferidos.

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, adicionando valor as despesas a seguir detalhadas:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 16 - Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade

Ação: 1.144 - EMENDA PARLAMENTAR COMISSAO 60060002-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAUDE

Despesa: 3079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16003130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.

Valor: 125.222,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 125.222,00

(cento e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais)

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda autorizado à alteração das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 e Lei Municipal do Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 18 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:80951A2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1012/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na Lei no Orçamento Programa de 2026, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, assim como os impostos, taxas e contribuições municipais que se enquadram na fonte de recurso, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso e Estimativa por Receitas Arrecadadas por Fonte de Recurso, neste caso específico, Emenda Parlamentar Individual do Piso da Atenção Primária em Saúde nº 41420002.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o valor do Crédito Adicional Especial aberto por excesso de arrecadação, de acordo com o rendimento líquido efetivamente auferido pela aplicação financeira da conta bancária específica vinculada ao crédito.

a)O reajuste de que trata *ocaput* será proporcional aos valores rendidos pela conta específica, apurados mediante demonstrativo financeiro e extrato bancário.

b)A majoração dependerá de prévia manifestação da Secretaria de Fazenda e da Controladoria, que atestarão a origem e o montante do rendimento auferido.

c)O reajuste será formalizado por decreto do Poder Executivo, observado o limite do excesso de arrecadação acrescido dos rendimentos comprovadamente auferidos.

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, adicionando valor as despesas a seguir detalhadas:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável

Ação: 1.143 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 41420002

- PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE

Despesa: 3077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável

Ação: 1.143 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 41420002

- PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE

Despesa: 3078 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Valor: 300.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 400.000,00

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda autorizado à alteração das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 e Lei Municipal do Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 18 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E7B330B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1013/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na Lei no Orçamento Programa de 2026, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, assim como os impostos, taxas e contribuições municipais que se enquadram na fonte de recurso, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso e Estimativa por Receitas Arrecadadas por Fonte de Recurso, neste caso específico, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 42760004.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o valor do Crédito Adicional Especial aberto por excesso de arrecadação, de acordo com o rendimento líquido efetivamente

auferido pela aplicação financeira da conta bancária específica vinculada ao crédito.

a)O reajuste de que trata ocaputserá proporcional aos valores rendidos pela conta específica, apurados mediante demonstrativo financeiro e extrato bancário.

b)A majoração dependerá de prévia manifestação da Secretaria de Fazenda e da Controladoria, que atestarão a origem e o montante do rendimento auferido.

c)O reajuste será formalizado por decreto do Poder Executivo, observado o limite do excesso de arrecadação acrescido dos rendimentos comprovadamente auferidos.

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, adicionando valor as despesas a seguir detalhadas:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável

Ação: 1.145 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 42760004

- PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE

Despesa: 3080 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Valor: 350.000,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável

Ação: 1.145 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 42760004

- PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE

Despesa: 3081 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Valor: 50.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 400.000,00

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda autorizado à alteração das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 e Lei Municipal do Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 18 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5F4CDE0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1014/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ R\$85.105,00 (oitenta e cinco mil cento e cinco reais), na Lei no Orçamento Programa de 2026, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, assim como os impostos, taxas e contribuições municipais que se enquadram na fonte de recurso, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso e Estimativa por Receitas Arrecadadas por Fonte de Recurso, neste caso específico, da Emenda Parlamentar de Bancada nº 71210005.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o valor do Crédito Adicional Especial aberto por excesso de arrecadação, de acordo com o rendimento líquido efetivamente auferido pela aplicação financeira da conta bancária específica vinculada ao crédito.

a)O reajuste de que trata *ocaput* será proporcional aos valores rendidos pela conta específica, apurados mediante demonstrativo financeiro e extrato bancário.

b)A majoração dependerá de prévia manifestação da Secretaria de Fazenda e da Controladoria, que atestarão a origem e o montante do rendimento auferido.

c)O reajuste será formalizado por decreto do Poder Executivo, observado o limite do excesso de arrecadação acrescido dos rendimentos comprovadamente auferidos.

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, adicionando valor as despesas a seguir detalhadas:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 16 - Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade

Ação: 1.142 - EMENDA DE BANCADA - INCREMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Nº 71210005

Despesa: 3076 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Valor: 85.105,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 85.105,00

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda autorizado à alteração das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 e Lei Municipal do Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 18 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:56BA8949**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL – OSC EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2026 – RETIFICADO DECISÃO DE DEFERIMENTO
DE CREDENCIAMENTO**

INTERESSADA: ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, inscrita no CNPJ sob nº. 08.086.498/0001-69.

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, constituída no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, no exercício de suas atribuições e em observância às disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Retificado, passa a **apresentar a presente decisão acerca do requerimento de credenciamento formulado pela entidade acima identificada.**

O referido edital tem por objeto a **qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização da Sociedade Civil (OSC), para habilitação de eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, mediante futura celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN.**

Conforme registrado nos autos, em **15 de setembro de 2026**, foi recebido o envelope contendo a documentação apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, para fins de credenciamento e qualificação perante o Município.

Após a conferência e a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC constatou que **a entidade interessada apresentou os documentos exigidos pelo instrumento convocatório**, não tendo sido identificadas, na documentação examinada, pendências que impedissem o prosseguimento do pedido de credenciamento.

Dessa forma, considerando o atendimento às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Retificado, a Comissão de Seleção manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de credenciamento e qualificação da ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69.

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de publicidade e transparência do procedimento administrativo.

Por fim, em observância ao disposto no item 5.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Retificado, encaminham-se os autos ao Senhor Secretário Municipal de Saúde e ao Senhor Prefeito Municipal, para conhecimento, reconhecimento e decisão final quanto ao requerimento de credenciamento da entidade interessada.

Ruy Barbosa/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ CÉSAR DA COSTA

Presidente

MARIA RICELY EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS

Membro

DALIANE DE MOURA PIRES

Membro

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:79F89AA9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL – OSC EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2026 – RETIFICADO DECISÃO DE INDEFERIMENTO
DO CREDENCIAMENTO COM CONCESSÃO DE PRAZO
PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

INTERESSADA: INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41.

ASSUNTO: Análise da documentação apresentada para credenciamento e qualificação como Organização da Sociedade Civil – OSC.

I – DO RELATÓRIO

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC do Município de Ruy Barbosa/RN, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, procedeu ao recebimento e à análise da documentação apresentada pelo INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41, interessada em obter o credenciamento para qualificação como Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Retificado.

Registra-se que a referida Organização da Sociedade Civil protocolou sua documentação junto à Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC no dia 18 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do procedimento de credenciamento destinado à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos para eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, mediante possível celebração de Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 013/2026 – GP e das demais normas aplicáveis.

Após o recebimento e a análise da documentação apresentada pela requerente, esta Comissão realizou a conferência dos requisitos e documentos exigidos no instrumento convocatório, constatando a ausência de documentos necessários à integral instrução do pedido de qualificação, conforme as exigências estabelecidas no item 4.3 e seus respectivos subitens do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Retificado.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes pendências documentais:

1. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com os respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme item 4.3.2, alínea “c”, do Edital;

2. Cópia do RG e do CPF dos representantes legais, conforme item 4.3.2, alínea “d”, do Edital;

3. Comprovação, por meio de Certidão de Registro do Responsável Técnico em Conselho Regional de Medicina, conforme item 4.3.5, alínea “b”, do Edital;

4. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, conforme item 4.3.6, alínea “b”, do Edital.

Diante das pendências documentais constatadas, faz-se necessária a adoção das providências previstas no próprio Edital, a fim de possibilitar à requerente a complementação dos documentos exigidos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Retificado estabelece, em seu item 4.3, que o requerimento de qualificação deverá ser acompanhado da documentação exigida no instrumento convocatório, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

No que se refere à habilitação jurídica, o item 4.3.2, alíneas “c” e “d”, exige a apresentação da relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com as respectivas informações de identificação, bem como das cópias do RG e CPF dos representantes legais.

Por sua vez, o item 4.3.5, alínea “b”, prevê a necessidade de comprovação por meio de Certidão de Registro do Responsável Técnico em Conselho Regional de Medicina.

Já o item 4.3.6, alínea “b”, estabelece a apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021.

Dessa forma, a documentação apresentada pela requerente não se mostrou integralmente compatível com as exigências previstas no Edital, em razão da ausência dos documentos acima relacionados.

O item 5.5 do instrumento convocatório dispõe que:

“O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.”

Contudo, o item 5.6 do mesmo Edital estabelece expressamente que:

“Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC concederá à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.”

Assim, considerando a ausência de documentos necessários à conclusão da análise de qualificação, a Comissão deve registrar o indeferimento do pedido na presente análise documental, concedendo à requerente o prazo editalício para saneamento das pendências, em observância ao item 5.6 do Edital.

Ressalta-se que o prazo concedido possui a finalidade de possibilitar a complementação da documentação exigida, não representando, por si só, o deferimento do credenciamento ou a garantia de qualificação da entidade, cuja decisão definitiva dependerá da apresentação e análise dos documentos complementares, nos termos do instrumento convocatório.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, após análise da documentação apresentada pelo **INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS**, a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC do Município de Ruy Barbosa/RN, com fundamento nos itens 4.3.2, 4.3.5, 4.3.6, 5.5 e 5.6 do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Retificado,

DECIDE:

I – INDEFERIR, nesta fase de análise documental, o pedido de credenciamento apresentado pelo INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS, em razão da ausência dos documentos exigidos no Edital, conforme pendências discriminadas nesta decisão;

II – CONCEDER à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação desta decisão, para a complementação dos

documentos exigidos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com os respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de CPF;

b) Cópia do RG e CPF dos representantes legais;

c) Certidão de Registro do Responsável Técnico em Conselho Regional de Medicina;

d) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021.

III – DETERMINAR que a documentação complementar seja apresentada à Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, dentro do prazo estabelecido, para posterior análise e deliberação quanto ao atendimento das exigências editalícias;

IV – ADVERTIR a requerente de que, nos termos do item 5.7 do Edital, caso não apresente a documentação faltante no prazo concedido, o pedido de qualificação será indeferido;

V – DETERMINAR a publicação desta decisão nos meios oficiais pertinentes, para ciência da interessada e demais interessados, observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Retificado.

Ruy Barbosa/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ CÉSAR DA COSTA
Presidente

MARIA RICELY EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS
Membro

DALIANE DE MOURA PIRES
Membro

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:FC27EC66

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260077**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08090001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 62.124.636/0001-00.

OBJETO: Contratação da cantora gospel “Raquel di Lima” para apresentação de show musical no dia 30 de setembro de 2026, durante as festividades em comemoração ao Dia do Evangélico do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:4499A004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA DE Nº 059/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 21 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a servidora Luciana Rodrigues de Araújo, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 052.xxx.xxx-01, para participar de Oficina Formativa promovida pela Escola de Conselhos, que acontecerá nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, das 8h às 17h, no IFRN-campus Santa Cruz, localizado na Rua São Braz,304,Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:86C85D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA DE Nº 060/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 21 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o Sr. Robson Hery Pegado, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob o nº 060.xxx.xxx-32, para participar de Oficina Formativa promovida pela Escola de Conselhos, que acontecerá nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, das 8h às 17h, no IFRN-campus Santa Cruz, localizado na Rua São Braz,304,Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:01C318DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 09.1668/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **SHEILA SANTOS DA SILVA**, Matrícula: 0109860-1, Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025, que serão gozadas de **19 de outubro a 17 de novembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:69C84456

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1669/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e
dã outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **ÉLYDA RAFAELA MEDEIROS LOURENÇO DE AZEVEDO**, Matrícula: 0052736-1, Fonoaudióloga, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025, que serão gozadas de **21 de setembro a 20 de outubro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3ED9AEB9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1700/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e
dã outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **NAYARA KARINE FONSECA GOMES**, Matrícula: 0053112 -1, Bioquímica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025, que serão gozadas de **01 a 30 de outubro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:327303C3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1701/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e
dã outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **JOSÉ CASSIO RODRIGUES DE CARVALHO FREIRE**, Matrícula: 1530208-1, Diretor Geral da Unidade de Saúde Hospitalar, Hospital Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025, que serão fracionadas em 3 (três) períodos:

1º Período – 28/09/2026 a 02/10/2026

2º Período – 21/10/2026 a 30/10/2026

3º Período – 16/11/2026 a 30/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:2A4E41D1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1702/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERONMATHEUS FERREIRA DE SOUZA**, CPF: 017.XXX.XXX-35, para o cargo de **Encarregado**, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de setembro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:1E06BABC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1703/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **SHIRLEI ARAUJO DE JESUS**, Matrícula: 0050059-1, Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2026**, que serão gozadas de **03 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:14FEAF08

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1704/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAYANNE ADRIANO DE SOUZA**, CPF: 066.XXX.XXX-62, do cargo de **Diretor Administrativo de Unidade Básica - Centro**, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D4E64617

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1705/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAYANNE ADRIANO DE SOUZA**, CPF: 066.XXX.XXX-62, para o cargo de **Encarregado**, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de setembro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:55AB81E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1706/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RITA DE CASSIA XAVIER SOARES**, CPF:065.XXX.XXX-60, para o cargo de **Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde - Centro**, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de setembro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:21317059

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1707/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JEFFERSON DA SILVA**, CPF:118.XXX.XXX-80, para o cargo de **Encarregado**, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1 de setembro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:689F279B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1708/2026 – GAB

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Núcleo de Gestão do Cuidado - NGC, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 729/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os Membros do Núcleo de Gestão do Cuidado - NGC, que a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

Nome	Função
Márcio Américo Correia Barbosa Filho	Enfermeiro
Jayane de Souza Brito	Enfermeira
Aiany Clara da Silva Bezerra	Bioquímica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F5AEC40C

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº
02.1052/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 036/2026, oriundo do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **CARLOS EDUARDO FARIA DE SOUZA**, Matrícula: 1530151/2, Encarregado, vinculado ao Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo de 2025, que serão fracionadas em 2 (dois) períodos, a saber:

1º Período – 17/03/2026 a 31/03/2026

2º Período – 14/09/2026 a 28/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:62C696FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026 - ARP Nº 030/2026 E ARP Nº
031/2026 ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.016/2026 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

O Município De Santa Maria/RN **TORNA PÚBLICO** a adesão as Atas de Registro de Preços nº 030/2026 e nº 031/2026 oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2026 do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RNinscrito no CNPJ sob nº 08.079.774/0001-61.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN inscrito no CNPJ: 01.612.438/0001-93.

CONTRATADAS: V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.623.886/0001-79, estabelecida na Rua Antonio Prado, 27, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-440, sendo representada pelo senhor Ricardo Ferreira Da Rocha, portador do CPF nº 500.XXX.XXX-00, vencedora dos Agrupamentos 01, 03 e 04 com valor total de R\$ 226.590,60 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, estabelecida na Rua dos colibris, 33, Conj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-545, sendo representada pela senhora Maria de Fátima Araújo Silva, portador do CPF nº 652.XXX.XXX-68, vencedora dos Agrupamentos

01 e 05 com valor total de R\$ 46.079,68 (quarenta e seis mil, setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Santa Maria/RN, em 15 de setembro de 2026.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B07C9B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 276-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de indenização a servidor(a) municipal em razão de deslocamento realizado a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Alifran Barbosa de Macedo Melo**, matrícula nº 402, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotada na referida Secretaria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à participação no evento “**Conexão CNM – Alfabetização de Alta Performance: Melhorando os Índices e Impactando o Futuro**”, edição Natal, realizado na cidade de Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2026, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2620/2026.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:2BE116A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 277-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e

considerando a necessidade de concessão de indenização a servidor(a) municipal em razão de deslocamento realizado a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **José Eudemayke da Silva**, matrícula nº 3290, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à participação no evento “**Conexão CNM – Alfabetização de Alta Performance: Melhorando os Índices e Impactando o Futuro**”, edição Natal, realizado na cidade de Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2026, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2621/2026.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:147FD452

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
3866/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado da Concorrência Eletrônica 001/2026, em que a empresa atendeu os requisitos do Edital,

Considerando o Termo de Adjudicação e Homologação.

Considerando, ainda, o item 13.1 do instrumento convocatório que trata da garantia de execução contratual.

Fica **CONVOCADA** a empresa abaixo para a apresentação da Garantia de Execução Contratual, nos termos no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.090/0001-90, com sede na Rua Antônio Sá Leitão, nº 193, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN – CEP: 59.650-000, representada pela Sra. Kelly Gonçalves Di Golveia, inscrita no CPF sob o nº ***.460.744-***.

A licitante vencedora deve apresentar, além da Garantia de Execução Contratual (5% do valor da proposta), a Garantia adicional (art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021; item 7.6.3 do Edital) — no valor de R\$

119.326,34, decorrente de a proposta da licitante (R\$ 1.325.000,00) representar 77,97% do valor orçado pela Administração. **O valor total de garantias da licitante antes da assinatura do contrato é, portanto, de R\$ 185.576,34**, a qual deverá ser feita junto ao Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Fiança bancária;
- (iii) Seguro Garantia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:28EEA643

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 178/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 21/12/2017 a 21/12/2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA SALOME ASSUNCAO**, matrícula nº. 464 e CPF nº XXX.210.134-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2026 a 30/11/2026, reassumindo suas funções em 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:060281B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 179/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 31/07/2021 a 30/07/2026;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVEIRA**, matrícula nº. 301 e CPF nº XXX.601.164-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/09/2026 a 30/11/2026, reassumindo suas funções em 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:10B2ADA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 047/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 047/2026, cujo objeto O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura, eventual e aquisição de ar-condicionado destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá em 02/10/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 22/10/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.
Santana do Seridó, 21 de setembro de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3F56F5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0228/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0228/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **IONETE MARIA SANTOS DA COSTA**, matrícula nº 130147-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/10/2026 à 30/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de setembro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BAF2F12B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0229/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 0229/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.***“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **SERGIO FERREIRA DE MACEDO**, Matrícula nº 130221-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, licença para o gozo de férias no período de 05/10/2026 à 03/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período de 15/10/2026 à 03/11/2026.

Art. 3º – Em virtude da concessão de “FÉRIAS” do servidor **SERGIO FERREIRA DE MACEDO**, fica designado o servidor **ERICK PONTES COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para responder **INTERINAMENTE** pelas ações da Secretaria Municipal de Planejamento, entre os dias 15/10/2026 à 03/11/2026, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DC7C6ADB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0230/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 0230/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.***“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, Matrícula nº 130204-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 15/10/2026 à 03/11/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de setembro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5736217C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0231/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 0231/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA ELVIRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130031-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **21/09/2026 à 19/12/2026**, referente ao período aquisitivo de 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DBB7884A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0232/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 0232/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.***“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a previsão esculpida no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que preceitua a investidura em cargo ou emprego público dependente de aprovação prévia em concurso público;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

CONSIDERANDO o acordo de cooperação firmado com o CIM SERIDÓ para realização do concurso em âmbito regional;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela lisura, transparência, publicidade e estrita legalidade na condução de todas as fases do certame público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas em cargos do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores públicos para integrarem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro:

I – ERICK PONTES COSTA, Matrícula nº 130203-0, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, na qualidade de Presidente;

II – HELSON NAZARE DA SILVA, Matrícula nº 130208-3, ocupante do cargo de Controlador Geral, na qualidade de Secretário;

III – JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS, Matrícula nº 130155-1, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Membro Titular;

IV – FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXEIRA, Matrícula nº 130200-2, ocupante do cargo de Assistente Social, na qualidade de Membro Titular;

V – VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula nº 130085-7, ocupante do cargo de Professora, na qualidade de Membro Titular.

Art. 3º. Compete à Comissão ora instituída:

I - Fiscalizar e supervisionar a execução de todas as etapas e provas do certame, em articulação com a instituição/banca organizadora contratada;

II - Validar relatórios, analisar eventuais intercorrências administrativas e atestar a homologação das fases do certame;

III - Assegurar o absoluto sigilo e a igualdade de condições a todos os candidatos participantes.

Art. 4º. O desempenho das funções dos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:FE4E202A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2633/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 RESULTADO DE PREGÃO

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2633/2026, pregão eletrônico Nº 45/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, declaro vencedor do certame a empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 21.775.163/0001-16,

vencedor nos itens 01,02,03 e 04 , perfazendo um valor global de R\$ 40.640,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 21 de setembro de 2026

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B293C0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2633/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 45/2026, referente ao PROCESSO Nº 2633/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 21.775.163/0001-16, vencedor nos itens 01,02,03 e 04 , perfazendo um valor global de R\$ 40.640,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 21 de setembro de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:C03E1A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2633/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 21.775.163/0001-16, vencedor nos itens 01,02,03 e 04 , perfazendo um valor global de R\$ 40.640,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 21 de setembro de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:0C6467B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3019/2026 - Dispensa de Licitação nº 58/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de materiais destinados a distribuição as crianças participantes das ações da Semana do Bebê, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD,

atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 59.368.541/0001-10, no valor global de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 21 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:5FE0306F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2026**

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura organizacional e no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santo Antônio, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Presidência:

I - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária;

II - 1 (um) cargo de Chefe do Setor de Suprimentos, Contratos e Logística.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei terão seus vencimentos fixados da seguinte forma:

I - Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

II - Chefe do Setor de Suprimentos, Contratos e Logística: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 3º As atribuições, responsabilidades e requisitos dos cargos de que trata esta Lei são os definidos no Anexo Único, que é parte integrante deste diploma legal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 21 de setembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2026

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Requisitos: Nível superior, notório conhecimento e experiência comprovada em gestão pública, finanças ou orçamento.

Atribuições:

I - Dirigir as atividades do Departamento, estabelecendo as políticas e diretrizes para a gestão macrofinanceira e orçamentária da Câmara Municipal;

II - Planejar e coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual (LOA) e plurianual (PPA) da Câmara, em consonância com as diretrizes da Mesa Diretora;

III - Superintender a execução orçamentária e financeira, supervisionando o controle dos limites de despesa, em especial os da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - Assessorar diretamente a Presidência e a Mesa Diretora em assuntos financeiros, orçamentários e contábeis, fornecendo subsídios para a tomada de decisão estratégica;

V - Chefiar a equipe de servidores lotados no departamento, distribuindo tarefas, orientando a execução dos trabalhos e avaliando o desempenho do setor;

VI - Autorizar, em conjunto com o Ordenador de Despesas ou por delegação expressa, a efetivação de pagamentos das despesas previamente liquidadas e regulares;

VII - Movimentar, em conjunto com a Presidência da Câmara ou autoridade delegada, as contas bancárias institucionais do Poder Legislativo, assinando ordens bancárias, transferências eletrônicas, cheques e demais documentos de crédito e débito;

VIII - Supervisionar a regularidade dos processos de liquidação e pagamento, a conciliação bancária e a conformidade contábil, garantindo que os atos operacionais executados pelos servidores do setor sigam as normas vigentes da Lei nº 4.320/1964 e da legislação correlata;

IX - Propor normas, rotinas e fluxos para a otimização da gestão de recursos públicos e para o aprimoramento do controle interno financeiro.

CHEFE DO SETOR DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LOGÍSTICA

Requisitos: Nível superior, notório conhecimento e experiência comprovada em licitações, contratos administrativos ou logística no setor público.

Atribuições (Chefia e Coordenação):

I - **Chefiar** o Setor, sendo o responsável pela liderança, organização e coordenação de todas as atividades administrativas relacionadas às contratações públicas e à logística da Câmara;

II - **Coordenar** a elaboração e a execução do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara, alinhando as demandas dos setores com as disponibilidades orçamentárias;

III - **Superintender e supervisionar** as atividades dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e equipes de apoio, garantindo que os processos licitatórios sigam a legislação e as diretrizes da Presidência;

IV - **Planejar e dirigir** a política de gestão e fiscalização de contratos, convênios e atas de registro de preços, orientando os fiscais e supervisionando o cumprimento das obrigações contratuais;

V - **Gerenciar** a logística de suprimentos do Poder Legislativo, supervisionando o controle de almoxarifado e a gestão patrimonial;

VI - **Assessorar** a alta gestão em matéria de contratações públicas, analisando riscos, propondo estratégias de aquisição e emitindo pareceres de natureza gerencial;

VII - **Estabelecer e coordenar** fluxos e rotinas de trabalho do setor, visando à padronização, eficiência e conformidade dos procedimentos.

TERMO DE SANÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.764/2026, que “ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:47C24049

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2026

“EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, no Anexo I da Lei Municipal nº 1.594, de 08 de fevereiro de 2022, os seguintes cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal:

I - 1 (um) cargo de Tesoureiro, Símbolo CC-V;

II - 1 (um) cargo de Pregoeiro, Símbolo CC-III.

Art. 2º Os processos e atos administrativos em andamento, sob a responsabilidade dos cargos ora extintos, serão redistribuídos pela

Presidência da Câmara, a fim de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 1.594/2022.

Santo Antônio/RN, 21 de setembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.765/2026, que “EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 012/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:35B6A77C

GABINETE DO PREFEITO PE 021-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 21- 2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 21/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 80246 - LOTE 1 - Valor Referência: R\$ 123.527,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
M E D SERVICOS LTDA (50.191.957/0001-30)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:51:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	92.000,00
Lote: 80247 - LOTE 2 - Valor Referência: R\$ 55.512,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ELIALDO ELISVALDO DE MACEDO LTDA (51.421.885/0001-33)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:51:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	33.400,00
Lote: 80248 - LOTE 3 - Valor Referência: R\$ 3.508,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
M E D SERVICOS LTDA (50.191.957/0001-30)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:51:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	3.000,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:F6C127D8

GABINETE DO PREFEITO PE 021-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 21- 2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 21/2026			
Resultado da Homologação			
80246 - LOTE 1 - Valor Referência: 123.527,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	92.000,00	92.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:51:28 Por: Raulison de Sena Ribeiro
80247 - LOTE 2 - Valor Referência: 55.512,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIALDO ELISVALDO DE MACEDO	33.400,00	33.400,00	Homologado em 18/09/2026

LTDA			11:51:28 Por: Raulison de Sena Ribeiro
80248 - LOTE 3 - Valor Referência: 3.508,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	3.000,00	3.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:51:28 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:62D34ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 814035/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL com o regime de execução de Empreitada por Preço Global**”, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo da estrada vicinal que dá acesso à Comunidade de Dois Lajedos, Zona Rural, do município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Planilhas e demais anexos do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 06 de outubro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 21 de setembro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:CD8EBDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 514002/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL com o regime de execução de Empreitada por Preço Global**”, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de praça e instalação de Academia da Saúde, localizada no Bairro Novo no município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Planilhas e demais anexos do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h31min do dia 06 de outubro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 21 de setembro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:A7983F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 91/2026 – GP DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR IVONALDO DE OLIVEIRA NA CLASSE FUNCIONAL F DO MAGISTÉRIO, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0803374-67.2024.8.20.5126, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 91/2026 – GP

Dispõe sobre o enquadramento funcional do servidor IVONALDO DE OLIVEIRA na Classe Funcional F do Magistério, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0803374-67.2024.8.20.5126, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 502/2026 – SU/SC, expedido pelo Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz/RN, nos autos do Processo Judicial Eletrônico nº 0803374-67.2024.8.20.5126, que determinou o cumprimento de decisão judicial referente ao enquadramento funcional do servidor **IVONALDO DE OLIVEIRA, MAT: 0000201;**

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo nº 0803374-67.2024.8.20.5126, Classe **Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública**, que determinou o enquadramento do servidor na **Classe Funcional F do Magistério;**

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento integral à determinação judicial, procedendo à regularização funcional e financeira do servidor;

CONSIDERANDO que o enquadramento do servidor **IVONALDO DE OLIVEIRA** na **Classe Funcional F do Magistério** já foi implantado no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que os efeitos funcionais e financeiros do referido enquadramento deverão retroagir a **maio de 2026**, em cumprimento à determinação judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0803374-67.2024.8.20.5126, o enquadramento funcional do servidor IVONALDO DE OLIVEIRA na Classe Funcional “F” do Magistério, mantendo-se a correspondente remuneração nas folhas de pagamento posteriores à efetiva implantação.

Art. 2º Para fins de cumprimento do título judicial, deverão ser observados os períodos reconhecidos na sentença:

I – diferenças remuneratórias correspondentes à Classe “E”, entre novembro de 2019 e agosto de 2022;

II – diferenças remuneratórias correspondentes à Classe “F”, entre agosto de 2022 e a data da efetiva implantação em folha, com os reflexos determinados judicialmente.

Art. 3º As parcelas vencidas referidas no artigo anterior serão apuradas no cumprimento de sentença e satisfeitas mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV ou precatório, conforme o valor homologado, nos termos do art. 100 da Constituição Federal, dos arts. 534 e 535 do Código de Processo Civil, do art. 13 da Lei nº 12.153/2009 e da Lei Municipal nº 131/2017.

Art. 4º Os setores competentes deverão proceder às anotações funcionais, manter o enquadramento na folha corrente e fornecer as fichas financeiras e demais documentos necessários à apuração judicial das diferenças remuneratórias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2026, exclusivamente para os fins decorrentes do enquadramento funcional ora reconhecido.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
São Bento do Trairi/RN, 02 de setembro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:854EBC0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2026**

O município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade pregão eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição gradual de material de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 22/09/2026. A sessão acontecerá às 10h01min (horário de Brasília) do dia 02/10/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 21/09/2026

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:08BE3DC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 21 de setembro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, da Lei Municipal nº 433/1997 (Regime Jurídico Único), em virtude da aposentadoria da Srª Maria de Fatima da Silva, inscrita sob número de CPF: ***.705.504-**, matrícula nº 0000302.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5ED30B60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 21 de setembro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vago o cargo de Gari, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, da Lei Municipal nº 433/1997 (Regime Jurídico Único), em virtude da aposentadoria do Srº Manoel Soares da Silva, inscrito sob número de CPF: ***.069.664-**, matrícula nº 0003530.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:321B4685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 004/2026**

CONVOCADA PARA, ANÁLISE E ORIENTAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – EXERCÍCIO 2026. REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Aos (15) quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizada na Rua Joaquim Loló, nº 320, Centro, no município de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde (CMS), **CONVOCADA PARA, ANÁLISE E ORIENTAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – EXERCÍCIO 2026**. A reunião foi iniciada pela presidente do Conselho, Sra. Janete Azevedo da Costa, que cumprimentou os presentes e verificou a existência de quórum legal para deliberação, conforme lista de presença anexada a esta ata. Em seguida, concedeu a palavra à técnica, Sra. Ilaionária Márcia de Araújo, que iniciou sua fala relatando que foi realizado um levantamento minucioso das atas das reuniões passadas em que foram analisadas as prestações de contas dos anos de 2018 a 2021. O levantamento foi conduzido pela Secretária Executiva do Conselho, Sra. Cilmária dos Santos Costa, juntamente com o conselheiro e ex-presidente, Sr. Daniel Gomes, a fim de identificar as datas das reuniões nas quais foram apresentadas as prestações dos quadrimestres dos referidos anos. O objetivo foi subsidiar a elaboração de resoluções com datas retroativas informando a apresentação dessas contas ao Conselho de Saúde. Além disso, a Sra. Ilaionária Márcia informou que, em contato com a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), foi orientado que não seria necessário emitir uma resolução para cada quadrimestre para assinatura dos (as) Presidentes e Secretários(as) em exercício no período de 2018 a 2021. Segundo a SESAP, pode ser feita uma única resolução atestando a ciência do Conselho com base no levantamento realizado, a qual foi levada ao plenário para conhecimento de todos, sanando as pendências no DIGISUS (sistema de informação oficial do Ministério da Saúde para registro, monitoramento e gerenciamento dos instrumentos de planejamento do SUS). Ela esclareceu ainda que, anteriormente, anexava-se a ata da reunião no sistema, quando o

procedimento correto seria o envio da resolução. Em seguida a Secretária Municipal de Saúde Sra. Anna Clara informou do andamento da reforma e ampliação do Centro de Saúde Maria Fausta da Zona Rural que está localizado na unidade mista, anteriormente seria por trás da Secretaria de Saúde, devido o espaço esta ocupado com as placas solares, precisou mudar o local, sendo assim, o local escolhido foi o lado da UBS Maria Fausta de Medeiros Dantas, que contará com uma recepção própria, porta de entrada própria além de ficar perto da farmácia popular facilitando o acesso a medicamentos. A mesma informou que essa reforma esta sendo realizada com recursos remanescentes de emendas parlamentares e aplicações dos saldos remanescentes totalizando o valor de R\$ 189.150,97 (cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos). Passando a palavra para a técnica Sra. Ilaionária Márcia, foram apresentadas e discutidas as emendas parlamentares destinadas à saúde do Município no exercício de 2026, com análise de sua origem, modalidade, bloco de financiamento, valores, portarias de habilitação e datas de pagamento, destacando-se a necessidade de adequada execução e posterior demonstração da aplicação dos recursos nos instrumentos de prestação de contas do Sistema Único de Saúde. Foi apresentada a Emenda nº 001, destinada ao Incremento MAC, de autoria da Deputada Federal Natália Bonavides, classificada como emenda individual, proposta nº 36000762862202600, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), habilitada pela Portaria nº 10.444, de 27 de março de 2026, com pagamento realizado em 06 de maio de 2026. Na sequência, foi apresentada a Emenda nº 002, destinada ao Incremento PAP, proveniente de emenda de bancada, proposta nº 36000804749202600, no valor de R\$ 600.222,00 (seiscentos mil, duzentos e vinte e dois reais), habilitada pela Portaria nº 11.331, de 20 de maio de 2026, conta nº 768979, com pagamento realizado em 06 de junho de 2026. Foi apresentada a Emenda nº 003, destinada ao Incremento PAP, proveniente de emenda de comissão, proposta nº 36000804756202600, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), habilitada pela Portaria nº 11.335, de 20 de maio de 2026, conta nº 768960, com pagamento realizado em 06 de junho de 2026. Também foi analisada a Emenda nº 004, destinada ao Incremento PAP, de autoria do Deputado Federal Sargento Gonçalves, classificada como emenda individual, proposta nº 36000762856202600, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), habilitada pela Portaria nº 10.448, de 27 de março de 2026, conta nº 766259, com pagamento realizado em 06 de maio de 2026. Em seguida, foi apresentada a Emenda nº 005, destinada ao Incremento PAP, de autoria do Senador Styvenson Valentim, classificada como emenda individual, proposta nº 36000762860202600, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) habilitada pela Portaria nº 10.448, de 27 de março de 2026, conta nº 766267, com pagamento realizado em 08 de maio de 2026. Por fim, foi apresentada a Emenda nº 006, destinada ao Incremento PAP, de autoria do Senador Rogério Marinho, classificada como emenda individual, proposta nº 36000774506202600, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), habilitada pela Portaria nº 10.455, de 27 de março de 2026, conta nº 766275, com pagamento realizado em 08 de maio de 2026. Dessa forma, foi registrado que as seis emendas analisadas totalizam R\$ 2.900.222,00 (dois milhões, novecentos mil, duzentos e vinte e dois reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao Incremento MAC e R\$ 2.650.222,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais e duzentos e vinte e dois reais) destinados ao Incremento PAP. Quanto à modalidade, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) correspondem a emendas individuais, R\$ 600.222,00 (seiscentos mil, duzentos e vinte e dois reais) a emenda de bancada e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a emenda de comissão. Durante a reunião, foram prestadas orientações quanto à correta aplicação desses recursos, ressaltando-se que a natureza da emenda parlamentar deve ser observada antes da realização das despesas. Foi especialmente destacada a vedação da utilização dos recursos oriundos de emendas parlamentares individuais para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais. Dessa forma, as emendas individuais destinadas por Natália Bonavides, Sargento Gonçalves, Styvenson Valentim e Rogério Marinho deverão ter sua execução planejada sem utilização dos respectivos recursos para pagamento de pessoal. Também foi discutida a necessidade de tratamento diferenciado das emendas coletivas, especialmente as provenientes de bancada e comissão, considerando as regras específicas atualmente aplicáveis à utilização

desses recursos, devendo qualquer despesa com pessoal observar previamente as condições legais e normativas pertinentes, bem como a vinculação da despesa às ações e serviços públicos de saúde. Foi igualmente orientada a equipe quanto à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, ficando registrado que os recursos das emendas analisadas não deverão ser utilizados indistintamente para aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita à população. Qualquer utilização para essa finalidade deverá ser previamente analisada quanto à compatibilidade com a modalidade da transferência, finalidade do recurso, plano de aplicação e regulamentação federal correspondente, evitando-se a utilização dos recursos de Incremento PAP ou MAC como fonte genérica para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita sem a devida fundamentação. Reforçou-se ainda que os recursos destinados ao Incremento PAP deverão financiar despesas compatíveis com as ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, enquanto os recursos destinados ao Incremento MAC deverão observar a finalidade relacionada às ações e serviços de Média e Alta Complexidade. A gestão deverá manter o acompanhamento individualizado das propostas, portarias, contas bancárias, pagamentos, processos de despesa e respectivos saldos, assegurando transparência, rastreabilidade e adequada prestação de contas. Todo esse aparato de informações, orientações e análise da execução financeira foi relacionado à elaboração e organização da **Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2026 do Município de São José do Seridó**, com o objetivo de consolidar as informações referentes aos recursos recebidos, ações executadas, resultados alcançados e situação da política municipal de saúde no período de janeiro a agosto de 2026. Na continuidade da reunião, **Lídia Kalini apresentou à equipe as metas e os resultados alcançados pelo Município no primeiro e no segundo quadrimestres de 2026 referentes à Atenção Primária à Saúde, especialmente no âmbito do Programa de Desempenho**, demonstrando o acompanhamento realizado pelas equipes e a evolução dos resultados ao longo dos dois períodos avaliados. Foram repassadas as metas atingidas pelo Município, permitindo a análise comparativa entre o primeiro e o segundo quadrimestres e a identificação do desempenho alcançado pelas equipes da Atenção Primária. Foi ressaltada a importância da continuidade do monitoramento dos indicadores e das metas de desempenho, não apenas em razão de seus reflexos no financiamento federal da Atenção Primária, mas principalmente como instrumento de avaliação da qualidade e da efetividade das ações ofertadas à população. As equipes deverão manter o acompanhamento sistemático dos resultados, identificar indicadores que necessitem de maior atenção e fortalecer os registros nos sistemas oficiais de informação. Ficou registrado que as informações referentes às metas alcançadas, produção dos serviços, execução das emendas parlamentares e demais dados apresentados deverão integrar a análise da gestão referente ao Segundo Quadrimestre de 2026, assegurando coerência entre planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas. Ao final, reforçou-se a responsabilidade da gestão municipal quanto à correta aplicação dos recursos públicos, ao acompanhamento das metas da Atenção Primária, à organização documental das emendas parlamentares e à demonstração dos resultados alcançados no período, de forma a garantir transparência e adequada prestação de contas perante o Conselho Municipal de Saúde, os órgãos de controle e a população. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos participantes. Nada mais havendo a tratar, determinou-se a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

São José do Seridó – RN, 15 de setembro de 2026.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:74B9B41D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2026, DE RETIFICAÇÃO.

EDITAL DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO N.º 001/2026, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50 EMPREENDIMENTO HABITACIONAL CONJUNTO PAI VELHO.

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital n.º 001/2026 que visa a inscrição, habilitação, classificação e seleção das famílias do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS SUB 50, empreendimento habitacional conjunto PAI VELHO, e,

CONSIDERANDO que, no **ITEM 3**, que trata **DAS RESERVAS LEGAIS DE UNIDADES HABITACIONAIS**.
RESOLVE:

I – RETIFICAR o Edital n.º 001/2026, de acordo com as informações a seguir:

I.1 – O item 3, do Edital n.º 001/2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

3. DAS RESERVAS LEGAIS DE UNIDADES HABITACIONAIS:

Em estrito cumprimento aos artigos 14 e 15 da Portaria MCID n.º 738/2024, serão aplicadas as seguintes cotas de reserva sobre o total de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais:

Reserva Social (mínimo de 50%): Serão reservadas, no mínimo, 13 (treze) unidades habitacionais para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou que possuam integrante na composição familiar com síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika (microcefalia), conforme a Lei n.º 13.985/2020.

Cota para idosos (mínimo de 3%): Será reservada, no mínimo, 1 (uma) unidade habitacional para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, observando-se a prioridade especial prevista na Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Cota para Pessoas com Deficiência (mínimo de 3%): Será reservada, no mínimo, 1 (uma) unidade habitacional para famílias de que façam parte pessoas com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.146/2015.

3.1. As reservas previstas neste item serão observadas no processo de classificação, sem prejuízo da aplicação dos demais critérios de priorização previstos neste Edital.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 21 de setembro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:81DF5981

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO N.º 017/2026

SERVIDOR: FRANCISCA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR POLIVALENTE ED FUNDAMENTAL

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2020 a 01/02/2025
INÍCIO DA LICENÇA: 28/09/2026
FIM DA LICENÇA: 26/12/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:2E120F7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO N.º 018/2026

SERVIDOR: XÊNIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR POLIVALENTE ED FUNDAMENTAL

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 10/02/2015 a 09/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 28/09/2026
FIM DA LICENÇA: 26/12/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:512B0FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

Processo Administrativo nº 3048/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026**, nos termos descritos abaixo:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, “a”.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 09.114.091/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para a revisão/manutenção preventiva de 30.000 km da SPIN 1.8L PREMIER AT, Placa: TSW3J24.

Valor Total: R\$ 2.639,46 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria: 03.001 - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: 03.001 - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 21 de setembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:CD93511A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2388/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026, bem como do Termo de Contrato nº 054/2026, cujo objeto foi definido como “contratação de empresa especializada na prestação do serviço de recarga de Oxigênio Medicinal para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde”.

MOTIVO: Constatação de vício substancial na caracterização do objeto da contratação, uma vez que a necessidade efetiva da Administração corresponde à aquisição de Oxigênio Medicinal, e não à prestação de serviço de recarga, circunstância que repercute no planejamento, pesquisa de preços, classificação orçamentária e demais elementos da contratação, inviabilizando sua correção por simples retificação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, inciso III, combinado com o art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela anulação do procedimento e do contrato dele decorrente.

Fica determinada a adoção das providências necessárias ao refazimento da fase preparatória e à instauração de novo procedimento para aquisição de Oxigênio Medicinal, com a adequada caracterização do objeto.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de setembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:25956FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2026

Considerando o aceite à adesão pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a anuência da empresa registrada, a análise da Comissão de Contratação e o Parecer Jurídico favorável, o Município de São Pedro/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o presente **TERMO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, em epígrafe, oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 003/2025**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN**. A adesão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**. Fornecedor Registrado: **POTENGI POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.415.775/0001-05**.

São Pedro/RN, 21 de setembro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:29027223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS INFANTIS E FONOAUDIÓLOGOS NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 02 de Setembro do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa: **FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI – ME**, **CNPJ:** 07.366.605/0001-40, com endereço na RUA RORAIMA Nº 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140, Representada por: **FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS** - CPF: 009.***.***-70, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 41/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 02 de Setembro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
 Município De São Tomé/RN
 C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
 FP Comercio Serviços EIRELI – ME
 CNPJ Nº 07.366.605/0001 -40
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS
 CPF Nº 009.537.724 -70
 Pela/ Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0B4A1AA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS INFANTIS E

FONOAUDIÓLOGOS NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 08 de Setembro do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**, inscrito no CNPJ: 17.353.208/0001-97, com endereço **RUA MARIA AUGUSTA DA SILVA, 67 - ATUBA, CURITIBA/PR, CEP: 82630-300**, Representada por: **MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA** - CPF: **036.117.429-29**, resolveram: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 44/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 08 de Setembro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Monica R. De Mello Faria ME
CNPJ Nº 17.353.208/0001-97
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA
CPF Nº 036.117.429-29
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3C6040B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 219/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ANTECIPA O DIA DA FEIRA SEMANAL DA DATA DE 26/09 PARA O DIA 25/09 NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica antecipada para o dia 25 de setembro de 2026 (sexta-feira), a feira semanal que seria realizada no dia 26 de setembro de 2026, cujo intuito é garantir aos feirantes a participação da festa no pavilhão, que ocorrerá na data em evidência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 21 de setembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BFC95F2F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 011/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a AUTORIDADE COMPETENTE, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

ITEM 001 - 0003571 - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO, PELA CONTRATADA, DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO OS TUBOS DE PVC DESTINADOS AO REVESTIMENTO E À SUSTENTAÇÃO DAS PAREDES DO POÇO, OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NO PREÇO TODOS OS DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, ESTABILIZAÇÃO E CONCLUSÃO DO POÇO, TAIS COMO PONTEIRAS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

UNIDADE: METRO

QUANTIDADE: 3.000

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS)

PREÇO GLOBAL: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

ADJUDICATÁRIA: NORDESTE TRANS AGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA (CNPJ: 25.169.836/0001-45)

ITEM 002 – 0003572 - LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, COM AFERIÇÃO E CUBAGEM DE VAZÃO EM METROS CUBICOS POR HORA.

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 80

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 850,00 (OITOICENTO E CINQUENTA REAIS)

PREÇO GLOBAL: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)
ADJUDICATÁRIA: NORDESTE TRANS AGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA (CNPJ: 25.169.836/0001-45)

ITEM 003 – 0003325 - INSTALAÇÃO DE MOTOR BOMBA, TRIFASICO E OU MONOFASICO, COM TODA TUBULAÇÃO PEÇAS E CONEXÕES, QUADRO DE BOMBA DEVIDAMENTE NO LUGAR COM O SISTEMA DE OPERAGEM DEVIDAMENTE NO LUGAR, OS EQUIPAMENTOS PODEM SER FORNECIDOS PELO BENEFICIARIO BEM COMO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 80

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)

PREÇO GLOBAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
ADJUDICATÁRIA: NORDESTE TRANS AGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA (CNPJ: 25.169.836/0001-45)

SÃO VICENTE/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DEAAFBFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 011/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a AUTORIDADE COMPETENTE, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

ITEM 001 - 0003571 - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO, PELA CONTRATADA, DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO OS TUBOS DE PVC DESTINADOS AO REVESTIMENTO E À SUSTENTAÇÃO DAS PAREDES DO POÇO, OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NO PREÇO TODOS OS DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, ESTABILIZAÇÃO E CONCLUSÃO DO POÇO, TAIS COMO PONTEIRAS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

UNIDADE: METRO

QUANTIDADE: 3.000

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS)

PREÇO GLOBAL: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

HOMOLOGADO PARA: NORDESTE TRANS AGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA (CNPJ: 25.169.836/0001-45)

ITEM 002 - 0003572 - LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, COM AFERIÇÃO E CUBAGEM DE VAZÃO EM METROS CUBICOS POR HORA.

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 80

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 850,00 (OITOICENTO E CINQUENTA REAIS)

PREÇO GLOBAL: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)
HOMOLOGADO PARA: NORDESTE TRANS AGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA (CNPJ: 25.169.836/0001-45)

ITEM 003 - 00033325 - INSTALAÇÃO DE MOTOR BOMBA, TRIFASICO E OU MONOFASICO, COM TODA TUBULAÇÃO PEÇAS E CONEXÕES, QUADRO DE BOMBA DEVIDAMENTE NO LUGAR COM O SISTEMA DE OPERAGEM DEVIDAMENTE NO LUGAR, OS EQUIPAMENTOS PODEM SER FORNECIDOS PELO BENEFICIARIO BEM COMO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 80

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)

PREÇO GLOBAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

HOMOLOGADO PARA: NORDESTE TRANS AGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA (CNPJ: 25.169.836/0001-45)

SÃO VICENTE/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EAF0E5D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2026

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a **convocação** da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP Nº 011/2026, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

Fornecedor: NORDESTE TRANS AGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 25.169.836/0001-45

Telefone: 84981340286 - Email: nordestepocos@hotmail.com

Endereço: SÍTIO JUSSARAL, 0, ZONA RURAL, Orobó/PE, CEP: 55745-000

Representante: Antônio Sergio de Albuquerque Araújo - CPF: 036.XXX.XXX-21

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 21 de setembro de 2026.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44D43715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
015/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2026, do tipo **menor preço por LOTE**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 02/10/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de limpeza, higiene, saneantes domissanitários e utensílios de limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:2A71339F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE
2026.

INSTITUI E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ATCA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 520/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Senador Elói de Souza para o quadriênio 2026–2029, especialmente seus arts. 7º, 8º e 9º;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar planejamento, orçamento, execução e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025–2028 e da respectiva Nota Técnica nº 2, especialmente quanto à intersetorialidade, à gestão por resultados e à participação cidadã;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS relacionados à erradicação da pobreza, saúde, educação, redução das desigualdades, cidades sustentáveis e instituições eficazes;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída e regulamentada a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes – ATCA do Município de Senador Elói de Souza/RN, com vigência no período de 2026 a 2029, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A ATCA constitui instrumento de planejamento, articulação intersetorial, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º. A ATCA tem por objetivo geral assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, mediante a integração das ações governamentais, o enfrentamento das vulnerabilidades sociais e a gestão orientada para resultados.

Art. 3º. A implementação da ATCA observará os seguintes princípios:

- I – proteção integral e prioridade absoluta;
- II – intersetorialidade e cooperação institucional;
- III – equidade no acesso às políticas e aos serviços públicos;
- IV – respeito à diversidade e não discriminação;
- V – participação social e protagonismo de crianças e adolescentes;
- VI – transparência, controle social e publicidade;
- VII – planejamento integrado, monitoramento e avaliação por resultados.

Art. 4º. A ATCA será articulada ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029, às Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO, às Leis Orçamentárias Anuais – LOA e aos demais instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 5º. A Agenda será organizada nos seguintes eixos temáticos:

- I – Educação de Qualidade e Desenvolvimento Infantil;
- II – Saúde, Nutrição e Prevenção de Agravos;
- III – Assistência Social, Proteção e Fortalecimento Familiar;
- IV – Esporte, Lazer, Cultura, Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 6º. A execução da ATCA ocorrerá de forma integrada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal cujas competências se relacionem com seus eixos, especialmente:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Fundo Municipal de Saúde;

IV – órgão gestor da Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social;

V – órgãos municipais responsáveis por esporte, lazer, cultura, turismo, infraestrutura, saneamento e meio ambiente;

VI – Gabinete Civil e demais órgãos responsáveis por ações de proteção e garantia de direitos.

Art. 7º. A coordenação geral da ATCA ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Unidade Orçamentária 3.01, nos termos da Lei Municipal nº 520/2025.

Parágrafo único. Compete à coordenação geral:

- I – promover a articulação institucional entre os órgãos executores;
- II – acompanhar a execução física, orçamentária e financeira das ações;
- III – consolidar os indicadores, as metas e as informações encaminhadas pelos órgãos responsáveis;
- IV – coordenar a elaboração do Relatório Anual de Avaliação da ATCA;
- V – promover a publicidade dos resultados e propor medidas para o aperfeiçoamento da Agenda.

Art. 8º. Compete aos órgãos e entidades envolvidos na execução da ATCA:

- I – planejar e executar as ações sob sua responsabilidade;
- II – integrar programas, projetos e serviços relacionados aos eixos da Agenda;
- III – acompanhar os indicadores e as metas aplicáveis à sua área de atuação;
- IV – encaminhar periodicamente à coordenação geral informações sobre recursos aplicados, metas alcançadas, resultados, dificuldades e providências adotadas;
- V – alimentar os sistemas de informação pertinentes e assegurar a consistência dos dados;
- VI – promover atendimento integrado às crianças, aos adolescentes e às suas famílias;
- VII – adotar medidas de prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades e violações de direitos.

Art. 9º. O acompanhamento intersetorial da ATCA contará com a participação dos órgãos executores e, respeitadas suas competências e autonomia, das seguintes instâncias:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II – Conselho Tutelar;
- III – conselhos municipais de políticas públicas relacionados aos eixos da Agenda;
- IV – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA;
- V – Comissão Intersetorial do Selo UNICEF;
- VI – representantes da sociedade civil e do Sistema de Garantia de Direitos, quando convidados.

Parágrafo único. A forma de organização, a designação dos representantes e o calendário de reuniões poderão ser definidos por ato administrativo próprio.

Art. 10. O monitoramento da ATCA será realizado de forma contínua e sua avaliação ocorrerá, no mínimo, anualmente, considerando:

- I – a execução física, orçamentária e financeira das ações;
- II – o cumprimento das metas e a evolução dos indicadores do PPA 2026–2029;
- III – os Indicadores de Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF, quando aplicáveis;
- IV – os resultados alcançados e seus efeitos sobre a população infantojuvenil;
- V – as dificuldades identificadas e as providências necessárias ao aprimoramento da execução.

Art. 11. Ao final de cada exercício, a coordenação geral elaborará o Relatório Anual de Avaliação da ATCA, com base nas informações encaminhadas pelos órgãos executores.

§ 1º O Relatório será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º Os resultados deverão ser apresentados em espaço de participação social, assegurada a escuta qualificada de adolescentes, especialmente por meio do NUCA.

Art. 12. O documento oficial da ATCA, este Decreto e os relatórios anuais de avaliação serão divulgados nos canais oficiais do Município, inclusive no Portal da Transparência e no órgão oficial de publicação, observadas as normas aplicáveis.

Art. 13. As ações da ATCA serão custeadas por dotações orçamentárias próprias consignadas nos instrumentos de planejamento e orçamento, inclusive recursos vinculados e transferências, observadas a legislação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 14. A ATCA poderá ser revista e aperfeiçoada durante sua vigência para adequação às alterações legislativas, orçamentárias e administrativas, à revisão do PPA, aos resultados do monitoramento ou às necessidades identificadas no território.

Parágrafo único. A revisão que implique alteração substancial dos eixos, objetivos ou responsabilidades estabelecidas neste Decreto será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante articulação com os órgãos executores e observância das competências do CMDCA e das demais instâncias de controle social.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de setembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ATCA MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

QUADRIÊNIO 2026–2029

Em conformidade com a Lei Municipal nº 520/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, e com as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica nº 2 do Selo UNICEF – Edição 2025–2028.

1. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA constitui instrumento de planejamento, articulação intersectorial, integração de políticas públicas e gestão orientada para resultados, destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte.

A elaboração da presente Agenda observa as disposições dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 520/2025, bem como as orientações estabelecidas no Eixo III do Selo UNICEF, especialmente quanto à integração das políticas públicas e à priorização das ações destinadas à infância e à adolescência.

Nesse contexto, a ATCA reúne e organiza ações, programas, projetos, atividades e atributos previstos no Plano Plurianual 2026–2029 que apresentam relação direta ou indireta com a promoção dos direitos de crianças e adolescentes, permitindo maior articulação entre as diferentes áreas da Administração Pública Municipal.

A Agenda tem como fundamento a compreensão de que a efetivação dos direitos da população infantojuvenil demanda atuação integrada entre as políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer, saneamento, infraestrutura e demais áreas relacionadas à melhoria das condições de vida da população.

2. OBJETIVO GERAL

A presente Agenda tem por objetivo assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Senador Elói de Souza/RN durante o quadriênio 2026–2029.

Para o alcance desse objetivo, serão desenvolvidas ações destinadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais que afetam a população infantojuvenil, mediante a ampliação e qualificação da educação infantil e fundamental, o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, a consolidação da rede de proteção socioassistencial, o incentivo à prática esportiva e às atividades culturais, bem como a melhoria das condições de infraestrutura, saneamento básico e qualidade de vida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes encontra fundamento, especialmente, nos seguintes instrumentos normativos e institucionais: I – Lei Municipal nº 520/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029;

II – Artigos 7º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 520/2025, relativos à instituição, organização e regulamentação da Agenda Transversal;

III – diretrizes estabelecidas pelo Selo UNICEF – Edição 2025–2028;

IV – Nota Técnica nº 2 do Selo UNICEF;

V – demais normas constitucionais e legais aplicáveis à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A ATCA deverá ser interpretada e executada em consonância com o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta conferida às crianças e aos adolescentes pelo ordenamento jurídico brasileiro.

4. GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

A implementação da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes pressupõe a atuação coordenada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pela execução das políticas públicas que integram a Agenda.

Nos termos da Lei Municipal nº 520/2025, a coordenação geral da ATCA ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Unidade Orçamentária 3.01, competindo-lhe promover a articulação institucional, o acompanhamento da execução orçamentária e a consolidação das informações relativas ao cumprimento das metas estabelecidas.

As Secretarias Municipais responsáveis pelas políticas finalísticas deverão fornecer, periodicamente, informações relativas à execução das ações, aos recursos aplicados, às metas alcançadas e aos resultados obtidos.

O processo de acompanhamento deverá contar, ainda, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, enquanto instância de controle social das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

Deverá ser assegurada, igualmente, a participação e a escuta qualificada dos adolescentes, especialmente por meio do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, fortalecendo a participação social e o protagonismo juvenil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

5. ESTRUTURA DA AGENDA TRANSVERSAL

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes está estruturada em quatro eixos temáticos, destinados a organizar as ações previstas no Plano Plurianual 2026–2029 e facilitar seu acompanhamento integrado.

Os eixos são:

I – Educação de Qualidade e Desenvolvimento Infantil;

II – Saúde, Nutrição e Prevenção de Agravos;

III – Assistência Social, Proteção e Fortalecimento Familiar;

IV – Esporte, Lazer, Cultura, Saneamento e Meio Ambiente.

6. EIXO I – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Unidade Orçamentária Responsável: Secretaria Municipal de Educação – Unidade 4.01.

6.1 Ensino Infantil – Subfunção 365

A política municipal de educação infantil contemplará a manutenção e ampliação das ações destinadas ao atendimento das crianças, incluindo a formação continuada dos profissionais da educação, a oferta de ensino em tempo integral e a distribuição de fardamento escolar.

Para a execução dessas ações, encontram-se previstos no PPA os seguintes recursos:

2026: R\$ 2.653.350,00;

2027: R\$ 3.250.000,00;

2028: R\$ 3.680.000,00;

2029: R\$ 4.180.000,00.

6.2 Ensino Fundamental – Subfunção 361

A política municipal de ensino fundamental deverá priorizar a melhoria da qualidade do ensino, a alfabetização na idade adequada, a redução dos índices de analfabetismo funcional e a melhoria dos indicadores educacionais municipais.

Entre as metas estabelecidas encontra-se a alfabetização de, pelo menos, 95% das crianças aos 8 anos de idade nos dois primeiros anos do ensino fundamental.

Também está prevista a adoção de medidas destinadas à redução da taxa de analfabetismo funcional entre o 4º e o 6º ano e à elevação contínua do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB municipal.

Como medida de apoio à comunidade escolar, está prevista a criação de Núcleo de Apoio Psicopedagógico, composto por profissionais das áreas de psicologia e assistência social, destinado ao acompanhamento e suporte de estudantes e profissionais da educação.

Os recursos previstos no PPA são:

2026: R\$ 9.480.000,00;

2027: R\$ 10.200.000,00;

2028: R\$ 11.450.000,00;

2029: R\$ 13.250.000,00.

6.3 Inovação Tecnológica e Inclusão Educacional

O Município promoverá ações destinadas à ampliação do acesso dos estudantes às tecnologias educacionais, mediante implantação de salas digitais e laboratórios de robótica.

Os recursos programados correspondem a:

2026: R\$ 19.200,00;

2027: R\$ 38.000,00;

2028: R\$ 60.000,00;

2029: R\$ 85.000,00.

No âmbito da educação especial, serão desenvolvidas ações de manutenção e reforma de salas, aquisição de equipamentos adaptados e adoção de medidas voltadas à acessibilidade e à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.

Os recursos previstos variam de R\$ 159.600,00 em 2026 a R\$ 226.000,00 em 2029.

Também serão executadas ações relacionadas à alimentação escolar, incluindo acompanhamento nutricional, elaboração periódica de cardápios e promoção de hábitos alimentares saudáveis nas redes de educação infantil, ensino fundamental e educação especial.

7. EIXO II – SAÚDE, NUTRIÇÃO E PREVENÇÃO DE AGRAVOS

Unidades Orçamentárias Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Fundo Municipal de Saúde – Unidades 5.01 e 5.01.1.

7.1 Atenção Primária e Saúde da Família – Subfunção 301

O Município deverá assegurar a manutenção e o fortalecimento das ações de Atenção Primária à Saúde, da Estratégia Saúde da Família – ESF e do Programa Saúde Bucal.

Constituem objetivos prioritários a manutenção de 100% de cobertura das equipes de Atenção Primária e Saúde Bucal no território municipal, o acompanhamento da cobertura vacinal infantil, a prevenção e o enfrentamento da desnutrição, o monitoramento por meio do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN e o acompanhamento das condicionalidades de saúde vinculadas ao Programa Bolsa Família.

Também serão desenvolvidas ações de fortalecimento da linha de cuidado materno-infantil, em articulação com a Rede Alyne, bem como medidas destinadas à prevenção e redução da gravidez na adolescência entre pessoas de 10 a 19 anos.

Os recursos previstos para a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde são:

2026: R\$ 3.009.100,00;

2027: R\$ 4.120.000,00;

2028: R\$ 4.550.600,00;

2029: R\$ 5.020.000,00.

7.2 Programa Saúde na Escola – PSE

O Município promoverá a integração entre as redes municipais de saúde e educação por meio da execução das ações do Programa Saúde na Escola – PSE.

As ações compreenderão atividades de prevenção de agravos, promoção da saúde, vacinação, educação em saúde e acompanhamento das condições de saúde dos educandos.

Os recursos previstos são:

2026: R\$ 87.125,00;

2027: R\$ 99.600,00;

2028: R\$ 105.700,00;

2029: R\$ 115.600,00.

7.3 Assistência Oftalmológica Infantil

Será mantido o Programa "Um Novo Olhar Eloidesouzeno", destinado à realização de exames oftalmológicos, tratamentos e fornecimento gratuito de óculos de grau para crianças pertencentes a famílias de baixa renda.

Os recursos programados são de R\$ 10.000,00 em 2026, com previsão de ampliação para R\$ 16.000,00 em 2029.

8. EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E FORTALECIMENTO FAMILIAR

Unidades Orçamentárias Responsáveis: Gabinete Civil – Unidade 2.01 e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Unidade 6.01.01.

8.1 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

O Município deverá assegurar condições adequadas para o funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo infraestrutura, custeio e suporte operacional necessários ao desempenho de suas atribuições. A medida tem por finalidade fortalecer a atuação do órgão na proteção de crianças e adolescentes diante de situações de violência, negligência, exploração, abandono ou outras formas de violação de direitos.

Os recursos previstos são:

2026: R\$ 342.375,00;

2027: R\$ 358.000,00;

2028: R\$ 372.000,00;

2029: R\$ 397.000,00.

8.2 Primeira Infância – Programa Criança Feliz

O Município dará continuidade às ações do Programa Criança Feliz, mediante realização de visitas domiciliares e acompanhamento do desenvolvimento integral de gestantes e crianças de 0 a 6 anos.

As ações deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para o desenvolvimento integral da primeira infância.

Os recursos programados são:

2026: R\$ 432.875,00;

2027: R\$ 468.400,00;

2028: R\$ 480.700,00;

2029: R\$ 498.600,00.

8.3 Controle Social, Financiamento e Unidades de Atendimento

O Município deverá assegurar condições para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante o custeio de sua estrutura administrativa e operacional, garantindo condições para o exercício de suas competências legais e do controle social.

Para essa finalidade, estão previstos recursos de R\$ 13.000,00 em 2027, com previsão de R\$ 13.400,00 em 2029.

O Fundo da Infância e do Adolescente – FIA contará com recursos destinados ao apoio de projetos relacionados à formação, cultura, lazer e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Os recursos programados são de R\$ 101.750,00 em 2026, alcançando R\$ 139.380,00 em 2029.

Também está prevista a edificação e estruturação de sede própria para atendimento infantil, denominada Unidade de Assistência à Criança, com recursos de R\$ 115.625,00 em 2026 e 2027 e R\$ 60.000,00 em 2028.

O Serviço Família Acolhedora será estruturado para possibilitar o acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar em decorrência de medida de proteção.

Os recursos previstos variam de R\$ 67.000,00 em 2027 a R\$ 72.000,00 em 2029.

Também serão executadas ações relacionadas às medidas socioeducativas em meio aberto, compreendendo Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

Para essas ações, estão previstos recursos de R\$ 43.375,00 em 2026, alcançando R\$ 62.400,00 em 2029.

9. EIXO IV – ESPORTE, LAZER, CULTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Unidades Orçamentárias Responsáveis: Esporte e Lazer – Unidade 11.01; Cultura e Turismo – Unidade 13.01; e Saúde e Saneamento – Unidade 5.01.

9.1 Esporte e Lazer

Serão desenvolvidas ações destinadas à promoção do esporte e do lazer entre crianças e adolescentes, incluindo a construção de áreas destinadas à convivência, recreação e prática esportiva.

Para a construção de área de lazer, estão previstos recursos de R\$ 53.750,00 em 2026 e R\$ 107.500,00 em 2027.

Também serão executadas ações de incentivo à prática esportiva, incluindo o Programa Bolsa Atleta e a realização de eventos esportivos comunitários.

9.2 Cultura

A política cultural voltada ao público infantojuvenil compreenderá a realização de oficinas pedagógicas de teatro, dança, música e artes cênicas, bem como ações destinadas ao incentivo à leitura e à utilização da Biblioteca Pública Municipal.

As atividades deverão contribuir para o desenvolvimento cultural, educacional e social de crianças e adolescentes, ampliando o acesso a atividades culturais e artísticas.

9.3 Saneamento e Meio Ambiente

No âmbito das políticas de saneamento e melhoria das condições habitacionais, serão desenvolvidas ações destinadas à construção de unidades sanitárias domiciliares para famílias em situação de vulnerabilidade social.

A meta estabelecida é a construção de 30 unidades sanitárias por ano, totalizando 120 unidades durante o quadriênio 2026–2029.

Também será promovida a ampliação do sistema de abastecimento de água na zona rural, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias e de saúde das famílias beneficiárias.

10. MATRIZ DE INDICADORES E METAS

O acompanhamento da Agenda Transversal será realizado mediante utilização de indicadores de desempenho e de resultados, articulando as metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026–2029 com os Indicadores de Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF.

Na área da Educação, será acompanhado o percentual de crianças alfabetizadas aos 8 anos de idade, tendo como meta a alfabetização de, pelo menos, 95% das crianças.

Também será monitorada a taxa de abandono escolar no ensino fundamental, com objetivo de promover sua redução contínua.

No campo da inovação tecnológica, será acompanhada a implantação de salas digitais e laboratórios de robótica, estabelecendo-se como referência a implantação de um novo espaço por ano.

Na área da Saúde, será monitorada a cobertura vacinal contra a poliomielite, considerando as três doses da vacina IPV e as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Também será acompanhada a taxa de gravidez na adolescência entre pessoas de 10 a 19 anos, com objetivo de promover sua redução progressiva.

O Programa "Um Novo Olhar Eloidesouzenense" terá como referência a realização de, no mínimo, uma ação continuada por ano.

Na área da Assistência Social, será acompanhado o atendimento às famílias por meio do Programa Criança Feliz, bem como o acompanhamento realizado pelo PAIF/CRAS.

No âmbito do saneamento, será monitorada a construção das unidades sanitárias domiciliares, com meta de 120 unidades ao longo do quadriênio, correspondente a 30 unidades por ano.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da execução da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será realizado anualmente, considerando a execução física e financeira das ações, o cumprimento das metas estabelecidas e os resultados alcançados.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará responsável pela consolidação das informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais envolvidas na execução da ATCA.

As informações deverão contemplar, sempre que possível, a execução orçamentária, o percentual de cumprimento das metas, os indicadores alcançados, as ações realizadas, as dificuldades identificadas e as providências adotadas para o aprimoramento da execução.

Ao final de cada exercício, será elaborado o Relatório Anual de Avaliação da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, contendo o balanço da execução das ações e o acompanhamento dos indicadores previstos.

12. CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

O processo de monitoramento e avaliação deverá observar os princípios da transparência, participação social e controle democrático das políticas públicas.

O Relatório Anual de Avaliação da ATCA será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Também deverão ser promovidos espaços de participação social destinados à apresentação dos resultados e à discussão das ações desenvolvidas, assegurando-se a participação de adolescentes, especialmente por meio do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, bem como da comunidade escolar e demais representantes da sociedade civil.

13. FORMALIZAÇÃO DA AGENDA

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será formalizada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 520/2025 e com os critérios estabelecidos para validação da iniciativa no âmbito do Selo UNICEF e da Plataforma Crescendo Juntos – PCJ.

O Decreto deverá estabelecer, entre outros aspectos, a institucionalização da Agenda, os órgãos responsáveis por sua execução, as competências relacionadas ao monitoramento, a periodicidade da avaliação e os mecanismos de participação e controle social.

14. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

A Administração Pública Municipal deverá assegurar ampla publicidade à Agenda Transversal Crianças e Adolescentes e aos resultados decorrentes de sua execução.

O documento oficial da ATCA, o Decreto de formalização e os relatórios anuais de monitoramento deverão ser disponibilizados nos canais oficiais de comunicação do Município, inclusive no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios, observadas as normas aplicáveis à publicidade dos atos administrativos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes constitui instrumento de planejamento e articulação das políticas públicas municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência durante o quadriênio 2026–2029.

A execução das ações previstas estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, às normas legais aplicáveis e aos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

As metas e ações estabelecidas poderão ser objeto de revisão e aperfeiçoamento durante o período de vigência da Agenda, sempre que necessário para adequação às alterações legislativas, orçamentárias, administrativas ou às necessidades identificadas no território municipal.

A implementação da ATCA deverá observar, de forma permanente, os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersetorialidade, da equidade, da participação social, da transparência e da promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Senador Elói de Souza/RN, 2026.

Publicado por:

Hudson Araujo Lucas

Código Identificador:5805A764

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 100/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **JOÃO FELIPE DA SILVA**, servidor em comissão no cargo de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, 2 (duas) ajuda de custo, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para custear quanto a alimentação/despesa, para participação na **OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO**, realizada na cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de setembro de 2026,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 21 de setembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araujo Lucas

Código Identificador:89340070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 111.2026*

***Publicado por incorreção**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço confecção de Placas de identificação dos setores e placas inaugurais dos prédios públicos do município de Senador Georgino Avelino.

FAVORECIDO.....:NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA

Valor.....: R\$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Setembro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:49D81721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18224718-2026

O **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, em caráter **paralelo e não excludente**, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas e habilitadas, para a **prestação complementar de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na modalidade de Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, nas especialidades de **Cardiologia, Ginecologia, Ortopedia e Oftalmologia**, mediante encaminhamento e autorização da Regulação Municipal, conforme condições, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 229.560,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: 22 de setembro de 2026, às 10h.

O Edital permanecerá vigente pelo período de **12 (doze) meses**, contado de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo **aberto durante todo o período para o ingresso de novos interessados**, observadas as condições nele estabelecidas.

Os pedidos de credenciamento e respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato PDF, devidamente assinados pelo representante legal, para o endereço eletrônico:

licitacaossaobento@gmail.com

Os interessados poderão requerer credenciamento para um ou mais itens, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, sanitárias, operacionais e de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

Não haverá disputa de preços, sendo admitido o credenciamento dos interessados que cumprirem as condições estabelecidas no Edital. A distribuição da demanda ocorrerá de acordo com os critérios objetivos nele previstos.

O **Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2026**, Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis para consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

Pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados para:

licitacaossaobento@gmail.com

Serra de São Bento/RN, 21 de setembro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:3FBEDAA8

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260106

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48742963-2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260106, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN E A EMPRESA AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., PARA READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **08.146.680/0001-68**, com sede na Praça Salviano Gomes, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP 59.214-000, neste ato representado pela Prefeita

Municipal, Sra. **HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **12.072.392/0001-83**, estabelecida na Rua dos Girassóis, nº 22-A, Centro, Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, neste ato representada por **MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260106**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **1ª Readequação da Planilha Orçamentária do Contrato nº 20260106**, cujo objeto é a execução da obra de **Pavimentação da Rua Projetada 01, no Município de Serra de São Bento/RN**, mediante acréscimo de serviços necessários à adequação técnica e à regular execução da obra.

1.2. A alteração decorre de circunstâncias técnicas constatadas durante a execução, conforme **Justificativa Técnica – 1ª Readequação**, subscrita pelo Engenheiro Civil **Anderson Reis da Silva – CREA/RN nº 211703455-0**, segundo a qual, após tentativas de intervenção no afloramento rochoso existente, verificou-se a necessidade de elevação do greide da via, execução de estrutura de contenção do talude em alvenaria de pedras argamassadas e instalação de tubulação para passagem de águas pluviais.

1.3. A alteração contempla a inclusão dos seguintes serviços:

I – Contenção de talude: pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume, areia e pedra de mão comerciais, fornecimento e assentamento, quantidade de **67,50 m³**, ao valor unitário utilizado de **R\$ 696,53**, totalizando **R\$ 47.015,78**;

II – Drenagem de águas pluviais: tubo de concreto simples para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, com fornecimento e assentamento, quantidade de **23,00 m**, ao valor unitário utilizado de **R\$ 161,61**, totalizando **R\$ 3.717,03**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **art. 124, inciso I**, que disciplina as alterações unilaterais dos contratos administrativos nas hipóteses de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos e de modificação do valor contratual decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

2.2. A alteração encontra respaldo, particularmente, no **art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021**, diante da necessidade de adequação técnica da solução executiva e do correspondente acréscimo de serviços indispensáveis à consecução do objeto contratado.

2.3. Aplica-se, ainda, o **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

“Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).”

2.4. No presente caso, o acréscimo corresponde a **8,67% do valor inicial do contrato**, encontrando-se, portanto, dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. A planilha técnica registra expressamente esse percentual.

2.5. Tratando-se de inclusão de serviços que não constavam da planilha contratual original, deverão ser observados também os **arts. 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021**, preservando-se a relação econômica estabelecida na contratação e o desconto originalmente obtido pela Administração.

2.6. A formalização também observa a previsão constante do próprio **Contrato nº 20260106**, que condiciona as alterações quantitativas ou qualitativas à prévia formalização mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. A presente alteração é motivada pela necessidade de adequar a solução originalmente prevista às condições efetivamente verificadas no local da obra.

3.2. Conforme manifestação da engenharia municipal, durante a execução constatou-se situação relacionada ao afloramento rochoso

existente no trecho, tendo as condições encontradas conduzido à necessidade de elevação do greide da via.

3.3. A alteração do greide, por sua vez, tornou necessária a execução de **contenção em alvenaria de pedras argamassadas**, com a finalidade de assegurar a estabilidade do aterro e evitar carreamento de material, bem como a instalação de **tubulação para passagem de águas pluviais**, assegurando a adequada drenagem da área.

3.4. A Justificativa Técnica, a Planilha Orçamentária da 1ª Readequação e os demais documentos técnicos aprovados pela Administração passam a integrar este Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em razão dos serviços acrescidos, fica aditado ao Contrato nº 20260106 o montante de:

R\$ 50.732,81 (cinquenta mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

4.2. O acréscimo representa **8,67% do valor original contratado**, permanecendo dentro do limite legal estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Em consequência, o valor contratual passa de:

R\$ 584.986,79 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)

para:

R\$ 635.719,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

4.4. A Planilha Orçamentária da 1ª Readequação passa a integrar o Contrato nº 20260106 como parte indissociável deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS

5.1. Os preços dos serviços acrescidos observarão os quantitativos e valores constantes da Planilha Orçamentária da 1ª Readequação aprovada pela Administração.

5.2. A planilha técnica registra como bases referenciais **SINAPI 03/2026 e SICRO 01/2026 – sem desoneração**, BDI de **23,38%** e desconto licitatório de **5,00%**.

5.3. Para os serviços novos deverão ser preservadas as condições econômicas da contratação original, especialmente a diferença percentual entre o orçamento de referência da Administração e a proposta vencedora, em observância aos arts. 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A orientação do Tribunal de Contas da União constante dos documentos de referência igualmente registra que, na celebração de aditivos, deve ser mantido o desconto proporcional originalmente oferecido pelo contratado, inclusive na inclusão de novos serviços, como forma de evitar o denominado “jogo de planilhas”.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária indicada pelo setor competente e juntada ao Processo Administrativo nº 48742963-2026.

6.2. A execução financeira do acréscimo fica condicionada à correspondente disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Caso tenha sido prestada garantia contratual vinculada ao valor da contratação, a **CONTRATADA** deverá promover sua complementação proporcional ao novo valor do contrato, mantendo-se o percentual originalmente exigido.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser adequado à nova planilha contratual, caso a alteração dos serviços produza repercussão sobre sua programação.

8.2. O cronograma readequado deverá ser aprovado pela fiscalização e integrar os autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O presente Termo Aditivo possui natureza de alteração da planilha e do valor contratual e **não implica, por si só, prorrogação do prazo de execução ou da vigência do Contrato nº 20260106**.

9.2. Eventual necessidade de alteração de prazo deverá ser objeto de justificativa própria e formalização nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A presente alteração deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido entre as partes.

10.2. A orientação constante do material do Tribunal de Contas da União fornecido registra que qualquer alteração unilateral deve manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e que eventual desequilíbrio decorrente da própria alteração deve ser restabelecido no mesmo termo aditivo.

10.3. A presente cláusula não caracteriza, por si, reconhecimento de pedido autônomo de reequilíbrio econômico-financeiro, destinando-se exclusivamente à preservação da equação econômica da contratação diante da alteração ora formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem **inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20260106** que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo na forma e nos prazos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20260106**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra de São Bento/RN, 21 de setembro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal
Município de Serra de São Bento/RN
Contratante

MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA

Agreste Construtora e Comércio LTDA.
CNPJ Nº 12.072.392/0001-83
Contratada

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:5A3C90E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 784 /2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 784/2026 TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES, POR INTERMÉDIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DES

AVISO DE DISPENSA

**Processo Administrativo n.º 784 /2026
Dispensa de Licitação n.º 784/2026**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará **Contratação direta através de dispensa de licitação**, em razão do valor, com critério de julgamento **menor Valor Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo **as 8h do dia 23 de setembro de 2026 e encerramento as 09h do dia 25 de setembro de 2026**, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de dicionários escolares de Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Bílingue), destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN.

OS INTERESSADOS/PROPOSTANTES DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja:
licitacoes@serradomel.rn.gov.br.

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: **licitacoes@serradomel.rn.gov.br**

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), e, deverá conter, no mínimo, os dados:

- Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;*
- Valor total por extenso;*
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;*
- Data de emissão;*
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;*
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.*

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

Serra do Mel/RN, 21 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:DD720680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 006.1/2026

REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 006.1/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 23/09/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 07/10/2026**, através da **Concorrência Eletrônica nº 006.1/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 07/10/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS – CASA DE POLPA, LOCALIZADA NA VILA BRASILIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA-RN**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **07 de setembro** de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:A08366A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS TERMO DE COMODATO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 12.755.971/0001-20, com sede na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel/RN, neste ato representada pelo Sr. Hudson Azevedo de Freitas, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Finanças, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-62, portador do RG nº XXXX538, com endereço para notificações e comunicações na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel/RN;

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ nº 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX450 SSP/PB e CPF 036.XXX.XXX-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste Contrato de Comodato, COMODATÁRIO e COMODANTE serão referidos conjuntamente como “PARTES” e individualmente como “PARTE”.

As PARTES, de comum acordo, celebram o presente Contrato de Comodato, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador CONSIGFÁCIL(“SISTEMA”) – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. 1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE; 1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO

2.1 O prazo de vigência deste Contrato de Comodato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das PARTES. 2.2 O COMODATÁRIO não realizará nenhum pagamento ao COMODANTE para a execução do objeto deste contrato, sendo o comodato celebrado de forma gratuita entre as PARTES, não acarretando qualquer tipo de ônus para o COMODATÁRIO e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do Sistema. 2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do sistema, mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato. 3.2 O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1 São obrigações do COMODATÁRIO: 5.1.1 Efetuar a gestão das consignatárias, incluindo seus credenciamentos, regulamentações e eventuais descredenciamentos, bem como a gestão das consignações dos servidores, por meio da utilização do SISTEMA. 5.1.2 Manter atualizados os dados cadastrais inseridos no SISTEMA, referentes às empresas consignatárias, órgãos ou secretarias da Administração, usuários e seus respectivos perfis de acesso, além das margens consignáveis disponibilizadas. 5.1.3 Compartilhar, para fins de operação do SISTEMA, os dados dos servidores necessários ao funcionamento do sistema, conforme layout de integração proposto ou aprovado pelas equipes técnicas das PARTES. Os dados a serem compartilhados serão definidos conjuntamente no momento da implantação do sistema, cabendo ao COMODATÁRIO indicar e autorizar o uso apenas dos dados estritamente indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada. 5.1.4 Executar, de forma regular e conforme planejamento técnico, as rotinas de integração entre o SISTEMA e o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO, de acordo com o treinamento oferecido e em conformidade com os cronogramas definidos entre as PARTES. 5.1.5 Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de: i) Empresas Consignatárias; ii) Órgãos / Secretarias; iii) Matrículas e margens de servidores; e v) Contratos existentes. 5.1.6 Responsabilizar-se pela correta utilização do SISTEMA, em conformidade com suas especificações técnicas, funcionalidades e modo de operação, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis e os princípios éticos e de boa-fé na sua utilização. 5.1.7 Observar, com rigor, as normas e diretrizes relativas à segurança do programa de computador, aos limites de seu escopo de utilização e aos procedimentos apropriados para eventuais solicitações de alteração ou adaptação do sistema. 5.1.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato. 5.1.9 O COMODATÁRIO compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as PARTES, no formato texto estabelecido. 5.1.10 O COMODATÁRIO declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1. Obrigações Gerais 6.1.1. Garantir a disponibilidade do SISTEMA. 6.1.2. Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, assegurando a impossibilidade de uso das informações para fins não previstos neste comodato. 6.1.3. Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como manter cópias de segurança (backup) e um plano de contingência que assegure a continuidade do serviço em caso de sinistros. 6.1.4. Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO. 6.1.5. Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA. 6.1.6. Informar o COMODATÁRIO sobre eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupções no uso do SISTEMA. 6.1.7. Comunicar ao COMODATÁRIO, com antecedência, sobre qualquer manutenção programada do SISTEMA ou no Sítio da Internet onde ele está hospedado. 6.1.8. Disponibilizar no SISTEMA as margens consignáveis dos servidores, conforme dados e critérios informados pelo COMODATÁRIO. 6.1.9. Assegurar ao COMODATÁRIO o direito de realizar auditorias no COMODANTE a qualquer tempo, mediante prévio agendamento e parâmetros acordados, para atestar o cumprimento das obrigações previstas neste termo, anexos e aditivos. 6.1.10. Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO. 6.1.11. Fornecer suporte ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis, das 08h às 18h, horário local. 6.2 Acordo de Nível de Serviço(SLA) 6.2.1 O prazo para atendimento das solicitações do COMODATÁRIO será,

via de regra, de até 4 (quatro) horas, nunca ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas para casos que não envolvam mudanças estruturais no sistema ou na infraestrutura física. 6.2.2 Na hipótese de mudanças estruturais no sistema ou infraestrutura física, deverá ser seguido cronograma conjunto entre as PARTES, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução. 6.3 Fornecimento e Segurança das Informações 6.3.1 Fornecer tempestivamente, conforme cronograma acordado, todas as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento do COMODATÁRIO; 6.3.2 Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia de segurança (backup) dos dados armazenados no SISTEMA, em formato acessível ao COMODATÁRIO. 6.3.3 Implementar, no SISTEMA, as alterações e melhorias solicitadas pelo COMODATÁRIO, desde que previamente acordadas entre as PARTES, visando atender aos requisitos de segurança, confiabilidade e eficiência operacional. 6.3.4 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas. 6.3.5 Observar os cronogramas operacionais pactuados entre as PARTES quanto à disponibilização dos arquivos de movimentação do SISTEMA, atuando de forma colaborativa para a regular execução das rotinas operacionais, observadas as responsabilidades inerentes aos sistemas e processos sob gestão de cada PARTE. 6.3.6 Assegurar a integridade, consistência e fidelidade das informações geradas pelo SISTEMA, em conformidade com os dados, critérios e parâmetros operacionais disponibilizados pelo COMODATÁRIO para processamento das consignações. 6.3.7 Orientar tecnicamente o COMODATÁRIO quanto aos registros operacionais do SISTEMA e colaborar, quando solicitado, com a disponibilização de logs e informações técnicas necessárias à apuração de ocorrências relacionadas às consignações. 6.4 Registros, Logs e Auditorias 6.4.1 Gerar e manter registros (logs) de todas as consultas, acessos e modificações de dados realizados no sistema relativos ao COMODATÁRIO, durante toda a vigência do contrato. 6.4.2 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental. 6.4.3 Entregar ao COMODATÁRIO, mediante solicitação ou ao término do contrato, cópias completas e atualizadas dos logs armazenados, em mídia digital apropriada. 6.4.4 Controlar todas as transações realizadas pelos usuários do sistema, mantendo registros detalhados e auditáveis de cada operação executada. 6.4.5 Implementar controles técnicos e operacionais que minimizem o risco de repúdio das transações realizadas pelos usuários do sistema, assegurando autenticidade, integridade e rastreabilidade das operações. 6.4.6 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema. 6.4.7 Assegurar que as consultas às margens consignáveis dos servidores estejam restritas exclusivamente aos interessados habilitados à contratação de consignações, conforme critérios definidos pelo COMODATÁRIO. 6.5 Procedimentos Antes do Início da Operação do SISTEMA 6.5.1 Revisar conjuntamente com o COMODATÁRIO a consistência das informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do SISTEMA, conforme layout de integração previamente acordado entre as PARTES. 6.5.2 Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações das averbações e logs. 6.5.3 Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos. 6.6 Procedimentos ao Final do Comodato 6.6.1 Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações mantidas no SISTEMA, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas. 6.6.2 Entregar todos os registros de logs das transações durante a vigência do comodato. 6.6.3 Remover todos os dados do COMODATÁRIO do datacenter, minimizando riscos de acesso indevido e vazamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

comodato. Antes da eliminação definitiva, mediante solicitação do COMODATÁRIO, tais informações serão disponibilizadas ao COMODATÁRIO, em formato eletrônico adequado, para fins de conferência, extração e eventual migração ao módulo de Consignações do sistema de folha de pagamento por ele utilizado. 7.5

Compete exclusivamente ao COMODATÁRIO a definição das regras de consignação aplicáveis aos seus servidores, bem como a gestão cadastral, a validação das informações funcionais e financeiras, a definição dos parâmetros de margem consignável e a governança operacional do sistema de folha de pagamento, cabendo ao COMODANTE disponibilizar e manter o SISTEMA em funcionamento e processar tecnicamente as operações nele registradas, observadas as informações, critérios e parâmetros fornecidos pelo COMODATÁRIO. 7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO e o SISTEMA, de titularidade do COMODANTE, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados previamente acordada entre as PARTES. 7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do SISTEMA, bem como os arquivos de movimentação periódica e retorno, indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, serão compartilhados por meio de ambiente seguro e específico, disponibilizado no próprio sistema de consignações. 7.3 O COMODANTE será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o COMODATÁRIO, também por meio do sistema; 7.4 Ressalvadas hipóteses legais/regulatórias de retenção, o prazo para o descarte das informações no SISTEMA deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O SISTEMA será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração. 8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o COMODANTE autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via SISTEMA, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 O COMODANTE declara e garante ser a legítima titular dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre o programa de computador objeto deste instrumento, inclusive quanto a seus códigos-fonte, módulos, bibliotecas e documentação técnica, ou possuir as devidas licenças de uso que a autorizam a celebrar este contrato. 9.2 O COMODANTE declara que a utilização do sistema licenciado pelo COMODATÁRIO nos termos deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ações judiciais, extrajudiciais, perdas e danos eventualmente decorrentes da alegação de violação de tais direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 As Partes acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra Parte. Durante o período de aviso prévio, ambas as Partes deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações. 10.2 Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a Parte responsável pelo sistema de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo SISTEMA. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual. 10.3 O contrato poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados. 10.4 Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do contrato. 10.5 Para a aplicação das

hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à Parte notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O SISTEMA, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA. 11.2 O COMODATÁRIO reconhece que o licenciamento de uso concedido por este contrato não implica qualquer cessão, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual sobre o sistema, permanecendo estes integralmente com o COMODANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

12.1 O presente instrumento de comodato não implica, sob nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados da COMODANTE e o COMODATÁRIO, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da COMODANTE todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da execução do objeto deste termo. 12.2 A COMODANTE obriga-se a manter todos os seus empregados e contratados devidamente registrados e adimplentes com suas obrigações legais, respondendo por qualquer demanda trabalhista eventualmente ajuizada contra o COMODATÁRIO em razão de ações ou omissões de sua responsabilidade. 12.3 O presente comodato é celebrado sem qualquer ônus financeiro direto ao COMODATÁRIO, não gerando quaisquer pagamentos a título de remuneração, encargos ou reembolsos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando proteger os dados pessoais dos servidores públicos e demais usuários do SISTEMA, aqui denominados titulares dos dados. 13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do COMODATÁRIO dá-se na situação de CONTROLADOR, atuando o COMODANTE na situação de OPERADOR. 13.3 Do Tratamento Dos Dados 13.3.1 O COMODANTE tratará os dados pessoais somente em nome e conforme instruções do COMODATÁRIO. 13.3.2 Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato, vedado seu uso para outras finalidades, salvo determinação legal ou autorização do COMODATÁRIO. 13.3.3 As PARTES comprometem-se a tratar somente os dados necessários à execução do contrato, responsabilizando-se individualmente pelo cumprimento da LGPD. 13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via SISTEMA, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo COMODATÁRIO que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósito deste CONTRATO e cumprimento da legislação aplicável. 13.3.5 Para a execução do CONTRATO, as PARTES reconhecem que os dados pessoais indispensáveis ao tratamento são, entre outros, os seguintes: i) Nome completo; ii) CPF; iii) Matrícula funcional; iv) Valor da margem consignável; v) Dados adicionais fornecidos pela folha de pagamento necessários para a gestão da margem e consignações dos servidores públicos. 13.3.6 Para fins de hospedagem, processamento, armazenamento seguro, continuidade operacional e execução técnica do SISTEMA, o COMODANTE poderá utilizar infraestrutura tecnológica de computação em nuvem fornecida por terceiros especializados, inclusive infraestrutura localizada no exterior, destinada exclusivamente ao suporte técnico da solução, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e a adoção de salvaguardas técnicas, administrativas e contratuais aptas a assegurar nível adequado de proteção aos dados pessoais tratados no âmbito deste instrumento. 13.4 Da obrigação das PARTES 13.4.1 O COMODANTE garante e concorda: a) Não

divulgar dados pessoais, encaminhando ao COMODATÁRIO quaisquer solicitações dos titulares; b) Não alterar, eliminar ou bloquear dados sem autorização do COMODATÁRIO; c) Manter registros das operações de tratamento conforme a legislação; d) Eliminar dados ao término do contrato, salvo obrigação legal; e) Adotar e manter medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou tratamento ilícito, comprometendo-se a garantir que todos os colaboradores e terceiros sob sua responsabilidade estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade compatíveis; f) Notificar o COMODATÁRIO sobre incidentes de segurança relacionados aos dados pessoais. 13.4.2 O COMODATÁRIO garante e concorda: a) Que todos os dados disponibilizados para processamento no SISTEMA foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD); b) Atender às solicitações dos titulares, informando ao COMODANTE sobre providências necessárias. 13.5 Da Confidencialidade e do Sigilo 13.5.1 As PARTES obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual. 13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados. 13.5.3 Salvo por expressa autorização, as PARTES deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados. 13.5.4 As PARTES deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade. 13.6 Da Segurança e Incidente 13.6.1 O COMODANTE declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo COMODATÁRIO, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão. 13.6.2 As PARTES comprometem-se a notificar uma à outra, por escrito, sobre qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contado da ciência inequívoca do incidente, fornecendo todas as informações disponíveis para apuração e mitigação dos efeitos. 13.6.3 As medidas adotadas por uma PARTE deverão ser comunicadas de imediato a outra PARTE e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas PARTES para tratar do Incidente de Segurança. 13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais 13.7.1 Ao término do contrato, o COMODANTE deverá devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, observando exceções legais. A eliminação deverá ocorrer em até 30 dias, mediante confirmação por escrito ao COMODATÁRIO. 13.8 Da Responsabilidade e Danos 13.8.1 A PARTE que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra PARTE e reparar o dano ao titular. 13.8.2 Cada PARTE responderá na medida de sua participação causal no evento danoso, observada a legislação aplicável. 13.8.3 Sendo as PARTES, em conjunto, causadoras dos danos, a PARTE que reparar terá direito de regresso contra a outra PARTE, na medida da participação no evento danoso. 13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as PARTES relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das PARTES, a PARTE que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra PARTE, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela PARTE prejudicada ao longo

do processo administrativo. 13.9 Da Auditoria 13.9.1 Durante a vigência deste contrato, o COMODATÁRIO poderá realizar auditoria, mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para verificar a conformidade das atividades de tratamento com as obrigações contratuais e legais relacionadas à proteção de dados pessoais. 13.9.2 As PARTES deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as PARTES deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPLIANCE E ANTISUBORNO

14.1 As PARTES comprometem-se a observar, durante toda a execução deste contrato, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência, integridade e ética, abstendo-se de qualquer prática que configure suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, favorecimento ou qualquer outro ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e da Lei nº 14.133/2021. 14.2 O COMODATÁRIO assume a responsabilidade integral pelo controle de acesso às credenciais do SISTEMA e compromete-se a notificar a COMODANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer suspeita de fraude, uso indevido de dados ou tentativa de manipulação ilícita do sistema por parte de seus servidores ou terceiros, permitindo a pronta resposta a incidentes de conformidade. 14.3 A COMODANTE declara que adota e manterá, durante a vigência deste instrumento, controles internos e políticas de integridade compatíveis com as normas de compliance e antissuborno, incluindo a disponibilização de canal de denúncia independente, sigiloso e acessível a terceiros, conforme as diretrizes da Lei nº 12.846/2013. 14.4 É expressamente vedado às PARTES, seus empregados, representantes, sócios, prepostos, subcontratados ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade: a) Prometer, oferecer, dar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados a ele; b) Praticar fraude contra a Administração Pública em qualquer etapa do contrato; c) Obter vantagem indevida por meio de influência indevida, manipulação ou colusão com outros interessados. 14.5 Para fins de manutenção de suas certificações, a COMODANTE poderá solicitar ao COMODATÁRIO informações públicas ou documentos relacionados à execução deste instrumento, visando a atualização de seus procedimentos de due diligence e análise de riscos, comprometendo-se o COMODATÁRIO a colaborar com o fornecimento dos dados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

15.1 As PARTES comprometem-se a observar, na execução deste contrato, os princípios da responsabilidade social e ambiental, da dignidade humana, da prevenção de danos, da função socioambiental da atividade econômica e do desenvolvimento sustentável. 15.2 A COMODANTE declara que adota práticas que respeitam os direitos sociais, o meio ambiente e as normas de proteção ao trabalho, comprometendo-se a: I. cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito à geração, acondicionamento, transporte, reaproveitamento e descarte de resíduos; II. adotar, sempre que possível, soluções e tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais, mitiguem impactos ambientais e promovam a eficiência energética; III. assegurar que suas operações não envolvam trabalho infantil, trabalho escravo ou condições degradantes de trabalho, direta ou indiretamente; IV. promover ambiente de trabalho digno, igualitário e inclusivo, em conformidade com os princípios de equidade de gênero, raça e diversidade; V. estimular práticas éticas e sustentáveis entre seus fornecedores, parceiros, prepostos e subcontratados envolvidos na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO 16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Serra do Mel/RN, com exclusão de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Serra do Mel/RN, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:8199995D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS FRANCISCO CELIO COSME DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor público municipal **FRANCISCO CELIO COSME DE OLIVEIRA** em Concurso Público para o cargo de **VIGIA** sob a matrícula de nº**271-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de outubro de 2026 e término em 01 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 21 de setembro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FF1C67A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS LINDUINA SOARES CAMARA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **LINDUINA SOARES CAMARA** em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de nº**579-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 21 de setembro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:704F4458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS MARCOS CESAR DA SILVA ROCHA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor público municipal **MARCOS CESAR DA SILVA ROCHA** em Concurso Público para o cargo de **MOTORISTA** sob a matrícula de nº**556-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de

novembro de 2026 e término em de 01 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 21 de setembro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4EEAD1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO**, aprovada em Concurso Público no cargo de **AUX. SECRETARIA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **nº101-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2020 a 03 julho de 2025, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº302/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A58B0C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ELINEIDE BENIGNO DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **nº181-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2010 a 03 julho de 2015, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº303/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E597FC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA FILOGENIA MARINHO DE ARAÚJO GOES

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **FILOGENIA MARINHO DE ARAÚJO GOES**, aprovada em Concurso Público no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **nº109-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2015 a 02 maio de 2020, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº310/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2F36C863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA FRANCISCA KARINA FERNANDES OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **FRANCISCA KARINA FERNANDES OLIVEIRA**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **nº443-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 07 de junho de 2000 a 07 junho de 2025, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº306/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:71EFAA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA HILDEVAN FERREIRA DE ARAÚJO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **HILDEVAN FERREIRA DE ARAÚJO**, aprovado em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº322-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de agosto, setembro e outubro de 2026 correspondente ao período aquisitivo de 10 de abril de 2013 a 10 abril de 2018, arguidas pelas razões de fato através do parecer jurídico nº309/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:07AD4433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA IRIS MARIA DE AZEVEDO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **IRIS MARIA DE AZEVEDO**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº103-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de agosto e setembro e outubro Correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 02 de maio de 2022, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº300/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2FCF9088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA LENILDE DA SILVA VITOR DE SOUSA****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **LENILDE DA SILVA VITOR DE SOUSA**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº363-1, requereu e restou concedida

a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2015 a 01 março de 2020, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº305/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:915BFF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA LUCIA MEIRE VICTOR DO NASCIMENTO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **LUCIA MEIRE VICTOR DO NASCIMENTO**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº319-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2010 a 19 de maio de 2015, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº304/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8ECB9D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MARIA OZINETE DE OLIVEIRA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **MARIA OZINETE DE OLIVEIRA SILVA**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº377-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2015 a 01 março de 2020, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº308/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2919A8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MARIA ROMILDA FILGUEIRA BENTO BARBOSA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **MARIA ROMILDA FILGUEIRA BENTO BARBOSA**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **nº370-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2015 a 01 março de 2020, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº307/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EFDAB60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MONICA NERIS FERNANDES

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **MONICA NERIS FERNANDES**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **nº835-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 01 junho de 2025, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº301/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:752F9EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA VALDEMIRO MARTINS VERAS NETO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **VALDEMIRO MARTINS VERAS NETO**, aprovado em Concurso Público no cargo de **AUX. BIBLIOTECA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº969-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de agosto, setembro e outubro de 2026 correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 01 março de 2022, arguidas pelas razões de fato através do parecer jurídico nº299/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:01492ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1310/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2026

INEXIGIBILIDADE 1310/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "RAMON E RAFAEL", para realização de show no dia 08 de outubro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1310/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **SOM DO ALTO PRODUCOES LTDA** - CNPJ: 60.161.604/0001-41 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72953; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo
Código Identificador:9A997576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1333

Processo Administrativo nº Dispensa 1333/2026

Dispensa nº 1333/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à realização de Biópsia de Tireoide ou Paratireoide - Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF) e estudo citopatológico, em caráter de urgência, para a paciente Maria Anatilde Barbosa Maranhão, 53 anos de idade, nascida em 16 de julho de 1973. Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1333/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **MED SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 18.863.280/0001-27 no valor de R\$300,00 (trezentos reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:14928BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSAS 1353**

Processo Administrativo nº Dispensa 1353/2026

Dispensa nº 1353/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à realização de Exame de pesquisa de Mutação no Gene da Hemocromatose Hereditária (Variantes C282Y, H63D e S65C), em caráter de urgência, para o paciente Pedro Camilo Barreto, 69 anos de idade, nascido em 18 de maio de 1957. Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1353/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE ANALISES CLIN E IMUNOL DE MOSSORO - LTDA, inscrita no CNPJ 12.755.732/0001-70 no valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:FE693911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSAS 1355**

Processo Administrativo nº Dispensa 1355/2026

Dispensa nº 1355/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à realização de Imunoterapia Sublingual, em caráter de urgência, para a paciente Maria Luísa Costa Azevedo, 04 anos de idade, nascida em 15 de fevereiro de 2022. Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1355/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANGIOPED LTDA ME, inscrita no CNPJ**

09.445.272/0001-70 no valor de R\$5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7C08CF1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
23807/2025**

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

DETENTORA DA ATA: ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.892.469/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº **025/2025**, por mais 12 (**DOZE**) meses, com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: A vigência do presente termo de prorrogação tem como termo inicial no dia **24 de setembro de 2026** e termo final em **23 de setembro de 2027**.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Yan Souza Lopes
Código Identificador:DE71297D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
23807/2025**

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

DETENTORA DA ATA: BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.390.422/0001-05.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº **026/2025**, por mais 12 (**DOZE**) meses, com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: A vigência do presente termo de prorrogação tem como termo inicial no dia **24 de setembro de 2026** e termo final em **23 de setembro de 2027**.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:98D8FD17**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1956/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1956/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, CONSTANTES EM TABELA OFICIAL REGULAMENTADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PREVENTIVA, AMBULATORIAL E CURATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.** Com a empresa **DROGARIA E FARMACIA SAO JOSE LTDA** que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de setembro de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Portaria nº 002/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:046DDAF0**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 789, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Decreta luto oficial por três dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

Considerando o falecimento do Sr. Geraldo Lopes da Silva, ex-agente público colaborador municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial os dias 21, 22 e 23 de setembro de 2026, no âmbito do município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:BA5B1F69**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 107/2026**

Dispõe sobre a readaptação de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

Considerando o requerimento formulado pela Servidora Pública Nadeide Coelho Alves, que ensejou o Processo Administrativo nº 02005.000317/2026;

Considerando o laudo médico apresentado pela Servidora, que atesta a impossibilidade de sua atuação no cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a Servidora Municipal **Nadeide Coelho Alves** (Mat. 0774), ocupante do cargo de Professora (30h), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que exerça as funções administrativas junto à Biblioteca da Escola Municipal de Tempo Integral Coronel Mariz

Art. 2º. A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação

Art. 3º. A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º. A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

§1º. A servidora readaptada de função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada até o retorno à função de origem.

§2º. O eventual pagamento de adicional de insalubridade ou de periculosidade somente será permitido se, mesmo readaptada, a servidora continuar a exercer algum tipo de função que preveja tal percepção. Caso as funções exercidas, após a readaptação funcional, não sejam insalubres ou perigosas, cessará imediatamente a concessão de eventual adicional de insalubridade ou de periculosidade que a servidora venha recebendo até então.

Art. 6º. A readaptação perdurará por 1 (um) ano, a qual findo o prazo, a servidora deverá apresentar novo laudo médico que comprove a permanência da readaptação ou possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Art. 7º. A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:1A16334D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070018/2026 - ARP Nº 090902/2026 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026 DETENTOR DA ARP): DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **17070018/2026** - ARP Nº 090902/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0018/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP): DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP/30843402000119 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA BANDA FILARMÔNICA E PROJETOS MUSICAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 1.189,86 (MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de SETEMBRO de 2026

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:97ACEDC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 160901/2026**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 22/09/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 25/09/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 160901/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 21 de setembro de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:71F08DCD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 140901/2026**OBJETO:** Contratação de Show Artístico de Allê no beat para animação do evento Festa do Caju 2026 realizada no dia 10 de outubro de 2026, no município de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Inexigibilidade 18/2026INX**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** ALLE NO BEAT PRODUcoes ARTISTICAS LTDA 68.457.444/0001-94**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 14/11/2026**ORIGEM DOS RECURSOS:** 592 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 9 . 2.30 . 0 .**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2026**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8B402E7E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA/DIÁRIA Nº 073, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
EDIVAN DIONISIO BEZERRA		455.041.724-20
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
CONSELHEIRO TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22/09/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da oficina sobre SINASE e Saúde Mental, formação para Conselheiros Tutelares, conforme programação em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2436642D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA/DIÁRIA Nº 074, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
JOSELIA OLIVEIRA DA SILVA		052.025.674-30
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
DATA/PERÍODO		DESTINO
21 E 22/09/2026		NATAL/RN
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da oficina sobre SINASE e Saúde Mental, formação para Conselheiros Tutelares, conforme programação em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:417FD833

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/DIÁRIA Nº 075, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA		068.106.454-46
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
DATA/PERÍODO		DESTINO
21 E 22/09/2026		NATAL/RN
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da oficina sobre SINASE e Saúde Mental, formação para Conselheiros Tutelares, conforme programação em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6FBEEC75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/DIÁRIA Nº 076, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
PERON MACKSON DE SOUZA DO NASCIMENTO		013.558.354-37
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
MOTORISTA/CONSELHO TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
DATA/PERÍODO		DESTINO
21 E 22/09/2026		NATAL/RN
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os Conselheiros Tutelares para participarem da oficina sobre SINASE e Saúde Mental, formação para Conselheiros Tutelares, conforme programação em anexo..		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:78839305

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da PNAB no município de Taipu/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 7.7 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo X do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura com sede na Rua Travessa Antônio Cruz, nº 336, centro de Taipu/RN, no período de 13 horas à 17:30 horas, 17 de setembro de 2026 das 8h às 13h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Apoio a realização de projetos de espetáculo teatral.

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Luciano Coutinho Santos		As cores da imaginação		701.134.944-83	1.203	Classificado
Paloma Ávila Maciel Ferreira		Farmar Aura: O brilho que vem de dentro		011.226.725-43	1.058	Classificado

Categoria: Apoio a realização de projetos de formação, qualificação e capacitação em artesanato.

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Régina Estevam	C.	Mine Curso de Pintura em Tecido		043.124.624-21	1.085	Classificado
Raimunda da Silva		Mãos que transformam: Oficina de bolsas em tecido e palhas de carnaúba.		019.815.504-29	920	Classificado
Maria José Matias Onofre		Tapetes em tecido		081.974.204-08	840	Suplente
Luana Teixeira Coutinho		Mãos que Criam		094.822.874-10	820	Suplente
Ana Maria Santana de Moura		O crochê transforma sua vida		455.039.314-91	-	Desclassificado- Ausência de planilha orçamentária

Categoria: Apoio a realização de projetos de formação, qualificação e capacitação em audiovisual.

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Luciano Maciel Ferreira		Luz, câmera, transformação		783.177.465-34	-	Desclassificado - inciso I do item de quem não pode participar.

Categoria: Apoio a realização de projetos de formação, qualificação e capacitação da culinária local e regional.

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria da Silva Machado		Bolos caseiros com cobertura e sem		065.205.934-19	1.028	Classificado
Mauricelia Santana		Mão na massa com Maure		012.185.024-28	970	Suplente

Categoria: Apoio a realização de projetos de formação, qualificação e capacitação de música instrumental.

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Thales Mirtys Alves dos Santos		Libertando através da bateria		016.569.314-27	1.095	Classificado
Paulo Cesar dos Santos Camilo		Sopro do amanhã: iniciação musical com flauta doce		012.292.274-31	1.000	Suplente

Categoria: Apoio a realização de projetos de formação, qualificação e capacitação em dança.

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Arthur Cacheado da Silva		Forró na comunidade: Dança, cultura e inclusão		116.451.594-26		Desclassificado- Ausência de planilha orçamentária

Taipu/RN, 18 de Setembro de 2026.

ROSEILMA MARIA DA SILVA SOUZA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

ISABELLE MAYRA DE OLIVEIRA ROSA

Membro

MARIA JOSÉ RIBEIRO BRANDÃO TITO

Membro

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D63155C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO**, objetivando: Aquisição futura e eventual de peças e acessórios automotivos originais por fabricantes ou genuínas com desconto na tabela do Fabricante, para os veículos, motocicletas e maquinários pertencentes ao Município de Tangará/RN. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 22 de setembro de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 06 de outubro de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira

Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 21 de setembro de 2026

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:790710D4

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2026–GP DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora GABRIELA NUNES DOS SANTOS CPF ###.092.504-##, do cargo de provimento em comissão de Assessor jurídico - AN1 lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Marcos Carlos Cosme da Silva

Código Identificador:AFE5D209

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2026-GP DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora KAREN LUAR MIRANDA BARROS, CPF nº ###.793.754-##, para o cargo de provimento em comissão de Assessor jurídico - AN1 lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:6EF2C511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDER FERIAS AO(À) SERVIDOR(A) MARIA DE
FATIMA DA SILVA SARMENTO

Portaria nº113/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 069/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2025 a 02/01/2026, com o período de gozo de 01/10/2026 a 31/10/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/11/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 21 de setembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:56273FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora de uso. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 08/10/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Setembro de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:1876DFBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000617/2026

PREGÃO ELETRONICO 23/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.338-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 33.827.265/0001-17 com sede na R ATAIDES REIS LAGO nº 304 Bairro/Distrito URAIM 2 – CEP: 68.630-786 – PARAGOMINAS – Pa

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, EMENDA PARLAMENTAR Nº 523/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO:	1054	CNPJ:12.233.412/0001-50
FUNÇÃO:	10	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
SUB-FUNÇÃO:	301	SAÚDE
PROGRAMA:	0100	ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	Atividade de Apoio Administrativo
FONTE DE RECURSOS:	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR GLOBAL: R\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oito centos reais). VIGÊNCIA: 21/09/2026 e encerramento em 21/09/2027 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:518ED95D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 92/2025 – PREGAO ELETRONICO 29/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONTRATADO: BBQ ACOUGUE & MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ : 37.280.470/0001-66], com sede AVE AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO 464 / CENTRO / LAGOA NOVA / RN / 59390-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JOSE JAILTON MENDES JUNIOR –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:BF27CAC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 93/2025 – PREGAO ELETRONICO 29/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONTRATADO: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ : 45.197.842/0001-13], com sede RUA CORONEL JOAO DAMASCENA 214 / CENTRO / JUCURUTU / RN / 59330-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F6777146

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03001.000617/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, EMENDA PARLAMENTAR Nº 523/2025.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa; **JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, (CNPJ: 33.827.265/0001-17)**, Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de setembro de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B18DA8AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Avenida Marcelino Cruz, 80, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Maria Do Céu da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.

CREDOR: S A AUTO POSTO LTDA EPP CNPJ: 10.641.461/0001-05, SÍTIO BOA VISTA, 03 - ZONA RURAL, CEP: 59338-000 TENENTE LAURENTINO CRUZ – RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a dívida no montante de R\$ 2.149,47 (Dois mil, cento e quarenta e nove e quarenta e sete centavos) decorrentes apresentadas no processo solicitação nº 233/2025, referente ao mês de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere o CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviço pela empresa, **S A AUTO POSTO LTDA EPP CNPJ: 10.641.461/0001-05** resultando no valor R\$ 2.149,47 (Dois mil, cento e quarenta e nove e quarenta e sete centavos) decorrente apresentadas no processo nº 02007.000312/2025, referente ao mês de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação do serviço em questão foi efetuada pela empresa no mês de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado no processo nº 02007.000312/2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de julho de 2026.

MARIA DO CÉU DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:EFEB5555

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 28 de setembro de 2026**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM PRIORIDADE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 36/2026**, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/17aAulj8ZDX98NJMrWuVyI1gcNn4x6R3g/view?usp=sharing>

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de setembro de 2026.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:48433F7E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 044/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ANA LUCIA MARIA DE ARAUJO SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 21 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026 referente ao 2º(segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:041F4CBA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 044/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **FRANCISCO EVARISTO JUNIOR**, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula sob nº186, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 21 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026 referente ao 4º(quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:83270ECF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 047/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **GILVAN FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula sob nº1563, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 21 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026 referente ao 2º(segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:1E43084D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
6/2026**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 114008/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com abertura marcada para o dia 06 de outubro de 2026 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 22/09/2026, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 21 de setembro de 2026.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:280FDF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2025**

O Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 4/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E AUTOPEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

TECNOAR ICAPUI SERVICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 68.386.933/0001-00, foi credenciada no(s) Grupo(s) : GRUPO 01 – CONserto EM VEICULOS TIPO LEVES, GRUPO 02 – CONserto EM VEICULOS TIPO UTILITARIOS, GRUPO 03 – CONserto EM VEICULOS TIPO PESADOS, GRUPO 04 – CONserto EM VEICULOS TIPO MAQUINAS PESADAS, GRUPO 05 – CONserto EM VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS; totalizando o valor de **R\$ 1.347.256,62 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento), para os itens de fornecimento de peças de reposição

e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha dos veículos.

Tibau/RN 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO

Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:CF2E9830

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025.**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 806041/2025, Credenciamento nº 4/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E AUTOPEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

TECNOAR ICAPUI SERVICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 68.386.933/0001-00, foi credenciada no(s) Grupo(s) : GRUPO 01 – CONserto EM VEICULOS TIPO LEVES, GRUPO 02 – CONserto EM VEICULOS TIPO UTILITARIOS, GRUPO 03 – CONserto EM VEICULOS TIPO PESADOS, GRUPO 04 – CONserto EM VEICULOS TIPO MAQUINAS PESADAS, GRUPO 05 – CONserto EM VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS; totalizando o valor de **R\$ 1.347.256,62 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento), para os itens de fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha dos veículos.

Tibau/RN, 18 de setembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:8A32ABBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 067/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO
Nº 00148/2026 - 3ª CHAMADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 067/2026.**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 00148/2026 - 3ª
CHAMADA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo menor preço global, CUJO O OBJETO: Aquisição de balcões/buffets térmicos (self-service) destinados às unidades operacionais das Secretarias de Educação e de Assistência Social do Município de

Tibau do Sul/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 22 a 25 de setembro de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 21 de setembro de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:59A18B82

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO: 128/2025 – PREGÃO

ELETRONICO: 25/2025 - CONTRATO: 103/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: W & D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 03.968.388/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES PARA SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO SELETIVO DE RESÍDUOS GERADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo ao contrato de 20/09/2026 à 19/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

DEYVSON FERNANDO BEZERRA NUNES

Representante Legal – P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:B05D92A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARECER

02/2026 - CME

INTERESSADO:Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO:**Parecer Orientador-** Implementação do uso no âmbito da rede municipal de ensino, do município de Tibau do Sul/RN, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Documento Curricular do RN, elaborado em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

EQUIPE DETRABALHO:

Charles Clayton Galvão Soares.

Eciône Félix de Lima.

Kátia Jeanne Teixeira Dias.

I - CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação—MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, afim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº12.796/2013 que determina que: Os currículos da Educação infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum, a ser

complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Brasil,2013).

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente à Portaria nº.1170/2018-SEEC/GS.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros(as):

Bruna Patrícia Ramos de Souza.

Rita Jales da Costa.

Edinaldo Cavalcante do Nascimento.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja, respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*adifusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas.

Considerando que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC.

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada.

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizdos pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro

lado, temos uma enorme responsabilidado estabelecimento dessa Base Comum por meio dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios. Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade por meio da (re) elaboração de propostas curriculares que contemplem condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantado e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas no município de Tibau do Sul/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

IV-CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Tibau do Sul/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Tibau do Sul/RN, 21 setembro de 2026.

CÍCERO NETO ALBINO

Representante de Pais de Alunos

WELSON FREITAS DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

CYNARA BEZERRA MARTINS GOMES

Representante dos Professores da Educação Básica

MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES

Representante do Conselho Tutelar

ROGÉRIO SOTERO DA SILVA

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:07C9F918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 699/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA LUCINETE DOS SANTOS

CARDOSO, Matrícula 535-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 22 de setembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:D38A6D78

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 700/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, CONSUELO MARIA DE LIMA BEZERRA, Matrícula 1012-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 22 de setembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:EA0DDBD1

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 701/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA LÚCIA LOURENÇO DE OLIVEIRA, Matrícula 1442-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 22 de setembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:D94FEB74

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 702/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, LUZIA RODRIGUES GOMES DA SILVA, Matrícula 934-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 22 de setembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:4DCBE19B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 703/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, LUCINEIDE TAVARES DOS SANTOS, Matrícula 1397-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 22 de setembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:3C6AA727

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 704/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ISADORA KALINE PENHA DA SILVA**, Assessor Especial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 23566-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.679.XXX-01, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, onde participará da Oficina de Entrevista de Cadastro Único, que acontecerá na UERN – Campus Avançado, Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:2E4C83B2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 705/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, Coordenadora do Cadastro Único para Programas Sociais do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2329-6, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.308.XXX-00, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, onde participará da Oficina de Entrevista de Cadastro Único, que acontecerá na UERN – Campus Avançado, Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:57D9F16C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 706/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **PAULA HELOIZE BATISTA DA SILVA**, Entrevistador do Cadastro Único do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 25313-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.113.XXX-55, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, onde participará da Oficina de Entrevista de Cadastro Único, que acontecerá na UERN – Campus Avançado, Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:2D9F65EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 006 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 006 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS

e Lei Municipal nº 9, de 10 de junho de 2001 no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade, em reunião extraordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2026, a Adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Triunfo Potiguar/RN 21 de setembro de 2026.

JONAS ESTEVAM DA FONSECA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:DB320B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026, DE 21 SETEMBRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026, DE 21 SETEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamenta o Conselho Tutelar, bem como em razão da vacância do cargo decorrente da renúncia de Conselheira Tutelar Titular,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0412/2026 – GPMU, de 26 de agosto de 2026, que declarou a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar em decorrência da renúncia da Conselheira Tutelar **MARIA GILVANETE DA SILVA**, determinando a adoção das providências necessárias para a convocação do suplente, observada a ordem de classificação do Processo de Escolha;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(a) Sr.(a) **Bruna Rafaela Patrícia da Silva**, terceira(a) suplente eleito(a) para o Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN, obedecida a ordem de classificação do processo de escolha vigente, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado à Rua João Francisco, Nº 90, Centro, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, a fim de manifestar interesse em assumir o cargo e apresentar a documentação exigida para investidura.

Art. 2º O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa legal, será considerado como desistência da convocação, facultando à Administração a convocação do suplente subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 3º Após o cumprimento das exigências legais e a apresentação da documentação necessária, será expedida a Portaria de Nomeação e Posse para o exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de setembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1D4D3593

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 942 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 942 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Upanema/RN para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta;
II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública direta e indireta, bem como seus fundos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total do Município para o exercício 2027 é estimada em R\$ 83.597.784,00 (oitenta e três milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOUREO	83.597.784,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	81.991.784,00
Receita Tributária	4.437.500,00
Contribuições	834.750,00
Receita Patrimonial	1.101.875,00
Receita de Serviços	81.500,00
Transferências Correntes	75.480.159,00
Outras Receitas Correntes	56.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.606.000,00
Transferências de Capital	1.606.000,00
TOTAL	R\$ 83.597.784,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2027, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, em decorrência de receitas que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeiras, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total é fixada no valor de R\$ 83.597.784,00 (oitenta e três milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais), sendo:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 59.368.764,00 (cinquenta e nove milhões trezentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 24.229.020,00 (vinte e quatro milhões duzentos e vinte e nove mil e vinte reais).

§ 1º A reserva de contingência será consignada no orçamento fiscal no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observado o limite e as finalidades estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Municipal nº 926, de 6 de maio de 2026.

§2º - A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, para a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma da legislação vigente.

Art. 5º A despesa fixada apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	4.260.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	338.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	239.150,00
GABINETE DO PREFEITO	1.516.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.908.566,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.799.017,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.244.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	809.050,00
FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	54.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.590.431,00
FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	19.651.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.624.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.462.170,00
SECRETARIA MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.822.200,00
TOTAL	R\$ 83.597.784,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

TÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
CAPÍTULO I
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observados os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, a existência de recursos disponíveis e as demais exigências legais.

II – proceder à reabertura, no exercício de 2028, dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, nos limites de seus saldos, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

III – realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos, observado o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 926/2026.

§ 1º A abertura de créditos suplementares e a realização de remanejamentos, transposições ou transferências de recursos serão formalizadas por ato da autoridade competente de cada Poder, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal e nesta Lei.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo GND, de um elemento de despesa para outro, ou de uma fonte de recursos para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, não será computada no limite previsto no inciso I deste artigo e poderá ser realizada por ato próprio, observada a competência de cada Poder.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas financiadas com recursos provenientes de convênios, auxílios,

contribuições, acordos, contratos ou outras modalidades de transferências voluntárias e respectivos saldos não serão computados no limite previsto no inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhes deram causa.

§4º - Não serão computados no limite previsto no inciso I deste artigo os créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente de excesso de arrecadação, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§5º - A transposição, transferência ou remanejamento observará os limites e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 926/2026, sem alteração da finalidade das programações, ressalvados os ajustes de classificação necessários à correta execução orçamentária.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no inciso I do art. 6º, créditos suplementares:

I – tendo como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 8º da Lei Municipal nº 926/2026;

II - tendo como fonte recursos com destinação específica transferidos ao Município pela União, pelo Estado ou por outras entidades públicas ou privadas, mediante convênios, acordos, contratos e instrumentos congêneres;

III – tendo como fonte recursos provenientes de excesso de arrecadação, devidamente apurado na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o limite da variação positiva da receita e as respectivas vinculações.

Parágrafo único. A abertura dos créditos de que trata este artigo dependerá da existência de recursos disponíveis e da observância das demais condições legais.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º O Poder Executivo poderá contratar operações de crédito, inclusive por meio de financiamentos, observadas as condições, limites, vedações e exigências estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, nas resoluções do Senado Federal e na legislação aplicável, sem prejuízo das autorizações específicas eventualmente exigidas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, desde que observados os limites, condições, vedações, prazos e procedimentos previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, nas resoluções do Senado Federal e na legislação aplicável, mediante autorização específica quando exigida.

TÍTULO IV DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Art. 10º - Fica assegurada a destinação de recursos para a execução das emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual, observados os cronogramas financeiros de arrecadação e as disposições da Lei Municipal nº 926/2026.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais será realizada de forma equitativa, igualitária e impessoal, observadas as programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º As programações decorrentes de emendas parlamentares individuais terão execução obrigatória, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica devidamente caracterizado.

§ 3º A execução das emendas observará a existência de dotação orçamentária, a compatibilidade com o PPA e a LDO, a legislação aplicável à despesa e a disponibilidade financeira.

§ 4º As emendas ao projeto de lei orçamentária somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o PPA e a LDO e indicarem os recursos necessários, admitidos os provenientes de anulação de despesas, ressalvadas as dotações de pessoal e encargos sociais e de serviço da dívida.

§ 5º A execução obrigatória das emendas parlamentares individuais observará os limites, percentuais, condições, impedimentos técnicos e demais requisitos previstos na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação aplicável.

TÍTULO V DA POLÍTICA DE PESSOAL E DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2027, observadas as dotações orçamentárias e as disposições da Lei Municipal nº 926/2026, a adotar as providências necessárias à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município, inclusive para substituição de servidores contratados temporariamente ou de terceirizações que caracterizem necessidade permanente de pessoal.

§ 1º A realização do concurso público dependerá da existência de necessidade administrativa, cargos efetivamente criados por lei, disponibilidade orçamentária e financeira e observância dos limites e condições estabelecidos nos arts. 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como no art. 169 da Constituição Federal.

§ 2º A autorização prevista neste artigo não constitui obrigação de realização de concurso público, ficando sua efetivação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração e ao atendimento das exigências legais.

§ 3º As despesas decorrentes da realização do concurso público e das futuras nomeações deverão estar previstas nas dotações próprias da Lei Orçamentária Anual ou ser objeto de créditos adicionais, quando necessários.

§ 4º O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, criar cargos, empregos e funções, alterar estruturas de carreiras, conceder vantagens, revisar ou aumentar remunerações e admitir pessoal aprovado em concurso público, observadas as exigências da legislação vigente.

Art. 12º - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo deverão observar os limites estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Caso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites legais, serão adotadas as medidas previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A admissão de pessoal, inclusive decorrente de concurso público, somente poderá ocorrer quando demonstrada a compatibilidade da despesa com as metas fiscais e com os limites legais.

TÍTULO VI DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 13º - Na hipótese de comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal em razão de insuficiente realização da receita, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Municipal nº 926/2026.

§ 1º A limitação incidirá prioritariamente sobre despesas discricionárias, especialmente custeio administrativo e investimentos não vinculados a obrigações legais ou constitucionais.

§ 2º Ficam excluídas da limitação de empenho as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, inclusive as relativas ao serviço da dívida, precatórios e demais despesas protegidas pela legislação, observados os limites e condições previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º O ato que formalizar a limitação estabelecerá os critérios de contingenciamento e sua distribuição entre os órgãos da Administração.

§ 4º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição das dotações limitadas será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - As despesas de caráter continuado e as despesas de capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual serão executadas nas dotações próprias ou, em caso de insuficiência orçamentária, mediante os instrumentos de alteração orçamentária admitidos pela legislação.

Art. 15º - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos.

Parágrafo único. As codificações da receita e da despesa poderão ser ajustadas para adequação às classificações vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional, desde que não haja alteração da finalidade e dos valores globais das programações.

Art. 16º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá promover alterações no QDD, observada a programação da despesa fixada nesta Lei e os limites e condições dos créditos adicionais autorizados.

Parágrafo único. Poderão ser incorporadas ao QDD novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, mediante ato próprio, quando necessárias à correta classificação contábil da despesa, observados os limites e as condições desta Lei.

Art. 17º - O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Municipal nº 926/2026.

Art. 18º - A elaboração e execução do orçamento de 2027 observarão as prioridades e metas estabelecidas no PPA 2026-2029 e na Lei Municipal nº 926/2026, especialmente as políticas de inclusão, atenção à criança e ao adolescente, desenvolvimento econômico sustentável, desenvolvimento urbano e rural, fortalecimento do SUAS, agenda transversal e políticas alinhadas aos objetivos do Selo UNICEF.

§ 1º As ações governamentais deverão ser planejadas de forma integrada entre os órgãos municipais, com especial atenção às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e meio ambiente.

§ 2º A execução das programações deverá observar os indicadores e mecanismos de monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, especialmente os relacionados ao Selo UNICEF.

Art. 19º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, observado o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 e as disposições da Lei Municipal nº 926/2026.

Art. 20º - A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos quando compatíveis com o PPA 2026-2029 e com a LDO, assegurados os recursos necessários às obras em andamento e à conservação do patrimônio público.

Art. 21º - O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações do PPA, da LDO e da LOA, bem como os QDDs e os relatórios fiscais, observada a legislação de transparência e acesso à informação.

Art. 22º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 926, de 06 de maio de 2026, aplicáveis à execução orçamentária de 2027, no que não conflitem com esta Lei.

Art. 23º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Upanema (RN), 17 de Setembro de 2026, 73º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AA9074B8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0468/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0468/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JUNIOR**, matrícula 2015170, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 29/08/2026 19:00; 30/08/2026 07:00.

Art. 2º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **IVIGRE DE OLIVEIRA ACIOLE**, matrícula 2022397, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 26/08/2026 19:00; 27/08/2026 07:00 – 27/08/2026 19:00; 28/08/2026 07:00 – 30/08/2026 19:00; 31/08/2026 07:00 – 31/08/2026 19:00; 01/09/2026 07:00.

Art. 3º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSE BATISTA JUNIOR**, matrícula 2022524, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01/08/2026 19:00; 02/08/2026 07:00.

Art. 4º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, matrícula 1668080, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01/08/2026 19:00; 02/08/2026 07:00 – 02/08/2026 19:00; 03/08/2026 07:00 – 08/08/2026 19:00; 09/08/2026 07:00 – 16/08/2026 19:00; 17/08/2026 07:00.

Art. 5º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, matrícula 1668692, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 24/08/2026 13:00; 25/08/2026 01:00.

Art. 6º - CONCEDER vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, matrícula 1627023, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03/08/2026 14:00; 04/08/2026 02:00 – 07/08/2026 14:00; 08/08/2026 02:00 – 10/08/2026 14:00; 11/08/2026 02:00 – 15/08/2026 14:00; 16/08/2026 02:00 – 17/08/2026 14:00; 18/08/2026 02:00 – 19/08/2026 14:00; 20/08/2026 02:00 – 23/08/2026 14:00; 24/08/2026 02:00 – 27/08/2026 14:00; 28/08/2026 02:00 – 31/08/2026 14:00; 01/09/2026 02:00.

Art. 7º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), a senhora **RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA LEMOS**, matrícula 2469391, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03/08/2026 13:00; 04/08/2026 01:00 – 06/08/2026 13:00; 07/08/2026 01:00 – 09/08/2026 13:00; 10/08/2026 01:00.

Art. 8º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B7572F66

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0469, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0469, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Ata da 1º Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Upanema/RN, no dia 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude de Upanema, para o biênio 2026 – 2028.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

TITULAR: Francisco Firmino da Silva Neto

SUPLENTE: Elys Eduarda Gonçalves Souza Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

TITULAR: Lusinacia Pinheiro de Figueiredo Macedo Castro

SUPLENTE: Aisamaque Dalyton Fagundes Conceição

Representados da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Kamiry Sttéfanny da Cruz Silva Xavier (Presidente)

SUPLENTE: Débora Sinaly de Moura

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

TITULAR: José Jonas Freire Filho

SUPLENTE: Lemuel Bruno Costa Araujo

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Daniel Silva Casuza

SUPLENTE: Antônia Katia Medeiros da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Mislandia de Medeiros Vale

SUPLENTE: Leila Daiane Dantas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Juventude Rural:

TITULAR: Ilania Katamara Pereira da Silva

SUPLENTE: Ranicleide Daiane Dos Santos Medeiros Mendonça

Representantes da Juventude Católica:

TITULAR: Laurence Oliveira da Silva (Secretário)

SUPLENTE: Biara de Freitas Cavalcante

Representantes da Igreja Assembleia de Deus:

TITULAR: Jesaías Kendson Carvalho Nunes

SUPLENTE: Álefe Micael Bezerra da Costa

Representantes da Classe Estudantil do Ensino Médio:

TITULAR: Ranna Gleyce Da Silva Carvalho

SUPLENTE: Maria Luzia De Moura Carlos

Representantes da Classe Estudantil do Ensino Superior:

TITULAR: Kelly Mirely de Lima Gama (Vice-presidente)

SUPLENTE: Michel Alexandre Fernandes Melanias

Representantes do Grêmio Estudantil:

TITULAR: Vitória Cristina dos Santos Brito

SUPLENTE: Melyssa Mirtes Freire Simão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8F2DFE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 3186647/2026, para o credenciamento de empresa para a aquisição fracionada e continua de material para expediente, conforme solicitações, e conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2026, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	04.253.741/0001-35

Venha-Ver/RN 21 de setembro de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:6959ECF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS PORTARIA Nº 05/2026-GS

Dispõe sobre a prorrogação do processo de seleção de diretores escolares do município de Venha-Ver/RN conforme disposto no Decreto nº 015/2022 e no edital nº 01/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais atos normativos vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2023 que estabelece critérios de seleção para diretores escolares dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Venha-ver/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa, pedagógica e financeira das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 015/2022-GE que regulamentou o processo seletivo para escolha de diretores escolares das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver/RN;

CONSIDERANDO o artigo 9º do Decreto nº 015/2022-GE que estabelece a vigência do mandato de 02 (dois) anos para o cargo de diretor escolar, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas nos respectivos projetos educacionais, podendo assim computar o mandato máximo de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção de gestores escolares devidamente selecionados e habilitados por meio do processo estabelecido no Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar descontinuidade na gestão escolar e assegurar o regular funcionamento das instituições de ensino da Rede Municipal, prezando pela garantia no avanço da qualidade dos resultados educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o processo seletivo para diretores escolares do município de Venha-Ver/RN pelo período de 02 anos, a contar de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2028, em conformidade com o Decreto nº 015/2022, bem como consoante o resultado do edital 01/2023 que regulamenta o Processo Seletivo para Diretores Escolares do município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, permanecem válidos os resultados, a classificação e os demais atos decorrentes do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2023, observadas as disposições constantes no referido edital e na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Permanecem vigentes todas as demais disposições do Edital nº 01/2023 que não tenham sido expressamente alteradas por este Ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 21 de setembro de 2026.

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:36721813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 2079/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026, Nº 063/2026, Nº064/2026, Nº 065/2026, Nº 066/2026 E Nº 067/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 062/2026, nº 063/2026, nº 064/2026, nº 065/2026, nº 066/2026 e nº 067/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.825/0001-50, CONSTRUREGIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.285.481/0001-15, K2M MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.445.599/0001-45, CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.621.518/0001-83, J.S.A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67 e PRIMIX PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.330.689/0001-73, cujo objeto é o aquisição de materiais de construção e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador: AE873D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Pregão Eletrônico

INTERESSADO: Secretaria Municipal de SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA.

DECISÃO

Trata-se de **pedido de reconsideração** apresentado pela empresa **CIRÚRGICA IBIPORÁ LTDA.**, em face da decisão que negou provimento ao recurso administrativo por ela interposto e manteve como vencedora dos itens 13, 14 e 18 do Pregão Eletrônico nº 008/2026 a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (CNPJ nº 32.593.430/0001-50).

Em síntese, a peticionante insurge-se contra a aceitação dos equipamentos ofertados para os itens **14 (Cardioversor/Desfibrilador com ECG, impressora, gravador e**

modo DEA) e 18 (Desfibrilador Externo Automático — DEA), sustentando, objetivamente, que: (i) o DEA levaria cerca de 30 (trinta) segundos para estar pronto para o choque, quando o edital exige, no máximo, 10 (dez) segundos; (ii) os equipamentos possuíam grau de proteção inferior ao exigido (IP44 para o item 14 e IP56 para o item 18); e (iii) a garantia ofertada seria de 12 (doze) meses, em vez dos 5 (cinco) anos exigidos no instrumento convocatório. Alega, ainda, que tais divergências estariam demonstradas em imagens de manuais registrados na ANVISA.

Os autos foram novamente submetidos à **análise da equipe técnica** da Administração, que reexaminou a documentação que instruiu a proposta da adjudicatária — catálogos, manuais técnicos, fichas técnicas, registros sanitários e demais documentos —, resultando na emissão dos **Pareceres Técnicos nº 001/2026 (item 14) e nº 002/2026 (item 18)**.

É o breve relatório. Decido.

I — DA ADMISSIBILIDADE

Muito embora a fase recursal já se encontrasse concluída, recebo o expediente e dele conheço, em homenagem aos princípios da **autotutela administrativa, do formalismo moderado, do contraditório e da ampla defesa** (art. 5º, LV, da Constituição Federal), a fim de assegurar o completo reexame das alegações de índole técnica, notadamente por envolverem equipamentos destinados ao atendimento de urgência e emergência. Registro, ademais, que a empresa adjudicatária, regularmente cientificada, **não apresentou contrarrazões**.

II — DO MÉRITO

II.1 — Da reanálise técnica dos equipamentos

A pretensão da peticionante não merece prosperar. Isso porque a **reanálise técnica** realizada pela Administração, consubstanciada nos Pareceres Técnicos nº 001/2026 e nº 002/2026, concluiu, de forma expressa, pela **compatibilidade dos equipamentos ofertados** com as finalidades assistenciais e com os requisitos técnicos essenciais estabelecidos no Termo de Referência, manifestando-se **favoravelmente à aceitação das propostas**.

No que tange ao **item 14 (Cardioversor/Desfibrilador)**, a análise técnica registrou a compatibilidade do equipamento quanto às funções de **cardioversão sincronizada, desfibrilação, monitoramento de ECG, tecnologia bifásica, display colorido superior ao mínimo exigido, impressora térmica, bateria recarregável e rotina de autoteste**, consignando, ainda, a informação do fabricante quanto à **conformidade com as normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletromédicos, inclusive a IEC 60601-2-4**, específica para desfibriladores.

Quanto ao **item 18 (DEA)**, o Parecer Técnico nº 002/2026 foi taxativo ao considerar a proposta **TECNICAMENTE APROVADA**, atestando a presença dos requisitos essenciais do equipamento — **tecnologia de desfibrilação por onda bifásica, identificação e interpretação automática do traçado de ECG, energia de até 200 J para adultos e reduzida para o modo pediátrico, orientação por voz em português para auxílio à RCP, autotestes, bateria de substituição rápida, construção resistente a impactos e registro na ANVISA** —, não evidenciando incompatibilidade técnica que impeça a sua aceitação.

II.2 — Do enfrentamento dos pontos impugnados

As três divergências suscitadas pela peticionante foram especificamente examinadas pela área técnica e não infirmam a aceitabilidade das propostas, pelas razões a seguir.

a) Do grau de proteção (IP) — itens 14 e 18. A documentação técnica reexaminada não demonstrou, de forma inequívoca, que os equipamentos efetivamente ofertados apresentem índice de proteção inferior ao exigido. Ao contrário, o Parecer Técnico nº 002/2026 registrou, quanto ao DEA, **grau de proteção IP56** conforme a especificação apresentada. As afirmações da recorrente decorrem da leitura isolada de trechos de manuais que podem referir-se a configurações ou modelos diversos, não bastando, por si sós, para desconstituir a aferição técnica lançada nos autos.

b) Do tempo de prontidão para descarga — item 18. A alegação de que o equipamento demoraria 30 (trinta) segundos para a descarga não encontra respaldo na análise técnica, que reconheceu como característica do equipamento o **tempo reduzido de inicialização até a disponibilização para a aplicação do choque**, compatível com a utilização em situações de emergência. Trata-se, portanto, de

parâmetro sujeito à confirmação documental do fabricante, e não de incompatibilidade material demonstrada.

c) Da garantia — item 18. O Parecer Técnico nº 002/2026 consignou **garantia mínima indicada de 5 (cinco) anos** para o equipamento, condicionada à respectiva comprovação documental, de modo que não se sustenta a alegação de oferta limitada a 12 (doze) meses.

Como se observa, os apontamentos da peticionante **decorrem da interpretação isolada de determinados trechos da documentação técnica**, sem demonstrar que tais circunstâncias inviabilizem a utilização dos equipamentos ou comprometam a sua segurança, o seu desempenho ou a sua eficiência no atendimento da demanda da Administração.

Não restou comprovada, em suma, incompatibilidade material capaz de justificar a desclassificação das propostas.

II.3 — Da vinculação ao edital e do julgamento objetivo

A Administração encontra-se vinculada ao instrumento convocatório; contudo, a interpretação de suas especificações técnicas deve observar, simultaneamente, os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A finalidade do certame é a seleção da proposta apta a satisfazer o interesse público, não se admitindo interpretações excessivamente restritivas que conduzam à desclassificação de propostas tecnicamente compatíveis e capazes de atender ao objeto licitado.

Registro, por fim, que a **aceitação definitiva** dos equipamentos ocorrerá também no **ato do recebimento**, mediante conferência e validação da documentação apresentada pela empresa, na forma recomendada pela própria área técnica, resguardando-se a Administração Pública quanto à conformidade técnica, à segurança operacional e ao atendimento integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

III — DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º, e nos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, e amparado nas conclusões dos **Pareceres Técnicos nº 001/2026 e nº 002/2026, DECIDO:**

I — CONHECER do pedido de reconsideração apresentado pela empresa CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA.;

II — NEGAR-LHE PROVIMENTO, por não restar demonstrada incompatibilidade material entre os equipamentos ofertados e as especificações do Termo de Referência, mantendo-se integralmente a decisão que declarou vencedora dos itens 14 e 18 do Pregão Eletrônico nº 008/2026 a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES;

III — RATIFICAR a homologação do certame quanto aos referidos itens, dando-se prosseguimento aos atos subsequentes;

IV — DETERMINAR que, por ocasião do recebimento dos equipamentos, a comissão/fiscalização proceda à **conferência e validação da documentação técnica oficial do fabricante** (manual, ficha técnica e registro na ANVISA), confirmando o atendimento integral aos requisitos do Termo de Referência, em especial quanto ao grau de proteção (IP), aos tempos de carregamento e prontidão para descarga e à garantia mínima, na forma indicada pela área técnica; Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4881E6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

“Declara Situação de Emergência no município de Florânia/RN, afetado por desastre natural

climatológico de Seca (COBRADE 1.4.1.2.0), conforme a Portaria Federal MDR nº 3.646/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas de inverno não foram suficientes para reparar os efeitos do longo período de seca que vem, ano após ano, comprometendo a formação de estoque de água nos principais reservatórios da zona rural do município, como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros, cacimbas e, principalmente, as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural.

II- Que em decorrência do referido evento, toda zona rural do município está afetada pela falta de água para consumo humano, bem como grande parte deste território ainda se encontra impactado pela escassez do recurso hídrico para produção agropecuária e consumo animal, e que são necessárias ações e benefícios federais para restabelecimento da normalidade local.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Florânia favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e, também, em conformidade com a Portaria Federal MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Florânia registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e, também, consoante a Portaria Federal MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 21 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:D35D6076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 057/2026 – SMAS

Dispõe sobre a concessão de diária à Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Sra. **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO**, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ao município de **Lagoa Nova/RN**, no dia **23 de setembro de 2026**, para acompanhar o **Grupo de Idosos Conviver na Primeira Peregrinação da Terceira Idade**, como parte da programação dos festejos de **São Francisco de Assis, padroeiro de Lagoa Nova/RN**;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento do Grupo de Idosos Conviver nas atividades de convivência, integração e fortalecimento de vínculos desenvolvidas junto à pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Sra. **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO**, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, **01 (uma) meia diária, sem pernoite**, para cobertura de despesas com alimentação e locomoção urbana, em virtude de seu deslocamento ao município de **Lagoa Nova/RN**, no dia **23 de setembro de 2026**, para acompanhar o **Grupo de Idosos Conviver** na Primeira Peregrinação da Terceira Idade.

Art. 2º – Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de **01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, destinada ao custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º – A beneficiária fica obrigada a apresentar o relatório de viagem, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesa e de participação na atividade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o seu retorno.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN, em 21 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:65CFC880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 058/2026 – SMAS**

Dispõe sobre a concessão de diária à Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Sra. **HELIANA DA SILVA NOBRE**, Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ao município de **Lagoa Nova/RN**, no dia **23 de setembro de 2026**, para acompanhar o **Grupo de Idosos Conviver** na **Primeira Peregrinação da Terceira Idade**, como parte da programação dos festejos de São Francisco de Assis, padroeiro do município de Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e participação da equipe do SCFV nas atividades destinadas à pessoa idosa, fortalecendo as ações de convivência, integração social e fortalecimento de vínculos;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Sra. **HELIANA DA SILVA NOBRE**, Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, **01 (uma) meia diária, sem pernoite**, para cobertura de despesas com alimentação e locomoção urbana, em virtude de seu deslocamento ao município de **Lagoa Nova/RN**, no dia **23 de setembro de 2026**, para acompanhar o **Grupo de Idosos Conviver** na Primeira Peregrinação da Terceira Idade.

Art. 2º – Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de **01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, destinada ao custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º – A beneficiária fica obrigada a apresentar o relatório de viagem, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesa e de participação na atividade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o seu retorno.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN, em 21 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:FE551D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 059/2026 – SMAS**

Dispõe sobre a concessão de diária à Secretária Adjunta de Assistência Social, que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Sra. **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO VICTOR**, Secretária Adjunta de Assistência Social, ao município de **Lagoa Nova/RN**, no dia **23 de setembro de 2026**, para acompanhar o **Grupo de Idosos Conviver** na **Primeira Peregrinação da Terceira Idade**, como parte da programação dos festejos de São Francisco de Assis, padroeiro do município de Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento da gestão da Assistência Social nas atividades destinadas à pessoa idosa, fortalecendo as ações de convivência, integração social e fortalecimento de vínculos;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Sra. **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO VICTOR**, Secretária Adjunta de Assistência Social, **01 (uma) meia diária, sem pernoite**, para cobertura de despesas com alimentação e locomoção urbana, em virtude de seu deslocamento ao município de **Lagoa Nova/RN**, no dia **23 de setembro de 2026**, para acompanhar o **Grupo de Idosos Conviver** na Primeira Peregrinação da Terceira Idade.

Art. 2º – Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de **01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, destinada ao custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º – A beneficiária fica obrigada a apresentar o relatório de viagem, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesa e de participação na atividade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o seu retorno.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN, em 21 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:7A70C298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 194/2026 FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o servidor **ADAILTON JUDSON TOSCANO**, ocupante da função de **Conselheiro** representando Conselho Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 16/09/2026 com o objetivo de participar da Reunião CAACMS **JUNTOS PELA QUALIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CONTROLE SOCIAL DO SUS**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/09/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/09/2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FCC2961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/09/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/09/2026 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D3242C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 19 a 20/09/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 19 a 20/09/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C0E5680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200 -2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/09/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 19/09/2026 as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:765C5556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 20/09/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/09/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:52F89C46

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 009/2026

O Município Florânia/RN torna público que a Concorrência Nº 009/2026, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA "PASSAGEM DAS FLORES" NA CIDADE DE FLORÂNIA**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 06/10/2026. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

ALEX SILVA DE AZEVEDO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:3A3C246C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0296/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Apodi/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto nos arts. 40, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando a autorização contida no inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3698, de 30 de dezembro de 2025;

Considerando a autorização contida no § 1º do art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.289/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3570, de 1º de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, para atender às despesas com pessoal.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Apodi/RN, 21 de setembro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.000,00
02.040 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					57.000,00
	2030 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				57.000,00
		3.1.91.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	57.000,00
Anexo II (Redução)					57.000,00
02.040 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					57.000,00
	2027 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	40.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 21 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:673D4842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0297/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto nos arts. 40, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando a autorização contida no inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025;

Considerando a autorização contida no § 2º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025;

Considerando a autorização contida no § 1º do art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.289/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 1º de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto, para atender às despesas com pessoal.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 21 de setembro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.350.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.350.000,00
	2091 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde				1.200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	1.200.000,00
	2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Sanitária				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	150.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 21 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB0CF581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157/2026 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0157/2026 – GP

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a Lei Nº 487/2010, Capítulo VII, artigos 17, 18, 19 e 20, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com a Lei do Plano de Cargo, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa – Lei 487/2010 e considerando a avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Profissional do Plano e Carreira do Magistério Público Municipal, a Promoção de Classe (Letra), aos profissionais da educação, abaixo citadas.

Nº	NOMES	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	NÍVE L	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE	RESULTADO
01	ADRIANA CÂMARA DE BRITO	E. M João Anacleto Filho	325	GESTORA	05/01/2000	PNE	I	J	PROMOVIDA
02	ADRIANA MATIAS FREIRE	E. M. Prof. B. Fagundes	343	GESTORA	30/06/1999	PNE	I	J	PROMOVIDA
03	ALVINA NOBRE DA SILVA	E. M. Manoel G. dos Santos	333	PROFESSORA	05/01/2000	PNE	I	J	PROMOVIDA
04	ÂNGELA MAGNA DA SILVA COSTA	E. M. João B. de Mendonça	326	COORDENADORA	05/01/2000	PNE	I	J	PROMOVIDA
05	ARLETE DELFINO CARDOSO	E. M. Dr Manoel Fco de Melo	311	PROFESSORA	06/07/1999	PNS	J	J	PROMOVIDA
06	AURIBERTO NIAS DE ARAÚJO	E. E. Paulo Freire	340	GESTOR	01/12/2000	PNE	I	J	PROMOVIDO
07	CLAUDECI FRANCISCO SOARES	E. M João Anacleto Filho	305	PROFESSORA	05/07/1999	PNE	I	J	PROMOVIDA
08	CLAUDIANEIDE DO N GUERRA	E. M João Anacleto Filho	344	GESTORA	30/06/1999	PNE	I	J	PROMOVIDA
09	DEISE FERNANDES DE OLIVEIRA	E. M. Manoel G. dos Santos	589	PROFESSORA	06/06/2008	PNE	F	G	PROMOVIDA
10	DENISE TANOIRO ALVES	E. M. João B. de Mendonça	24	PROFESSORA	30/06/1999	PNE	F	G	PROMOVIDA
11	EDJANE U. P. DE ALCANTARA	E. M. Manoel G. dos Santos	337	PROFESSORA	02/07/1999	PNE	I	J	PROMOVIDA
12	ELIZABETE DA S. B. DO NASCIMENTO	E. M João Anacleto Filho	308	PROFESSORA	01/07/1999	PNE	I	J	PROMOVIDA
13	EMMANUEL DO N. DA S. ALVES	SEMEC	567	COORDENADOR	15/04/2008	PNE	F	G	PROMOVIDO
14	ERLÂNDIA TOMÉ DA SILVA	E. M. João B. de Mendonça	313	GESTORA	02/07/1999	PNE	I	J	PROMOVIDA
15	FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS	SINTE	315	COORDENADOR	30/06/1999	PNS	I	J	PROMOVIDO
16	GERCIVALDO B. DE MENDONÇA	E. M. Jarbas Passarinho	184	GESTOR	01/07/1999	PNE	D	E	PROMOVIDO
17	GUTEMBERG PEREIRA DA CÂMARA	E. E.	583	GESTOR	11/04/2008	PNE	C	-	Não AVALIADO
18	HÉLIO FILHO C. DO NASCIMENTO	E. E. Aguida Sucupira	301	PROFESSOR	01/07/1999	PNS	I	J	PROMOVIDO
19	IDALÉCIA PORFÍRIO ANACLETO	C. E. Maria da C Freire	310	COORDENADORA	02/07/1999	PNE	I	J	PROMOVIDA
20	ISMÊNIA ALEXANDRE RIBEIRO	E. M. Manoel G. dos Santos	327	COORDENADORA	02/01/2000	PNE	I	J	PROMOVIDA
21	IVANEIDE ALEIXO DE PAIVA	E. M. Dr Manoel Fco de Melo	323	PROFESSORA	05/07/1999	PNE	J	J	PROMOVIDA
22	IVANUSA CÂMARA DA COSTA	E. M João Anacleto Filho	338	PROFESSOR	06/07/1999	PNE	D	E	PROMOVIDA
23	JANAÍNA KEILA P. DA CÂMARA	SEMEC	593	COORDENADORA	13/06/2008	PNE	E	F	PROMOVIDA
24	JOANA D'ARC DE ARAÚJO CÂNDIDO	E. M. João B. de Mendonça	304	PROFESSORA	01/07/1999	PNE	I	J	PROMOVIDA
25	JOSÉ CARLOS MARTINS LEITÃO	E. M. Manoel G. dos Santos	303	PROFESSOR	01/07/1999	PNE	I	J	PROMOVIDO
26	JUCILENE ANTONIETA ROSENDO	C. E. Maria da C Freire	314	GESTORA	01/07/1999	PNS	F	G	PROMOVIDA
27	LOURENÇO MADEIRO DA COSTA	SEMEC	341-2	COORDENADOR	06/06/2008	PNE	F	G	PROMOVIDO
28	MARCONI DA SILVA MOURA	E. M. Manoel G. dos Santos	339	COORDENADOR	02/07/1999	PNE	I	J	PROMOVIDO
29	MARIA CECÍLIA DELFINO CARDOSO	E. M. Manoel G. dos Santos	568	PROFESSORA	15/04/2008	PNE	F	G	PROMOVIDA
30	MARIA DAS GRAÇAS CUSTÓDIO	E. M João Anacleto Filho	320	COORDENADORA	01/07/1999	PNE	J	J	PROMOVIDA
31	MARICÉLIA FERREIRA DE SOUZA	E. M. João B. de Mendonça	319	PROFESSORA	01/07/1999	PNE	I	J	PROMOVIDA
32	NELCILENE PONTES DE MOURA	E. M. Juarez Rabelo	297	PROFESSORA	28/06/1999	PNE	E	F	PROMOVIDA
33	RAISSA Mª QUEIROZ DE M PEREIRA	E. M. Manoel G. dos Santos	388	PROFESSORA	15/04/2008	PNS	C	D	PROMOVIDA
34	SHEILA DUARTE DA S. JERÔNIMO	E. M. Manoel G. dos Santos	300	GESTORA	01/07/1999	PNE	I	J	PROMOVIDA
35	SILVANA BARBOSA DA SILVA	E. M. João B. de Mendonça	321	PROFESSORA	01/07/1999	PNE	I	J	PROMOVIDA
36	SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO	SEMEC	565	COORDENADORA	11/04/2008	PNE	F	G	PROMOVIDA
37	VÂNIA DUARTE DA SILVA	E. M João Anacleto Filho	180	PROFESSORA	01/07/1999	PNE	J	J	PROMOVIDA
38	ZÉLIA Mª DO NASCIMENTO CRUZ	C. E. Maria da C Freire	312	PROFESSORA	02/07/1999	PNS	I	J	PROMOVIDA
39	ZENILDE DO NASCIMENTO MARTINS	E. M. Manoel G. dos Santos	309	GESTORA	01/07/1999	PNE	I	J	PROMOVIDA
40	ZILDA MARIA AVELINO	E. M. João B. de Mendonça	317	PROFESSORA	02/07/1999	PNE	G	H	PROMOVIDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a partir do mês de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de setembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:C32F4798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA 005/2026 – GS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria 005/2026 – GS

Homologa resultado final, referente a habilitação jurídica de propostas selecionadas ao Edital 03/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa resultado final, referente a habilitação jurídica de propostas selecionadas no Edital 03/2026 – Execução de Ações Culturais, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Atribuir o resultado para habilitado (proponentes que enviaram a documentação correta), não habilitados (proponentes que deixaram de enviar ou que conste documentos divergentes).

Art. 3º - Convocar todos os proponentes com projetos contemplados para o envio de extrato de conta bancária aberta ou que não esteja em uso, específica para recebimento do fomento, exclusivamente pelo e-mail semecbf@gmail.com, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Baía Formosa/RN, 17 de setembro de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL 03/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
RESULTADO FINAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	José Emanuel Félix	***.469.484.**	Potiguaras de Sagi: Onde a Terra Fala	Audiovisual	71,4	Habilitado	Selecionado
2	Carlos Rubens Alves de Araújo	***.489.083.**	12º Forró do Candeeiro	Evento cultural	65,5	Habilitado	Selecionado
3	24.061.776 Victor Fontenelle de Paulo	24.061.776/0001-80	Tardezinha Formosa – 2ª Edição	Música	56,5	Habilitado	Selecionado
4	Associação Casa Formosa	37.197.844/0001-84	Rabo do Elefante Mulheres no Samba	Carnaval	53,5	Habilitado	Selecionado

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:8C14FDA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 603/2026

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES
Listagem das Elaboraões de Credito

Nº Elab. 195	Data Elab. 0/06/2026	Processo 582/2026	Recurso Anulação de Dotação	Tipo Crédito Especial	Valor 140.662,81	Data Pulic. 01/06/2026	Decreto/Portaria DECRETRO: 0	Nº Lei 0	Estatus PUBLICADO
-----------------	-------------------------	----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------	---------------------------	---------------------------------	-------------	----------------------

Unidade Orçamentaria Ação Natureza Fonte Região Valor
Anexo I (Acréscimo) 140.662,81
02.001 SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 100.000,00
2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00
Nº Solic.: 20 Criar 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 17200000 0001 100.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U 40.662,81
2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS 40.662,81
Nº Solic.: 17 Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 17200000 0001 40.662,81
Total: 140.662,81

Anexo II (Redução) 140.662,81
02.001 SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 100.000,00
2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir 3.1.90.91 SENTENÇAS JUNDICIAIS 15000000 0001 100.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U 40.662,81
1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICIPIO 40.662,81
Nº Solic.: 17 Reduzir 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 0001 40.662,81
Total: 140.662,81
Total de Acréscimo: 140.662,81
Total de Redução: 140.662,81
Total: 140.662,81

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES
Listagem das Elaboraões de Credito

Nº Elab. 179	Data Elab. 01/06/2026	Processo 554/2026	Recurso Excesso de Arrecadação	Tipo Crédito Especial	Valor 26,54	Data Pulic. 01/06/2026	Decreto/Portaria DECRETRO: 0	Nº Lei 0	Estatus PUBLICADO
-----------------	--------------------------	----------------------	-----------------------------------	--------------------------	----------------	---------------------------	---------------------------------	-------------	----------------------

Unidade Orçamentaria Ação Natureza Fonte Região Valor
Anexo I (Acréscimo) 26,54
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 26, 54
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTYOS E MOBILIARIOS PARA AS UNIDADE ESCOLARES 26, 54
Nº Solic.: 31 Criar 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA 17103210 0001 26,54

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES
Listagem das Elaboraões de Credito

Nº Elab. 226	Data Elab. 01/07/2026	Processo 639/2026	Recurso Excesso de Arrecadação	Tipo Crédito Especial	Valor 69.362,37	Data Pulic. 01/07/2026	Decreto/Portaria DECRETRO: 0	Nº Lei 0	Estatus PUBLICADO
-----------------	--------------------------	----------------------	-----------------------------------	--------------------------	--------------------	---------------------------	---------------------------------	-------------	----------------------

Unidade Orçamentaria Ação Natureza Fonte Região Valor

Anexo I (Acréscimo) 69.362,37

02.001 SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 4.600,46

2005 Otimização das Atividade da Secretaria 4.600,46

Nº Solic.: 28 Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 17200000 0001 **4.600,46**

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 19.231,56

2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 19.231,56

Nº Solic.: 92 Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 17063110 0001 4.476,00

Nº Solic.: 92 Criar 3.3.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 17063110 0001 14.755,56

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 26.414,27

1032 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL 26.414,27

Nº Solic.: 42 Criar 3.1.90.11 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15460000 0001 18.500,00

Nº Solic.: 92 Criar 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15460000 0001 7.914,27

08.001 SEC MUNDESENVAGROPECUÁRIOEMEIOAMBIENTE 15.236,78

2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE 15.236,78

Nº Solic.: 9 Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 17200000 0001 15.236,78

08.001 GABINETE DO PREFEITO 3.879,30

2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.879,30

Nº Solic.: 5 Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 17200000 0001 3.879,30

Total: 69.362,37

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES

Listagem das Elaborações de Credito

Nº Elab. 269	Data Elab. 03/08/2026	Processo 689/2026	Recurso Excesso de Arrecadação	Tipo Crédito Especial	Valor 936.086,00	Data Pulic. 03/08/2026	Decreto/Portaria DECRETRO: 0	Nº Lei 0	Estatus PUBLICADO
-----------------	--------------------------	----------------------	-----------------------------------	--------------------------	---------------------	---------------------------	---------------------------------	-------------	----------------------

Unidade Orçamentaria Ação Natureza Fonte Região Valor

Anexo I (Acréscimo) 936.086,00

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 936.086,00

2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 154.490,04

Nº Solic.: 100 Criar 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DSETERMINADO 17063120 0001 20.757,94

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17063120 0001 3.890,40

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 17063120 0001 1.100,00

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DSETERMINADO 17063130 0001 103.789,70

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17063130 0001 19.452,00

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 17063130 0001 5.500,00

2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL – SB 75.732,48

Nº Solic.: 100 Criar 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DSETERMINADO 17063120 0001 11.225,48

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17063120 0001 1.396,60

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DSETERMINADO 17063130 0001 56.127,40

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17063130 0001 6.983,00

2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE 609.959,95

Nº Solic.: 100 Criar 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17063120 0001 426.102,92

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17063120 0001 61.865,04

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17063130 0001 106.525,73

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17063130 0001 15.466,26

2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 95.903,53

Nº Solic.: 100 Criar 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DSETERMINADO 17063120 0001 4.000,00

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17063120 0001 8.000,00

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17063120 0001 2.661,62

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 17063120 0001 4.000,00

Nº Solic.: 100 Criar 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DSETERMINADO 17063120 0001 30.000,00

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17063130 0001 15.000,00

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17063120 0001 21.155,91

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 17063130 0001 5.000,00

Nº Solic.: 100 Criar 3.3.90.39 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA 17063130 0001 6.086,00

Total: 936.086,00

Total de Acréscimo: 1.005.474,91

Total de Redução: 0,00

Total: 1.005.474,91

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES

Listagem das Elaborações de Credito

Nº Elab. 141	Data Elab. 04/05/2026	Processo 499/2026	Recurso Superavit Financeiro	Tipo Crédito Especial	Valor 261.020,08	Data Pulic. 04/05/2026	Decreto/Portaria DECRETRO: 0	Nº Lei 0	Estatus PUBLICADO
-----------------	--------------------------	----------------------	---------------------------------	--------------------------	---------------------	---------------------------	---------------------------------	-------------	----------------------

Unidade Orçamentaria Ação Natureza Fonte Região Valor
Anexo I (Acréscimo) 261.020,08
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 261.020,08
1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 261.020,08
Nº Solic.: 55 Criar 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17063110 0001 261.020,08
Total: **261.020,08**

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
Listagem das Elaborações de Credito

Nº Elab. 193	Data Elab. 01/06/2026	Processo 579/2026	Recurso Superavit Financeiro	Tipo Crédito Especial	Valor 456.173,08	Data Pulic. 01/06/2026	Decreto/Portaria DECRETRO: 0	Nº Lei 0	Estatus PUBLICADO
-----------------	--------------------------	----------------------	---------------------------------	--------------------------	---------------------	---------------------------	---------------------------------	-------------	----------------------

Unidade Orçamentaria Ação Natureza Fonte Região Valor
Anexo I (Acréscimo) 456.173,08
02.001 SEC. MUN. PLANEJA. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 360.350,00
2005 Otimização das Atividades da Secretaria 360.350,00
Nº Solic.: 19 Criar 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 27200000 0001 253.000,00
Nº Solic.: 19 Criar 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA 27200000 0001 31.900,00
Nº Solic.: 19 Criar 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO 27200000 0001 75.450,00
PESSOA JURIDICA
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U 95.823,08
1031 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO 95.823,08
Nº Solic.: 18 Criar 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DED TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 27500000 0001 52.570,33
Nº Solic.: 18 Criar 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DED TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 27500000 0001 43.252,75
Total: 456.173,06

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
Listagem das Elaborações de Credito

Nº Elab. 219	Data Elab. 01/07/2026	Processo 619/2026	Recurso Superavit Financeiro	Tipo Crédito Especial	Valor 158.680,57	Data Pulic. 01/07/2026	Decreto/Portaria DECRETRO: 0	Nº Lei 0	Estatus PUBLICADO
-----------------	--------------------------	----------------------	---------------------------------	--------------------------	---------------------	---------------------------	---------------------------------	-------------	----------------------

Unidade Orçamentaria Ação Natureza Fonte Região Valor
Anexo I (Acréscimo) 158.680,57
06.001 SECCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 149.680,87
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 149.680,87
Nº Solic.: 41 Criar 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL 25460000 0001 **149.680,87**

07.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE 8.999,70
2063 MANUTENÇÃO DE SEC MUN DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE 8.999,70
Nº Solic.: 184 Criar 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 27200000 0001 8.999,70
Total: 158.680,57

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
Listagem das Elaborações de Credito

Nº Elab. 270	Data Elab. 03/08/2026	Processo 628/2026	Recurso Superavit Financeiro	Tipo Crédito Especial	Valor 567.433,20	Data Pulic. 03/08/2026	Decreto/Portaria DECRETRO: 0	Nº Lei 0	Estatus PUBLICADO
-----------------	--------------------------	----------------------	---------------------------------	--------------------------	---------------------	---------------------------	---------------------------------	-------------	----------------------

Unidade Orçamentaria Ação Natureza Fonte Região Valor
Anexo I (Acréscimo) 567.433,20
02.001 SEC. MUN. PLANEJA. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 29.678,19
2005 Otimização das Atividades da Secretaria 29.678,19
Nº Solic.: 25 Criar 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27000000 0001 **29.678,19**

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 537.755,01
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 537.755,01
Nº Solic.: 102 Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 27063110 0001 260.733,01
Nº Solic.: 102 Criar 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 27063110 0001 150.000,00
Nº Solic.: 102 Criar 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 27063120 0001 127.022,00
Total: 567.433,20
Total de Acréscimo: 1.443.306,93
Total Redução: 0,00
Total: 1.443.306,93

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6461F296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW 2183
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Evanildo Severino da Silva, do HETFF, PARA O Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/09/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:30AE518C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB 3C75
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Erivanía Paloma Granges Diniz, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 08/09/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:04D02794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 173,

DE 21 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.606/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					500.000,00
	2159 Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					500.000,00
	2159 Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.				200.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	200.000,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				180.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	180.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2198 Manutenção das Ações de Campanhas de Multivacinação				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	1079 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:0C1129D0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 174,

DE 21 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.213.700,00 (três milhões, duzentos e treze mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.607/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.213.700,00 (três milhões, duzentos e treze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.213.700,00
02.001 Secretaria de Governo					90.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município					15.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					200.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm					20.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					798.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2023 Contribuição para Formação do PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				678.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	678.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					467.000,00
	1051 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				285.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	85.000,00
	2044 Manutenção das Parcerias com IES Públicas e Privadas				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
	2152 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	30.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	30.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	35.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					190.600,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	60.000,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					1.021.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				600.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					155.000,00
	2112 Gestão de Benefícios Eventuais				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				100.000,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
	2191 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	15.000,00
13.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			62.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			60.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
14.001	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito			10.100,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			10.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.100,00
15.001	Secretaria Municipal da Receita			25.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita			25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
16.001	Secretaria Municipal de Assistência Social			80.000,00
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social			80.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
17.001	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres			30.000,00
	2217 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres			30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)				3.213.700,00
08.001	Fundo Municipal de Educação e Desporto			1.802.692,25
	1051 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2028 Manutenção das Atividades Fundamentais			37.220,50
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	33.517,50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	3.703,00
	2048 Apoio e Financiamento a Eventos de Fomento à Discussão e Planejamento das Práticas Pedagógicas			26.370,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.370,60
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.			7.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	7.500,00
	1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.753,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	11.247,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			95.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	95.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			189.483,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	85.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.483,00
	2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral			193.424,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	62.762,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	71.728,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	58.934,00
	1144 Construção de Ginásio Esportivo			619.317,33
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	619.317,33
	2201 Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE			45.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2204 Construção do Complexo Esportivo			369.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	369.000,00
	1054 Instalação e ampliação de sala de informática			5.376,82
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000	0001	5.376,82
	1058 Construção de quadras esportivas nas escolas			60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	50.000,00
	1059 Instalação e ampliação do projeto de climatização das escolas			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15750000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15750000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000	0001	20.000,00
	1062 Construção, ampliação e reforma de refeitórios nas unidades de ensino			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde			548.409,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			2.690,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.690,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			35.719,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.719,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS			500.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
10.001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			831.539,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			600.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	600.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			151.539,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	151.539,00
	1138 Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			16.059,75
	2183 Apoio e incentivo a associações rurais			16.059,75
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	16.059,75
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social			15.000,00
	2191 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)			15.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	15.000,00
--	--	-------------------------------	----------	------	-----------

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:98D2B0B1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 175,
DE 21 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.465.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.608/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.465.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 – Principal e 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal, das Fontes de recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 e 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.465.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					1.150.000,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					315.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	300.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D234EE0A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 176,
DE 21 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					18.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistencia Social					1.000,00
	2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					19.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					18.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistencia Social					1.000,00
	2108 Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:55641C5E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.606 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 21 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					500.000,00
	2159 Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					500.000,00
	2159 Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.				200.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	200.000,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				180.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	180.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00

	2198 Manutenção das Ações de Campanhas de Multivacinação			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	1079 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6B0DE762

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.607 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.213.700,00 (três milhões, duzentos e treze mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.213.700,00 (três milhões, duzentos e treze mil e setecentos reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 21 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.213.700,00
02.001 Secretaria de Governo					90.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município					15.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					200.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm					20.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					798.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2023 Contribuição para Formação do PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				678.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	678.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					467.000,00
	1051 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				285.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	85.000,00
	2044 Manutenção das Parcerias com IES Públicas e Privadas				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
	2152 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	30.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	30.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	35.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					190.600,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	60.000,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				50.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					1.021.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				600.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistencia Social					155.000,00
	2112 Gestão de Benefícios Eventuais				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
	2191 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	15.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					62.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					10.100,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				10.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.100,00
15.001 Secretaria Municipal da Receita					25.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social					80.000,00
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
17.001 Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres					30.000,00
	2217 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					3.213.700,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					1.802.692,25
	1051 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				37.220,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	33.517,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	3.703,00
	2048 Apoio e Financiamento a Eventos de Fomento à Discussão e Planejamento das Práticas Pedagógicas				26.370,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.370,60
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	7.500,00
	1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.753,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	11.247,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	95.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				189.483,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	85.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.483,00
	2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral				193.424,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	62.762,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	71.728,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	58.934,00
	1144 Construção de Ginásio Esportivo				619.317,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	619.317,33
	2201 Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2204 Construção do Complexo Esportivo				369.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	369.000,00
	1054 Instalação e ampliação de sala de informática				5.376,82
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000	0001	5.376,82
	1058 Construção de quadras esportivas nas escolas				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	50.000,00
	1059 Instalação e ampliação do projeto de climatização das escolas				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15750000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15750000	0001	10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000	0001	20.000,00
	1062	Construção, ampliação e reforma de refeitórios nas unidades de ensino			50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					548.409,00
	2102	Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			2.690,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.690,00
	2141	Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária			35.719,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.719,00
	2166	Incentivo Financeiro da APS			500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500.000,00
	2026	Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					831.539,00
	1064	Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	600.000,00
	1134	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			151.539,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	151.539,00
	1138	Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis			80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					16.059,75
	2183	Apoio e incentivo a associações rurais			16.059,75
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	16.059,75
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					15.000,00
	2191	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	15.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:ED4EAE04

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.608 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.465.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.465.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 – Principal e 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal, das Fontes de recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 e 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 21 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.465.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					1.150.000,00
	2058	Incentivo ao Desporto Comunitário no Município			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
	2178	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2179	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2180	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)			350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					315.000,00
	1064	Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	300.000,00
	1065	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EA3020BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431 inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua SIT BOQUEIRAO 51 ZONA RURAL - PARELHAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33637	DESINSTALAÇÃO DE PAREDE OU FORRO DE GESSO	N/C	m²	670,0000	R\$ 28,00	R\$ 18.760,00
33842	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAREDES/DIVISÓRIAS/PRATELEIRAS/ ESTANTES DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.	N/C	m²	1290,0000	R\$ 84,50	R\$ 109.005,00
33844	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.	N/C	m²	1640,0000	R\$ 35,72	R\$ 58.580,80
33638	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE PAREDE EM GESSO, COM 10 CM DE ESPESSURA	N/C	m²	350,0000	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
33843	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE FORRO EM GESSO, COM 2,5 CM DE ESPESSURA.	N/C	m²	450,0000	R\$ 24,00	R\$ 10.800,00
					VALOR TOTAL	R\$ 206.595,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOSP/
Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:201EA542

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5886/2026					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	41/2026		Data de abertura:	21/09/2026	
Data adjudicação:	21/09/2026		Data homologação:	21/09/2026	
Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN					
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431	42.999.095/0001-49	R\$ 206.595,80
Total:		R\$ 206.595,80

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431 - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 206.595,80
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33637	DESINSTALAÇÃO DE PAREDE OU FORRO DE GESSO	N/C	m²	670,0000	R\$ 28,00	R\$ 18.760,00
33842	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAREDES/DIVISÓRIAS/PRATELEIRAS/ ESTANTES DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.	N/C	m²	1290,0000	R\$ 84,50	R\$ 109.005,00
33844	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.	N/C	m²	1640,0000	R\$ 35,72	R\$ 58.580,80
33638	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE PAREDE EM	N/C	m²	350,0000	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00

	GESSO, COM 10 CM DE ESPESSURA					
33843	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE FORRO EM GESSO, COM 2,5 CM DE ESPESSURA.	N/C	m²	450,0000	R\$ 24,00	R\$ 10.800,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 21 de setembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1BDE0FFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO											
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5886/2026											
Modalidade:		Pregão Eletrônico									
Número/Ano:		41/2026		Data de abertura:		21/09/2026					
Data adjudicação:		21/09/2026		Data homologação:		21/09/2026					
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço					
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS					
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:											
		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN									
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGO o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:											
Licitante				CNPJ/CPF				Total do vencedor			
JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431				42.999.095/0001-49				R\$ 206.595,80			
Total:								R\$ 206.595,80			
JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431 - Não Exclusivo								Valor Total:		R\$ 206.595,80	
Código	Descrição do item			Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.		Valor total		
33637	DESINSTALAÇÃO DE PAREDE OU FORRO DE GESSO			N/C	m²	670,0000	R\$ 28,00		R\$ 18.760,00		
33842	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PAREDES/DIVISÓRIAS/PRATELEIRAS/ ESTANTES DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.			N/C	m²	1290,0000	R\$ 84,50		R\$ 109.005,00		
33844	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.			N/C	m²	1640,0000	R\$ 35,72		R\$ 58.580,80		
33638	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE PAREDE EM GESSO, COM 10 CM DE ESPESSURA			N/C	m²	350,0000	R\$ 27,00		R\$ 9.450,00		
33843	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE FORRO EM GESSO, COM 2,5 CM DE ESPESSURA.			N/C	m²	450,0000	R\$ 24,00		R\$ 10.800,00		

CARNAÚBA DOS DANTAS, 21 de setembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:888B92FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1424/2026 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1424, DE 21 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.477.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.477.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 21 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.477.000,00
02..002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					42.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				6.000,00
		3.1.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.000,00
06..006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					1.031.000,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	50.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				816.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	315.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	250.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
07..007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					264.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				264.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	154.000,00
08..008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					30.000,00
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
09..009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					99.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	10.000,00
	1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.000,00
13..013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					11.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				11.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					1.477.000,00
02..002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					42.000,00
	1104 IMPLANTACAO DE UMA MINI CENTRAL DO CIDADAO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município				12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
	2098 Promoção, Produção e Divulgação das Ações Governamentais				23.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.400,00
06..006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					1.031.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.474,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	8.364,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	8.365,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.340,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	70.161,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	16.730,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.228,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	53.919,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	29.419,00
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo				215.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	215.800,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche				350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	350.000,00
	1148 Construção e Reestruturação da Biblioteca Pública Municipal				158.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	48.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	110.400,00
	1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio “O Boscão”				67.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	67.300,00
	2051 Programa Escola em Tempo Integral - ENSINO FUNDAMENTAL				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	14.000,00
07..007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					264.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				9.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.000,00

	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1027 Construção de Portico no Acesso a Cidade			133.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	133.000,00
	1015 Construção da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas de Médio e Grande Porte			21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	1018 Construção e/ou Recuperação Asfáltica das Ruas e Avenidas do Município			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1178 Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete			41.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	41.000,00
08..008	SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO			30.000,00
	2056 Investir em Cursos Profissionalizantes			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
09..009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			99.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde			35.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
	1080 Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância em Saúde			24.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	24.000,00
	1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde			40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
13..013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA			11.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL			11.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	11.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:4B521A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA 192/2026 - ALTERAÇÃO DO QDD AGOSTO/2026

PORTARIA Nº 192, DE 21 de agosto de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.585.410,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 21 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.585.410,00
02..002	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL				185.000,00
	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			122.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	116.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
	2094	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL			61.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	2040	Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
04..004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO				44.910,00
	2137	Amortização Principal e Juros da Dívida			44.910,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	44.910,00
06..006	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				615.500,00
	2012	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			352.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	188.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	29.000,00
	2020	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			189.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	85.000,00
	2149	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			59.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.000,00
	2152	Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
07..007	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				70.000,00

	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			69.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	1.000,00
08.008	SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO			7.000,00
	2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
09.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			473.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	40.000,00
	1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde			1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde			406.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	72.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	266.000,00
11.011	SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			118.000,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			118.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	106.000,00
13.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA			72.000,00
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			39.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)				1.585.410,00
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL			185.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			94.630,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.265,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.265,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			61.070,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.470,00
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município			25.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.975,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.325,00
04.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			44.910,00
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações			44.910,00
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	44.910,00
06.006	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			615.500,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			35.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação			2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	2.000,00
	2016 Implementação de Cursinho Preparatório para o ENEN - IFRN			51.655,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.655,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola			23.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	23.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			271.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	70.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	37.500,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	150.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4.345,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	73,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	73,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	4.065,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	134,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos			14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00

	2153 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola			56.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2154 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE Creche			33.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.000,00
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	100.000,00
	2163 Apoio a Associação Reivers Futsal - Emenda Impositiva 8			4.500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.500,00
07.007	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			70.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			9.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.900,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			51.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	51.000,00
08.008	SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO			7.000,00
	2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda			7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			473.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			381.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	381.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde			72.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	72.000,00
	1113 Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
11.011	SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			118.000,00
	2115 Ampliação do Programa de Cisternas			4.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			12.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro			63.145,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.467,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	26.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.365,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	180,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.133,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.000,00
	2170 Apoio a Realização de Capacitação e Eventos Voltado a Agricultura			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2173 Fomentar os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar			20.077,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.730,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.347,00
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano			7.878,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.365,00
13.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA			72.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			42.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.365,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	836,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.799,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL			13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2147 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A2CEAD1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME – CNPJ nº 05.074.774/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para pavimentação e obras complementares em ruas diversas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO QUANTITATIVO DE ITENS – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 590/2026, assinado em 01 de setembro de 2026, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado mantidas as mesmas condições e preços pactuados, acrescentando ao valor global do contrato a quantia de **R\$ 363.140,53** (trezentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF _ 11/2019	M2	3900,2775	R\$ 2,9740	R\$ 11.599,43
2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.	M2	36,0000	R\$ 290,8670	R\$ 10.471,21
3	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO.	M3	51,7350	R\$ 118,4240	R\$ 6.126,67
4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TERECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF _ 02/2021	M3	8,8900	R\$ 28,6200	R\$ 254,43
5	ALVENARIA EM EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	1,6500	R\$ 827,6840	R\$ 1.365,68
6	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF _ 05/2021	M3	11,4400	R\$ 849,5960	R\$ 9.719,38
7	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	935,8825	R\$ 23,5040	R\$ 21.996,98
8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF _ 05/2020	M2	3900,2775	R\$ 77,1160	R\$ 300.773,80
9	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	2,0000	R\$ 93,7870	R\$ 187,57
10	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,7200	R\$ 896,3550	R\$ 645,38
TOTAL					R\$ 363.140,52

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c art 125, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 14 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA
Representante Legal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:54B8D29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 106/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN

DETENTORA: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 44.130.432/0001-71.

OBJETO DA ARP: futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 106/2025, exclusivamente em relação aos itens abaixo relacionados os quais demonstraram-se vantajosos para a Administração, conforme análise de vantajosidade constante dos autos do processo, passando sua vigência a compreender o período de **13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027**.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	CETOCONAZOL 200MG	COMP	6.000	PRATI	0,22	1.320,00
04	CETOCONAZOL - 20MG/G, CREME COM 30G	UND	6.000	CIMED	3,20	19.200,00
05	FLUCONAZOL 150MG	COMP	120.000	PRATI	0,32	38.400,00
09	AZITROMICINA 500MG	COMP	200.000	UNICHEM	0,65	130.000,00
10	AMOXICILINA 500MG	COMP	200.000	BLAU	0,20	40.000,00
14	BENZILPENICILINA 1.200.00 UI - AMPOLA	FRASCO	30.000	TEUTO	5,95	178.500,00
16	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	160.000	PRATI	0,12	19.200,00
19	METRONIDAZOL 250MG	COMP	100.000	PRATI	0,11	11.000,00
20	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO ORAL	COMP	12.000	TEUTO	0,27	3.240,00
21	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL BISNAGA 50G	UND	7.000	PRATI	6,29	44.030,00
22	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	20.000	TEUTO	0,23	4.600,00
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - 400MG + 80MG	COMP	120.000	SANVAL	0,16	19.200,00
24	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 200MG+40MG/5ML - FRASCO 100ML	FRASCO	5.000	EMS	4,00	20.000,00
26	ALBENDAZOL 400MG	COMP	30.000	GREEN PHARMA	0,42	12.600,00
27	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRASCO	5.000	GREEN PHARMA	0,11	550,00
29	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO	1.000	SOBRAL	1,70	1.700,00
40	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	160.000	TEUTO	0,19	30.400,00
41	DIGOXINA 0,25MG	COMP	20.000	PHARLAB	0,08	1.600,00
42	DOXAZOSINA 2MG	COMP	80.000	TEUTO	0,06	4.800,00
45	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	160.000	GERMED	0,12	19.200,00
46	FUROSEMIDA 40MG	COMP	160.000	PRATI	0,05	8.000,00
50	METFORMINA 500MG	COMP	240.000	PRATI	0,10	24.000,00
51	METFORMINA 850MG	COMP	280.000	GEOLAB	0,10	28.000,00
52	METILDOPA 500MG	COMP	80.000	HIPORLABOR	0,52	41.600,00
53	METILDOPA 250MG	COMP	80.000	SANVAL	0,34	27.200,00

54	METOPROLOL 100MG	COMP	80.000	MULTLAB	0,40	32.000,00
55	METOPROLOL 50MG	COMP	80.000	SANDOZ	0,46	36.800,00
56	METOPROLOL 25MG	COMP	80.000	SANDOZ	0,27	21.600,00
66	CETOPROFENO 150MG	COMP	160.000	EMS	0,32	51.200,00
69	DEXAMETASONA 4MG	COMP	120.000	TEUTO	0,15	18.000,00
70	DEXAMETASONA 0,1 %, POMADA COM 10G	UND	10.000	GREEN PHARMA	1,53	15.300,00
73	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FRASCO	6.000	GEOLAB	2,16	12.960,00
74	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	6.000	CIMED	3,02	18.120,00
75	LORATADINA 10MG	COMP	60.000	CIMED	0,05	3.000,00
79	PREDNISONA 20MG	COMP	120.000	HIPORLABOR	0,16	19.200,00
80	PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO COM 60ML	FRASCO	2.000	HIPORLABOR	4,62	9.240,00
81	DIPIRONA 500MG	COMP	280.000	NEO QUIMICA	0,11	30.800,00
84	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 15 ML, (SABOR MORANGO, FRAMBOESA, OU CEREJA)	FRASCO	20.000	NATULAB	1,27	25.400,00
88	AMBROXOL (ADULTO) 30MG/5ML - XAROPE 100ML	FRASCO	6.000	NATULAB	2,50	15.000,00
95	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML (COLÍRIO) - 5ML	FRASCO	400	ALCON	24,85	9.940,00
102	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMP	2.000	CIFARMA	1,41	2.820,00
104	FINASTERIDA 1MG	COMP	80.000	CIMED	0,26	20.800,00
118	PASTA D'ÁGUA 50G	FRASCO	4.000	UNIPHAR	5,03	20.120,00
121	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ. 27,9G POR SACHÊ	SACHE	4.000	PRATI	0,83	3.320,00
122	SALBUTAMOL 5MG/ML - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	5.000	PHARMACIENS	10,03	50.150,00
125	SULFATO FERROZO 125MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO	6.000	NATULAB	1,01	6.060,00
130	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	160.000	BIOLAB	0,35	56.000,00
137	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	120.000	EMS	0,10	12.000,00
141	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	COMP	180.000	HIPORLABOR	0,20	36.000,00
146	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	120.000		0,45	54.000,00
160	FENOBARBITAL 100MG	COMP	160.000	TEUTO	0,14	22.400,00
161	FENOBARBITAL 40MG/ML, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	2.000	SANVAL	5,15	10.300,00
163	HALOPERIDOL 1MG	COMP	40.000	CRISTALIA	0,16	6.400,00
164	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	4.000	UNIAO QUIMICA	0,33	1.320,00
171	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG	COMP	120.000	GERMED	0,33	39.600,00
186	DULOXETINA 30MG	COMP	18.000	NOVA QUIMICA	0,99	17.820,00
Valor Total						RS 1.406.010,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA: 12 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal
Gerenciador

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
Detentora

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:63DC4E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 900041/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº82/2026– PMG/RN

Aos ,17 de setembro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 900041/2025 e Nº de registro da licitação 106/2026 - Número processo 1570000093/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de setembro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ZONA OESTE COMERCIO LTDA		
CNPJ: 55.806.684/0001-05	Telefone: (849) 9136-8482	Email: zonaouestegas@hotmail.com
Endereço: PROFESSOR ANTONIO TRIGUEIRO , 55 , Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-100		
Representante: Maria Dujediva Rodrigues - CPF: 033.824.677-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0048069 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA GUAMARÉ/RN)		UNIDAD	484,000000	97,000	46.948,00
2	0048070 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em		UNIDAD	251,000000	98,000	24.598,00

	caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA BAIXA DO MEIO)				
3	0048071 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA SALINA DA CRUZ)	UNIDAD	105,000000	98,000	10.290,00
4	0048072 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA LAGOA SECA)	UNIDAD	46,000000	98,000	4.508,00
5	0048073 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA LAGOA DE BAIXO)	UNIDAD	44,000000	98,000	4.312,00
6	0048074 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA Mangue Seco 1 e 2, e Lagoa Doce)	UNIDAD	66,000000	98,000	6.468,00
7	0048075 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA UMARIZEIRO)	UNIDAD	40,000000	98,000	3.920,00
8	0048076 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA SANTA PAZ)	UNIDAD	40,000000	98,000	3.920,00
9	0048077 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA SANTA MARIA III)	UNIDAD	3,000000	98,000	294,00
10	0048078 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA O QUILOMBO)	UNIDAD	6,000000	98,000	588,00
11	0048079 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA NATAL)	UNIDAD	100,000000	98,000	9.800,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – GLP de 13kg e 45kg, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 17 de setembro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MARIA DUJEDIVA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:7FA099FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP

Processo Administrativo nº 77/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ielmo Marinho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP		
CNPJ: 08.228.979/0001-61	Telefone: (84) 9.9955-1047	Email: juliana.costeira@hotmail.com
Endereço: Rua Teotonio Freire, 355, Rocas, Natal/RN, CEP: 59012-141		
Representante: Jose Gurgel Santos Neto - CPF: 010.XXX.XXX-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0032074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO CAMINHÃO-PIPA - Destinado ao transporte e distribuição de água para atendimento das necessidades operacionais do Município de Ielmo Marinho/RN, especialmente em ações de abastecimento, apoio a unidades públicas, atendimento a comunidades, limpeza ou demais atividades previamente autorizadas pela Administração. O veículo deverá possuir, no mínimo: a) caminhão em configuração compatível com transporte de tanque de água, com capacidade estrutural e operacional adequada ao equipamento instalado; b) tanque com capacidade mínima de 8,00m³, confeccionado em material resistente, estanque, em adequado estado de conservação, sem vazamentos, corrosão acentuada ou danos que comprometam sua utilização; c) tanque dotado de quebra-ondas internos, tampa superior de inspeção/abastecimento e dispositivos necessários à segurança operacional; d) sistema de abastecimento e distribuição de água composto por bomba em perfeito funcionamento, acionada por tomada de força, sistema hidráulico, motor auxiliar ou solução equivalente; e) mangueiras, conexões, registros, válvulas e acessórios necessários à operação regular de carregamento e descarga da água; f) barra espargidora traseira ou sistema equivalente para distribuição controlada de água, quando necessário às finalidades operacionais definidas pela Administração; g) escada ou acesso seguro ao tanque, quando existente na configuração do equipamento; h) sinalização e equipamentos obrigatórios compatíveis com a circulação e operação do veículo; i) pneus em adequado estado de conservação e condições mecânicas suficientes para deslocamentos em vias urbanas, rurais e não pavimentadas; j) documentação regular, licenciamento vigente e conformidade com as normas de trânsito aplicáveis; e k) O veículo não poderá ultrapassar 10 (dez) anos de uso, em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e limpeza.	VW	MÊS	24	15.298,00	367.152,00
4	0032078 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PEQUENO - O veículo deverá possuir carroceria tipo baú fechado, em material resistente, com compartimento de carga protegido contra intempéries, poeira, exposição solar e acesso indevido, dotado de portas traseiras ou laterais com sistema de fechamento seguro, piso em bom estado, estrutura íntegra e capacidade compatível com a finalidade de transporte de cargas leves e médias. O caminhão deverá possuir capacidade mínima de carga útil de 3.000 kg, conforme definição da Administração a partir da demanda estimada, devendo ser adequado ao transporte de bens públicos sem comprometer a segurança da carga, do condutor e de terceiros. O veículo deverá estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, possuir motorização compatível com deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais, direção assistida quando disponível na categoria, sistema de freios eficiente, pneus em adequado estado, iluminação regular, documentação vigente, seguro compatível e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. A carroceria baú deverá estar livre de infiltrações, aberturas indevidas, corrosão ou avarias que possam comprometer a proteção dos bens transportados, devendo a contratada responsabilizar-se pela manutenção do veículo e da estrutura do baú durante todo o período de locação.	Hyundai	MÊS	12	11.690,00	140.280,00
5	0032079 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA OU CAMINHÃO LEVE, TIPO CHASSI-CABINE, CARROCERIA ABERTA OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE – O veículo deverá possuir cabine simples ou equivalente, capacidade para condutor e passageiros conforme configuração original, carroceria aberta em madeira, metálica ou material equivalente, ou chassi apto ao transporte de carga, em condições adequadas de resistência, segurança e conservação. Deverá possuir Peso Bruto Total – PBT mínimo aproximado de 6.000 kg, capacidade de carga útil mínima de 3.000 kg, motorização a diesel, direção assistida, sistema de freios compatível com a categoria, pneus em bom estado, suspensão adequada ao transporte de carga, iluminação regular, documentação vigente, seguro compatível e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo deverá ser adequado à circulação em vias urbanas, rurais e não pavimentadas, com desempenho compatível com atividades operacionais do Município, incluindo transporte de materiais em localidades diversas, apoio a equipes de manutenção, serviços de campo e deslocamentos em condições variáveis de trafegabilidade. A exigência de veículo de carga leve com PBT e capacidade operacional compatíveis justifica-se pela necessidade de dispor de meio de transporte robusto, funcional e adequado ao apoio das atividades operacionais municipais, sem indicação de marca ou modelo específico. Serão aceitos veículos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas e possuam condições regulares de uso, segurança e trafegabilidade.	VW	MÊS	12	11.490,00	137.880,00
6	0032216 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME – Destinado ao transporte de passageiros em atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais, sem motorista e sem fornecimento de combustível pela contratada. O veículo deverá possuir ano/modelo mínimo 2024, capacidade para, no mínimo, 07 ocupantes, incluindo o condutor, carroceria fechada, 04 portas laterais ou configuração equivalente, porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem, motorização flex com cilindrada mínima de 1.8, transmissão manual ou automática, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança e encostos de cabeça para todos os ocupantes, iluminação regular, pneus em bom estado e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo deverá apresentar espaço interno compatível com o transporte de passageiros e bagagens leves, condições adequadas de conforto, segurança, conservação e limpeza, sendo admitido veículo de qualquer marca ou modelo que atenda às características mínimas estabelecidas.	Chevrolet	MÊS	120	5.399,00	647.880,00

Importa a presente em R\$ 1.293.192,00, (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 11/09/2027. Ielmo Marinho/RN, 11 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Fernando Batista Damasceno/Pelo Órgão Gerenciador e Jose Gurgel Santos Neto – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3435C5A5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP

Processo Administrativo nº 77/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ielmo Marinho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ERO LOCAOES LTDA		
CNPJ: 09.643.897/0001-46	Telefone: (84) 99894-7033	Email: erosomfaturas@hotmail.com
Endereço: Rua Vereador Bandeira Junior, 498, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-590		
Representante: Erociano Feliciano da Silva - CPF: 182.XXX.XXX-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0032073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, 07 LUGARES, DIESEL, AUTOMÁTICO E TRACÇÃO 4X4 - Destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional, administrativo e operacional do Município de Ielmo Marinho/RN, inclusive em percursos urbanos, rodoviários e em vias não pavimentadas ou de condições variáveis de trafegabilidade. O veículo deverá possuir, no mínimo: a) carroceria tipo SUV de grande porte, fechada, com 04 (quatro) portas laterais e porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem; b) capacidade para, no mínimo, 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor, distribuídos em 03 (três) fileiras de assentos; c) motorização turbo diesel, com potência mínima de 180 cv e torque compatível com a categoria e finalidade operacional do veículo; d) transmissão automática; e) sistema de tração 4x4, com recursos adequados à circulação em vias não pavimentadas, terrenos de baixa aderência e deslocamentos em condições operacionais diversas; f) direção assistida elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; g) ar-condicionado em perfeito funcionamento, com climatização compatível com a capacidade integral de passageiros; h) vidros, travas e retrovisores com acionamento elétrico; i) freios com sistema ABS; j) airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração; k) cintos de segurança e encostos de cabeça para todos os ocupantes; l) sistema multimídia ou equipamento equivalente, com conectividade compatível com a categoria do veículo; m) rodas e pneus compatíveis com a categoria SUV e em perfeito estado de conservação, inclusive estepe ou solução equivalente prevista pelo fabricante; n) capacidade de bagagem compatível com o transporte institucional de passageiros; o) O ano/modelo do veículo deverá ser no mínimo 2025, deverá estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança, limpeza e apresentação; e p) documentação, licenciamento e seguro vigentes durante toda a execução contratual.	TOYOTA/SW4 OU SIMILAR	MÊS	12	13.000,00	156.000,00
8	0032218 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP LEVE, CABINE DUPLA – Destinado ao transporte simultâneo de servidores, equipes e pequenas cargas, em apoio às atividades administrativas, operacionais, fiscalizatórias e de campo das Secretarias Municipais, sem motorista e sem fornecimento de combustível pela contratada. O veículo deverá possuir ano/modelo mínimo 2024, carroceria tipo pick-up leve, cabine dupla, 04 portas laterais, capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o condutor, caçamba aberta, carga útil mínima de 650 Kg; motor no mínimo 1.3 ou superior, 04 cilindros em linha, bicombustível (gasolina/etanol), injeção eletrônica multiponto; suspensão dianteira independente, mola helicoidal; suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido, mola helicoidal ou mola parabólica de lâmina única; tração dianteira; rodas aro 14 ou 15, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança e encostos de cabeça para todos os ocupantes, pneus em bom estado, protetor de caçamba ou estrutura equivalente de proteção, documentação vigente e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. A caçamba deverá possuir capacidade compatível com a categoria de pick-up leve, permitindo transporte de materiais, equipamentos e ferramentas de apoio às atividades municipais, sem prejuízo do transporte seguro dos ocupantes na cabine.	FIAT/STRADA OU SIMILAR	MÊS	24	4.000,00	96.000,00

Importa a presente em R\$ 252.000,00,(duzentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 11/09/2027. Ielmo Marinho/RN, 11 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Fernando Batista Damasceno/Pelo Órgão Gerenciador e Erociano Feliciano da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DABD8FE8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP

Processo Administrativo nº 77/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ielmo Marinho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J W P DA CAMARA		
CNPJ: 09.665.020/0001-56	Telefone: (84)3219-6489/9915-7010	Email: jorge_transtur@hotmail.com
Endereço: Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Box 02, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-002		
Representante: JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA - CPF: 036.xxx.xxx-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032215 - VEÍCULO AUTOMOTOR POPULAR TIPO PASSEIO – Destinado ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais das diversas Secretarias do Município de Ielmo Marinho/RN, especialmente para deslocamento de servidores, equipes, documentos, materiais leves e apoio às rotinas dos órgãos municipais, sem motorista e sem fornecimento de combustível pela contratada. O veículo deverá possuir ano/modelo mínimo 2025, motor de no mínimo 1.0 com no mínimo 75 cv de potência, carroceria tipo hatch, capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o condutor, 04 portas laterais, motorização flex ou equivalente usual de mercado, direção assistida, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação regular, pneus em bom estado, porta-malas compatível com a categoria e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.	VW/POLO	MÊS	252	2.950,00	743.400,00
7	0032217 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP LEVE, CABINE SIMPLES - Destinado ao apoio das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, especialmente para transporte de pequenas cargas, materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e apoio a equipes de campo, sem motorista e sem fornecimento de combustível pela contratada. O veículo deverá possuir ano/modelo mínimo 2024, motorização no mínimo 1.3; 02 portas; veículo utilitário, movido a gasolina e/ou álcool (flex); transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, carroceria tipo pick-up leve, cabine simples, capacidade para condutor e passageiro, caçamba aberta, motorização flex, direção assistida, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança, pneus em bom estado, protetor de caçamba ou estrutura equivalente de proteção, iluminação regular, documentação vigente e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. A caçamba deverá possuir capacidade compatível com a categoria de pick-up leve, permitindo o transporte de pequenas cargas de apoio às atividades municipais, sem comprometer a segurança do veículo, do condutor e de terceiros.	VW/SAVEIRO	MÊS	120	3.400,00	408.000,00

Importa a presente em R\$ 1.151.400,00,(um milhão, cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 11/09/2027. Ielmo Marinho/RN, 11 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Fernando Batista Damasceno/Pelo Órgão Gerenciador e JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:03AEE196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.***.***-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **ADERENTE**, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, junto a empresa O M FELIX DE MEDEIROS – ME, inscrita no CNPJ nº 19.438.422/0001-71, sediada na Pc da Lagoa, nº 15 – Pendências de Cima – Pendências/RN - CEP 59.504-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Odilani Maria Felix de Medeiros, inscrito(a) no CPF sob nº ***.***.624-40, doravante denominado **ADERIDO**, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU - RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	OXIGÊNIO MEDICINAL – CILINDRO DE 7M³	Própria	UND	400	146,00	58.400,00
	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1M³	Própria	UND	400	68,25	27.300,00
	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 10M³	Própria	UND	750	194,40	145.800,00
	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	Própria	UND	50	314,20	15.710,00
	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	Própria	UND	50	56,30	2.815,00
VALOR TOTAL						R\$ 250.025,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os(as) fornecimentos/prestações de serviços serão realizados(as) após a assinatura do Termo de Adesão ou formalização do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento/Serviço emitida pelo Setor responsável;

3.2. Os fornecimentos/prestação de serviços deverão ser prestados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 011/2025 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, atendendo integralmente ao estabelecido no Termo de Referência.

3.3. O Prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor total para o objeto deste termo é de R\$ 250.025,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte e cinco reais);

4.1.2. O valor unitário da aquisição encontra-se descrito na Tabela constante na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, extraídos da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral
AÇÃO	2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	0037 - Saúde de Qualidade para Todos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe[...] 1.632.3210 - Emenda Parlamentar Individual - Transferências do Estado referentes a Convênio 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares
-------------------	--

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá por 12(doze meses), com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ipanguaçu/RN, 21 de setembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	ODILANI MARIA FELIX DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7934B931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.229, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
DECRETO Nº 2.229, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) para os fins que se especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, art. 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 25 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;
CONSIDERANDO o Ofício nº 084/2026 - JARDIMPREV, que solicita a abertura de crédito adicional suplementar ao seu respectivo orçamento.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2026) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de Setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
285	18/09/2026	917002/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	487,00	18/09/2026	DECRETO: 2.229	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					487,00
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					487,00
	2924 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV				487,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	487,00
				Total:	487,00
Anexo II (Redução)					487,00
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					487,00
	2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV				487,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	487,00
				Total:	487,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3020F8C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa d’Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d’Anta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o Prefeito Constitucional JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 810001/2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação alcançada e as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável, conforme as cláusulas seguintes.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com substituição de peças, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Lagoa d’Anta/RN, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, que integra esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor registrado: 57.221.373 EVERALDO RODRIGUES DA SILVA, ME, CNPJ nº 57.221.373/0001-00, endereço: Rua Vereador Severino Guedes de Moura, CEP 59.227-000, RN, telefone (84) 98765-2170.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	100 UN	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
0002	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	60 UN	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
0003	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	20 UN	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
0004	Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.000 a 12.000 BTUs.	300 UN	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00
0005	Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 36.000 BTUs.	300 UN	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
0006	Recarga de gás refrigerante R22 até 1000g.	150 UN	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
0007	Recarga de gás refrigerante R410 até 1000g.	150 UN	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
0008	Troca de motor ventilador condensadora.	150 UN	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
0009	Troca de capacitor 1,5uf a 3,5uf.	100 UN	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010	Troca de capacitor 1/4, 3/8, 1/2.	100 UN	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
0011	Troca compressor + gás R22.	100 UN	R\$ 780,00	R\$ 78.000,00
0012	Troca de hélice condensadora.	50 UN	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
0013	Troca de placa principal split.	50 UN	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 420.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão observarão os limites previstos na legislação e regulamentação aplicáveis. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas e à aplicação das penalidades relativas às suas próprias contratações, com comunicação ao órgão gerenciador. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação dentro do prazo de validade da Ata e no prazo estabelecido na regulamentação aplicável.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente para verificar a vantajosidade dos preços registrados.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações pertinentes.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução.

O fornecedor poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, nas hipóteses admitidas no Edital e na legislação, mediante comprovação e decisão da Administração.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata, não retirada do instrumento equivalente sem justificativa aceitável, recusa injustificada em adequar preço quando cabível ou aplicação de sanção impeditiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento poderá ainda ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovado e justificado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento desta Ata ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas

no Edital e na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, ressalvadas as hipóteses relacionadas às contratações de órgãos participantes.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução, prazos, recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A proposta vencedora e a ata da sessão pública integram o presente registro para todos os fins.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Edital e a regulamentação municipal aplicável.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir questões oriundas da presente Ata.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

57.221.373 EVERALDO RODRIGUES DA SILVA

CNPJ nº 57.221.373/0001-00

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:87998E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional JOÃO PAULO GUEDES LOPES.

CONTRATADA: 57.221.373 EVERALDO RODRIGUES DA SILVA, ME, inscrita no CNPJ nº 57.221.373/0001-00, com endereço na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, CEP 59.227-000, RN, telefone (84) 98765-2170, neste ato representada por seu representante legal, conforme documentação constante dos autos.

As partes celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – SRP, Processo Administrativo nº 810001/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, mediante as cláusulas seguintes.

OBJETO

O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com substituição de peças, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Lagoa d'Anta/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços correspondente e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	100 UN	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
0002	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	60 UN	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
0003	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 a	20 UN	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00

	48.000 BTUs, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.			
0004	Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.000 a 12.000 BTUs.	300 UN	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00
0005	Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 36.000 BTUs.	300 UN	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
0006	Recarga de gás refrigerante R22 até 1000g.	150 UN	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
0007	Recarga de gás refrigerante R410 até 1000g.	150 UN	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
0008	Troca de motor ventilador condensadora.	150 UN	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009	Troca de capacitor 1,5uf a 3,5uf.	100 UN	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
0010	Troca de capacitor 1/4, 3/8, 1/2.	100 UN	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
0011	Troca compressor + gás R22.	100 UN	R\$ 780,00	R\$ 78.000,00
0012	Troca de hélice condensadora.	50 UN	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
0013	Troca de placa principal split.	50 UN	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 420.700,00

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 15/09/2027.

DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ 420.700,00 (quatrocentos e vinte mil e setecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, a ser indicada no respectivo empenho:

01.001 – Gabinete do Prefeito – Ação 2002 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito;
02.001 – Secretaria de Administração – Ação 2028 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
03.001 – Secretaria Municipal de Finanças – Ação 2003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças;
04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura – Ação 2022 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura;
05.001 – Procuradoria Jurídica – Ação 2053 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal;
06.001 – Secretaria Municipal de Educação – Ação 2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – Ação 2019 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
08.001 – Controladoria Geral do Município – Ação 2186 – Manutenção das Ações da Controladoria Municipal;
10.001 – Secretaria Municipal de Transportes – Ação 2021 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes;
13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Ação 2014 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
14.001 – Secretaria Municipal de Esportes – Ação 2256 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes;
15.001 – Secretaria de Saúde – Ação 2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação 2181 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
17.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Ação 2166 – Manutenção das Ações

da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18.001 – Secretaria de Tributação – Ação 2262 – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação;

19.001 – Secretaria de Defesa Social – Ação 2263 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e/ou demais fontes específicas vinculadas às respectivas Secretarias e Fundos Municipais, conforme a origem dos recursos e a disponibilidade orçamentária.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica aplicável às unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução/entrega correspondente, conforme estabelecido na ordem de serviço, ordem de compra ou nota de empenho.

As notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

Não haverá antecipação de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente informada nos autos.

REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão ou representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme cabível.

VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para operação financeira, bem como interromper a execução sob alegação de inadimplemento da

CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação/publicação deste instrumento nos meios legalmente exigidos, observado o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionados consensualmente.

Lagoa d’Anta/RN, 16 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal Pela Contratante

57.221.373 EVERALDO RODRIGUES DA SILVA

CNPJ nº 57.221.373/0001-00

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9910A79E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2522026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2522026 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 343.100,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 343.100,00 (trezentos e quarenta e três mil, e cem reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					343.100,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	100,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					212.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				112.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	112.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					130.000,00
	1106 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00

Anexo II (Redução)				343.100,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				50.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				25.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	20.000,00
	1080 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL			5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	5.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA			50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	50.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210 0001	100,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				5.000,00
	1104 CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO			5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	5.000,00
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				212.000,00
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			212.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000 0001	212.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:D67D044A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2532026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2532026 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 26.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		26.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:2DC2CF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – PML/RN

Processo administrativo nº 02008.000022/2026
Licitação nº 111/2026

O Prefeito do Município de Lajes/RN **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – PML** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **FR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.332.874/0001-10**, estabelecida na Avenida Lima e Silva, nº 1564, Natal/RN – CEP: 59.075-710, sendo representada pelo Sr. **FABIO LEANDRO**

DE SOUZA RIBEIRO, inscrito no CPF nº 073.XXX.XXX-24 e RG nº XXX.059.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	MODELO	MARCA/FABRICANTE	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços auxiliares com caminhão pipa para transporte e distribuição de água, tipo toco, cabine simples, tração 4x2 ou superior, movido a diesel, com capacidade mínima de 8.000 litros, equipado com tacógrafo, bomba centrífuga multiplicada ou equipamento equivalente para sucção e recalque, sistema de lançamento traseiro de água por bico de pato, rabo de pavão ou equivalente, barra de irrigação traseira, mangueira mínima de 50 metros e demais acessórios necessários, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas operacionais por conta exclusiva da contratada.	ATEGO 1719 P 4X2	MERCEDES BENZ	Hora	5.000,00	R\$ 220,83	R\$ 1.104.150,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 21 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:FC425F2C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – PML/RN

Processo administrativo nº 02008.000022/2026
Licitação nº 111/2026

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2026**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕESPIPA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026, foi declarada vencedora a empresa: **FR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.332.874/0001-10**, estabelecida na Avenida Lima e Silva, nº 1564, Natal/RN – CEP: 59.075-710, sendo representada pelo Sr. FABIO LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO, inscrito no CPF nº 073.XXX.XXX-24 e RG nº XXX.059.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	MODELO	MARCA/FABRICANTE	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços auxiliares com caminhão pipa para transporte e distribuição de água, tipo toco, cabine simples, tração 4x2 ou superior, movido a diesel, com capacidade mínima de 8.000 litros, equipado com tacógrafo, bomba centrífuga multiplicada ou equipamento equivalente para sucção e recalque, sistema de lançamento traseiro de água por bico de pato, rabo de pavão ou equivalente, barra de irrigação traseira, mangueira mínima de 50 metros e demais acessórios necessários, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas operacionais por conta exclusiva da contratada.	ATEGO 1719 P 4X2	MERCEDES BENZ	Hora	5.000,00	R\$ 220,83	R\$ 1.104.150,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 21 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:AEAD3DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1802/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto Nº. 1802/2026 Lucrécia/ RN, 21/09/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21/09/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria				
597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R\$ 27.000,00
Total da Ação:				R\$ 27.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 27.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
1011 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 10.000,00
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.				
1035 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15021002	R\$ 13.000,00
Total da Ação:				R\$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 23.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social				
843 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS				
859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:				R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 53.000,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca				
558 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R\$ 27.000,00
Total da Ação:				R\$ 27.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 27.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
1008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 10.000,00
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.				
1030 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15021002	R\$ 13.000,00
Total da Ação:				R\$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 23.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social				
845 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS				
856 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:				R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 53.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:B0B009E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DE GRANDE SÃO PAULO – CONISUD, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 002/2024, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **817019/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.

CONTRATADA: **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.353.258/0001-60**, estabelecida a Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248 CJT 508, Vila Leopoldina/SP – CEP: 05.305-002, sendo representada pelo Senhor ALBERTO FERNANDO FONTOLAN, portador do CPF: 128.132.398-52.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO AMBULÂNCIA CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 016/2026** - Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DE GRANDE SÃO PAULO – CONISUD.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos objeto do certame, será pago o valor unitário conforme planilha a seguir, mediante ordem de compra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
6	AMBULÂNCIA PICKUP 4 X 4 SIMPLES REMOÇÃO VEÍCULO TIPO PICKUP, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA 4X4 - SIMPLES REMOÇÃO. PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Pick up 4x4; veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. airbag p/ os ocupantes da cabine, freio (ABS) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptador/ambulância de simples remoção, implementado com baú de fibra/plástico resistente de fibra de vidro, adaptado com portas traseiras. Com capacidade mín. de carga 1.000 kg motor; potência mín. 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Os pneus utilizados devem ser conforme especificações do fabricante. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, com fator de viscosidade igual ou acima de 10.000 centipoise (cP), à base de polímeros e mix de fibras de alta resistência, contendo também antioxidantes, Kevlar, aramida e grânulos sólidos de borracha, filossilicato estancador, com fator de proteção contra furos de 10 mm na banda de rodagem, conforme o tipo, qualidade e estrutura do pneu. Composto deve ser e estar ativo em toda a vida útil do pneu, suportando temperaturas entre -30 a 140°C, validade de estocagem indeterminada. Uma vez instalado e estabilizado no pneu jamais deve tocar na roda nem nos sensores TPMS, deve ser homologado para trabalhar com sensores TPMS sem causar dano ou mal funcionamento, garantindo zero manchas e nenhuma interferência eletrônica em sensores. Seu fator de pH deverá ser entre 7 a 8 pH. O composto não pode conter substâncias adesivas ou colas em sua composição, o que assegura que o produto não interfira na estrutura do pneu e da roda, permitindo reforma do mesmo. O composto deve ser completamente solúvel em água, e altamente lavável em conformidade com os requisitos técnicos exigidos, o fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal correspondente ao produto aplicado, bem como os documentos de habilitação necessários. Juntamente, o fornecedor deverá fornecer o Relatório Técnico de Ensaio do Selante para Pneus, emitido pela empresa responsável, com o devido laudo de desempenho, conforme as normas estabelecidas pela ABNT. 1. Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; 2. Sistema elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100a.independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a. 3. Inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada(110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. 4. Painelelétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas tripolares (2p+1) de 110 vca (potência máx de 120 w), 5. iluminação natural e artificial composto por 03 luminárias no teto do veículo 6. Sinalizador principal, composto por barra linear frontal na cor rubi 7. 02 sinalizadores tipos estroboscópico, instalados na grade frontal do veículo (para choque dianteiro) na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx. de 1,0a. 8. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/tratamento uv. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE j575 e SAEj595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. 9. Sinalização acústica c/amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db@13,8 vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849 (societyof automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; 10. Sistema Fixo de oxigênio composto por cilindro de no mínimo 3 litros, em suporte portátil 11. . Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar-condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. capacidade térmica do sist. De ar-condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus. 12. Cadeira do médico com trilho, de frente a cabeceira da maca. 13. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, em fibra de vidro, com dois lugares. 14. Maca retrátil, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/sist. De elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. Design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. 15. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. 16. balaústre fixado no teto, com suporte de soro e plasma. 17. Armário em fibra de vidro, no lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; 18. fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz e 3sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. 19. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Apresentar na proposta comercial ou habilitação: CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; 1. Laudo antimicrobiano do abs; 2. Declaração de autorizando a implementadora a usar o abs antimicrobiano; 3. Laudo da barra sinalizadora 4. Laudo do amplificador (sirene); 5. Laudo de ancoragem do cinto de segurança de três pontas do banco do Médico; 6. Laudo da maca 7. relatório do banco baú; 8. Teste de flamabilidade do isolamento térmico e acústico. A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial o certificado de adequação à legislação de trânsito – CAT, referente à transformação do veículo, especificando: marca/modelo/versão, conforme portaria DENATRAN 190/2009, em nome da empresa licitante ou transformadora. Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste termo de referência, por meio de atestado ou declaração emitida pelo fabricante ou fornecedor, para a empresa transformadora. Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou	UND	1	R\$ 398.900,00

	qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel, por meio de declaração assinada. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor rubi e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido, deverá ser apresentado junto Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa. deverão apresentar laudos: flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; ensaios de ancoragem da maca e registro dos produtos na ANVISA. Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561:2000 em nome da empresa transformadora, Ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091:2015, em nome da empresa transformadora, laudo de flamabilidade do revestimento em abs. Declaração de que o revestimento para ambulância possui aditivo antimicrobiano atendendo a norma jis z 2801:2000 e resolução do CONTRAN 498, com rastreabilidade comprovada, em nome da empresa fabricante para a empresa transformadora. atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante/transformadora. Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa. Laudo da mangueira de oxigênio, laudo da mangueira de ar comprimido, sinalizador acústico e visual - certificado de conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições: sae j575 - sinalizador visual sae j595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual sae j578 - sinalizador visual sae j845 - classe 1a vermelho - sinalizador visual. iluminação externa - Ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas sae j575 e sae j595; strobos - Ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas sae j575 e sae j595. Incluir junto a proposta Relatório Técnico de Ensaio de Conforto Térmico Em veículo de Transporte de Passageiros, em nome da empresa Licitante. Garantia Mínima: 24 (Vinte e quatro) Meses.			
--	---	--	--	--

VIGÊNCIA: De 21 de setembro de 2026 a 13 de novembro de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Nísia Floresta/RN, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN
Contratante

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6507FE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026 PROCESSO Nº 6.238/2026 DISPENSA Nº 42/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

PROCESSO Nº 6.238/2026
DISPENSA Nº 42/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL.

Data da Assinatura: 21/09/2026.

Vigência: 21/09/2026 até 21/09/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0001-23, com endereço no Sítio Tuiuiú, nº 35, Bairro Zona rural, Santana do Seridó-RN, CEP: 59.350-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora Daiana Nascimento de Azevedo, inscrito no CPF sob p nº 108.***.***-96.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	1 - 0024784 - *CESTA BÁSICA COMPLETA, COM OS SEGUINTEs ITENS INCLUSO: *FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG. (2 UNIDADES) *SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G, (02 UNIDADES). *SAL REFINADO E IODADO, (01 UNIDADE). *RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG, (01 UNIDADE) *MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G (3 UNIDADES) *ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML GARRAFA PET.INGREDIENTES:ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,(01 UNIDADE). *MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G (POTE). INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, BHT, EDTA, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, CURCÚMA E BETA CAROTENO, (01 UNIDADE). *LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ, (01 UNIDADE). *FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO, (03 UNIDADES). *FARINHA DE MANDIOCA 01KG, (01 UNIDADE). *CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250 G ALMOFADA, (02 UNIDADES). *ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1, (02 UNIDADES). *ÂÇÚCAR REFINADO, (02 UNIDADES). *BANDEJA DE OVOS COM 30 UNIDADES, (01 BANDEJA). BOLACHA COMUM SALGADA, COM OS SEGUINTEs INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 250G G, (02 UNIDADES).	UNI	400	R\$ 142,00	R\$ 56.800,000

AÇÃO: 2082 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 15000000.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:4F533373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 – PMR
Processo Administrativo nº 077/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50.

Contratada: CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.763.090/0001-04, sediada na Av. das Américas, nº 4.200, Bloco 1, Sala 305 – Barra da Tijuca, CEP: 22640-907 – Rio de Janeiro/RJ.

Objeto: Locação de equipamentos para realização de exames radiológicos, incluindo serviços e insumos, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando estrutura e mão de obra necessárias ao suporte e funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem.

Valores, descrições e quantidades:

Item do TR (LOTE II)	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de equipamento completo para realização de exames radiológicos (raioX/digitalizador/DRY/Mão de Obra), para até 500 (quinhentos) exames/mês, fornecimento de 50 (cinquenta) laudos. Período de permanência da equipe na unidade de saúde: 12 (doze) horas.	Mês	12	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.122.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2040.0000 - MANUT DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2042.0000 - MAN.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.302.0006.2050.0000 - Man.da ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 17/09/2026 à 17/09/2027.

LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 61/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 50/2024, Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Registro de Preços nº 28/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPAPA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, THIAGO CARVALHO SOARES.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:52250743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO 052A/2026

DECRETO Nº 052.a/2026.

Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindivível da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

CONSIDERANDO que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

CONSIDERANDO que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de R\$R\$ 57.210,49 (cinquenta e sete mil e duzentos e dez reais e quarenta e nove centavos), destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:

I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softwares, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;

II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;

III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softwares, e alimentação escolar, empresas prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;

IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;

V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;

VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;

VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;

VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;

IX - Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;

§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.

§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;

II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.

Art. 6º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes				
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
2.276 - Custeio das Políticas dos Agentes Comunitários de Saúde ACS				
3025 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 1604	R\$ 48.943,39
Total da Ação:				R\$ 48.943,39
2.288 - Políticas voltadas atividades da Vigilância Epidemiológica				
3085 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 1604	R\$ 8.267,10
Total da Ação:				R\$ 8.267,10
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 57.210,49

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 57.210,49

cinquenta e sete mil e duzentos e dez reais e quarenta e nove centavos

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E9AE4A65

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO 066/2026

DECRETO Nº 66/2026.

Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindicável da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

CONSIDERANDO que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

CONSIDERANDO que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de R\$R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:

I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softwares, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;

II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;

III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softwares, e alimentação escolar, empresas prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;

IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;

V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;

VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;

VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;

VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;

IX - Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;

§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.

§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;

II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.

Art. 6º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes				
5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes				
5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
2.343 - Custeio das despesas Administrativas e Técnicas do FUNPREV				
3067 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 1501	R\$ 8.500,00
Total da Ação:				R\$ 8.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 8.500,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.500,00

oito mil e quinhentos reais

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:819CD3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 525011/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 015/2026, homologado em 11/09/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação

do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades do Município de Santo Antônio/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 07.623.973/0001-26	TELEFONE: (84) 9996-0202
ENDEREÇO: Av. Maria Lacerda Montenegro, 1732, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600.	
E-MAIL: pecconstrucoes21@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO	
CPF/MF Nº: ***.700.254-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO TRATOR 4X2, COMBUSTÍVEL A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	AGRALE	MÊS	36	R\$ 5.300,00	R\$ 190.800,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 4 TONELADAS, EM BOAS CONDIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	VOLKSWAGEN	MÊS	24	R\$ 5.220,00	R\$ 125.280,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, CAÇAMBA TIPO TOCO COM BASCULANTE, COMBUSTÍVEL A DIESEL EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	VOLKSWAGEN	MÊS	24	R\$ 7.200,00	R\$ 172.800,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, COM MOTORISTA, TIPO TOCO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, EM BOAS CONDIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	MERCEDES-BENZ	MÊS	24	R\$ 6.900,00	R\$ 165.600,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO PICK-UP, CAPACIDADE ATÉ 500KG, EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	FIAT	MÊS	36	R\$ 4.850,00	R\$ 174.600,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO BESTA, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	FIAT	MÊS	12	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
7	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, PICK UP 4X2, COM MOTORISTA, COM SIRENE, GIROFLEX; SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO; SUPORTE PARA SORO, MACA ARTICULADA COM RODAS; LOCOMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. ESTABELECER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2020. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.	FIAT	MÊS	36	R\$ 6.650,00	R\$ 239.400,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA (TIPO FURGÃO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG, MOTOR COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DUPLA OU PORTA CORREDIÇA LATERAL; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; FREIOS ABS ANTI-LOCK; AIR BAG DUPLO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; RETROVISORES EXTERNOS; CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTABELECER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.	FIAT	MÊS	12	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 FLEX, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FICA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO QUE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÃO DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	CHEVROLET	MÊS	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.287.480,00	

Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO

Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:9F3F6E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1435 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1435 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e **CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	18 DE SETEMBRO DE 2026.		
Datas de afastamento	18 DE SETEMBRO DE 2026.	Saída/origem	09H DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 H DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026.
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.º	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JOSENILDA MAIA SANTOS ARAUJO PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NO CENTRO UNIVERSITARIO DE PATOS (UNIFIP), LOCALIZADO NA RUA HORÁCIO NÓBREGA S/N CENTRO, PATOS – PB, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:41EC3F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 023/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL, COM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA DANTAS EM SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
MODALIDADE: 023/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA							
CNPJ: 20399316000105							
Endereço: AV EUZEBIO ROCHA, Nº 445, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN							
Representante: LUAN DOS SANTOS LAURINDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	13021	HEMOGRAMA	UND	DIAGON	4.000,00	6,3900	25.560,00
2	13022	ÁCIDO ÚRICO	UND	EQUIP	1.500,00	6,0000	9.000,00
3	13023	ALBUMINA	UND	EQUIP	1.500,00	6,3600	9.540,00

4	13024	AMILASE	UND	EQUIP	1.000,00	5,9400	5.940,00
5	13025	BILIRRUBINA DIRETA	UND	EQUIP	1.000,00	6,3200	6.320,00
6	13026	BILIRRUBINA TOTAL	UND	EQUIP	1.000,00	6,3300	6.330,00
7	13027	CÁLCIO	UND	EQUIP	1.000,00	6,2700	6.270,00
8	13028	COLESTEROL FRAÇÕES	UND	EQUIP	3.000,00	6,0000	18.000,00
9	13029	COLESTEROL TOTAL	UND	EQUIP	3.000,00	5,8800	17.640,00
10	13030	CREATININA (DOSAGEM)	UND	EQUIP	3.000,00	5,1100	15.330,00
11	13031	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	UND	EQUIP	1.000,00	5,9900	5.990,00
12	13032	DOSAGEM DE UREIA U. V.	UND	EQUIP	4.000,00	6,0000	24.000,00
13	13033	FERRO	UND	EQUIP	1.000,00	5,9300	5.930,00
14	13034	FOSFATASE ALCALINE	UND	EQUIP	3.000,00	6,7500	20.250,00
15	13035	FÓSFORO	UND	EQUIP	1.000,00	6,0000	6.000,00
16	13036	GAMA GT (DOSAGEM)	UND	EQUIP	3.000,00	5,5700	16.710,00
17	13037	GLICOSE	UND	EQUIP	3.500,00	6,5800	23.030,00
18	13038	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	FINECARE	1.200,00	9,2000	11.040,00
19	13039	LIPASE (DOSAGEM)	UND	EQUIP	500,00	6,0000	3.000,00
20	13040	MAGNÉSIO	UND	EQUIP	500,00	6,7500	3.375,00
21	13041	PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES	UND	EQUIP	600,00	6,0000	3.600,00
22	13042	TRANSAMINASE ALANINA (TGP)	UND	EQUIP	3.500,00	6,0000	21.000,00
23	13043	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	UND	EQUIP	3.500,00	6,0500	21.175,00
24	13044	TRIGLICERÍDEOS	UND	EQUIP	2.500,00	5,8300	14.575,00
25	13045	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	UND	EQUIP	500,00	12,7800	6.390,00
26	13046	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	UND	EQUIP	500,00	7,4500	3.725,00
27	13047	PCR QUANTITATIVO	UND	EQUIP	550,00	6,0000	3.300,00
28	13048	SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO, CLORO E PH	UND	EQUIP	1.000,00	7,2500	7.250,00
29	13049	CKMB UV	UND	EQUIP	500,00	7,1200	3.560,00
30	13050	CK NAC UV	UND	EQUIP	500,00	5,6200	2.810,00
31	13051	TROPONINA I (CTNL) QUALITATIVA	UND	FINECARE	800,00	16,1400	12.912,00
32	13052	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	FINECARE	500,00	8,0000	4.000,00
33	13053	INSULINA	UND	HERMES PARDINI	1.700,00	8,3300	14.161,00
34	13054	PSA LIVRE	UND	HERMES PARDINI	500,00	9,2100	4.605,00
35	13055	PSA TOTAL	UND	HERMES PARDINI	500,00	8,2400	4.120,00
36	13056	TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	HERMES PARDINI	700,00	8,0000	5.600,00
37	13057	TIREOGLOBULINA (TG)	UND	HERMES PARDINI	700,00	9,2000	6.440,00
38	13058	TIROTOXINA (T4)	UND	HERMES PARDINI	700,00	7,7300	5.411,00
39	13059	TRIODOTIRONINA(T3)	UND	HERMES PARDINI	700,00	6,9900	4.893,00
40	13060	URUCULTURA COM ANTIGRAMA	UND	HERMES PARDINI	700,00	13,4700	9.429,00
41	13061	TIRA DE URINA AUTOMATIZADA	UND	VIDA	2.000,00	7,4600	14.920,00
						Total	413.131,00

Valor total da contratação 413.131,00
São José do Seridó/RN, 21/09/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7227D825

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 023/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL, COM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA DANTAS EM SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
MODALIDADE: 023/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA							
CNPJ: 20399316000105							
Endereço: AV EUZEBIO ROCHA, Nº 445, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN							
Representante: LUAN DOS SANTOS LAURINDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	13021	HEMOGRAMA	UND	DIAGON	4.000,00	6,3900	25.560,00
2	13022	ÁCIDO ÚRICO	UND	EQUIP	1.500,00	6,0000	9.000,00
3	13023	ALBUMINA	UND	EQUIP	1.500,00	6,3600	9.540,00
4	13024	AMILASE	UND	EQUIP	1.000,00	5,9400	5.940,00
5	13025	BILIRRUBINA DIRETA	UND	EQUIP	1.000,00	6,3200	6.320,00
6	13026	BILIRRUBINA TOTAL	UND	EQUIP	1.000,00	6,3300	6.330,00
7	13027	CÁLCIO	UND	EQUIP	1.000,00	6,2700	6.270,00
8	13028	COLESTEROL FRAÇÕES	UND	EQUIP	3.000,00	6,0000	18.000,00
9	13029	COLESTEROL TOTAL	UND	EQUIP	3.000,00	5,8800	17.640,00
10	13030	CREATININA (DOSAGEM)	UND	EQUIP	3.000,00	5,1100	15.330,00
11	13031	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	UND	EQUIP	1.000,00	5,9900	5.990,00
12	13032	DOSAGEM DE UREIA U. V.	UND	EQUIP	4.000,00	6,0000	24.000,00
13	13033	FERRO	UND	EQUIP	1.000,00	5,9300	5.930,00
14	13034	FOSFATASE ALCALINE	UND	EQUIP	3.000,00	6,7500	20.250,00
15	13035	FÓSFORO	UND	EQUIP	1.000,00	6,0000	6.000,00
16	13036	GAMA GT (DOSAGEM)	UND	EQUIP	3.000,00	5,5700	16.710,00
17	13037	GLICOSE	UND	EQUIP	3.500,00	6,5800	23.030,00
18	13038	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	FINECARE	1.200,00	9,2000	11.040,00

19	13039	LIPASE (DOSAGEM)	UND	EQUIP	500,00	6,0000	3.000,00
20	13040	MAGNÉSIO	UND	EQUIP	500,00	6,7500	3.375,00
21	13041	PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES	UND	EQUIP	600,00	6,0000	3.600,00
22	13042	TRANSAMINASE ALANINA (TGP)	UND	EQUIP	3.500,00	6,0000	21.000,00
23	13043	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	UND	EQUIP	3.500,00	6,0500	21.175,00
24	13044	TRIGLICERÍDEOS	UND	EQUIP	2.500,00	5,8300	14.575,00
25	13045	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	UND	EQUIP	500,00	12,7800	6.390,00
26	13046	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	UND	EQUIP	500,00	7,4500	3.725,00
27	13047	PCR QUANTITATIVO	UND	EQUIP	550,00	6,0000	3.300,00
28	13048	SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO, CLORO E PH	UND	EQUIP	1.000,00	7,2500	7.250,00
29	13049	CKMB UV	UND	EQUIP	500,00	7,1200	3.560,00
30	13050	CK NAC UV	UND	EQUIP	500,00	5,6200	2.810,00
31	13051	TROPONINA I (CTNL) QUALITATIVA	UND	FINECARE	800,00	16,1400	12.912,00
32	13052	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	FINECARE	500,00	8,0000	4.000,00
33	13053	INSULINA	UND	HERMES PARDINI	1.700,00	8,3300	14.161,00
34	13054	PSA LIVRE	UND	HERMES PARDINI	500,00	9,2100	4.605,00
35	13055	PSA TOTAL	UND	HERMES PARDINI	500,00	8,2400	4.120,00
36	13056	TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	HERMES PARDINI	700,00	8,0000	5.600,00
37	13057	TIREOGLOBULINA (TG)	UND	HERMES PARDINI	700,00	9,2000	6.440,00
38	13058	TIROTOXINA (T4)	UND	HERMES PARDINI	700,00	7,7300	5.411,00
39	13059	TRIOTODIRONINA(T3)	UND	HERMES PARDINI	700,00	6,9900	4.893,00
40	13060	URUCULTURA COM ANTOIGRAMA	UND	HERMES PARDINI	700,00	13,4700	9.429,00
41	13061	TIRA DE URINA AUTOMATIZADA	UND	VIDA	2.000,00	7,4600	14.920,00
						Total	413.131,00

Valor total da contratação 413.131,00
São José do Seridó/RN, 21/09/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:762C7510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas, bem como dos demais espaços públicos municipais que apresentem demanda pelos referidos materiais, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

ITEM	ITEM DESCRITO	QUANTIDADE
01	Açucareiro em aço inoxidável, com colher, tampa, vedação e abertura frontal, capacidade aproximada de 300 ml.	13 UND
02	Assadeira retangular grande, em aço inoxidável ou alumínio reforçado, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com acabamento liso e bordas resistentes.	13 UND
03	Kit de bandejas plásticas, composto por 03 unidades nos tamanhos pequeno, médio e grande, com dimensões aproximadas de 32 cm, 50 cm e 90 cm, respectivamente.	16 KITS
04	Chaleira em aço inoxidável, capacidade aproximada de 3 litros, com tampa, cabo resistente ao calor e bico direcionador.	13 UND
05	Colher de pau grande, com aproximadamente 70 cm de comprimento, confeccionada em madeira resistente.	20 UND
06	Colher de pau média, com aproximadamente 44 cm de comprimento, confeccionada em madeira resistente.	20 UND
07	Colher grande para servir, em aço inoxidável, com cabo longo e resistente, adequada para uso culinário e de fácil higienização.	20 UND
08	Concha em aço inoxidável ou material profissional resistente ao calor, capacidade aproximada de 150 ml.	20 UND
09	Concha em aço inoxidável ou material profissional resistente ao calor, capacidade aproximada de 100 ml.	20 UND
10	Kit de bacias, composto por 03 unidades nos tamanhos pequeno, médio e grande, em plástico resistente e próprio para uso com alimentos, com capacidades aproximadas de 3, 5 e 7 litros.	15 KITS
11	Kit de peneiras, composto por 03 unidades, nos tamanhos pequeno, médio e grande, com diâmetros aproximados de 10 cm, 15 cm e 20 cm, respectivamente, confeccionadas em material resistente, com malha adequada para peneirar alimentos, borda e cabo firmes, próprias para uso culinário.	15 KITS
12	Kit de recipientes herméticos retangulares, composto por 03 unidades , em plástico resistente e próprio para armazenamento de alimentos, com tampas de fechamento hermético, sendo 01 recipiente com capacidade aproximada de 1 litro, 01 de 1,5 litro e 01 de 2 litros , com acabamento adequado e de fácil higienização.	15 KITS
13	Kit de recipientes herméticos redondos, composto por 03 unidades , em plástico resistente e próprio para armazenamento de alimentos, com tampas de fechamento hermético, sendo 01 recipiente com capacidade aproximada de 1 litro, 01 de 1,5 litro e 01 de 2 litros , com acabamento adequado e de fácil higienização.	15 KITS
14	Conjunto de xícaras de cerâmica com pires, acabamento reforçado, capacidade aproximada de 150 ml, cor: branco, composto por 06 unidades.	25 CONJ.
15	Conjunto de xícaras de cerâmica com pires, acabamento reforçado, capacidade aproximada de 200 ml, cor: branco, composto por 06 unidades.	25 CONJ.
16	Cuscuzeira em alumínio, com capacidade aproximada de 6 a 8 litros, composta por recipiente inferior, compartimento interno perfurado e tampa, confeccionada em alumínio resistente, com alças firmes e seguras, adequada para preparo	15 UND

	de alimentos.	
17	Depósito organizador com tampa, em plástico resistente, com fechamento adequado e capacidade aproximada de 10 litros.	15 UND
18	Descascador de legumes, com lâmina em aço inoxidável e cabo anatômico, resistente e lavável, com corte duplo, comprimento aproximado de 16 a 19 cm.	15 UND
19	Escorredor de louças em aço inoxidável , resistente à corrosão, com capacidade para acomodar pratos, copos, xícaras e talheres, contendo divisórias e suportes específicos para organização das peças, bandeja coletora de água, estrutura firme e estável, de fácil higienização, com dimensões aproximadas de 45 x 30 x 15 cm .	12 UND
20	Escorredor de macarrão, capacidade aproximada de 3 litros, em aço inoxidável ou material próprio para alimentos, com alças laterais e perfurações uniformes, medindo aproximadamente 45 cm.	12 UND
21	Escorredor de macarrão, capacidade aproximada de 10 litros, em aço inoxidável ou material próprio para alimentos, com alças laterais e perfurações uniformes.	12 UND
22	Escumadeira em aço inoxidável, com haste longa e cabo resistente ao calor.	20 UND
23	Kit de facas para cozinha, composto por no mínimo 04 (quatro) peças, em diferentes tamanhos e formatos, sendo facas com lâminas de aproximadamente 3", 5", 6" e 7", destinadas ao preparo, corte e manipulação de alimentos. Lâminas confeccionadas em aço inoxidável, resistentes à corrosão e de boa durabilidade, com cabos em material resistente, anatômicos, firmes e de fácil higienização, sem frestas ou irregularidades que comprometam a limpeza e a segurança durante o uso.	20 UND
24	Kit de formas redondas para bolo , composto por 03 unidades, nos tamanhos pequeno, médio e grande, com diâmetros aproximados de 24 cm, 26 cm e 28 cm , respectivamente, confeccionadas em alumínio resistente, com bordas reforçadas, acabamento liso e de fácil higienização..	12 KITS
25	Frigideira em alumínio com revestimento antiaderente, medindo aproximadamente 30 a 36 cm de diâmetro, com corpo reforçado, cabo resistente ao calor, adequada para preparo de alimentos e própria para contato com alimentos.	15 UND
26	Garrafa térmica, capacidade aproximada de 1,8 litro, com estrutura resistente, alça, tampa de rosca e sistema seguro para servir.	15 UND
27	Jarra graduada, capacidade aproximada de 2 litros, em vidro próprio para alimentos, transparente, resistente e com alça.	15 UND
28	Jarra graduada, capacidade aproximada de 5 litros, em plástico próprio para alimentos, transparente, resistente e com alça.	15 UND
29	Jogo de frigideiras antiaderentes, composto por 03 unidades, corpo em alumínio com espessura aproximada de 1,2 a 1,4 mm, revestimento antiaderente interno e externo livre de PFOA, cabos em baquelite resistentes ao calor e diâmetros aproximados de 16, 20 e 24 cm.	12 CONJ.
30	Jogo de panelas em alumínio, com revestimento antiaderente, composto por 03 unidades nos tamanhos pequeno, médio e grande, confeccionadas em alumínio resistente, com revestimento antiaderente adequado para uso culinário e cabos firmes em madeira ou plástico reforçado. Capacidades aproximadas de 800 ml a 1 litro, 1,5 a 2 litros e 3 litros, respectivamente.	12 CONJ.
31	Jogo de talheres/faqueiro, composto por 24 peças, em aço inoxidável, contendo peças adequadas para uso diário.	15 CONJ.
32	Leiteira em alumínio revestido, com capacidade aproximada de 3 litros, confeccionada em material resistente, com revestimento adequado para uso culinário, cabo firme e bico direcionador, própria para preparo e aquecimento de líquidos.	12 UND
33	Panela de pressão em alumínio, com capacidade aproximada de 7 litros, confeccionada em alumínio resistente, com válvula e dispositivos de segurança, cabos firmes e resistentes ao calor, tampa com sistema de fechamento seguro e disponibilidade de peças de reposição, adequada para uso culinário.	10 UND
34	Panela tipo caçarola, capacidade aproximada de 05 litros, confeccionada em alumínio reforçado de uso profissional, com tampa, alças e cabo em madeira, firmes e resistentes, com acabamento uniforme e sem rebarbas, adequada para preparo de alimentos.	12 UND
35	Panela tipo caçarola aço inoxidável, capacidade aproximada de 10 litros, em aço inoxidável ou alumínio reforçado de uso profissional, com tampa, alças firmes, cabo em madeira e acabamento sem rebarbas.	12 UND
36	Porta-talheres em plástico resistente, lavável e de fácil higienização, com tampa e no mínimo 04 divisórias internas, destinado à organização e armazenamento de talheres, adequado para uso em copa e cozinha.	15 UND
37	Kit de potes de vidro com tampas e sistema de fechamento adequado, composto por 03 unidades, com capacidades aproximadas de 1, 1,5 e 2 litros.	15 KITS
38	Prato raso de cerâmica, com diâmetro mínimo de 22 cm , resistente, com acabamento uniforme, de fácil higienização, adequado para uso em copa e cozinha e próprio para contato com alimentos.	120 UND
39	Prato fundo de cerâmica, com diâmetro mínimo de 22 cm , resistente, com acabamento uniforme, de fácil higienização, adequado para uso em copa e cozinha e próprio para contato com alimentos.	120 UND
40	Ralador multiface em aço inoxidável, com no mínimo 04 tipos de corte e base estável para utilização.	15 UND
41	Tábua para corte retangular, em polietileno, com dimensões mínimas de 40 x 30 cm, material não poroso, superfície lisa, resistente e lavável, adequada para manipulação e preparo de alimentos.	15 UND
42	Kit com 3 tigelas tipo bowl, confeccionadas em aço inoxidável, resistentes à corrosão e de fácil higienização, em tamanhos variados, com capacidades aproximadas de 2 litros, 3 litros e 5 litros, destinadas à mistura, preparo e acondicionamento de alimentos.	15 KITS
43	Kit de travessas retangulares em vidro temperado, composto por 03 (três) unidades, em tamanhos e capacidades aproximadas de 2, 3 e 5 litros, respectivamente, acompanhadas de tampas compatíveis, confeccionadas em vidro temperado resistente, de fácil higienização, adequadas para preparo, acondicionamento, armazenamento e servir alimentos, próprias para uso culinário.	10 UND
44	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO, contendo 6 (seis) unidades, com capacidade aproximada de 300 ml cada, confeccionados em vidro transparente, de boa resistência e durabilidade, próprios para uso doméstico e institucional, destinados ao acondicionamento e consumo de bebidas. Copos com formato cilíndrico, acabamento liso, superfície uniforme e bordas adequadamente acabadas, resistentes a variações de temperatura compatíveis com seu uso. Produto novo, de primeira qualidade, atóxico e próprio para contato com alimentos.	25 CONJ.
45	Conjunto de jantar em material Oxford, composto por 20 (vinte) peças, na cor branca, sendo 04 (quatro) pratos rasos, 04 (quatro) pratos fundos, 04 (quatro) pratos de sobremesa, 04 (quatro) xícaras para chá e 04 (quatro) pires, confeccionados em material resistente, de fácil higienização e adequado para uso em copa e cozinha.	10 CONJ.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgvelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 12hs do dia 24/09/2026.

Senador Georgino Avelino, 21 de Setembro de 2026.

GERUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente De Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:78668DED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090902/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 0018/2026 - FORNECEDOR DOIS K COMERCIO E
SERVICOS LTDA EPP 30843402000119****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090902/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 0018/2026**

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2026, Processo Administrativo Nº 17070018/2026, homologada no dia 04/09/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA BANDA FILARMÔNICA E PROJETOS MUSICAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP/30843402000119	
	Valor Contratado R\$:	1.189,86
Representante	CPF: 052.026.894-62	Nome: KARLA WENNYA B. DANTAS QUILICI

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
22	30642	TAMBORIM LUEN 6 POLEGADAS, CORPO EM ABS.	TAMBORIM LUEN 6 POLEGADAS, CORPO EM ABS.	Luen	UND	14,0000	84,99	1.189,86

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 09/09/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 09/09/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dois K Comercio E Servicos LTDA EPP

30843402000119

KARLA WENNYA B. DANTAS QUILICI

052.026.894-62

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:338A20B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 077, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
FRANCISCO ALVES DA ROCHA NETO		050.065.394-10
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
MOTORISTA/SAÚDE		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 250,00	R\$ 375,00
DATA/PERÍODO		DESTINO
22 E 23/09/2026		ALEXANDRIA/RN
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar o paciente Davi Matheus Duval de Moraes para a realização de um procedimento cirúrgico (cirurgia de fimose) na cidade de Alexandria/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:280E4FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2026;

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes hospitalares, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do Município de Touros/RN, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica da rede municipal de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento realizado pelo Pregoeiro Oficial do Município, a decisão dos recursos administrativos, o cumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório e a regularidade dos atos praticados no procedimento, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 33/2026 às empresas vencedoras, nos itens e valores discriminados a seguir, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração.

EMPRESAS VENCEDORAS E ITENS ADJUDICADOS

1. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTONIO WILLIAN COSTA

CNPJ: 24.590.259/0001-06

Endereço: AV. JAGUARARI, 2512 , CANDELARIA, Touros/RN, CEP: 59064-500

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00033	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO (ARP) - CP: MEDIDAS: 400MM X 500MM COM ALÇA DE APOIO, ESPESSURA: 6MM, MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL	SUPRIMAXX	UND	5	323,00	1.615,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 1.615,00

2. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: RUA TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00005	BANHO MARIA CAPACIDADE DE 90 TUBOS. COM ESTANTE CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL. INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300X240X150MM FUNÇÃO DE AJUSTE DE LINEARIDADE DO SENSOR DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 37 A 70°C. POTÊNCIA 260 W 9 LITROS	GLOBAL TRADE	UND	2	1.349,97	2.699,94
00006	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM RODAS- TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO BRANCO, DOBRÁVEL EM 3 PARTES,	TUBOMED	UND	50	477,83	23.891,50
00012	CARRINHO SERVIÇO EM AÇO C/ 3 PRATELEIRAS Ajustáveis C/ Rodas, Altura x Comprimento x Largura: 87 cm x 45 cm x 86 cm; Capacidade em peso das prateleiras 100 kg; Capacidade máxima de peso 300 kg	TUBOMED	UND	10	2.142,71	21.427,10
00014	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS/ROUPA LIMPA ESMALTADO, com estrutura, 2 portas laterais e 3 prateleiras mais base em chapa de aço pintados na cor branca com tinta epoxi-pó. Possui pés com rodízios de 3". Dimensões: (AxLxC) 94x60x115cm. 40k	TUBOMED	UND	2	2.537,41	5.074,82
00020	ESCADA ESCADINHA AÇO 02 DEGRAUS HOSPITALAR-portátil, suporta até 130kg, em aço e borracha antiderrapante tamanho: 41x35cm (alt. x larg.)	TUBOMED	UND	100	126,95	12.695,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 65.788,36

3. LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda

CNPJ: 06.281.452/0001-75

Endereço: rua tenente benedito pereira, 402 , petropolis, natal/RN, CEP: 59012-290

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00025	MACA FIXA COM SUPORTE DE PAPEL, leito estofado com espuma D28 revestida em courvin, suporta até 260kg	TUBOMED	UND	80	757,14	60.571,20
00026	MACA GINECOLOGICA com abertura interna; 5 Níveis de elevação de troco e pernas, Estrutura da Mesa: MDF 15MM Antibacteriano /BASE COM PÉ DE 7CM; ENGROSSAGO/ 2 RÉGUA CENTRAL COM 30CM. -Medidas Mínimas Fechada: 1,30 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A); Medidas Máxima Aberta:1,80 cm x 60 cm x 80 - (C x L x A); -Altura do estofado: 5 Cm / Apoio para costas 90x60/ Acento 40x60/ Perneira 50x50; Densidade: D-28; Revestimento: Corino Cipatex Premium; - Capacidade de Carga Estática: 350 kg; -Ferragens: Corrediças Telescópicas, Puxador de alumínio Gola, Kit apoio de perna inox. -Peso do Produto: 61 Quilos -Peso do Produto com Embalagem: 65 Quilos	HTC MOVEIS	UND	30	3.238,90	97.167,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 157.738,20

4. w tedesco refrigeracao ltda

CNPJ: 20.121.311/0001-16
Endereço: r vinte e oito d setembro , 635 , reduto, belem/PA, CEP: 66053-355

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00017	COLUNA OFTALMOLÓGICA COM BRAÇO PANTOGRÁFICO. Características: Braço pantográfico (flexível, com mola de metal) injetado em metal; Braço auxiliar com bandeja em metal; Tubo de inox; Luminária com interruptor; Carga máxima (braço): 70 Kg; Peso: 22 Kg;Dimensões da base (C x L): 60 x 48 cm. Dimensões da caixa (95 Altura x 60 de comprimento x 17 de largura) Acompanha manual de montagem	OPTIMETRICS	UND	1	5.080,00	5.080,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 5.080,00

5. INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 28.706.488/0001-96 | Telefone: 4730371021
Endereço: Avenida Juscelino K de Oliveira, 0 Sala 04, Seminário, Taió/SC, CEP: 89190-000

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00039	MINI CÂMARA FRIA INDUSTRIAL 4 PORTAS CAPACIDADE MINIMA: 765 LITROS tensão: 220v, classe climática: 4 corrente nominal: 1,9 a peso: 82 kg, - isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade, revestimento externo em aço inox aisi 430 brilhoso revestimento interno em aço galvanizado, sistema de refrigeração: ar-forçado (frost free), ecológico e econômico. - portas com puxadores e sistema anti-transpirante c/ contra tampa - pés com regulagem de altura - prateleiras amadas, reguláveis e pintadas em epóxi branco - controlador eletrônico digital com indicador de temperatura - degelo automático.	KOFISA	UND	15	9.950,00	149.250,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 149.250,00

6. Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli

CNPJ: 07.626.776/0001-60 | Telefone: 3130246040
Endereço: RODOVIA DOS MINÉRIOS, 0 SALA: 02A / 02B, JARDIM MONTERREY, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-000

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00031	SUPORTE MÓVEL P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Dx-2020 E Dx-2023- com 5 rodízios e cesto para acessórios	ASC	UND	30	1.400,00	42.000,00
00035	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR marca referência: LEISTUNG PR4-G (igual ou superior)	AMOUL/AMOUL	UND	5	27.000,00	135.000,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 177.000,00

7. 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E

CNPJ: 37.581.390/0001-40 | Telefone: 4332531380
Endereço: Rua José Roque Salton, 0 sala 01, Terra Bonita, Londrina/PR, CEP: 86047-622

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00043	CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO, - Cadeira de rodas manual dobrável; -Capacidade de peso: 100kg -Estrutura em alumínio; - Sistema antitombamento; - Pés removíveis; - Freio reforçado; - Material do assento acolchoado e encosto respirável; - Roda dianteira em PU de 8 polegadas, - Roda traseira em PU de 24 polegadas antifu	Prolife	UND	30	690,00	20.700,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 20.700,00

8. BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP

CNPJ: 04.709.243/0001-54 | Telefone: 41998131990

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00038	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, CAPACIDADE 25 LITROS, temperatura esterilização de 120°C a 134°C, tempo secagem até 45°C e esterilização até 60 minutos. BIVOLT	DIGITALE/ EQUIPAMENTOS	UND	20	4.000,00	80.000,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 80.000,00

9. FAZ VENDAS LTDA

CNPJ: 46.983.819/0001-17 | Telefone: 4730573941
Endereço: R ROCHA PITA, 92 APT 505, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20780-240

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00021	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO. Temperatura 50°c até 250°c capacidade 64 litros potência 1100watts três bandejas	SolidSteel	UND	2	2.624,99	5.249,98

Total adjudicado à empresa: R\$ 5.249,98

10. ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 51.954.194/0001-03 | Telefone: 11978430759
Endereço: AV ANITA GARIBALDI, 850 CONJ 103 ANDAR TR COND INFINITY PRIME OF, CABRAL, Curitiba/PR, CEP: 80540-400

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00007	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO-CAPACIDADE ATE 250KG. -Estrutura de aço carbono de alta resistência, -Estrutura dobrável em duplo X tubular, - Rolamento: Nas quatro rodas, - Sistema Tip Assist - Pneus: Antifu	D600 POP	UND	60	1.149,99	68.999,40

Total adjudicado à empresa: R\$ 68.999,40

11. CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA

CNPJ: 02.527.531/0001-62 | Telefone: 62998785769
Endereço: Estrada de Belém, 1659 LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52040-000

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00001	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS- COR BRANCO PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO EPOXI; PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, COM; 04 PRATELEIRAS DE VIDRO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO 0,66 CM • PROFUNDIDADE: 0,40 CM • ALTURA: 1,65 M	Unimoveis	UND	10	766,00	7.660,00
00002	ARMÁRIO VITRINE DE 1 PORTA- Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de 2mm na cor branco gelo no fundo/base/teto. Pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC. Vidro incolor com espessura de 3mm nas 3 prateleiras, laterais e na porta. Possui fechadura cilíndrica do tipo Yale. MEDIDAS- Largura:50cm; -Comprimento:40cm- Altura:150cm	Unimoveis	UND	10	600,00	6.000,00
00011	CARRINHO AUXILIAR SUPORTE PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG, CARACTERÍSTICAS: PINTURA ELETROSTÁTICA; ALÇA DE TRANSPORTE; BANDEJA AUXILIAR PARA ACESSÓRIOS	Arktus	UND	10	707,00	7.070,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 20.730,00

12. EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALETES E AUTOMACAO EIRELI

CNPJ: 32.005.178/0001-11 | Telefone: 1836212782
Endereço: Rua Laurindo de Brito, 592 , Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05078-100

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00024	KIT ESTANTE COM 10 CESTOS ORGANIZADORES- estante em aço, e cestos em plástico, capacidade mínima de 100kg distribuídos.	33/2026	UND	10	1.123,00	11.230,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 11.230,00

13. LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 59.890.563/0001-45 | Telefone: 43996071818

Endereço: AV VEREADORA MARIA JOANA TONCZAK, 47 LOTE 12 QUADRA10, Residencial das Torres, Cambé/PR, CEP: 86191-806

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00040	SELADORA DE MESA PARA GRAU CIRURGICO 40 OU 50 CM, bivolt 110/220; Pintura eletrostática epóxi; Largura de Selagem 2mm; DIMENSÕES: Solda (L x C): 2 x 400 mm; Dimensões do produto (L x C x A): 220 x 400 x 110 mm; Peso: 5 Kg; Tensão/Voltagem: Bivolt com chave seletora	CEDRO / 40CM	UND	40	900,00	36.000,00
00041	BISTURI ELETRICO PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA CORTE E COAGULAÇÃO COM ACIONAMENTO POR PEDAL. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	E-MAI / BP-100 PLUS	UND	20	3.700,00	74.000,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 110.000,00**14. TAURUS BIOTEC LTDA**

CNPJ: 42.599.771/0001-97 | Telefone: 21997796625

Endereço: AV HEITOR LUCATO, 533 ., DISTRITO INDUSTRIAL, Cedral/SP, CEP: 15895-000

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00015	CENTRÍFUGA CLÍNICA. CAPACIDADE PARA 32 TUBOS DE 15ML ROTOR BASCULANTE VELOCIDADE MÁXIMA (R/MIN) 4000 DIMENSÕES (LXCXA) 600X540X360MM	HOFFMANNLAB/HOFFMANNLAB	UND	2	9.000,00	18.000,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 18.000,00**15. LBG COMMERCE LTDA**

CNPJ: 51.817.739/0001-21 | Telefone: 21997796625

Endereço: RUA JOSE CARLOS DE SIQUEIRA SILVA, 170 CASA 2, VILA NATAL, Campos do Jordão/SP, CEP: 14260-000

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00027	MICROSCÓPIO ÓPTICO CABEÇOTE BINOCULAR AJUSTE COAXIAL MACRO E MICRO OBJETIVAS 4X, 10, 40X, 100X LÂMPADA DE LED AJUSTE CONTÍNUO DA INTENSIDADE DE LUZ	NO115B	UND	3	1.746,00	5.238,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 5.238,00**16. STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 57.498.660/0001-61 | Telefone: 62998785769

Endereço: Avenida Henrique Mansano, 1581 ., Santa Mônica, Londrina/PR, CEP: 86079-450

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00013	CARRO CURATIVO INOX HOSPITALAR com Balde e Bacia- Balde de 5 litros e bacia de 3 litros totalmente em inox; Armação tubular; Tampo e prateleira em chapa de aço inox pés, varandas e suporte para balde e bacia inox pés com rodízios.	LIFENOX / CURATIVO	UND	15	804,00	12.060,00
00018	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO- referência: DEA Life 400 Futura (igual ou superior)	CMOS DRAKE / PORTÁTIL	UND	5	6.081,19	30.405,95
00019	ELETROCARDIOGRAFO CardioCare 2000- Impressão em formato A4 -Função cópia; -Baixo custo de impressão, Função grade permite o uso de papel fax; -Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); -Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; -Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; -Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; -Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); -Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V; -Impressora térmica integrada de alta resolução - Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4 -Economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax Interpretação do ECG e medidas complexas -Software permite visualizar / arquivar / enviar / imprimir em papel comum. Referência: Marca: Bionet; Modelo: Cardiocare 2000 (igual ou superior)	CONTEC / ECG	UND	10	4.399,95	43.999,50
00022	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LUZ LED REFLETOR AMBULATORIAL COM LÂMPADA; Composição de aço carbono, leve (2,4 kg). Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada; Altura regulável de 110 a 135 cm, Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt; Base com rodinhas	LIFENOX / LED	UND	50	219,00	10.950,00
00028	MOCHO - Mocho Regulável a Gás com Rodízios e Encosto, assento do mocho possui 37cm de diâmetro, é fabricado em espuma injetada de poliuretano de alta densidade, possui regulagem de altura a gás através de alavanca lateral com regulagem mínima de 43cm e máxima de 54cm. O assento possui revestimento em couro sintético.	RENAFLEX / MOCHO	UND	30	280,00	8.400,00
00029	MONITOR 6 PARÂMETROS ETCO2 ICU 8 SPO2 NIBP TEMP DIGITAL- 8 polegadas. Parâmetros padrão: ecg, resp, spo2, pr, nibp, Temp de canal duplo, Frequência cardíaca ecg (hr), Forma de onda ecg, Arritmia e análise de segmento st, Taxa de respiração de respiração (rr), Forma de onda da respiração, Saturação de oxigênio spo2 (spo2), Forma de onda pletismograma (plissado), Taxa de pulso (pr), Gráfico de barras, Pressão sistólica nibp (sys), pressão diastólica (diâmetro), pressão média (média), Temp t1, t2, td	CMOS DRAKE / LEVI	UND	15	4.412,37	66.185,55
00030	NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS; Válvula de ar com 4 saídas que funcionam simultaneamente; Suporte para 4 copos, Possui alça para transporte; SUPORTE E RODÍZIOS Graduado e com alto poder de névoa referência: Bi-Power MD400-BP Medicate (igual ou superior)	MRM / INALOVIDA	UND	30	1.489,00	44.670,00
00032	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO HOSPITAL- Estrutura robusta feita de aço, Altura máxima de elevação de 215 cm, ganchos para fixação das bolsas, e ganchos com ponteira de borracha.	SALUTEM / PEDESTAL	UND	100	140,00	14.000,00
00034	POLTRONA HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO, COM BRAÇO, reclinável em quatro posições, e apoio para os pés, em couvrin, que facilita a limpeza rápida e simples, suporta até 150 kg	LIFENOX / RECLINÁVEL	UND	30	1.183,00	35.490,00
00036	ASPIRADOR DE SECREÇÃO- Capacidade de 1,3 litro, Sucção ajustável de 0 a 592 mmHg; referência: Aspiamax Omron Ma- 520 (igual ou superior)	NEVONI / 5005	UND	10	449,53	4.495,30
00037	AUTOCLAVE 75 LITROS, BIVOLT, temperatura de 121°C a 134°C,	BS / DIGITALE	UND	2	13.699,00	27.398,00
00042	CADEIRA DE BANHO SUPORTA ATÉ 100KG, COM RODAS E BRAÇOS - Apoios de pés articuláveis, removíveis e ajustáveis em altura. - Apoios de braços removíveis - Freios bilaterais para maior estabilidade. - Estrutura: Aço com pintura eletrostática epóxi - Rodas traseiras: 24" com pneus maciços	DELLAMED / D30	UND	30	200,00	6.000,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 304.054,30**17. DELLAMED S.A.**

CNPJ: 11.666.105/0003-62 | Telefone: 62998785769

Endereço: ROD ANTONIO HEIL, 6250 GALPAOB ANEXO 24 A 27, ITAIPAVA, Itajaí/SC, CEP: 88316-000

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00008	CADEIRA DE BANHO ATÉ 200KG COM RODAS E BRAÇOS. - Estrutura em alumínio resistente à umidade, com componentes em polipropileno, nylon, poliuretano e borracha - Braços escamoteáveis - Rodízios 360° blindados com travas de segurança - Assento acolchoado, impermeável e rebatível - Apoio de pés rebatível com encaixe pino click - Rodas traseiras de 24" -Rodas dianteiras de 5" - Com tampa e bandeja de contenção.	SERVICO	UND	30	1.133,00	33.990,00
00010	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA -com 2 manivelas com mancal que suaviza os movimentos da cama, que permite movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco. Capacidade: Até 150kg	SERVICO	UND	20	1.328,00	26.560,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 60.550,00**18. MEGMED LTDA**

CNPJ: 16.946.372/0001-45 | Telefone: 8130387035

Endereço: Rua Gustavo Zimmermann, 1 até 1399/1400, Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP: 89062-100

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00009	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA 3 MOVIMENTOS, características: Suporta até 200 Kg, Grade lateral rebatível em alumínio anodizado, Composição: Aço carbono pintura epóxi – polipropileno – alumínio; Comprimento: 215 cm; Largura: 90 cm; Peso líquido: 64,5 kg; Altura do leito ao piso (mín. e máx): 44 cm e 68 cm; Altura da grade lateral erguida ao leito: 29,5 cm; Largura e comprimento do leito (parte interna): 83 x 196 cm; Altura e largura do encosto: 17 x 52 cm; Medidas embalado: 203,5 cm x 92 cm x 28 cm; Peso bruto embalado: 71,30 kg referencia: DX3 Dellamed (gual ou similar)	RENOVAR	UND	10	3.300,00	33.000,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 33.000,00

19. CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 50.032.992/0001-07 | Telefone: 6295101344

Endereço: Rua MC 10, 150 QUADRA05 LOTE 17 CASA 03, Residencial Monte Carlo, Goiânia/GO, CEP: 74370-430

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00016	COLCHÃO HOSPITALAR REVESTIDO EM COURVIN – DENSIDADE 33	GYNFLEX/GYNFLEX	UND	200	300,00	60.000,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 60.000,00

20. MRM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 20.920.517/0001-06 | Telefone: 11942960829

Endereço: Rua Araruama, 0 Qd.56 Lt.26 Sala.01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74913-190

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00023	INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR 8 SAÍDAS, PORTATIL COM RODAS, válvula de ar com 8 saídas, suporte para 8 copinhos, bivolt automático (127/220V), isento de óleo, moto compressor com proteção térmica. Referência MD 800- MEDICATE (igual ou superior)	INALOVIDA/"O PROPRIO"	UND	10	2.580,00	25.800,00

Total adjudicado à empresa: R\$ 25.800,00

VALOR GLOBAL ADJUDICADO

R\$ 1.380.023,24

Touros/RN, 21 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:64AB2725

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2026;

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes hospitalares, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do Município de Touros/RN, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica da rede municipal de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento realizado pelo Pregoeiro Oficial do Município, o cumprimento das exigências e condições previstas no instrumento convocatório e a conclusão da fase recursal, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 33/2026, em favor das empresas e nos itens discriminados a seguir, por representarem as propostas mais vantajosas para a Administração.

EMPRESAS VENCEDORAS E ITENS HOMOLOGADOS

1. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTONIO WILLIAN COSTA

CNPJ: 24.590.259/0001-06

Endereço: AV. JAGUARARI, 2512 , CANDELARIA, Touros/RN, CEP: 59064-500

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00033	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO (ARP) - CP: MEDIDAS: 400MM X 500MM COM ALÇA DE APOIO, ESPESSURA: 6MM, MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL	SUPRIMAXX	UND	5	323,00	1.615,00

Total homologado para a empresa: R\$ 1.615,00

2. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: RUA TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00005	BANHO MARIA CAPACIDADE DE 90 TUBOS. COM ESTANTE CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL: INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300X240X150MM FUNÇÃO DE AJUSTE DE LINEARIDADE DO SENSOR DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 37 A 70°C. POTÊNCIA 260 W 9 LITROS	GLOBAL TRADE	UND	2	1.349,97	2.699,94
00006	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM RODAS- TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO BRANCO, DOBRÁVEL EM 3 PARTES,	TUBOMED	UND	50	477,83	23.891,50
00012	CARRINHO SERVIÇO EM AÇO C/ 3 PRATELEIRAS Ajustáveis C/ Rodas, Altura x Comprimento x Largura: 87 cm x 45 cm x 86 cm; Capacidade em peso das prateleiras 100 kg; Capacidade máxima de peso 300 kg	TUBOMED	UND	10	2.142,71	21.427,10
00014	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS/ROUPA LIMPA ESMALTADO, com estrutura, 2 portas laterais e 3 prateleiras mais base em chapa de aço pintados na cor branca com tinta epoxi-pó. Possui pés com rodízios de 3". Dimensões: (AxLxC) 94x60x115cm. 40k	TUBOMED	UND	2	2.537,41	5.074,82
00020	ESCADA ESCADINHA AÇO 02 DEGRAUS HOSPITALAR-portátil, suporta até 130kg, em aço e borracha antiderrapante tamanho: 41x35cm (alt. x larg.)	TUBOMED	UND	100	126,95	12.695,00

Total homologado para a empresa: R\$ 65.788,36

3. LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda

CNPJ: 06.281.452/0001-75

Endereço: rua tenente benedito pereira, 402 , petropolis, natal/RN, CEP: 59012-290

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00025	MACA FIXA COM SUPORTE DE PAPEL, leito estofado com espuma D28 revestida em courvin, suporta até 260kg	TUBOMED	UND	80	757,14	60.571,20
00026	MACA GINECOLOGICA com abertura interna; 5 Níveis de elevação de troco e pernas, Estrutura da Mesa: MDF 15MM Antibacteriano /BASE COM PÉ DE 7CM; ENGROSSAGO/ 2 RÉGUA CENTRAL COM 30CM. -Medidas Mínimas Fechada: 1,30 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A); Medidas Máxima Aberta:1,80 cm x 60 cm x 80 - (C x L x A); -Altura do estofado: 5 Cm / Apoio para costas 90x60/ Acento 40x60/ Perneira 50x50; Densidade: D-28; Revestimento: Corino Cipatex Premium; - Capacidade de Carga Estática: 350 kg; -Ferragens: Corrediças Telescópicas, Puxador de alumínio Gola, Kit apoio de perna inox. -Peso do Produto: 61 Quilos -Peso do Produto com Embalagem: 65 Quilos	HTC MOVEIS	UND	30	3.238,90	97.167,00

Total homologado para a empresa: R\$ 157.738,20

4. w tedesco refrigeracao ltda

CNPJ: 20.121.311/0001-16
Endereço: r vinte e oito d setembro , 635 , reduto, belem/PA, CEP: 66053-355

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00017	COLUNA OFTALMOLÓGICA COM BRAÇO PANTOGRÁFICO. Características: Braço pantográfico (flexível, com mola de metal) injetado em metal; Braço auxiliar com bandeja em metal; Tubo de inox; Luminária com interruptor; Carga máxima (braço): 70 Kg; Peso: 22 Kg;Dimensões da base (C x L): 60 x 48 cm. Dimensões da caixa (95 Altura x 60 de comprimento x 17 de largura) Acompanha manual de montagem	OPTIMETRICS	UND	1	5.080,00	5.080,00

Total homologado para a empresa: R\$ 5.080,00

5. INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 28.706.488/0001-96 | Telefone: 4730371021
Endereço: Avenida Juscelino K de Oliveira, 0 Sala 04, Seminário, Taió/SC, CEP: 89190-000

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00039	MINI CÂMARA FRIA INDUSTRIAL 4 PORTAS CAPACIDADE MINIMA: 765 LITROS tensão: 220v, classe climática: 4 corrente nominal: 1,9 a peso: 82 kg, - isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade, revestimento externo em aço inox aisi 430 brilhoso revestimento interno em aço galvanizado, sistema de refrigeração: ar-forçado (frost free), ecológico e econômico. - portas com puxadores e sistema anti-transpirante c/ contra tampa - pés com regulagem de altura - prateleiras amadas, reguláveis e pintadas em epóxi branco - controlador eletrônico digital com indicador de temperatura - degelo automático.	KOFISA	UND	15	9.950,00	149.250,00

Total homologado para a empresa: R\$ 149.250,00

6. Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli

CNPJ: 07.626.776/0001-60 | Telefone: 3130246040
Endereço: RODOVIA DOS MINÉRIOS, 0 SALA: 02A / 02B, JARDIM MONTERREY, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-000

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00031	SUPORTE MÓVEL P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Dx-2020 E Dx-2023- com 5 rodízios e cesto para acessórios	ASC	UND	30	1.400,00	42.000,00
00035	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR marca referência: LEISTUNG PR4-G (igual ou superior)	AMOUL/AMOUL	UND	5	27.000,00	135.000,00

Total homologado para a empresa: R\$ 177.000,00

7. 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E

CNPJ: 37.581.390/0001-40 | Telefone: 4332531380
Endereço: Rua José Roque Salton, 0 sala 01, Terra Bonita, Londrina/PR, CEP: 86047-622

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00043	CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO, - Cadeira de rodas manual dobrável; -Capacidade de peso: 100kg -Estrutura em alumínio; - Sistema antitombamento; - Pés removíveis; - Freio reforçado; - Material do assento acolchoado e encosto respirável; - Roda dianteira em PU de 8 polegadas, - Roda traseira em PU de 24 polegadas antifu	Prolife	UND	30	690,00	20.700,00

Total homologado para a empresa: R\$ 20.700,00

8. BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP

CNPJ: 04.709.243/0001-54 | Telefone: 41998131990

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00038	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, CAPACIDADE 25 LITROS, temperatura esterilização de 120°C a 134°C, tempo secagem até 45°C e esterilização até 60 minutos. BIVOLT	DIGITALE/ EQUIPAMENTOS	UND	20	4.000,00	80.000,00

Total homologado para a empresa: R\$ 80.000,00

9. FAZ VENDAS LTDA

CNPJ: 46.983.819/0001-17 | Telefone: 4730573941
Endereço: R ROCHA PITA, 92 APT 505, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20780-240

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00021	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO. Temperatura 50°c até 250°c capacidade 64 litros potência 1100watts três bandejas	SolidSteel	UND	2	2.624,99	5.249,98

Total homologado para a empresa: R\$ 5.249,98

10. ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 51.954.194/0001-03 | Telefone: 11978430759
Endereço: AV ANITA GARIBALDI, 850 CONJ 103 ANDAR TR COND INFINITY PRIME OF, CABRAL, Curitiba/PR, CEP: 80540-400

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00007	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO-CAPACIDADE ATE 250KG. -Estrutura de aço carbono de alta resistência, -Estrutura dobrável em duplo X tubular, - Rolamento: Nas quatro rodas, - Sistema Tip Assist - Pneus: Antifu	D600 POP	UND	60	1.149,99	68.999,40

Total homologado para a empresa: R\$ 68.999,40

11. CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA

CNPJ: 02.527.531/0001-62 | Telefone: 62998785769
Endereço: Estrada de Belém, 1659 LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52040-000

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00001	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS- COR BRANCO PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO EPOXI; PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, COM; 04 PRATELEIRAS DE VIDRO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO 0,66 CM • PROFUNDIDADE: 0,40 CM • ALTURA: 1,65 M	Unimoveis	UND	10	766,00	7.660,00
00002	ARMÁRIO VITRINE DE 1 PORTA- Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de 2mm na cor branco gelo no fundo/base/teto. Pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC. Vidro incolor com espessura de 3mm nas 3 prateleiras, laterais e na porta. Possui fechadura cilíndrica do tipo Yale. MEDIDAS- Largura:50cm; -Comprimento:40cm- Altura:150cm	Unimoveis	UND	10	600,00	6.000,00
00011	CARRINHO AUXILIAR SUPORTE PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG, CARACTERÍSTICAS: PINTURA ELETROSTÁTICA; ALÇA DE TRANSPORTE; BANDEJA AUXILIAR PARA ACESSÓRIOS	Arktus	UND	10	707,00	7.070,00

Total homologado para a empresa: R\$ 20.730,00

12. EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI

CNPJ: 32.005.178/0001-11 | Telefone: 1836212782
Endereço: Rua Laurindo de Brito, 592 , Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05078-100

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00024	KIT ESTANTE COM 10 CESTOS ORGANIZADORES- estante em aço, e cestos em plástico, capacidade mínima de 100kg distribuídos.	33/2026	UND	10	1.123,00	11.230,00

Total homologado para a empresa: R\$ 11.230,00

13. LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 59.890.563/0001-45 | Telefone: 43996071818

Endereço: AV VEREADORA MARIA JOANA TONCZAK, 47 LOTE 12 QUADRA10, Residencial das Torres, Cambé/PR, CEP: 86191-806

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00040	SELADORA DE MESA PARA GRAU CIRURGICO 40 OU 50 CM, bivolt 110/220; Pintura eletrostática epóxi; Largura de Selagem 2mm; DIMENSÕES: Solda (L x C): 2 x 400 mm; Dimensões do produto (L x C x A): 220 x 400 x 110 mm; Peso: 5 Kg; Tensão/Voltagem: Bivolt com chave seletora	CEDRO / 40CM	UND	40	900,00	36.000,00
00041	BISTURI ELETRICO PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA CORTE E COAGULAÇÃO COM ACIONAMENTO POR PEDAL, POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	E-MAI / BP-100 PLUS	UND	20	3.700,00	74.000,00

Total homologado para a empresa: R\$ 110.000,00**14. TAURUS BIOTEC LTDA**

CNPJ: 42.599.771/0001-97 | Telefone: 21997796625

Endereço: AV HEITOR LUCATO, 533 ., DISTRITO INDUSTRIAL, Cedral/SP, CEP: 15895-000

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00015	CENTRÍFUGA CLÍNICA. CAPACIDADE PARA 32 TUBOS DE 15ML ROTOR BASCULANTE VELOCIDADE MÁXIMA (R/MIN) 4000 DIMENSÕES (LXCXA) 600X540X360MM	HOFFMANNLAB/HOFFMANNLAB	UND	2	9.000,00	18.000,00

Total homologado para a empresa: R\$ 18.000,00**15. LBG COMMERCE LTDA**

CNPJ: 51.817.739/0001-21 | Telefone: 21997796625

Endereço: RUA JOSE CARLOS DE SIQUEIRA SILVA, 170 CASA 2, VILA NATAL, Campos do Jordão/SP, CEP: 14260-000

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00027	MICROSCÓPIO ÓPTICO CABEÇOTE BINOCULAR AJUSTE COAXIAL MACRO E MICRO OBJETIVAS 4X, 10, 40X, 100X LÂMPADA DE LED AJUSTE CONTÍNUO DA INTENSIDADE DE LUZ	NO115B	UND	3	1.746,00	5.238,00

Total homologado para a empresa: R\$ 5.238,00**16. STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 57.498.660/0001-61 | Telefone: 62998785769

Endereço: Avenida Henrique Mansano, 1581 ., Santa Mônica, Londrina/PR, CEP: 86079-450

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00013	CARRO CURATIVO INOX HOSPITALAR com Balde e Bacia- Balde de 5 litros e bacia de 3 litros totalmente em inox; Armação tubular; Tampo e prateleira em chapa de aço inox pés, varandas e suporte para balde e bacia inox pés com rodízios.	LIFENOX / CURATIVO	UND	15	804,00	12.060,00
00018	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO- referência: DEA Life 400 Futura (igual ou superior)	CMOS DRAKE / PORTÁTIL	UND	5	6.081,19	30.405,95
00019	ELETROCARDIOGRAFO CardioCare 2000- Impressão em formato A4 -Função cópia; -Baixo custo de impressão, Função grade permite o uso de papel fax; -Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); -Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; -Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; -Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; -Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); -Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V; -Impressora térmica integrada de alta resolução - Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4 -Economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax Interpretação do ECG e medidas complexas -Software permite visualizar / arquivar / enviar / imprimir em papel comum. Referência: Marca: Bionet; Modelo: Cardiocare 2000 (igual ou superior)	CONTEC / ECG	UND	10	4.399,95	43.999,50
00022	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LUZ LED REFLETOR AMBULATORIAL COM LÂMPADA; Composição de aço carbono, leve (2,4 kg). Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada; Altura regulável de 110 a 135 cm, Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt; Base com rodinhas	LIFENOX / LED	UND	50	219,00	10.950,00
00028	MOCHO - Mocho Regulável a Gás com Rodízios e Encosto, assento do mocho possui 37cm de diâmetro, é fabricado em espuma injetada de poliuretano de alta densidade, possui regulagem de altura a gás através de alavanca lateral com regulagem mínima de 43cm e máxima de 54cm. O assento possui revestimento em couro sintético.	RENAFLEX / MOCHO	UND	30	280,00	8.400,00
00029	MONITOR 6 PARÂMETROS ETCO2 ICU 8 SPO2 NIBP TEMP DIGITAL- 8 polegadas. Parâmetros padrão: ecg, resp, spo2, pr, nibp, Temp de canal duplo, Frequência cardíaca ecg (hr), Forma de onda ecg, Arritmia e análise de segmento st, Taxa de respiração de respiração (rr), Forma de onda da respiração, Saturação de oxigênio spo2 (spo2), Forma de onda pletismograma (plissado), Taxa de pulso (pr), Gráfico de barras, Pressão sistólica nibp (sys), pressão diastólica (diâmetro), pressão média (média), Temp t1, t2, td	CMOS DRAKE / LEVI	UND	15	4.412,37	66.185,55
00030	NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS; Válvula de ar com 4 saídas que funcionam simultaneamente; Suporte para 4 copos, Possui alça para transporte; SUPORTE E RODÍZIOS Graduado e com alto poder de névoa referência: Bi-Power MD400-BP Medicate (igual ou superior)	MRM / INALOVIDA	UND	30	1.489,00	44.670,00
00032	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO HOSPITAL- Estrutura robusta feita de aço, Altura máxima de elevação de 215 cm, ganchos para fixação das bolsas, e ganchos com ponteira de borracha.	SALUTEM / PEDESTAL	UND	100	140,00	14.000,00
00034	POLTRONA HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO, COM BRAÇO, reclinável em quatro posições, e apoio para os pés, em couvin, que facilita a limpeza rápida e simples, suporta até 150 kg	LIFENOX / RECLINÁVEL	UND	30	1.183,00	35.490,00
00036	ASPIRADOR DE SECREÇÃO- Capacidade de 1,3 litro, Sucção ajustável de 0 a 592 mmHg; referência: Aspiramax Omron Ma- 520 (igual ou superior)	NEVONI / 5005	UND	10	449,53	4.495,30
00037	AUTOCLAVE 75 LITROS, BIVOLT, temperatura de 121°C a 134°C,	BS / DIGITALE	UND	2	13.699,00	27.398,00
00042	CADEIRA DE BANHO SUPORTA ATÉ 100KG, COM RODAS E BRAÇOS - Apoios de pés articuláveis, removíveis e ajustáveis em altura. - Apoios de braços removíveis - Freios bilaterais para maior estabilidade. - Estrutura: Aço com pintura eletrostática epóxi - Rodas traseiras: 24" com pneus maciços	DELLAMED / D30	UND	30	200,00	6.000,00

Total homologado para a empresa: R\$ 304.054,30**17. DELLAMED S.A.**

CNPJ: 11.666.105/0003-62 | Telefone: 62998785769

Endereço: ROD ANTONIO HEIL, 6250 GALPAOB ANEXO 24 A 27, ITAIPAVA, Itajaí/SC, CEP: 88316-000

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00008	CADEIRA DE BANHO ATÉ 200KG COM RODAS E BRAÇOS. - Estrutura em alumínio resistente à umidade, com componentes em polipropileno, nylon, poliuretano e borracha - Braços escamoteáveis - Rodízios 360° blindados com travas de segurança - Assento acolchoado, impermeável e rebatível - Apoio de pés rebatível com encaixe pino click - Rodas traseiras de 24" -Rodas dianteiras de 5" - Com tampa e bandeja de contenção.	SERVICO	UND	30	1.133,00	33.990,00
00010	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA -com 2 manivelas com mancal que suaviza os movimentos da cama, que permite movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco. Capacidade: Até 150kg	SERVICO	UND	20	1.328,00	26.560,00

Total homologado para a empresa: R\$ 60.550,00**18. MEGMED LTDA**

CNPJ: 16.946.372/0001-45 | Telefone: 8130387035

Endereço: Rua Gustavo Zimmermann, 1 até 1399/1400, Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP: 89062-100

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00009	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA 3 MOVIMENTOS, características: Suporta até 200 Kg, Grade lateral rebatível em alumínio anodizado, Composição: Aço carbono pintura epóxi – polipropileno – alumínio; Comprimento: 215 cm; Largura: 90 cm; Peso líquido: 64,5 kg; Altura do leito ao piso (mín. e máx): 44 cm e 68 cm; Altura da grade lateral erguida ao leito: 29,5 cm; Largura e comprimento do leito (parte interna): 83 x 196 cm; Altura e largura do encosto: 17 x 52 cm; Medidas embalado: 203,5 cm x 92 cm x 28 cm; Peso bruto embalado: 71,30 kg referência: DX3 Dellamed (gual ou similar)	RENOVAR	UND	10	3.300,00	33.000,00

Total homologado para a empresa: R\$ 33.000,00

19. CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 50.032.992/0001-07 | Telefone: 6295101344

Endereço: Rua MC 10, 150 QUADRA05 LOTE 17 CASA 03, Residencial Monte Carlo, Goiânia/GO, CEP: 74370-430

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00016	COLCHÃO HOSPITALAR REVESTIDO EM COURVIN – DENSIDADE 33	GYNFLEX/GYNFLEX	UND	200	300,00	60.000,00

Total homologado para a empresa: R\$ 60.000,00

20. MRM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 20.920.517/0001-06 | Telefone: 11942960829

Endereço: Rua Araruama, 0 Qd.56 Lt.26 Sala.01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74913-190

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00023	INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR 8 SAÍDAS, PORTATIL COM RODAS, válvula de ar com 8 saídas, suporte para 8 copinhos, bivolt automático (127/220V), isento de óleo, moto compressor com proteção térmica. Referência MD 800- MEDICATE (igual ou superior)	INALOVIDA/"O PROPRIO"	UND	10	2.580,00	25.800,00

Total homologado para a empresa: R\$ 25.800,00

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO

R\$ 1.380.023,24

Touros/RN, 21 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E88F7341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Registro de Preços Eletrônico - 7/2026			
Resultado da Homologação			
10855 - SULFATO DE MAGNESIO 50% - concentracao 50% solucao injetavel - SANTEC - Valor Referência: R\$ 19,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,99	4.990,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10856 - NOOTROPIL INJETAVEL - piracetam concentracao 200 mg/ml apresentacao solucao injetavel - GENÉRICO - Valor Referência: R\$ 57,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48,95	48.950,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10857 - GLICOSE 25% 10ML - concentracao 25% solucao injetavel - GLICOSE 25% - Valor Referência: R\$ 1,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,43	3.870,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10858 - COMPLEXO B 2ML - Descricao: cloridrato de tiamina (vitamina1 B1) 8 mg, riboflavina- 5-fosfato (vitamina1 B2) 2mg, cloridrato de piridoxina (vitamina1 B6) 4 mg, d- pantenol (vitamina1 B5) 6 mg, nicotinamida (vitamina1 B3) 40 mg. Indicao: solucao injetavel. Ampola: 2ml - COMPLEXO B 2 ML - Valor Referência: R\$ 2,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,60	7.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10859 - DINITRATO DE SOSSORBIDA 5MG ? SUBLIGUAL - Descricao: isossorbida, principio ativo: sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento: sublingual - BIOSINTÉTICA - Valor Referência: R\$ 0,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,26	260,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10860 - SULFADIAZINA DE PRATA - Descricao: sulfadiazina, principio ativo: de prata, dosagem:1%, indicacao: creme - SULFADIAZINA DE PRATA - Valor Referência: R\$ 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,40	4.800,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10861 - DEXAMETASONA 2MG/ML - Descricao: dexametasona, concentracao: 2 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 1,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,59	8.850,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10862 - AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Descricao: aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - FARMACE - Valor Referência: R\$ 4,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	2,08	3.120,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10863 - COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G - Descricao: colagenase, apresentacao: associada com cloranfenicol, concentracao: 0,6ui + 1%, uso: pomada vaginal + aplicadores - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 35,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14,93	14.930,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10864 - CIMETIDINA 150 MG/ML - Descricao: cimetidina, concentracao: 150 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - CIMETIDINA 150 MG/ML - Valor Referência: R\$ 2,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,76	3.040,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10865 - VITAMINA K 10 MG/ML - Descricao: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - VITAMINA K 10 MG/ML - Valor Referência: R\$ 5,47			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,16	3.480,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10866 - ATROPINA 0,25 MG/ML - Descrição: atropina sulfato, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solucao injetavel - ATROPINA 0,25 MG/ML - Valor Referência: R\$ 1,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,76	1.140,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10867 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML -Descrição: ipratropio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solucao para inalacao - TEUTO - Valor Referência: R\$ 3,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,20	1.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10868 - DESLANOL 0,2 MG/ML - Descrição: Deslanol, dosagem: 0,2mg/ml, solucao intetavel, ampola vidro incolor com 2ml - UNIAO QUÍMICA - Valor Referência: R\$ 5,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	3,36	1.680,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10869 - ETILEFRINA 10 MG/ML - Descrição: etilefrina cloridrato, composicao:10mg/ml, apresentacao: injetavel - ETILEFRINA 10 MG/ML - Valor Referência: R\$ 4,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,80	2.700,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10870 - DOPAMINA 5 MG/ML - Descrição: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - TEUTO - Valor Referência: R\$ 7,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,39	6.780,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10871 - VITAMINA C 200 MG/ML - Descrição: Acido Ascorbico, dosagem: 200mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - SANTISA/HYPOFARMA - Valor Referência: R\$ 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,65	5.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10872 - FENOBARBITAL 100 MG/ML - Descrição: fenobarbital sodico, dosagem:100 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 6,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	5,75	8.625,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10873 - DIAZEPAM 10MG/ML - Descrição: diazepam, concentracao:10 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - SANTISA - Valor Referência: R\$ 2,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,76	4.560,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10874 - MIDAZOLAM 5 MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 5,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,88	9.400,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10875 - FENITOINA 50 MG/ML - Descrição: Fenitoina sodica, dosagem: 50mg/ml, apresentacao: ampola com 5ml. - TEUTO - Valor Referência: R\$ 6,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,18	3.270,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10876 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML - Descrição: apresentacao: sulfato, concentracao: 0,2mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 17,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,35	22.050,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10877 - AMPICILINA 500MG - Descrição: Ampicilina, concentracao: 500mg, formula farmaceutica: po p/solucao injetavel - TEUTO - Valor Referência: R\$ 12,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,59	3.885,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10878 - CEFTRIAXONA 1G - Descrição: ceftriaxona sodica, concentracao:1 g, forma farmaceutica: po p/ solucao injetavel + diluente - CEFTRIAXONA 1G - Valor Referência: R\$ 9,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,69	44.280,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10879 - DEXAMETASONA 4 MG/ML - Descrição: dexametasona, concentracao: 4 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - HIPOLABOR/TEUTO - Valor Referência: R\$ 1,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,74	11.100,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10880 - FUROSEMIDA 10 MG - Descrição: furosemida, composicao:10 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - SANTISA - Valor Referência: R\$ 1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,61	3.050,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10881 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML - Descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino, dosagem: 2mg/ml - CIPROFLOXACINO 2MG/ML - Valor Referência: R\$ 43,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,08	6.080,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10882 - DIPIRONA 500 MG/ML - Descrição: dipirona sodica, dosagem:500 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - FARMACE/SANTISA - Valor Referência: R\$ 1,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,39	7.800,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10883 - GENTAMICINA 80 MG/ML - Descrição: gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicacao: solucao injetavel - GENTAMICINA 80 MG/ML - Valor Referência: R\$ 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,89	7.120,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10884 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL -Descrição: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 5mg/ml, apresentacao: solucao injetavel, ampola com 2ml - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL - Valor Referência: R\$ 1,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,53	2.650,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10885 - BROMOPRIDA 10 MG - Descrição: Bromoprida. Solucao injetavel: ampolas de 2 ml com 10 mg. - BROMOPRIDA 10 MG - Valor Referência: R\$ 2,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,11	6.660,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10886 - ABD 10 ML - Descrição: Agua para injecao, esteril e apirogenica, apresentacao: ampola plastica de 10ml. - FARMACE - Valor Referência: R\$ 0,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,14	11.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10887 - ABD 500 ML - Descrição: Agua para injecao, esteril e apirogenica, apresentacao: bolsa de polipropileno transparente sistema fechado, contendo 500ml - FARMACE - Valor Referência: R\$ 10,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,00	30.000,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10888 - AMICACINA 50MG/ML - Descrição: amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicacao: solucao injetavel - AMICACINA 50MG/ML - Valor Referência: R\$ 4,27			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,23	1.230,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10889 - ENOXAPARINA 20 MG - Descrição: Enoxaparina sodica, concentracao: 20mg/0,2ml. - BLAU - Valor Referência: R\$ 24,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,50	27.000,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10890 - ENOXAPARINA 40 MG - Descrição: Enoxaparina sodica, concentracao: 40mg/0,4ml. - BLAU/CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 27,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,24	24.480,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10891 - DICLOFENACO SODICO 75 MG - Descrição: Diclofenaco sodico, concentracao: 75mg, solucao injetavel, apresentacao: ampola com 3ml. - HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 1,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,39	5.850,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10892 - GLICOSE 50% - Descrição: concentracao:50%, indicacao: solucao injetavel - EQUIPLEX - Valor Referência: R\$ 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	0,44	2.640,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10893 - HIDROCORTISONA 500 MG - Descrição: hidrocortisona, principio ativo:500mg, apresentacao: injetavel - HIDROCORTISONA 500 MG - Valor Referência: R\$ 11,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,88	29.280,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10894 - CEFEPIME 1G - Descrição: cloridrato de cefepima, concentracao: 1g, apresentacao: ampola + ampola 3ml de agua para injecao. - TEUTO - Valor Referência: R\$ 18,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	7,30	14.600,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10895 - CLINDAMICINA 150MG/ML - Descrição: dosagem:150 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - CLINDAMICINA 150MG/ML - Valor Referência: R\$ 6,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,19	4.380,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10896 - METRONIDAZOL 5MG/ML - Descrição: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - METRONIDAZOL 5MG/ML - Valor Referência: R\$ 11,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,95	15.800,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10897 - TENOXICAN 20MG - Descrição: dosagem:20 mg, indicacao: injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 14,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,93	23.720,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10898 - ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - Descrição: dosagem:1mg/ml, uso: solucao injetavel - HYPOFARMA - Valor Referência: R\$ 2,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	0,98	3.920,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10899 - BENZILPINICILINA BENZATINA 600.000 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentacao: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetavel - TEUTO - Valor Referência: R\$ 15,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,60	22.400,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10900 - BENZILPINICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentacao: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetavel - TEUTO - Valor Referência: R\$ 12,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,60	27.600,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10901 - CLORETO DE POTASSIO 10% - Descrição: cloreto de potassio, dosagem: 10%, apresentacao: solucao injetavel - CLORETO DE POTASSIO 10% - Valor Referência: R\$ 1,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,45	450,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10902 - SALBUTAMOL SOLUCAO NEBULIZACAO 5MG/ML - Descrição: salbutamol, dosagem:5 mg/ml, uso: solucao para nebulizacao - TEUTO - Valor Referência: R\$ 14,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14,00	14.000,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10903 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Descrição: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml/, apresentacao: solucao injetavel - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Valor Referência: R\$ 7,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,32	23.240,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10904 - OMEPRAZOL 40 MG - Descrição: omeprazol, concentracao: 40 mg, uso: injetavel - BLAU - Valor Referência: R\$ 15,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,70	40.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10905 - LIDOCAINA 2% - DESCRICAO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML. - LIDOCAINA 2% - Valor Referência: R\$ 15,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,28	13.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10906 - DIMENIDRINATO - Descrição: apresentacao: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg+50mg/ml, tipo medicamento: solucao injetavel - DIMENIDRINATO - Valor Referência: R\$ 20,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	12,62	37.860,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10907 - HIDROCORTISONA 100 MG - Descrição: hidrocortisona, composicao: sal succinato sodico, concentracao:100 mg, forma farmaceutica: po liofilo p/ injetavel - HIDROCORTISONA 100 MG - Valor Referência: R\$ 11,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,71	13.550,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10908 - LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA - Descrição: lidocaina cloridrato, dosagem:2%, apresentacao: geleia - HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 15,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,42	4.420,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10909 - OXACILINA 500 MG - Descrição: oxacilina, dosagem: 500 mg, composicao: injetavel - OXACILINA 500 MG - Valor Referência: R\$ 11,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,33	2.165,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10910 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicacao: injetavel - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - Valor Referência: R\$ 12,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,62	14.050,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10911 - ACIDO TRANEXAMICO - Descrição: acido tranexamico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - ZYDUS - Valor Referência: R\$ 9,27			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,93	7.860,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10912 - BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA - Descrição: escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicacao: solucao injetavel - BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA - Valor Referência: R\$ 2,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,91	4.550,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10913 - BULTIPROMETO DE ESCAPOLAMINA DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500MG/ML - Descrição: escopolamina butilbrometo, apresentacao: associada com dipirona sodica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicacao: solucao injetavel + - FARMACE / HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 3,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,80	9.600,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10914 - GLUCONATO DE CALCIO 10% - Descrição: Gliconato de calcio, dosagem: 10%. Apresentacao: ampola 10ml - ISOFARMA - Valor Referência: R\$ 7,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,99	2.495,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10915 - CITRATO DE FENTANILA 78,5 MG/ML -Descricao: fentanila, composicao: sal citrato, concentracao: 78,5 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - TEUTO - Valor Referência: R\$ 5,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,99	1.495,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10916 - HALOPERIDOL 50MG/ML - Descrição: haloperidol, concentracao: 50mg/ml, tipo uso: solucao injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 11,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,20	27.600,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10917 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Descrição: clopidogrel, dosagem: 75 mg - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Valor Referência: R\$ 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,41	1.230,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10918 - CLORIDRATI DE HIDRALAZINA - Descrição: hidralazina, dosagem: 20mg/ml, indicacao: solucao injetavel - CLORIDRATI DE HIDRALAZINA - Valor Referência: R\$ 18,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,41	18.820,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10919 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML -Descricao: clorpromazina, dosagem: 5mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 7,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	4,95	24.750,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10920 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML -Descricao: biperideno, composicao: cloridrato, concentracao: 5 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 6,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,93	8.790,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10921 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - Descrição: levofloxacino concentracao: 5mg/ml, composicao: levofloxacino, forma farmaceutica: solucao injetavel - ISOFARMA - Valor Referência: R\$ 26,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,01	10.020,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10922 - GENTAMICINA 40MG/ML - Descrição: concentracao: 40mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - GENTAMICINA 40MG/ML - Valor Referência: R\$ 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,89	1.780,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10923 - MIDAZOLAM 1MG/ML - Descrição: dosagem: 1mg/ml, aplicacao injetavel - HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 5,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,13	3.130,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10924 - TENOXICAM 40MG - Descrição: dosagem: 40mg, indicacao: injetavel. - TENOXICAM 40MG - Valor Referência: R\$ 19,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,87	19.740,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10925 - AMIODARONA 50MG/ML - Descrição: concentracao: 50mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - AMIODARONA 50MG/ML - Valor Referência: R\$ 6,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,75	4.125,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10926 - ONDANSETRONA 2MG/ML - Descrição: ondansetrona cloridrato, dosagem: 2mg/ml, indicacao: injetavel - ONDANSETRONA 2MG/ML - Valor Referência: R\$ 1,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,00	1.000,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10927 - HEPARINA - Descrição: heparina sodica, dosagem: 5.000UI/ml, indicacao: injetavel. - HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 38,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,65	5.650,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10928 - NITROGLICERINA - Descrição: nitroglicerina, dosagem: 5mg/ml, aplicacao: injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 83,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	42,71	42.710,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10929 - BICARBONATO DE SODIO - Descrição: bicarbonato de sodio, concentracao: 8,40%, forma farmaceutica: solucao injetavel - SAMTEC - Valor Referência: R\$ 2,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	1,13	1.130,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10930 - CLORETO DE SODIO - Descrição: concentracao: a 10% forma farmaceutica: solucao injetavel. - CLORETO DE SODIO 10% - Valor Referência: R\$ 0,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,36	360,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10931 - SUCCINILCOLINA 100MG- Descrição: suxametonio cloreto, dosagem 100mg, indicacao: injetavel - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: R\$ 41,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	16,75	16.750,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10932 - SUCCINILCOLINA 500MG - Descrição: suxametonio cloreto, dosagem 500mg, indicacao: injetavel - BLAU - Valor Referência: R\$ 52,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	28,30	28.300,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10933 - ETOMIDATO 2MG/ML - Descrição: etomidato, dosagem: 2mg/ml e apresentacao: solucao injetavel. - BLAU - Valor Referência: R\$ 31,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,92	10.920,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10934 - DOBUTAMINA 25MG/ML - Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - DOBUTAMINA 25MG/ML - Valor Referência: R\$ 12,51			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,87	5.870,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10935 - NIPRIDE 50MG - Descricao: nitroprusseto de sodio, dosagem: 50mg, tipo medicamento: injetavel - HYPOFARMA - Valor Referência: R\$ 45,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	21,43	21.430,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10936 - HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML - Descricao: Decanoato de haloperidol, tipo medicamento: injetavel, embalagem com 5 ampolas de 1ml - GENÉRICO - Valor Referência: R\$ 19,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	19,76	39.520,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10937 - RANITIDINA 25 MG/ML - Descricao: ranitidina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, tipo: Referência: R\$ 10,30 solucao injetavel - GENÉRICO - Valor			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	10,30	41.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10938 - DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML - Descricao: diclofenaco, apresentacao: sal potassico, dosagem:25mg/ml, uso: solucao injetavel - DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML - Valor Referência: R\$ 1,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,84	8.400,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10939 - AMPICILINA 1G - Descricao: Ampicilina, dosagem:1 g, tipo uso: injetavel - HYPOFARMA - Valor Referência: R\$ 11,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,12	9.360,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10940 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - Descricao: Cloridrato de tramadol, dosagem: 100mg/2ml, solucao injetavel - TEUTO - Valor Referência: R\$ 2,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,14	9.120,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10941 - OLEO DE GIRASSOL - AVVIO - Valor Referência: R\$ 7,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,58	7.740,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10942 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 MG - Descricao: fenoterol bromidrato, dosagem: 0,5mg/ml, apresentacao: xarope - TEUTO - Valor Referência: R\$ 15,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,99	13.990,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10943 - CARVAO ATIVADO 250 MG - Descricao: Carvao vegetal ativado, dosagem: 250mg, apresentacao: comprimido, caixa c/ 20 comprimidos - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: R\$ 27,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,87	5.740,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10944 - DOLANTINA 100MG/2ML - Descricao: Dolantina solucao injetavel, concentracao: 100mg/2ml. Apresentacao: ampola - GENÉRICO - Valor Referência: R\$ 46,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	46,63	186.520,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10945 - NOREPRINEFINA 2MG/ML - Descricao: norepinefina, concentracao 2mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel, ampola: 4ml - HYPOFARMA - Valor Referência: R\$ 3,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	1,28	2.560,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10946 - PETIDINA 50MG/ML - Descricao: petidina cloridrato, dosagem: 50mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - GENÉRICO - Valor Referência: R\$ 8,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	8,41	25.230,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10947 - BETAMETASONA - Descricao: betametasona, composicao: acetato, apresentacao: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg/ml, uso injetavel - BETAMETASONA - Valor Referência: R\$ 15,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,62	5.620,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10948 - TRIDIL 5MG/ML ? Descricao: nitroglicerina, dosagem 5mg/ml, aplicacao: injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 83,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37,60	37.600,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10949 - ADENOSINA 3MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 21,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	9,65	9.650,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:380490F5

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal
Registro de Preços Eletrônico - 7/2026
Resultado da Homologação

10855 - SULFATO DE MAGNESIO 50% - concentracao 50% solucao injetavel - SANTEC - Valor Referência: R\$ 19,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,99	4.990,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10856 - NOOTROPIL INJETAVEL - piracetam concentracao 200 mg/ml apresentacao solucao injetavel - GENÉRICO - Valor Referência: R\$ 57,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48,95	48.950,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10857 - GLICOSE 25% 10ML - concentracao 25% solucao injetavel - GLICOSE 25% - Valor Referência: R\$ 1,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,43	3.870,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10858 - COMPLEXO B 2ML - Descricao: cloridrato de tiamina (vitamina1 B1) 8 mg, riboflavina- 5-fosfato (vitamina1 B2) 2mg, cloridrato de piridoxina (vitamina1 B6) 4 mg, d- pantenol (vitamina1 B5) 6 mg, nicotinamida (vitamina1 B3) 40 mg. Indicao: solucao injetavel. Ampola: 2ml - COMPLEXO B 2 ML - Valor Referência: R\$ 2,40			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,60	7.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10859 - DINITRATO DE SOSSORBIDA 5MG ? SUBLIGUAL - Descricao: isossorbida, principio ativo: sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento: sublingual - BIOSINTÉTICA - Valor Referência: R\$ 0,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,26	260,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10860 - SULFADIAZINA DE PRATA - Descricao: sulfadiazina, principio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicacao: creme - SULFADIAZINA DE PRATA - Valor Referência: R\$ 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,40	4.800,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10861 - DEXAMETASONA 2MG/ML - Descricao: dexametasona, concentracao: 2 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 1,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,59	8.850,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10862 - AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Descricao: aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - FARMACE - Valor Referência: R\$ 4,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	2,08	3.120,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10863 - COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G - Descricao: colagenase, apresentacao: associada com cloranfenicol, concentracao: 0,6ui + 1%, uso: pomada vaginal + aplicadores - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 35,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14,93	14.930,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/09/2026 às 15:29:32.			
Código verificador: 18C6B33			
10864 - CIMETIDINA 150 MG/ML - Descricao: cimetidina, concentracao: 150 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - CIMETIDINA 150 MG/ML - Valor Referência: R\$ 2,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,76	3.040,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10865 - VITAMINA K 10 MG/ML - Descricao: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - VITAMINA K 10 MG/ML - Valor Referência: R\$ 5,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,16	3.480,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10866 - ATROPINA 0,25 MG/ML - Descricao: atropina sulfato, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solucao injetavel - ATROPINA 0,25 MG/ML - Valor Referência: R\$ 1,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,76	1.140,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10867 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML -Descricao: ipratropio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solucao para inalacao - TEUTO - Valor Referência: R\$ 3,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,20	1.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10868 - DESLANOL 0,2 MG/ML - Descricao: Deslanol, dosagem: 0,2mg/ml, solucao intetavel, ampola vidro incolor com 2ml - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: R\$ 5,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	3,36	1.680,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10869 - ETILEFRINA 10 MG/ML - Descricao: etilefrina cloridrato, composicao:10mg/ml, apresentacao: injetavel - ETILEFRINA 10 MG/ML - Valor Referência: R\$ 4,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,80	2.700,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10870 - DOPAMINA 5 MG/ML - Descricao: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - TEUTO - Valor Referência: R\$ 7,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,39	6.780,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10871 - VITAMINA C 200 MG/ML - Descricao: Acido Ascorbico, dosagem: 200mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - SANTISA/HYPOFARMA - Valor Referência: R\$ 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,65	5.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10872 - FENOBARBITAL 100 MG/ML - Descricao: fenobarbital sodico, dosagem:100 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 6,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	5,75	8.625,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10873 - DIAZEPAM 10MG/ML - Descricao: diazepam, concentracao:10 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - SANTISA - Valor Referência: R\$ 2,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,76	4.560,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10874 - MIDAZOLAM 5 MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 5,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/09/2026 às 15:29:32.			
Código verificador: 18C6B33			
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA			
	1,88	9.400,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10875 - FENTOINA 50 MG/ML - Descricao: Fenitoína sodica, dosagem: 50mg/ml, apresentacao: ampola com 5ml. - TEUTO - Valor Referência: R\$ 6,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,18	3.270,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10876 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML - Descricao: apresentacao: sulfato, concentracao: 0,2mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 17,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,35	22.050,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10877 - AMPICILINA 500MG - Descricao: Ampicilina, concentracao: 500mg, formula farmaceutica: po p/solucao injetavel - TEUTO - Valor Referência: R\$ 12,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,59	3.885,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10878 - CEFTRIAXONA 1G - Descricao: ceftriaxona sodica, concentracao:1 g, forma farmaceutica: po p/ solucao injetavel + diluente - CEFTRIAXONA 1G - Valor Referência: R\$ 9,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,69	44.280,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10879 - DEXAMETASONA 4 MG/ML - Descricao: dexametasona, concentracao: 4 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - HIPOLABOR/TEUTO - Valor Referência: R\$ 1,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,74	11.100,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10880 - FUROSEMIDA 10 MG - Descricao: furosemida, composicao:10 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - SANTISA - Valor Referência: R\$ 1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,61	3.050,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10881 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML - Descricao: Cloridrato de Ciprofloxacino, dosagem: 2mg/ml - CIPROFLOXACINO 2MG/ML - Valor Referência: R\$ 43,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,08	6.080,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10882 - DIPIRONA 500 MG/ML - Descricao: dipirona sodica, dosagem:500 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - FARMACE/SANTISA - Valor Referência: R\$ 1,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,39	7.800,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10883 - GENTAMICINA 80 MG/ML - Descricao: gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicacao: solucao injetavel - GENTAMICINA 80 MG/ML - Valor Referência: R\$ 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,89	7.120,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10884 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL -Descricao: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 5mg/ml, apresentacao: solucao injetavel, ampola com 2ml - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL - Valor Referência: R\$ 1,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,53	2.650,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/09/2026 às 15:29:32.			
Código verificador: 18C6B33			
10885 - BROMOPRIDA 10 MG - Descrição: Bromoprida. Solucao injetavel: ampolas de 2 ml com 10 mg. - BROMOPRIDA 10 MG - Valor Referência: R\$ 2,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,11	6.660,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10886 - ABD 10 ML - Descrição: Agua para injecao, esteril e apirogenica, apresentacao: ampola plastica de 10ml. - FARMACE - Valor Referência: R\$ 0,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,14	11.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10887 - ABD 500 ML - Descrição: Agua para injecao, esteril e apirogenica, apresentacao: bolsa de polipropileno transparente sistema fechado, contendo 500ml - FARMACE - Valor Referência: R\$ 10,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,00	30.000,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10888 - AMICACINA 50MG/ML - Descrição: amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicacao: solucao injetavel - AMICACINA 50MG/ML - Valor Referência: R\$ 4,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,23	1.230,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10889 - ENOXAPARINA 20 MG - Descrição: Enoxaparina sodica, concentracao: 20mg/0,2ml. - BLAU - Valor Referência: R\$ 24,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,50	27.000,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10890 - ENOXOPARINA 40 MG - Descrição: Enoxaparina sodica, concentracao: 40mg/0,4ml. - BLAU/CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 27,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,24	24.480,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10891 - DICLOFENACO SODICO 75 MG - Descrição: Diclofenaco sodico, concentracao: 75mg, solucao injetavel, apresentacao: ampola com 3ml. - HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 1,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,39	5.850,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10892 - GLICOSE 50% - Descrição: concentracao:50%, indicacao: solucao injetavel - EQUIPLEX - Valor Referência: R\$ 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	0,44	2.640,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10893 - HIDROCORTISONA 500 MG - Descrição: hidrocortisona, principio ativo:500mg, apresentacao: injetavel - HIDROCORTISONA 500 MG - Valor Referência: R\$ 11,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,88	29.280,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10894 - CEFEPIME 1G - Descrição: cloridrato de cefepima, concentracao: 1g, apresentacao: ampola + ampola 3ml de agua para injecao. - TEUTO - Valor Referência: R\$ 18,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	7,30	14.600,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10895 - CLINDAMICINA 150MG/ML - Descrição: dosagem:150 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - CLINDAMICINA 150MG/ML - Valor Referência: R\$ 6,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/09/2026 às 15:29:32.			
Código verificador: 18C6B33			
MULTIMED DENTAL LTDA	2,19	4.380,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10896 - METRONIDAZOL 5MG/ML - Descrição: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - METRONIDAZOL 5MG/ML - Valor Referência: R\$ 11,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,95	15.800,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10897 - TENOXICAN 20MG - Descrição: dosagem:20 mg, indicacao: injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 14,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,93	23.720,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10898 - ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - Descrição: dosagem:1mg/ml, uso: solucao injetavel - HYPOFARMA - Valor Referência: R\$ 2,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	0,98	3.920,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10899 - BENZILPINICILINA BENZATINA 600.000 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentacao: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetavel - TEUTO - Valor Referência: R\$ 15,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,60	22.400,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10900 - BENZILPINICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentacao: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetavel - TEUTO - Valor Referência: R\$ 12,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,60	27.600,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10901 - CLORETO DE POTASSIO 10% - Descrição: cloreto de potassio, dosagem: 10%, apresentacao: solucao injetavel - CLORETO DE POTASSIO 10% - Valor Referência: R\$ 1,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,45	450,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10902 - SALBUTAMOL SOLUCAO NEBULIZACAO 5MG/ML - Descrição: salbutamol, dosagem:5 mg/ml, uso: solucao para nebulizacao - TEUTO - Valor Referência: R\$ 14,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14,00	14.000,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10903 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Descrição: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml/, apresentacao: solucao injetavel - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Valor Referência: R\$ 7,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,32	23.240,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10904 - OMEPRAZOL 40 MG - Descrição: omeprazol, concentracao: 40 mg, uso: injetavel - BLAU - Valor Referência: R\$ 15,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,70	40.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10905 - LIDOCAINA 2% - DESCRICAO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML. - LIDOCAINA 2% - Valor Referência: R\$ 15,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,28	13.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10906 - DIMENIDRINATO - Descrição: apresentacao: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg+50mg/ml, tipo medicamento: solucao injetavel - DIMENIDRINATO - Valor Referência: R\$ 20,90			
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/09/2026 às 15:29:32.			
Código verificador: 18C6B33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	12,62	37.860,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10907 - HIDROCORTISONA 100 MG - Descrição: hidrocortisona, composicao: sal succinato sodico, concentracao:100 mg, forma farmaceutica: po liofilo p/ injetavel - HIDROCORTISONA 100 MG - Valor Referência: R\$ 11,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,71	13.550,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10908 - LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA - Descrição: lidocaina cloridrato, dosagem:2%, apresentacao: geleia - HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 15,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,42	4.420,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10909 - OXACILINA 500 MG - Descrição: oxacilina, dosagem: 500 mg, composicao: injetavel - OXACILINA 500 MG - Valor Referência: R\$ 11,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,33	2.165,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10910 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicacao: injetavel - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - Valor Referência: R\$ 12,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,62	14.050,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10911 - ACIDO TRANEXAMICO - Descrição: ácido tranexamico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - ZYDUS - Valor Referência: R\$ 9,27			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,93	7.860,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10912 - BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA - Descrição: escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicacao: solucao injetavel - BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA - Valor Referência: R\$ 2,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,91	4.550,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10913 - BULTIPROMETO DE ESCAPOLAMINA DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500MG/ML - Descrição: escopolamina butilbrometo, apresentacao: associada com dipirona sodica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicacao: solucao injetavel + - FARMACE / HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 3,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,80	9.600,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10914 - GLUCONATO DE CALCIO 10% - Descrição: Gliconato de calcio, dosagem: 10%. Apresentacao: ampola 10ml - ISOFARMA - Valor Referência: R\$ 7,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,99	2.495,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10915 - CITRATO DE FENTANILA 78,5 MG/ML -Descrição: fentanila, composicao: sal citrato, concentracao: 78,5 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - TEUTO - Valor Referência: R\$ 5,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,99	1.495,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10916 - HALOPERIDOL 50MG/ML - Descrição: haloperidol, concentracao: 50mg/ml, tipo uso: solucao injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 11,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/09/2026 às 15:29:32.			
Código verificador: 18C6B33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,20	27.600,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10917 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Descrição: clopidogrel, dosagem: 75 mg - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Valor Referência: R\$ 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,41	1.230,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10918 - CLORIDRATI DE HIDRALAZINA - Descrição: hidralazina, dosagem: 20mg/ml, indicacao: solucao injetavel - CLORIDRATI DE HIDRALAZINA - Valor Referência: R\$ 18,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,41	18.820,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10919 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML -Descrição: clorpromazina, dosagem: 5mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 7,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	4,95	24.750,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10920 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML -Descrição: biperideno, composicao: cloridrato, concentracao: 5 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 6,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,93	8.790,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10921 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - Descrição: levofloxacino concentracao: 5mg/ml, composicao: levofloxacino, forma farmaceutica: solucao injetavel - ISOFARMA - Valor Referência: R\$ 26,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,01	10.020,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10922 - GENTAMICINA 40MG/ML - Descrição: concentracao: 40mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - GENTAMICINA 40MG/ML - Valor Referência: R\$ 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,89	1.780,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10923 - MIDAZOLAM 1MG/ML - Descrição: dosagem: 1mg/ml, aplicacao injetavel - HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 5,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,13	3.130,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10924 - TENOXICAM 40MG - Descrição: dosagem: 40mg, indicacao: injetavel. - TENOXICAM 40MG - Valor Referência: R\$ 19,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,87	19.740,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10925 - AMIODARONA 50MG/ML - Descrição: concentracao: 50mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - AMIODARONA 50MG/ML - Valor Referência: R\$ 6,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,75	4.125,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10926 - ONDANSETRONA 2MG/ML - Descrição: ondansetrona cloridrato, dosagem: 2mg/ml, indicacao: injetavel - ONDANSETRONA 2MG/ML - Valor Referência: R\$ 1,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,00	1.000,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10927 - HEPARINA - Descrição: heparina sodica, dosagem: 5.000UI/ml, indicacao: injetavel. - HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 38,47			
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/09/2026 às 15:29:32.			
Código verificador: 18C6B33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,65	5.650,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10928 - NITROGLICERINA - Descrição: nitroglicerina, dosagem: 5mg/ml, aplicacao: injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 83,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	42,71	42.710,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10929 - BICARBONATO DE SODIO - Descrição: bicarbonato de sodio, concentracao: 8,40%, forma farmaceutica: solucao injetavel - SAMTEC - Valor Referência: R\$ 2,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	1,13	1.130,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10930 - CLORETO DE SODIO - Descrição: concentracao: a 10% forma farmaceutica: solucao injetavel. - CLORETO DE SODIO 10% - Valor Referência: R\$ 0,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,36	360,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10931 - SUCCINILCOLINA 100MG- Descrição: suxametonio cloreto, dosagem 100mg, indicacao: injetavel - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: R\$ 41,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	16,75	16.750,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10932 - SUCCINILCOLINA 500MG - Descrição: suxametonio cloreto, dosagem 500mg, indicacao: injetavel - BLAU - Valor Referência: R\$ 52,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	28,30	28.300,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10933 - ETOMIDATO 2MG/ML - Descrição: etomidato, dosagem: 2mg/ml e apresentacao: solucao injetavel. - BLAU - Valor Referência: R\$ 31,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,92	10.920,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10934 - DOBUTAMINA 25MG/ML - Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - DOBUTAMINA 25MG/ML - Valor Referência: R\$ 12,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,87	5.870,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10935 - NIPRIDE 50MG - Descrição: nitroprusseto de sodio, dosagem: 50mg, tipo medicamento: injetavel. - HYPOFARMA - Valor Referência: R\$ 45,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	21,43	21.430,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10936 - HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML - Descrição: Decanoato de haloperidol, tipo medicamento: injetavel, embalagem com 5 ampolas de 1ml - GENÉRICO - Valor Referência: R\$ 19,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	19,76	39.520,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10937 - RANITIDINA 25 MG/ML - Descrição: ranitidina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, tipo: solucao injetavel - GENÉRICO - Valor Referência: R\$ 10,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	10,30	41.200,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/09/2026 às 15:29:32.			

Código verificador: 18C6B33			
10938 - DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML - Descricao: diclofenaco, apresentacao: sal potassico, dosagem:25mg/ml, uso: solucao injetavel - DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML - Valor Referência: R\$ 1,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,84	8.400,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10939 - AMPICILINA 1G - Descricao: Ampicilina, dosagem:1 g, tipo uso: injetavel - HYPOFARMA - Valor Referência: R\$ 11,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,12	9.360,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10940 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - Descricao: Cloridrato de tramadol, dosagem: 100mg/2ml, solucao injetavel. - TEUTO - Valor Referência: R\$ 2,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,14	9.120,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10941 - OLEO DE GIRASSOL - AVVIO - Valor Referência: R\$ 7,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,58	7.740,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10942 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 MG - Descricao: fenoterol bromidrato, dosagem: 0,5mg/ml, apresentacao: xarope - TEUTO - Valor Referência: R\$ 15,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,99	13.990,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10943 - CARVAO ATIVADO 250 MG - Descricao: Carvao vegetal ativado, dosagem: 250mg, apresentacao: comprimido, caixa c/ 20 comprimidos - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: R\$ 27,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,87	5.740,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10944 - DOLANTINA 100MG/2ML - Descricao: Dolantina solucao injetavel, concentracao: 100mg/2ml. Apresentacao: ampola - GENÉRICO - Valor Referência: R\$ 46,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	46,63	186.520,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10945 - NOREPRINEFINA 2MG/ML - Descricao: noreprinefina, concentracao 2mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel, ampola: 4ml - HYPOFARMA - Valor Referência: R\$ 3,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	1,28	2.560,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10946 - PETIDINA 50MG/ML - Descricao: petidina cloridrato, dosagem: 50mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - GENÉRICO - Valor Referência: R\$ 8,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	8,41	25.230,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10947 - BETAMETASONA - Descricao: betametasona, composicao: acetato, apresentacao: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg/ml, uso injetavel - BETAMETASONA - Valor Referência: R\$ 15,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,62	5.620,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10948 - TRIDIL 5MG/ML ? Descricao: nitroglicerina, dosagem 5mg/ml, aplicacao: injetavel - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 83,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/09/2026 às 15:29:32.			
Código verificador: 18C6B33			
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37,60	37.600,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10949 - ADENOSINA 3MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: R\$ 21,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B. GOMES BEZERRA LTDA.	9,65	9.650,00	Homologado em 18/09/2026 15:27:57 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/09/2026 às 15:29:32.
Código verificador: 18C6B33

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6F40B93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PROCEDIMENTO AUXILIAR: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000001/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCEDIMENTO AUXILIAR: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000001/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2026, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, designados pela Portaria nº 038/2026, de 30 de janeiro de 2026, para abertura/conferência dos envelopes e/ou informações pertinentes, concernentes aos Documentos de Habilitação e Projeto de Venda da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.**

O Agente de Contratação recebeu as informações concernentes a Habilitação e Projeto de Venda das proponentes abaixo relacionados:

PROponente/Entidade	Inscrição (CPF/CNPJ)	Observações
ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III	CNPJ Nº 11.861.048/0001-00	GRUPO FORMAL (ASSOCIAÇÃO)
ISMAR VICENTE DOS SANTOS	CPF Nº 513.052.244-34	FORNECEDOR INDIVIDUAL
KALINE PAULINA DA SILVA	CPF Nº 061.089.194-42	FORNECEDOR INDIVIDUAL
ANTONIO GIOVANNY DA CRUZ SILVA	CPF Nº 046.726.764-20	FORNECEDOR INDIVIDUAL
RAIMUNDO LOURENCO DE AQUINO NETO	CPF Nº 088.009.564-40	FORNECEDOR INDIVIDUAL
TATIANE TEIXEIRA GAMA	CPF Nº 717.497.754-50	FORNECEDOR INDIVIDUAL
ANDRE LUIZ ANDRADE DE LIMA	CPF Nº 706.141.614-95	FORNECEDOR INDIVIDUAL
ANTONIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE	CPF Nº 853.064.524-34	FORNECEDOR INDIVIDUAL
GILDEON RIBEIRO DANTAS	CPF Nº 022.603.404-66	FORNECEDOR INDIVIDUAL

JOAO OLIVEIRA DE MELO	CPF Nº 850.922.904-04	FORNECEDOR INDIVIDUAL
GENILSON ALVES DANTAS	CPF Nº 878.878.354-53	FORNECEDOR INDIVIDUAL
LEANDRO RAFAEL PINTO	CPF Nº 050.477.034-95	FORNECEDOR INDIVIDUAL
ANA CRISTINA FERNANDES	CPF Nº 011.421.164-76	FORNECEDOR INDIVIDUAL
CELIZEUDA CEZARIO DA SILVA PEREIRA	CPF Nº 482.292.374-68	FORNECEDOR INDIVIDUAL
ADRIELE BEZERRA DA SILVA	CPF Nº 046.607.974-57	FORNECEDOR INDIVIDUAL

Dando continuidade o Agente de Contratação, iniciou a conferência, bem como, abertura dos Envelopes de Nº 01, contendo os documentos de habilitação dos interessados.

Neste momento, constatou no ato da análise dos documentos de ADRIELE BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 046.607.974-57, que o mesmo apresentou Extrato do Cadastro da Agricultura Familiar-CAF, com emissão em: 02/12/2025, uma vez que o edital dispõe em seu ITEM 6.1., Alínea “A”: “Cópia do extrato do CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias”. Desse modo, por se tratar de documento pré-existente e amplamente disponível na internet, sendo passível de consulta pública por quaisquer interessados, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio procedeu NOVA CONSULTA diante do CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR-CAF por meio do link: (<https://caf.mda.gov.br/consulta-publica/ufpa>), haja vista, a emissão do documento anterior ultrapassou o período disposto no Instrumento Convocatório - EDITAL.

O procedimento acima encontra amparo Legal no PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, bem como, INTERESSE PÚBLICO, exaustivamente constante em Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, onde podemos citar os ACÓRDÃOS 1211 e 2443/2021 – PLENÁRIO-TCU que dispõe em síntese:

“Em razão do Princípio da Celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, bem como, Formalismo Moderado e Interesse Público, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista das proponentes, o Agente de Contratação poderá DURANTE A SESSÃO PÚBLICA ou na condução do procedimento de contratação, NA CONSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO OU MERA EXPIRAÇÃO DA VALIDADE DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FÁCIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SITIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO (ÕES) NEGATIVA (S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA (S) OU NÃO APRESENTADAS E ASSIM **CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO**, fazendo constar na Ata da Sessão e **anexando a referida Certidão Regular nos autos do processo**, permanecendo com vistas franqueados a todos os interessados.”

REGISTRE-SE que o procedimento acima citado não trará qualquer alteração no que tange aos valores inicialmente apresentados pela proponente, restringindo-se TÃO SOMENTE a comprovação de CONDIÇÕES PREEXISTENTES à data de abertura do certame.

REGISTRE-SE AINDA que o RESULTADO DA CONSULTA consta em anexo a esta Ata e nos autos do processo para todos os efeitos necessários.

Após a análise dos Documentos de Habilitação, constatamos que não há óbices, nem descumprimentos no que tange os documentos de habilitação apresentados pelas interessadas acima citadas. Assim, sendo declarados **HABILITADOS** por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos.

Por conseguinte, e dando prosseguimento ao procedimento foram realizadas a conferências e abertura dos envelopes de Nº 02, contendo o PROJETOS DE VENDA. Neste momento, constatamos o que segue:

O fornecedor individual **GENILSON ALVES DANTAS**, inscrito no **CPF Nº 878.878.354-53**, apresentou PROJETO DE VENDA com valores dissonantes do Instrumento Convocatório – EDITAL da CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, na forma que será demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO	VALOR OFERTADO PELO FORNECEDOR INDIVIDUAL	VALOR CORRETO (DA CHAMADA PÚBLICA)
POLPA DE FRUTO, SABOR ACEROLA , acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	R\$ 13,00	R\$ 12,20
POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 13,00	R\$ 11,99
POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 13,00	R\$ 12,99
POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR CAJA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 13,00	R\$ 13,64
POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA , acondicionada em embalagem plástica de 1kg isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	R\$ 13,00	R\$ 12,00
POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MORANGO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 25,00	R\$ 14,26

O fornecedor individual **LEANDRO RAFAEL PINTO**, inscrito no **CPF Nº 050.477.034-95**, apresentou PROJETO DE VENDA com valores dissonantes do Instrumento Convocatório – EDITAL da CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, na forma que será demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO	VALOR OFERTADO PELO FORNECEDOR INDIVIDUAL	VALOR CORRETO (DA CHAMADA PÚBLICA)
POLPA DE FRUTO, SABOR ACEROLA , acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	R\$ 14,00	R\$ 12,20
POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 14,00	R\$ 11,99
POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 14,00	R\$ 12,99
POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR CAJA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 14,00	R\$ 13,64
POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA , acondicionada em embalagem plástica de 1kg isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	R\$ 14,00	R\$ 12,00
POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MORANGO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo	R\$ 26,00	R\$ 14,26

de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Por se tratar de informação que não acarretará vícios ou ilegalidades ao procedimento, aplicar-se-á os dispositivos Legais e a formulação de diligências na forma da Lei e do **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO**.

Diante do fato, pautaremos nossa atuação na busca de justificativas e comprovações preexistentes cabíveis, na forma da Lei, CONSOANTE ao atendimento do **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO**.

POSTAS AS OBSERVAÇÕES ANTERIORES e conforme disciplina o **ACÓRDÃO N.º 1211/2021 – TCU – PLENÁRIO (RELATOR: MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES)**, bem como, entendimentos jurisprudenciais recentes do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, dispõe que: “o pregoeiro /agente de contratação durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **DEVE SANEAR EVENTUAIS ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, **POR EQUÍVOCO OU FALHA**, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação”.

Importante também, REGISTRAR decisões recentes do Tribunal de Contas da União – TCU, que REITERAM posicionamentos acerca da situação fática abordada:

ACÓRDÃO 2382/2025 – TCU PLENÁRIO que acordam “A Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do Formalismo Moderado, que prescreve a doação de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, **a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**”.

ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 100/2026 - TCU PLENÁRIO que acordam “A jurisprudência consolidada deste Tribunal **orienta que erros formais** no preenchimento de planilhas de custos **não devem levar à desclassificação sumária**, devendo-se oportunizar a correção desde que preservado o valor global ofertado”.

Mais recentemente a **Advocacia-Geral da União (AGU)** firmou entendimento pacificado pela **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 108/2026**. Ela estabelece que a Administração Pública **deve realizar diligências para obter documentos ou informações que comprovem uma situação preexistente**.

CONSOANTE, o fato de o pedido não acarretar alteração irregular aos valores inicialmente ofertados, nem se tratar de DOCUMENTO NOVO, estando em pleno cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei 14.133/2021, **ABRIREMOS DILIGÊNCIA** para **RETIFICAÇÕES DE INFORMAÇÕES PREEXISTENTES** por parte dos interessados: **GENILSON ALVES DANTAS**, inscrito no CPF Nº **878.878.354-53** e **LEANDRO RAFAEL PINTO**, inscrito no CPF Nº **050.477.034-95**, concernentes aos PROJETOS DE VENDA apresentados nos autos, faz-se necessário o que se pede:

PEDIDO >>> RETIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA APRESENTADO, de modo a constar **OS VALORES EXPRESSAMENTE CONSTANTES NO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, haja vista, os valores iniciais apresentados se encontram em plena dissonância do proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, por intermédio do Setor Competente.

Fica consignado que a presente diligência não autoriza e **VEDA VEEMENTEMENTE** qualquer tipo de **ALTERAÇÃO** ou **MAJORAÇÃO** dos valores unitário e global presentes nos autos do processo e devidamente estimado por esta PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, **limitando-se à RETIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA APRESENTADO**, referente ao procedimento em epígrafe.

RESULTADOS DA SESSÃO

ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III, inscrita no CNPJ nº 11.861.048/0001-00, totalizando o valor de **R\$ 39.935,28 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês.	KG	616	R\$ 64,83	R\$ 39.935,28

ISMAR VICENTE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 513.052.244-34, totalizando o valor de **R\$ 39.935,28 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês.	KG	616	R\$ 64,83	R\$ 39.935,28

KALINE PAULINA DA SILVA, inscrita no CPF nº 061.089.194-42, totalizando o valor de **R\$ 39.935,28 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês.	KG	616	R\$ 64,83	R\$ 39.935,28

ANTONIO GIOVANNY DA CRUZ SILVA, inscrito no CPF nº 046.726.764-20, totalizando o valor de **R\$ 9.854,16 (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês.	KG	152	R\$ 64,83	R\$ 9.854,16

RAIMUNDO LOURENCO DE AQUINO NETO, inscrito no CPF nº 088.009.564-40, totalizando o valor de **R\$ 39.994,40 (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500	R\$ 4,84	R\$ 7.260,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	1.360	R\$ 12,54	R\$ 17.054,40

TATIANE TEIXEIRA GAMA, inscrita no CPF nº 717.497.754-50, totalizando o valor de **R\$ 28.995,95 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500	R\$ 4,84	R\$ 7.260,00
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	495	R\$ 20,21	R\$ 10.003,95
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	R\$ 4,36	R\$ 5.232,00
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00

ANDRE LUIZ ANDRADE DE LIMA, inscrito no CPF nº 706.141.614-95, totalizando o valor de **R\$ 36.490,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000309	Jerimum cor natural, tamanho comercial	KG	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
0000297	Alface de 1ª qualidade - Especificação: Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	903	R\$ 12,38	R\$ 11.179,14
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	550	R\$ 20,21	R\$ 11.115,50
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	R\$ 4,36	R\$ 5.232,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	298	R\$ 14,57	R\$ 4.341,86
0015930	Pimenta de cheiro: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	R\$ 16,48	R\$ 2.472,00

ANTONIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 853.064.524-34, totalizando o valor de **R\$ 35.276,30 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500	R\$ 4,84	R\$ 7.260,00
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	666	R\$ 4,82	R\$ 3.210,12
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	R\$ 4,36	R\$ 5.232,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
0032356	Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	483	R\$ 4,96	R\$ 2.395,68
0000320	Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	850	R\$ 9,41	R\$ 7.998,50

GILDEON RIBEIRO DANTAS, inscrito no CPF nº 022.603.404-66, totalizando o valor de **R\$ 33.256,10 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	R\$ 4,36	R\$ 5.232,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	937	R\$ 5,16	R\$ 4.834,92
0000320	Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	798	R\$ 9,41	R\$ 7.509,18

JOÃO OLIVEIRA DE MELO, inscrito no CPF nº 850.922.904-04, totalizando o valor de **R\$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00

ANA CRISTINA FERNANDES, inscrita no CPF nº 011.421.164-76, totalizando o valor de **R\$ 39.987,62 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500	R\$ 4,84	R\$ 7.260,00
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	666	R\$ 4,82	R\$ 3.210,12
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	R\$ 4,36	R\$ 5.232,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	R\$ 14,57	R\$ 4.371,00
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
0000320	Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	450	R\$ 9,41	R\$ 4.234,50

CELIZEUDA CEZARIO DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF nº 482.292.374-68, totalizando o valor de **R\$ 39.440,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0015328	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	1.000	R\$ 39,44	R\$ 39.440,00

ADRIELE BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 046.607.974-57, totalizando o valor de **R\$ 38.383,06 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e seis centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	666	R\$ 4,82	R\$ 3.210,12
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	350	R\$ 14,57	R\$ 5.099,50
0015930	Pimenta de cheiro: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	303	R\$ 16,48	R\$ 4.993,44
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	2.000	R\$ 12,54	R\$ 25.080,00

No que concerne as inconsistências encontradas nos PROJETOS DE VENDAS das proponentes: GENILSON ALVES DANTAS, inscrito no CPF nº 878.878.354-53 e LEANDRO RAFAEL PINTO, inscrito no CPF nº 050.477.034-95, será concedido o prazo legal para RETIFICAÇÃO dos PROJETOS DE VENDAS apresentados, haja vista, os valores estão em dissonância com o valor mercadológico e base para a presente contratação. Para tanto, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio do DESPACHO DE DILIGÊNCIA na forma da Lei. REGISTRE-SE que em caso de descumprimento do solicito, é assegurado ao Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio imputar a desclassificação dos mesmos no presente procedimento de CHAMADA PÚBLICA. Nada mais havendo a tratar, lavro esta Ata que segue assinada por todos os presentes.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D6D195CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10004.000255/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes para o Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **CONVOCA** as empresas adjudicatárias e homologadas no certame em epígrafe para realizarem, no prazo de 03 (três) dias, a assinatura por meio da plataforma de Assinatura Eletrônica e trâmite oficial de documentos do Município, os respectivos Termos de Contrato conforme discriminado na tabela abaixo:

Termo de Contrato	EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ
Contrato nº 60/2026	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04
Contrato nº 61/2026	CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME	18.258.209/0001-15
Contrato nº 62/2026	COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25
Contrato nº 63/2026	FP COMERCIO E SERVICO LTDA	07.366.605/0001-40
Contrato nº 64/2026	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	01.545.179/0001-25
Contrato nº 65/2026	INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.686/0001-20
Contrato nº 66/2026	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50
Contrato nº 67/2026	MEGMED LTDA	16.946.372/0001-45
Contrato nº 68/2026	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	09.478.023/0001-80
Contrato nº 69/2026	RC LICITACOES LTDA	49.255.881/0001-80
Contrato nº 70/2026	SANDRO VILMAR PIRES - ME	09.253.952/0001-91
Contrato nº 71/2026	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19.639.940/0003-15
Contrato nº 72/2026	VERLUMA COMERCIO LTDA	63.679.550/0001-07

O não comparecimento ou a recusa injustificada das empresas convocadas em assinar o termo contratual dentro do prazo estipulado sujeitará as faltosas às sanções administrativas previstas no art. 90, § 5º, c/c art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da perda do direito à contratação.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:96126250

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE